SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4210

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL
ALCEU TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Rolante, no exercício da **Presidência da AGESAN-RS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Estatuto Social, torna público, por meio do presente Edital, que estará aberto o período de inscrições de chapas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o biênio **2026/2028**, conforme as disposições a seguir:
Art. 1º As inscrições estarão abertas a partir das **9h do dia 21 de novembro de 2025**, encerrando-se às **17h do dia 28 de novembro de 2025**.
Art. 2º Serão recebidas inscrições para a **Chapa do Conselho de Administração**, as quais deverão conter, expressamente, o nome completo dos indicados aos cargos de **Presidente**, **Vice-Presidente**, **Primeiro Secretário**, **Segundo Secretário** e **Terceiro Secretário**, acompanhados da identificação dos respectivos **municípios consorciados** que representam.
Art. 3º Serão recebidas inscrições para a **Chapa do Conselho Fiscal**, as quais deverão conter o nome completo dos indicados para **3 (três) conselheiros titulares** e **2 (dois) suplentes**, igualmente acompanhados da identificação dos **municípios consorciados** que representam.
Art. 4º O envio das inscrições deverá ser protocolado **impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no art. 1º**, sendo encaminhado exclusivamente por e-mail à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do endereço: **diretoriaadministrativa@agesan-rs.com.br**.
A **Assembleia de Eleição** ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2025.** No prazo estatutário, será publicado **Edital de Convocação** específico para a Assembleia.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:426BE1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADIIVO AO CONTRATO 129/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar o dia 18 de novembro de 2025. Contratado: **JEAN EDUARDO KLEIN inscrita no CNPJ sob nº 1484411700166.**

Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C5B34D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 455/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 241,67
Contratado: ANTONIO V. PALUDO
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 456/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.

Valor: R$ 397,28
Contratado: BAO TERRAPLANAGEM LTDA
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 457/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 9.156,02
Contratado: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 619,98
Contratado: TRANSPORTES ROSSINI LTDA
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 459/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 1.343,02
Contratado: ESTRELA SUL TERRAPLANAGEM LTDA,
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de assistência social e psicologia.
Valor: R$ 102,74
Contratado: BIANCA LUZZI FIORENTIN LTDA
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de odontologia.
Valor: R$ 71,04
Contratado: M. CAROLINE LAUTERT MORAIS
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 462/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina – clínica geral.
Valor: R$ 155,21
Contratado: IMD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
Data: 19.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 21.11.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:DDCE1E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL E MELHORIA DOS POSTOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVOS,** com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU. Divulgação e descrição do objeto que se pretende contratar encontram-se disponível no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ronaldo João Zini
Código Identificador:F20762BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 024/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 024/2025
CREDENCIAMENTO 002/2023
Processo Nº 2.015/2023

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **BOTANISMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 46.342.415/0001-44.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E ENGENHARIA QUÍMICA a** empresa**: BOTANISMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D056FEEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROMOVE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DA OCUPAÇÃO DE NOVO EMPREGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 045/2025

"PROMOVE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DA OCUPAÇÃO DE NOVO EMPREGO PÚBLICO NA AUTARQUIA ANULANDO A PORTARIA DE ADMISSÃO 044/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOLMIR RODRIGUES, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER a alteração do contrato de trabalho, a contar de 14/11/2025, de **ALINE FACHINI**, inscrita no CPF sob o n.º 006.602.240-11, portadora do RG n.º 5087896964, do emprego de Assessora Especial II para o emprego de Confiança de Diretora Técnica .
Art. 2º ANULA PORTARIA 044/2025 de admissão da servidora para ocupação de cargo comissionado para diretoria técnica

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 14 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:0E101E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.567 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.567 DE 18
DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	50.000,00
05.01	3390.39.00.00.00	2.022	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3190.11.00.00.00	2.022	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 18 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EAC7060F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 19 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:02AE3761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 99/2025. Empresa: **ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE**, inscrita no Cnpj sob nº 60.503.550/0001-55, vencedora dos itens 12, 39, 49, 121, 122, 133, 150 e 154.

Ata de Registro de Preços nº 100/2025. Empresa: **BRINQUEDOLÂNDIA COM. DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 62.199.551/0001-83, vencedora dos itens 78, 83, 92, 103, 114, 115, 117, 118 e 125.

Ata de Registro de Preços nº 101/2025. Empresa: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI**, inscrita no Cnpj sob nº 19.941.698/0001-78, vencedora dos itens 07 e 08.

Ata de Registro de Preços nº 102/2025. Empresa: **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 47.378.270/0001-02, vencedora dos itens 90, 94, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 146.

Ata de Registro de Preços nº 103/2025. Empresa: **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 83.413.591/0003-18, vencedora dos itens 71 e 72.

Ata de Registro de Preços nº 104/2025. Empresa: **EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA,**inscrita no Cnpj sob nº 44.618.814/0001-60, vencedora dos itens 02, 04, 14, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 108, 113 e 116.

Ata de Registro de Preços nº 105/2025. Empresa: **HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 59.777.691/0001-87, vencedora dos itens 36 e 47.

Ata de Registro de Preços nº 106/2025. Empresa: **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no Cnpj sob nº 44.010.279/0001-60, vencedora dos itens 11 e 109.

Ata de Registro de Preços nº 107/2025. Empresa: **INOVARE COM. DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 45.232.778/0001-64, vencedora dos itens 13, 26, 28, 29, 30, 41, 48, 53, 77, 84, 95, 97, 104, 107, 110, 148, 149, 151, 152 e 153.

Ata de Registro de Preços nº 108/2025. Empresa: **M3 BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 54.494.740/0001-50, vencedora do item 23.

Ata de Registro de Preços nº 109/2025. Empresa: **MBEM COM. E DISTR. DE MAT. ESCOLARES LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 39.700.820/0001-21, vencedora dos itens 40, 44, 120, 126, 141, 142, 143 e 147.

Ata de Registro de Preços nº 110/2025. Empresa: **MORESCO & ANTUNES LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 23.468.106/0001-10, vencedora dos itens 09, 19, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 46, 51, 73, 85, 89 e 124.

Ata de Registro de Preços nº 111/2025. Empresa: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 23.310.852/0002-61, vencedora dos itens 10, 17, 70, 82, 87, 98, 99, 100, 101, 102, 138, 139 e 140.

Ata de Registro de Preços nº 112/2025. Empresa: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA,**inscrita no Cnpj sob nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens 134, 135, 136 e 137.

Ata de Registro de Preços nº 113/2025. Empresa: **RHAFAEL V. S. KOLBERG LTDA,**inscrita no Cnpj sob nº 59.685.615/0001-41, vencedora dos itens 01, 20, 81, 111 e 144.

Ata de Registro de Preços nº 114/2025. Empresa: **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 61.237.085/0001-10, vencedora dos itens 68, 69, 91, 93, 105 e 112.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, conforme **Termo de Referência – Anexo I,** do Edital nº 51/2025 – Pregão Eletrônico.

Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 19 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:AC189527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 94/2023. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Protocolo nº 1799/2025, na plataforma Cidade360, com aceitação do Gestor e Fiscal do Contrato no Protocolo nº 1799/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180(cento e oitenta) dias, a contar do dia 19 de novembro de 2025, tendo vigência até o dia 17 de maio de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato n° 94/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 19 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:32EEA0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA TIPO "CORTE 60", INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY,** com a empresa **CLEONE MARTINI ME,** inscrita no CNPJ nº 17.786.623/0001-34, situada na Rua Ângelo da Rocha, nº 242, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Cleone Martini, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 961.282.590-49, no valor total de **R$ 6.671,70 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 13 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0BD07092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

Contratada: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ: 06.224.121/0008-70** Objeto: aquisição de uma Retroescavadeira 4x,, nova, ano de fabricação 2025, zero horas, cabinada, marca New Holland, modelo B95C, equipada com motor a diesel de 4 cilindros, turbo alimentado, com potência de 97 HP a 2.200 rpm modelo S8000. Prazo: até 28 de dezembro de 2025; Valor: R$ 416.300,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:45CA760B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 019/2025

CONTRATO Nº 159/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: DESNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pela prestação do serviço.

Em, 12 de novembro de 2025.

CONTRATO Nº 016/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8
OBJETO: contratação de horas de serviço de escavadeira hidráulica
PRAZO: Até 31/12/2025
VALOR: R$ R$ 90,00 (noventa reais) a hora trabalhada.

Em, 18 de novembro de 2025.

CONTRATO Nº 160/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: 61.285.808 JAIME HEINECK
OBJETO: Contratação de conjunto musical para animação da festa da 3ª idade.
PRAZO: 30 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela prestação do serviço.
Em, 19 de novembro de 2025.

Canudos do Vale, 19 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:C19A683E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 80-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 80/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **04 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B26FC207

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 81-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 81/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **09 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FC248906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 782-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 782/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.940/0003-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025.
VALOR: R$ 50.297,98 (Cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F2971A08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 785-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 785/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025.
VALOR: R$ 7.458,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:16F919D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 786-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 786/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 57.977.634/0001-16

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025.
VALOR: R$ 1.464,95 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:48920F60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 787-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 787/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ: 10.735.873/0001-04
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e equipamentos ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 49/2025.
VALOR: R$ 40.216,00 (Quarenta mil, duzentos e dezesseis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2EC40E39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 788-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 788/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GUILHERME BERGER ME, CNPJ: 43.288.594/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:34ABFCE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 791-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
ONTRATO N° 791/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 27.232.288/0001-86
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:71406EE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 792-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 792/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 4,930,00 (Quatro mil, novecentos e trinta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E9F3FD79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 800-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 800/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 1.338,47 (Um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F53DD75B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 801-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 801/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 8.805,44 (Oito mil, oitocentos e cinco com quarenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:66418640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Cidreira, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações e Termo de Revisão analisado pela Assessoria Jurídica deste Município de Cidreira, resolve:
1- Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, abaixo especificado:
a) **Processo**: **3996/2025**, na modalidade de Edital Pregão Eletrônico nº **034/2025**
b) Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a possível aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas mínimas condições e especificações descritos no edital e seus anexos.

c) **Adjudicado** a empresa abaixo relacionada com seu valor correspondente:
1- ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03, no valor total de **R$ 1.488,00**
2- COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.567/0001-80, no valor total de **R$ 1.310.618,50.**
3- COOPERATIVA DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE LTDA - COOPVIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.361/0001-50, no valor total de **R$ 775.718,20**
4- D'ITALIA VENDING – MAQUINAS DE CAFÉ E SNACKS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.043.819/0001-09, no valor total de **R$ 79.029,00**
5- DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75, no valor total de **R$ 95.394,00**
6- FAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.927/0001-83, no valor total de **R$ 700.090,05**
7- GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C&G CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, no valor total de **R$ 2.490,00**
8- KGI CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.928/0001-08, no valor total de **R$ 919.500,00**
9- MARISTELA PEREIRA PAVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.297.598/0001-05, no valor total de **R$ 100.424,00**
2- Autorizar o empenho da despesa resultante da aplicação deste objeto na competente rubrica.

Cidreira, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:A5B13A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

• **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2025** - Proc. Adm. nº 1.638/2025, do tipo menor preço por item, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina. **Data da Sessão: 09/12/2025, às 09 horas**, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, Setor de Licitações, localizado na Rua Santo Antônio, n.º 1243, 2º andar, Bairro Centro, neste município;

O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no endereço mencionado. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 21 de novembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:209FABD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA Nº 145/2025

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 16/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 22/01/2024, à servidora ROSELI SCHWANCK JUSTO, matrícula 418, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.886,11 composto das seguintes vantagens: Vencimentos (Classe F, nível 03) - Lei Municipal nº 25 de 1997; Anuênios (2% ao ano. 22 anuênios, totalizando 44%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68; Anuênios (3% ao ano. 06 anuênios, totalizando 18%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.

DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 19/11/2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal de PM de Dom Pedro de Alcântara

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:EE2F4934

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA Nº 146/2025

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 81/2021, Portaria nº 78/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/10/2021, à servidora MARTA BENCK BECKER, matrícula 337, identidade funcional Professor, cargo de Professor, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.611,96 composto das seguintes vantagens: Vencimento (Classe F, nível 2) - Lei Municipal nº 416 de 2003; Anuênios (2% ao ano. 23 anuênios, totalizando 46%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018; Anuênios (3% ao ano. 04 anuênios, totalizando 12%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.

DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 19/11/2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal de PM De Dom Pedro de Alcântara

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:47111908

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA Nº 147/2025

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de PM DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA os atos: Portaria nº 58/2021, Portaria nº 70/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/06/2021, à servidora VERÔNICA MODEL LUMERTZ, cargo de Professor, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.483,94 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 416 de 2003; Anuênios (2% ao ano. 22 anuênios, totalizando 44%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68; Anuênios (3% ao ano. 04 anuênios, totalizando 12%) - Lei Municipal nº 1890 de 2018, art. 68 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR e seu reajuste será efetivado pela paridade.

DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 19/11/2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal de PM De Dom Pedro de Alcântara

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:5354D2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **12 de novembro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por lote,** para a Contratação de serviços e aquisição de materiais para pintura da Praça Caetano Uggeri no Município de Entre-Ijuís/RS**.**

Vencedor do Lote 01: COR SUL COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.806.434/0001-20.

Valor: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)

Vencedor do Lote 02: KELVIN ARIEL HOCH DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 37.369.424/0001-38.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 19 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:01F7B25D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **11 de novembro de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item,** para a **Aquisição de Papel Sulfite, A4, para diversas secretarias do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: SCHEUER & GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.278.798/0001-17

Valor: R$3.973,50 (três mil novecentos e setenta e três reais com cinquenta centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 19 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D1AEC048

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025 – PROCESSO 115/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **J. M. FERRAGENS E AGROPECUÁRIA LTDA**
CNPJ Contratado: **35.797.995/0001-48**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA**
Valor: **R$ 12.196,50**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:93B73281

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025 – PROCESSO 114/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **SCHEUER & GARCIA LTDA**
CNPJ Contratado: **12.278.798/0001-17**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOLHA SULFITE, A4, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 3.973,50**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AFFF37D6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025 – PROCESSO 110/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **KELVIN ARIEL HOCH DA SILVA**
CNPJ Contratado: **37.369.424/0001-38**
Objeto: **SERVIÇO DE PINTURA DA PRAÇA CAETANO UGGERI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 15.000,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:259CA197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2025 PSP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O **Município de Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2025 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde - ESF 03 Vitorino Nhaotto - Microárea 06: Coxilha São José/ Duduia/Pedreira/Barra do Galvão e Agente Comunitário de Saúde - ESF 04 Campo Novo - Microárea 04: Picada Casagrande/Vila Candinha. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*. Fontoura Xavier/RS, 19/11/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:13E5159E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3175/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 6.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.03.10.125.0002.2.086	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
08.03.10.125.0002.2.086	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.03.10.125.0002.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.03.10.125.0002.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FA3E2B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3176/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 15.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CEAC1F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Ratificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 518/2025, PROCESSO Nº 312/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços de manutenção diretamente com a concessionária - visando a manter a garantia de fábrica - para o veículo SPIN 1.8L AT LT7, Chassi: 9BGJJ7520RB165980, ano/modelo: 2023/2024 e Placa: JCL8B23 pertencente a Secretaria de Educação e Desporto.

CONTRATADA: NICOLA VEICULOS LTDA, CNPJ: 89.342.497/0019-69.
VALOR TOTAL R$: 2.526,37 (Dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021
DATA: 19/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3C88E10E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 302/2025, PROCESSO Nº 501/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
• Aquisição de itens personalizados a serem entregues como brindes ao público participante, por meio de sorteios realizados durante a programação dos eventos "Novemberfest" e Natal 2025, promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), com previsão de realização e entrega dos brindes até o dia 22 de novembro de 2025.
CONTRATADA:
• GISELE DE MENEZES LINHARES **CNPJ**: 41.783.505/0001-57
VALOR TOTAL: R$: 4.110,00 (Quatro mil cento e dez)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 19/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C9E4599C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 303/2025, PROCESSO Nº502/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no serviço de segurança privada desarmada nos termos da Lei Federal n° 14.967/2024 (Novo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF para atuar no Evento "Novemberfest", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR) e oficialmente previsto pela Lei Municipal n° 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CONTRATADA:
BELICA SEGURANCA PRIVADA SLU LTDA CNPJ: 48.552.678/0001-03

VALOR TOTAL: R$: 840,00 (Oitocentos e quarenta)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal № 14.133 de 1° de abril de 2021.

DATA:19/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5D66A6E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 297/2025, PROCESSO Nº 494/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) balanças antropométricas digitais para uso nas unidades de saúde, 01 (uma) maca retrátil para uso nas ambulâncias e 05 (cinco) cadeiras de rodas para distribuição, visando o cumprimento das emendas impositivas n° 14/2025 e n° 07/2025.

CONTRATADAS:
• Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.
• Material Hospitalar LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51.

VALOR TOTAL: R$ 14.347,00 (Quatorze mil e Trezentos e Quarenta e Sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal N° 14.133/21.
DATA: 19/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:93179AC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 296/2025, PROCESSO Nº 493/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: - Aquisição de 01 (um) fotopolimerizador e de 01 (um) ultrassom e jato de bicarbonato para uso no consultório odontológico da UBS Central de Itaara - RS
CONTRATADA:
- CAMPMED SOLUÇÃO EM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- **CNPJ**: 24.677.969/0001-60.
VALOR TOTAL:
- R$ 6.734,00 (Seis mil e setecentos e trinta e quatro)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, inciso II, Lei Federal № 14.133/2021
DATA: 19/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:84227398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7635/25

Nomeia Grupo Técnico Municipal responsável pelo Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006 e Lei Estadual nº 14.594, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR as servidoras abaixo como responsáveis pela implantação e implementação do Programa PIM – Primeira Infância Melhor no município:

Responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Leila Wilm – Diretora Pedagógica;

Responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde:
Denise Pedroso – Enfermeira;

Responsável técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Laura de Mello Santos – Assistente Social;

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a portaria nº 7335/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0C8F1E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7632/25

Designa membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Itaara – COMDEC.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1365, de 09 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Itaara – COMDEC:

Coordenardor:
- Glademir Roque Morin Junior, mat. 2945-9, Agente de Vigilância de Saúde.

Secretarias:
- Deivid Vincent Rezer Alves, matrícula 1726-4, Tesoureiro;
- Volnei Rocha Ávila, matrícula 1554-7, Agente de Vigilância de Saúde.
- Marcos Antonio Bonfim Sudério, matrícula 1724-8, Agente de Vigilância em Saúde.

Equipe operacional:
- Wagner Iensen, matrícula 3066-0, Motorista.;
- Fernando Paiva de Almeida, matrícula 1222-0, Operário Especializado;
- Avelino Freitas de Cristo, matrícula 1682-9, Operário;
- Raul Mikael de Assis Scheffer, Operário;

Motoristas:
- Décio Martins Dias, matrícula 1762-0, Motorista;
- Claiton Santos Pereira, matrícula 1722-1, Motorista;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria nº 7191/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6E72985F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7633/25

Revoga Pagamento De Verbas Rescisórias De Sevidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ato continuo de exoneração e nomeação, dado pelas portarias de nº 7621/2025 e nº 7622/2025;

CONSIDERANDO a continuidade da servidora em Cargo Comissionado;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o pagamento de verbas rescisórias quanto as férias proporcionais e incorpora o tempo de serviço já prestado ao cargo anterior, à servidora **Sra. Marta Regina Marques Copetti**, mat.2993-9, exonerada do Cargo em Comissão de **Diretora de Saúde** e nomeada para o Cargo em Comissão de **Secretária de Saúde,** de diferente provimento e padrão (CC-III para CC Subsídio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025**.**

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BBC91AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7634/25

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias ao seguinte servidor:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
1017-0 - Marlene Marchesan Rosa	23/03/2023 a 22/03/2024	23/12/2025 a 21/01/2026	30 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E2A33835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 17/11/2025 Hora: 12:52

Portaria nº 352/2025

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 198/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/05/2021, à servidora ARACI PUNTEL, matrícula 596, cargo de Doméstica, padrão I, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.100,23 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
LAGOÃO, 17/11/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F7D82002

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, convoca os interessados e a população em geral, para participar de Audiência Pública de demonstração do projeto da PPA 2026-2029 e da LDO para 2026, a qual realizar-se-á no próximo dia 24 de Novembro de 2025, às 9:30 horas, junto a Prefeitura Municipal.

Em 19/11/2025 –

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:46AB72A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° /2025 LICITAÇÃO N° 121/2025
DISPENSA N° 060/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS. **OBJETO:** Contratação da empresa SEBRAE/RS para execução do Programa "Estruturação de Produto Turístico Coletivo", que contempla a realização de workshops e consultorias especializadas voltadas à estruturação de produtos turísticos coletivos, com foco na agregação de valor, competitividade e sustentabilidade do destino Maratá/RS. **VALOR:** R$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação vigente. **DATA DO CONTRATO:** 19/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serviços Técnicos Profissionais – 623005.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:EAB407A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 993/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1065/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: SOLUVERT ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.120.348/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES DE
GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E
INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO,
PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, DEMONSTRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DOS APLICATIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATADO: R$ 41.483,84
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:91099AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 995/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1067/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: SIMONI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 63.335.521/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMO ASSESSORIA
E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, CONFORME DEMANDA DA
MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATADO: R$ 57.600,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:4545A83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 1018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1090/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.131.635/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO
NATALINA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DURANTE O PERÍODO NATALINO, VISANDO EXECUÇÃO DE PROJETO
VISUAL NA PRAÇA DA BANDEIRA NO PERÍODO NATALINO.
VALOR CONTRATADO: R$ 44.750,00
PRAZO: 30/01/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:9A9EBD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PP SRP 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 041/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto é o **"Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação PARCELADA de serviços de lubrificação, troca de óleo, conserto e troca de pneus, visando a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Nova Boa Vista/RS".**

A DATA DE ABERTURA será no dia **09 de Dezembro de 2025**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000, no site: www.novaboavista.rs.gov.br, no Licitacon e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes

Nova Boa Vista/RS, 21 de Novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:71EC9EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025
ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 24 até 28 de novembro de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado à formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	20 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55)99952-2402. Nova Candelária/RS, 19 de novembro de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6E72DF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 75/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Marcelo André Eckert. OBJETO: locação de imóvel rural para fins de extração de basalto e saibro. VALOR: R$52.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 23/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:630D2D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2025 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 165/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 165/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025, em favor da empresa SLC MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.055.054/0013-80. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do TRATOR JOHN DEERE 6100J da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total de R$ 62.009,95 (Sessenta e dois mil com nove reais e noventa e cinco centavos). Período do contrato: 30 dias. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 19 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:D118F474

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Processo Licitatório nº 316/2025 – Adesão a Ata – Contrato Administrativo Nº 139/2025, em favor da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.121/0002-84. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira para a Secretaria de Obras. Valor total de R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais). Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 19 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS.

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:762D8FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) no

Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
001	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.122.1004	Gestão da Política de Educação e Cultura	
12.122.1004.2050	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Educ.Cul.Desp.	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	
0001	Recurso Livre	
810500 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	72.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.301.0067	Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral	
10.301.0067.2010	Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
061300 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	16.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) da Fonte de Recurso STN 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos; e

II - A redução no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
005	DPTO CULTURA	
13.392.0100	Museus, Bibliotecas, Teatros e C.Cultura	
13.392.0100.1026	Construção Centro Mun. de Eventos	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
851900 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 18 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9914148A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA O ANEXO I DO DECRETO Nº 086, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 QUE ESTABELECE O PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA PARA O ANO LETIVO DE 2026, PUBLICA NOVO ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o anexo I do Decreto 086, de 30 de outubro de 2025, passando a vigorar com o anexo I do presente decreto, com as informações e datas aqui constantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigor as informações não expressamente aqui alteradas.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA
PARA O ANO LETIVO DE 2026.

É obrigatória a matrícula na faixa etária da Pré-Escola de 4 e 5 anos completos até 31 de março para a Pré Escola (Pré "A" e Pré "B") e crianças a partir 06 anos de idade completos até 31 de março, para o Ensino Fundamental.
As matrículas serão efetuadas de acordo com o cronograma abaixo:

ESCOLA/LOCALIDADE/TURMAS	Matrícula e Rematrícula
EMEI URSINHO CARINHOSO - Centro **BERÇÁRIOS e MATERNAIS**	**24/11 a 26/11** – Das 06h45 às 17h30
EMEF PROFESSOR FREDERICO BERVIAN - Centro **PRÉ A e PRÉ B** **1º ANO**	**24/11** — 7h30 às 19h (sem fechar ao meio dia) **25/11** — 7h30 às 12h / 13h as 16h30 **26/11** — 7h30 às 12h / 13h as 16h30
EMEF BORGES DE MEDEIROS - Picada Schneider **2º ANO**	**24/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30 **25/11** - 7h30 às 11h / 13h30min as 19h **26/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30
EMEF GOV. ROBERTO SILVEIRA – Pôr do Sol **3º ANO** **4º ANO (1 turma)**	**24/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30 **25/11** - 7h30 às 12h / 13h as 19h **26/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30
EMEF NOVA VILA- Nova Vila **4º ANO e 5º ANO**	**24/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30 **25/11** - 7h30 às 12h / 13h as 16h30 **26/11** - 7h30 às 12h / 13h as 19h

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável: **água, luz ou contrato de aluguel** (cópia simples)
Caso o comprovante não seja em nome dos pais/responsáveis, solicitar junto à escola o modelo padrão de comprovante que deve ser autenticado em cartório;
- Certidão de Nascimento (cópia simples);
- Carteira de identidade/**CPF** (cópia simples);
- 1 Foto 3x4 recente;
- ***COMPROVANTE DE ESTADO VACINAL FORNECIDO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;***
- CTPS ou documento equivalente dos pais ***(SOMENTE EMEI URSINHO CARINHOSO)***.
OBS: Na falta de algum documento listado acima, NÃO será efetuada a matrícula.

TRANSPORTE ESCOLAR/2026
A inscrição para uso do transporte escolar ocorrerá no período de matrículas e rematrículas nas escolas.
**** O transporte escolar é ofertado para alunos a partir da pré-escola.***

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A967783B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 925/2013, no seu inteiro teor;

CONSIDERANDO que foi realizada a eleição suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município – CTM, no dia 26 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital COMDICA nº 003/2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **NOMEAÇÃO** para exercer a função de Conselheira Tutelar titular do Município, a partir do dia 18 de novembro de 2025, a candidata eleita, **LUISA ANDREIA LIPPERT**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:06E963A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 17/11/2025 A 19/11/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n° 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 17 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 221/2025 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO **CNPJ Nº**: 88.263.686/0001-54 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, QUAL DEVERÁ ENGLOBAR: CONSULTA INICIAL, EXAMES DE CAMPIMETRIA, TOPOGRAFIA, MICROSCOPIA, BIOMETRIA E PAQUIMETRIA E CONSULTA DE RETORNO DO PACIENTE **VALOR:** R$12.600,00 **PRAZO:** 30/06/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 090/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 793/2025 **DATA**: 19/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 004 **CONTRATO Nº**: 113/2025 **CONTRATADO:** NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **CNPJ Nº**: 27.075.106/0001-00 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E OUTROS DIVERSOS, COMO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, INFORMÁTICA E OUTROS **PRAZO**: 04/12/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 020/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 012/2025 **DATA**: 17/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 004 **CONTRATO Nº**: 044/2022 **CONTRATADO:** VIVA REMOÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 14.168.071/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AMBULÂNCIA BÁSICA E UTI MÓVEL ADULTA E PEDIÁTRICA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAL (CONDUTOR, MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DE ACORDO COM AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **MAJORAÇÃO**: R$11.500,00 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 017/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 **DATA**: 18/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7B5F23D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: ELIEZER TODESCATTO BALZAN, SÃO MATEUS – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, TERRAPLANAGEM ZANDONÁ LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 22/2025.
Número da Ata de Registro de Preços: 19/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual prestação de serviços de máquinas pesadas (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4, de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras; de ROLO COMPACTADOR e de MOTONIVELADORA).
Data de assinatura: 19/11/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 299.453,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:112C3866

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: EUGENIO ANTONIO MARCHETTI.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão presencial nº. 42/2023.
Número do contrato: 67/2024.
Número do Termo aditivo: 05.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1996 e suas alterações.

Objeto: Prestação de serviços de solda, consertos de pneus, consertos de mangueiras e fornecimento de peças, saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 19/2023
Data de assinatura: 19/11/2025.
Alteração contratual: Onde, no Termo Aditivo nº 04, constou:
"Acréscimo de 8%, correspondendo ao valor de R$ 5.018,12."
Passa a constar:
Acréscimo de 2,63% sobre o valor vigente do contrato, correspondendo ao montante de R$ 1.649,71 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
Alteração contratual: Após acréscimo, citado acima, passa o contrato a ser do valor total de R$ 78.412,45 (setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5418712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel. Período de Credenciamento: **a parir do dia 24 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 19 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:68A42909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 – Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte coletivo de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de demais demandas e eventos oficiais do Município de Restinga Sêca/RS, em veículo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista habilitado. Período de Credenciamento: **a partir do dia 24 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 19 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:5231B346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.366 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ O NOME DE PROFESSOR ERNON GASPAR A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:0A6FBF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.367 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO SOB A FORMA DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ALTERANDO OS TERMOS DA LEI 6.587/2008, SEU ANEXO 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:6839AFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2025-GABEX DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando de suas atribuições legais, **DESIGNA**, o Servidor **GCM MAURO SÉRGIO SOUZA GOMES**, Matricula n° 9539-7, como **ARMEIRO DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, por atender plenamente os requisitos de formação constantes no § 1° do Art. 2º da Portaria n° 2.259/11- DG/PF, em consonância com a Lei n° 10.826/03 e seu Decreto 11.615/23.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:C4C83DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025-GABEX DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando de suas atribuições legais **DESIGNA**, o Servidor **GCM THOMPSON FERREIRA NUNES**, Matricula n° 1445801, como **INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, conforme ditames do Art. 3°, inciso VII, da IN n° 311/25 – DG/PF, por atender plenamente os requisitos de formação constantes no Anexo IV da IN n° 111/17 – DG/PF, dispositivos em consonância com a Lei n° 10.826/03 e seu Decreto 11.615/23.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D0792DE0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/25 - SMS – Aquisição de soros glicosado e ringer, conforme termo de referência. Abertura: 27/11/2025, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2EB66D49

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2025 SMS – Aquisição de Cartuchos de Toner para atender às demandas da SMS, conforme especificações do TR e anexos. Abertura: 26/11/25, às 8h30min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:9BDE7169

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 187/2025 SMS – CContratação de serviço de coffee break para atendimento de evento técnico promovido pela Coordenação do Núcleo de Imunizações da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos vacinadores da rede municipal de saúde. O serviço de coffee break deverá contemplar o fornecimento de: Café; Suco; Salgados variados (assados e fritos). – Para 120 pessoas Abertura: 27/11/2025 , às 10h00min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:EADFA867

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 188/2025 – SMS – Aquisição de tubos de coleta para o LAMAC do Rio Grande/RS. Abertura: 26/11/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:DE102610

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2025 SMS – Aquisição de material para manutenção e conservação de equipamentos e utensílios das unidades vinculadas às unidades da SMS, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura: 26/11/25, às 9h00min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:CE991665

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 – Várias – Aquisição de material hidráulico, elétrico e ferramentas em geral, com fornecimento parcelado. Abertura: 03/12/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:4A060664

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de luminárias públicas viárias. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:EC27FEBC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2025 – Contratação de empresa para Aquisição de Lupa Intensificadora de Imagem.SMS às 9h, de 03/12/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:1891CC06

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2025 – Contratação de empresa para Aquisição de Material de ferragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. SMS às 10h, de 01/12/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:83DA7C95

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2025 – Contratação de empresa para Aquisição de lixeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. SEC às 10h, de 04/12/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:2967983E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 796/2022

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 796/2022

Contrato: nº. 796/2022

Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 49139/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 796/2022, assinado em 18/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA; CNPJ 04.586.077/0001-46. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de emprenhamento por dentro do sistema de gestão da Prefeitura ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6A07D1A0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

Contrato: nº 178/2025
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 42168/2025 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 178/2025, assinado em 19/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03 Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5A4B4627

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 504/2025

Processo Administrativo nº. 51156/2025 – Termo de Credenciamento nº 504/2025, assinado em 10/11/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias. Credenciado: Solano de Vasconcellos Ferreira; CNPJ: 51.805.156/0001-80. Representante Legal, Sr (s) Solano de Vasconcellos Ferreira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Micro empreendedores Individuais MEI, micro empresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para os Serviços de Instrutor na Rede Municipal de Ensino, no Programa Escola de Tempo Integral. Vigência: 10/11/2025 até 07/01/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:452B1D8C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 070-2025
Objeto: Fornecimento de placas de inauguração, de homenagem e com impressão colorida, descritos conforme item 1.1 do TR para a SMED/PMRG.
Abertura: 04/12/2025 às 10h.
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e *https://www.famurs.com.br*

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:FB2173CE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025
OBJETO: Câmeras automáticas, gravação em cartão, alimentação 12V e baixo consumo, uso externo e Cartão de memória microSD industrial grande 256gb Classe 10, descritos conforme item 1.1 do TR para a SMSU/PMRGCâmeras automáticas, gravação em cartão, alimentação 12V e baixo consumo, uso externo e Cartão de memória microSD industrial grande 256gb Classe 10, descritos conforme item 1.1 do TR para a SMSU/PMRG.
ABERTURA: 03/12/2025 ÀS 10H
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:48BA041F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 077/2025

Processo nº 5335/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para compra de apoios ergonômico para os pés, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 197, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:BD81E3FB

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 078/2025

Processo nº 5477/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para compra de jogos e materiais pedagógicos, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 198, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 19 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:082F54ED

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - ADITIVO AO CONTRATO 60/2013

ERRATA - ADITIVO AO CONTRATO 60/2013

Na publicação de 20/05/2025, Edição nº 4078, onde se lê "18º TERMO ADITIVO" leia-se "19º TERMO ADITIVO".

Rolante/RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA
Oficial Administrativo
Matrícula 1178

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:5BBD1D09

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO de PREÇOS, para contratação de forma parcelada, de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 25/2025 – COMERCIAL UNYLUX LTDA; ELETRO STAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; ELETROACO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Rolante/RS, 19 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:19F47321

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO Nº: 155/2025
PROCESSO Nº: 4436/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: STAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. CNPJ/MF nº 18.968.664/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA**, cada qual com endereços de internet protocolo (IPs) públicos (externos) fixos, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção inclusos, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, escolas e postos de saúde municipais, bem como demais unidades e repartições públicas vinculadas ao órgão, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos
VALOR: O valor global do contrato importa em **R$ 207.732,00 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais) ao ano,** conforme preços unitários especificados no contrato
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
VOLNEI VOLFF
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:383F5C24

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº: 157/2025
PROCESSO Nº: 4960/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: SINOSCAR S/A, CNPJ/MF nº 91.688.234/0001-29
OBJETO: Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de 01 (um) **VEÍCULO, 0 KM** (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade mínima de **07 (sete) lugares**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, incluindo recursos da Medida Provisória n° 1284/2024, tudo de acordo com o Termo de Referência.
VALOR: O valor TOTAL da aquisição é de **R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GUILHERME ZUGNO REIS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7F20A762

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATO Nº: 158/2025
PROCESSO Nº: 4932/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ/MF nº 23.588.621/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, DIVISÓRIAS DE EUCATEX, FORRO EM PVC E ILUMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL,** sito a Av. Getúlio Vargas, 62, Bairro Centro – Rolante/RS, com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – PNAB Aldir Blanc, Plano de Ação nº 30882120230005-019454, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos.
VALOR: O valor GLOBAL da presente contratação é de **R$ 80.310,43 (oitenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos)** sendo R$ 68.394,27 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) referente aos materiais e R$ 11.916,16 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) referentes à mão de obra.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
VITOR DIOGO WENDLING
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D217E20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Dispensa de Licitação nº 64/2025
Data de abertura: 18 de novembro de 2025.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica em manutenção de sistemas mecânicos, bem como elaboração de laudos técnicos, pareceres e demais documentos necessários as demandas da Adm. Publica.

Contratada: D. Rodrigues Da Silva Ltda
Valor: R$ 57.600,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 19 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:1E867102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (1º). Objeto: Supressão de valor e correção de placa de veículo. Fundamento: Art. 104, inciso I c/c art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato original. Contrato n.º 301/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 172/2024. Processo Administrativo n.º 184/LIC/SEFAZ/2024. Data: 03/09/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL – APAE (4º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta, alínea "a", do Contrato original. Contrato n.º 315/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2023. Data: 30/10/2025.

Contratada: SANGUEBUCHE COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato original. Contrato n.º 258/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 004/COMPRAS/2024. Data: 05/11/2025.

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (3º). Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alínea "m" da Cláusula Sexta do Contrato original. Contrato n.º 236/PGM/2024. Concorrência n.º 015/2024. Processo Administrativo n.º 144/LIC/SEFAZ/2024. Data: 07/11/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL – APAE (5º). Objeto: Inclui a alínea "h" na Cláusula Sexta do Contrato ("Do Valor e do Pagamento"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 7.554, de 11 de julho de 2025. Contrato n.º 315/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2023. Data: 14/11/2025.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. (4º). Objeto: Troca de marca de veículos. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "c", e Cláusula Sétima, alínea "j", do Contrato original e Arts. 104, inciso I, e 124, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21. Contrato n.º 156/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 093/2024. Processo Administrativo n.º 115/LIC/SEFAZ/2024. Data: 17/11/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:18098415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria cargos de Psicopedagogo na Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos efetivos de Psicopedagogo, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro do Magistério Público Municipal, previsto no artigo 13 da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 13. …

Nº DECARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL
…	…
…	…
18	Psicopedagogo
…	…
…	…

[…]**"**

Art. 2º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3214EF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao dia 21 de novembro de 2025, data que sucede o Feriado do Dia da Consciência Negra (20 de novembro).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, dia que sucede o feriado do Dia da Consciência Negra (20 de novembro de 2025), nas repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul/RS.
Parágrafo único. Os serviços de execução indireta, não prestados pela Administração Direta e Indireta do Município, não estão abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 2º Em razão da natureza essencial e contínua de suas atividades, manterão funcionamento normal os seguintes serviços:

I-Centro Materno Infantil – CEMAI;

II- Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho;

III- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

IV- Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz;

V- UPA do Bairro Esmeralda e Central

VI- Abrigo Feminino e Masculino;

VII- Albergue Municipal;

VIII- Casa de Passagem da Mulher;

IX- Setor Operacional da Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito;

X- Setor de Inspeção Municipal – SIM;

XI- Setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças Públicas;

XII- Equipe de varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos do Município.

Art. 3º Funcionará em regime de plantão o atendimento dos seguintes setores, conforme escalas previamente definidas pelas respectivas Secretarias:
I- Setor de Transportes – motoristas de plantão da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Conselho Tutelar;

III- Setor de Hidráulica;

IV- Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD;

V- Cemitério Municipal;

VI- Centro de Bem-Estar Animal.

Art. 4º Os servidores municipais cedidos a outros entes ou órgãos públicos cumprirão o expediente adotado pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 5º As Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEMEJA), as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) também observarão o ponto facultativo de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração, para atender ao interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:80F75378

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 7.056, de 24 de junho de 2014, torna público o rol de entidades da Sociedade Civil nos segmentos de prestadores de serviços, usuários e profissionais da área que obtiveram suas inscrições validadas para eleição pela Comissão Eleitoral, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público n° 01/2025.
1. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS
Segue a lista das entidades validadas, na lista abaixo:

1.1 Segmento: Representantes dos Prestadores de Serviço:
- Associação Beneficente Sinal de Amor - Absa- Eleitor;
- Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA - Candidato e Eleitor;
- Centro Social, Cultural e Educacional Gideões – GIDEÕES - Candidato e Eleitor;
- Associação Comunitaria Pró Amparo do Menor – COPAME - Candidato e Eleitor;
- Centro Social Marista Nossa Senhora da Boa Esperança – MARISTA - Candidato e Eleitor;
- Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – MITRA - Candidato e Eleitor;
- Ordem Auxiliadora de Senhoras da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Santa Cruz do Sul – OASE - Candidato e Eleitor;
- FOCO Empreendedor – FOCO - Candidato e Eleitor;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Candidato e Eleitor;

1.2 Segmento: Representantes dos Usuários:
- Centro Integração Empresa Escola – CIEE - Eleitor;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Candidato e Eleitor;
- Associação Pró Ensino de Santa Cruz do Sul – APESC - Candidato e Eleitor;
- Associação De Auxilio Aos Necessitados E Idosos De Santa Cruz Do Sul – Asan - Candidato e Eleitor;
- Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR/EMATER-RS - Candidato e Eleitor;
- Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia – CAPA - Candidato e Eleitor.

1.3 Segmento: Profissionais da Área
- Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRC;
- Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Cruz do Sul - OAB.

2. RECURSO
2.1 Caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência – CMAS, na forma individual e devidamente fundamentada, das decisões da Comissão Eleitoral e do Resultado final da votação da Assembleia de Eleição, no prazo de 2(dois) dias contados da publicação no site da prefeitura. Deve ser protocolado junto a sala dos conselhos, das 8h às 13h.
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:1514E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público o que segue:
Pregão Eletrônico nº 044/25 - Fica **ANULADO o respectivo certame,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais (se necessário), para instalação/montagem e desinstalação/desmontagem de divisórias e forros, conforme teor do Parecer Jurídico nº 0819/PGM-2025 e no despacho do Sr. Prefeito Municipal datado de 17/11/25. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "d", inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/21. Parecer e Despacho estão disponíveis no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:E62C5E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas as penalidades de multa, **no valor de R$ 2.373,05 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos,** à empresa **Lemed Com. Material e Medicamentos Hospitalares Ltda** cnpj 37.931.064/0001-16, conforme consta do processo administrativo nº 119/Celic/2025, tendo em vista o descumprimento dos termos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 139/24. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:B282A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: GENETICS DO BRASIL LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,0414% do IPCA acumulado no período de 09/10/2024 a 08/10/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/11/2025.

Empresa: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,0414% do IPCA acumulado no período de 09/10/2024 a 08/10/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/11/2025.

Empresa: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,0414% do IPCA acumulado no período de 09/10/2024 a 08/10/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 156/2024. Processo Administrativo n° 180/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/11/2025.

Empresa: TENDA PLUS. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,6808% do IPCA acumulado no período de 31/10/2024 a 30/10/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 169/2024. Processo Administrativo n° 146/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/11/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:58BEF3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 011/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA. Processo Adm. n° 005/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/03/2025. Validade do registro até 16/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 015/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ALIMENTOS PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 010/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/03/2025. Validade do registro até 29/12/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 016/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de BARRAS DE FERRO E DERIVADOS. Processo Adm. n° 008/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 21/03/2025. Validade do registro até 18/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:60DA4F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – Data da Sessão: 05 de dezembro de 2025: 09:00H. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 09/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FEA1828E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – Data da Sessão: 09 de dezembro de 2025: 09:00H. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 10/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 570/2025 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:7AACE95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1695 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1695 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A via municipal constante no mapa anexo fica denominada de "Rua José Selmo Magerl".
Art. 2º O mapa com a localização da via denominada no art. 1º, bem como a breve biografia constante na exposição de motivos e o histórico em anexo passarão a fazer parte integrante da presente Lei como se nela transcritos estivessem.
Art. 3º A via municipal denominada a partir desta Lei tem início em 29º 22' 37,42"S (latitude) e 51º 23' 46,92"O (longitude) e fim em 29º 22' 47,05"S (latitude) e 51º 23' 33,54"O (longitude).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CD8A80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1696 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1696 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA A AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica declarada a ausência de expediente nas repartições públicas da Administração Municipal de São Vendelino no dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira.
Art. 2º A ausência de expediente de que trata esta Lei não caracteriza ponto facultativo, nos termos da Lei Municipal n.º 516, de 1º de junho de 1999, não implicando compensação de horário pelos servidores municipais.
Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o funcionamento normal, especialmente:
I – Bombeiros Voluntários, quanto aos atendimentos de remoção e transporte de urgência e emergência;
II – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura, no que se refere à manutenção de serviços essenciais e atendimentos emergenciais;
III – Setor de Abastecimento de Água, para garantia do fornecimento e atendimento de ocorrências emergenciais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:B349EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1697 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1697 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O "PALCO GERÂNIOS", LOCALIZADO NA RUA COBERTA, COMO ESPAÇO OFICIAL DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Palco Gerânios", localizado na Rua Coberta, como espaço oficial de manifestações culturais, artísticas e comunitárias do Município de São Vendelino.
Art. 2º O "Palco Gerânios" tem como objetivos:
I – valorizar e incentivar a produção cultural e artística local;
II – promover a integração entre comunidade, visitantes e artistas;
III – fortalecer a identidade cultural do município, simbolizada pela flor gerânio, flor-símbolo de São Vendelino;
IV – servir como ponto de encontro e convivência, em consonância com o caráter acolhedor e comunitário da cidade.
Art. 3º A denominação "gerânios" é uma homenagem à flor-símbolo do Município, que representa beleza, acolhimento, tradição e vitalidade, características que refletem a essência da comunidade vendelinense.
Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal competente:
I – regulamentar o uso do espaço;
II – promover ações de valorização artística e cultural;
III – adotar elementos visuais e paisagísticos que remetam aos gerânios, em sua decoração e ambientação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:21F5116A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1698 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1698 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de São Vendelino, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
Parágrafo único. Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de São Vendelino, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem como objetivos:
I – Atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei Federal n.º 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90);
II – A promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento (PIA);
III – Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.
Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal n.º 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).
Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90).
Art. 4º O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I – Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – Os objetivos declarados pelo adolescente;
III – A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – As atividades de integração e apoio à família;
V – Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA);
VI – As medidas específicas de atenção à saúde.
Art. 5º O acesso ao Plano Individual de Atendimento (PIA) será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público, ao juízo responsável, e ao defensor, exceto por expressa autorização judicial.
Art. 6º O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vendelino, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município e/ou da região.
Art. 7º O SIMASE consistirá em:
I – Atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Feliz-RS;
II – Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artística e cultural;
III – Capacitar os adolescentes participantes de programas para o ingresso no mercado de
trabalho;
IV – Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, bem como estabelecer parcerias com empresas ou particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o SIMASE.
Art. 9º O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.
Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9C0F97C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1699 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 1699 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS OU DE INTERESSE PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Vendelino autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, nos termos da legislação aplicável, bens móveis de propriedade do Município que forem declarados inservíveis para o uso ou o interesse público da Administração Municipal, ou cuja alienação seja considerada de relevante interesse público.
Parágrafo único. Os bens móveis que serão levados à leilão estão discriminados no relatório constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação dos bens a que se refere esta Lei deverá observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa e o interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º O procedimento de alienação de bens móveis por leilão público será precedido das seguintes etapas obrigatórias:
I - Avaliação prévia: os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados por Comissão de Avaliação designada para tal fim por ato do Chefe do Executivo, para determinação do valor de mercado e do preço mínimo de venda, considerando-se o estado de conservação, a idade, a funcionalidade e o potencial de utilização do bem;
II - Publicidade: o leilão será amplamente divulgado, com antecedência mínima estabelecida em lei, por meio de editais publicados no *site* oficial do Município e nas redes sociais oficiais do Município e, se for o caso, em diário oficial, contendo todas as informações relevantes sobre os bens, condições de participação e regras do certame.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:989EF3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2025. Objeto: Aquisição de diversos equipamentos para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, Proposta nº 13850.6940000/1240-03, Ministério da Saúde, para aquisição de Equipamento/Material Permanente, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 03 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4E2A9DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.858, de 11 de novembro de 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, **Sr. CASSIANO ROBERTO MUELLER,** matrícula 317/7, já totalmente pagas de **11/11/2025 a 30/11/2025**, no dia 11/11/2025, totalizando 01 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:620F8840

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA RUA BERNARDO FUERSTENAU E FECHAMENTO PARCIAL DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

DECRETO Nº 3.203, **DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA RUA BERNARDO FUERSTENAU E FECHAMENTO PARCIAL DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e ao que dispõe a Lei Orgânica no seu art. 10, XXIII, XXVI e art. 66, XXVII;
CONSIDERANDO a realização da 1ª Corrida Escolar de Sinimbu;
CONSIDERANDO que, para a realização do evento, haverá necessidade de fechamento da Rua Bernardo Fuerstenau e parte da Avenida General Flores da Cunha em razão do grande fluxo de crianças;
CONSIDERANDO que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional,
DECRETA:
Art. 1º. É determinado o fechamento ao trânsito de veículos na Rua Bernardo Fuerstenau, entre o entroncamento com a Avenida General Flores da Cunha e a esquina com a Rua João Thomé, período das 12h00 às 17h00 do dia 22 de novembro de 2025.
Art. 2º É determinado fechamento parcial (meia pista) da Avenida General Flores da Cunha, no trecho entre o entroncamento com a Rua Bernardo Fuerstenau até o trevo de acesso à Linha São João, período das 14h00 às 16h00 do dia 22 de novembro de 2025.
Art. 3º Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DBECCE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA Nº 383/2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: PORTARIA nº 168/2023, PORTARIA nº 162/2024, PORTARIA nº 309/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 26/07/2023, à servidora **JANE MARA GROMANN**, matrícula 419700, cargo de

PROFESSORA, nível 02 G, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.494,59 composto das seguintes vantagens: NIVEL 02 G - Lei Municipal nº 1944 de 2019, art. 20; ANUÊNIOS = 28 - Lei Municipal nº 781 de 2001 a ser custeada por PM DE TRÊS PALMEIRAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.
TRÊS PALMEIRAS, 19/11/2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de PM De Três Palmeiras

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:BC5F9384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0220/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 499/2025, a Senhor **ROSELI FREITAS ANTUNES,** Psicóloga, matrícula nº 324, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar 18/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A117624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0218/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **JANE JULIANE DA SILVA ÁVILA,** Agente Visitador, matrícula nº 782, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 20/04/2024 a 19/04/2025, a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C0210D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0221/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOÃO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA,** Médico Clínico Geral, matrícula nº 1262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 10/07/2024 a 09/07/2025, a contar do dia 22/12/2025 a 20/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:93A6FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/2025 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SANDRO PIRES CORREA,** operador de máquinas**,** Matrícula nº 670, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 12/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5D3E3496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, cópia da decisão do benefício por incapacidade temporária do INSS,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **PERCIO LAVARDA RESMINI,** Operador de Máquinas, matrícula nº 125, lotado na Secretaria Municipal de Obras, prorrogação do afastamento por motivo de decisão do benefício por incapacidade temporária do INSS, conforme cópia em anexo, a contar do dia 08/11/2025 a 31/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C36F88B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000314/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **JOSÉ HOMERO VARGAS LOUREIRO,** Secretário de Escola, matrícula nº 1271, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, no data do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A996A07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 518/2025

Súmula do Contrato nº 269/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 269/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A

CNPJ DA CONTRATADA: 88.616.776/0001-81

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para desmontagem, diagnóstico, substituição e reparo dos componentes do motor OM651 e sistemas auxiliares do veículo Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade das atividades de transporte de pacientes e equipes de saúde, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo n° 1.626/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74, inc. I

VALOR: R$ 122.576,37 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5503D776

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 532/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.407/2025, de 19.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA

Nome:	Classificação:
Daniele Silva da Silva	112º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:08473B5E

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 527/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.399/2025, de 17.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome: Classificação:
Tamiris Della Giustina Luiz Fernandes 1º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6DC3AD55

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 533/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 71/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 71/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VACARIA – CONSEPRO, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.909/0001-41, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1194, sala 04, Centro, no Município de Vacaria/RS, telefone (54) 3232-4293, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Naclides José Pagno

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto proporcionar meios de auxílio a segurança pública buscando fomentar práticas que previnam o crime, com verbas oriundas da destinação de emendas impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal de Vacaria.

VALOR: R$ 36.498,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D6BFCC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 – MDR

DECRETO Nº. 3.448, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

- DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 – MDR –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – que na data de 16 de novembro de 2025 fortes chuvas e ventos atingiram o Município com acumulados significativos, em alguns pontos do município, foram registrados destelhamentos de residências, queda de postes e rompimento de fios de alta tensão. Vários fios de alta tensão obstruíram totalmente a entrada da cidade, tornando o trecho intransitável e de alto risco.

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, contudo a intensidade do evento superou a capacidade de resposta local;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos nos laudos;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível I.
VI – que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) emitiu parecer técnico favorável à decretação de Situação de Emergência, atribuindo intensidade Nível I, conforme Portaria MDR nº. 3.646/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL, **COBRADE 1.3.2.1.5**, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para apoio às famílias e comunidades impactadas.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, em conformidade com a Portaria MDR nº. 260/2022.
GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A6BAC26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 206.07.04/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SCHMIDT VALENTE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.658.427/0001-50 no valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3175D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SCHMIDT VALENTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ N.º 50.658.427/0001-50**.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais médico especializado em Ortopedia/Traumatologia, com realização de 20 (vinte) atendimentos mensais. Os atendimentos serão prestados na Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), tendo o presente instrumento o valor global de **R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 11 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:943B91EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 060/2025, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, LEGAIS, OFICIAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 08/12/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 19 de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:AD5BD527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 112/2025
EMPRESA: LUMERTZ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
CNPJ – 04.371.603/0001-50
OBJETO: Aquisição de dois arranjos de mesa com flores do campo coloridas e girassóis, para uso na decoração da mesa principal do Plenário na sessão solene de Homenagem ao Dia da Consciência Negra, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 19 de novembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3A1A026C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 113/2025
EMPRESA: REI DAS CHAVES LTDA - CNPJ 05.055.174/0001-75
OBJETO: Contratação de serviço para troca de 02 borrachas de carimbos modelo Trodat 4913, sendo uma unidade para uso do Vereador Leandro Tur e uma unidade para uso do Assessor Especial da Presidência Mauro Bestetti Otto da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 17 de julho de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:333F835B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB - CNPJ: 83.594.978/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos vereadores no evento Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília / DF de 25 a 28 de novembro de 2025.
PARTICIPANTES: Vereadores Kleiton da Silva Muller, Marcos Paulo Barbosa da Silva e William Schumacher.
Valor: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) cada inscrição.
Base Legal – Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III, alínea "f".

Alvorada, 19 de novembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:035789F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 773/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Vitor Rodrigues Da Rosa	4º Geral	Almoxarife

Alvorada, 19 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:31FB6BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 774/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rosa Tamara Da Rosa	52º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 19 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:2F505494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 775/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Valmer Dos Santos Menezes	53º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 19 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:248387C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4874/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.874/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1.854/2025, bem como o Processo Administrativo nº 21.313/2025,

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Katia Helena Schnorrenberger, matrícula funcional nº 2013106951, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula funcional nº 2010104684. A presidência do processo passa a ser da servidora Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula funcional nº 2012106151.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5C7762C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4875/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.875/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1.580/2025, bem como o Processo Administrativo nº 21.624/2025,

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Katia Helena Schnorrenberger, matrícula funcional nº 2013106951, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula funcional nº 2010104684. A presidência do processo passa a ser da servidora Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula funcional nº 2012106151.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B3DEB54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4876/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.876/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 4.015/2025, bem como o Processo Administrativo nº 55.579/2025,

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora Katia Helena Schnorrenberger, matrícula funcional nº 2013106951, pela servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula funcional nº 2010104684. A presidência do processo permanece com o servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 201206183.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C693CB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4938/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 71679/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora ALANA DE SOUZA SCHEIMER, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, matrícula funcional n.º 2018108990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B8E2162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4945/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 71227/2025 da Secretaria Municipal Geral de Governo;

Resolve:

Autorizar Matheus Samuel da Silva Pereira, Matrícula nº 2025112764, ocupante do cargo em Supervisor de Serviços, CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

•***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:5D6AE40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4947/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 71773/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor LUCAS FLORES DE MORAES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 2024111789, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B13954F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4948/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 71826/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor LEANDRO DA ROSA SILVA, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula funcional n.º 2019109414, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 29 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E7F52768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4949/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68792/2025 da Procuradoria Geral do Município;

Resolve:

Prorrogar convocação das servidoras abaixo relacionadas por mais 10 horas semanais, no período de 16/11/2025 a 15/05/2026, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

•
Janine Maria Freitas Barros Figueiró – Procuradora, Matrícula nº 2010104809

•
Simone Ivone Testa Mezzomo – Procuradora, Matrícula nº 2001101690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:0CBE459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4950/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Vitor Rodrigues Da Rosa	4º Geral	Almoxarife

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:9FF08298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4951/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rosa Tamara Da Rosa	52º Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:C61B0B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4952/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Valmer Dos Santos Menezes	53º Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:C79AA71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 A - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 A - Pregão Eletrônico 029/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo **INCLUI-SE** ao contrato a **Cláusula das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho** para atendimento da solicitação do SESMT no processo nº 59086/2025, passando o contrato a vigorar como abaixo:

"**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
19.1. Em até 10 (dez) dia após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:
a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
19.1.1. A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item;
19.1.2. Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.
19.2. Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR35 e NR10, Fichas de EPIs, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução da(o) obra/serviço."

Contratada: Parzianello & Cia. Ltda., CNPJ sob o nº 34.039.885/0001-54

Alvorada, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D3B0B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 127/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 127/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE VACINAÇÃO ANIMAL
EXECUTOR: ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA, CNPJ: 00.088.270/0001-04
VALOR: R$ 1.090,00 (mil e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3290
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 19 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F81C7CD2

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 128/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 128/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINAS PARA ROÇADEIRA
EXECUTOR: COMERCIAL ASTRAL, CNPJ: 02.325.260/0001-62
VALOR: R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2764
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 19 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:957159E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

O Município de Araricá/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas, de 24 a 28 de novembro de 2025, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro Reserva de Estagiários, para atuação junto à Administração Municipal, com concessão de Bolsa-Auxílio, para estudantes do Ensino Médio e de diversos cursos de Ensino Superior, conforme edital. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site oficial do Município de Araricá/RS, por meio de formulário eletrônico disponível no menu Serviços. O Edital completo e demais informações estarão disponíveis no Mural de Publicações e no Portal da Transparência do Município.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2D12B9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
45/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Editora Acesso Popular Ltda
Objeto do contrato: Apresentação para a Feira do Livro/2025
Valor Total: R$ 4.000,00
Vigência do Contrato: 01 de outubro a 05 de outubro de 2025
Licitação: Dispensa de licitação 45/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 333903900000000
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Mário Luiz de Lima

Arroio dos Ratos, 01 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:816B7815

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
46/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Capitanio e Rissi Ltda
Objeto do contrato: Compra de 6.000 unidades de picolés para evento da Secretaria da Assistência Social;
Valor Total: R$ 12.720,00
Vigência do Contrato: 13 de dezembro de 2025
Licitação: Dispensa de licitação 46/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 333903000000000
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Jurema Feiten

Arroio dos Ratos, 19 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:913EFA7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1390/2025

17/11/2025 - Portaria nº. 1390/2025 - CESSA EFEITO da Portaria nº. 1811/2022, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao servidor EDSON DE FREITAS MORAES, matrícula 328, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº. 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº.4537/2025 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, e Laudo Técnico de Condições Ambientais - LTCAT, a contar de 31 de outubro de 2025. A contar de 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3BA46CB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1391/2025

17/11/2025 - Portaria nº. 1391/2025 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 40% ao servidor EDSON DE FREITAS MORAES, Matrícula 328, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº.4282/2022, alterada pela Lei

nº.4537/2025 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, e Laudo Técnico de Condições ambientais de trabalho - LTCAT.A contar de 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:57F92286

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1401/2025

18/11/2025 - PORTARIA Nº. 1401/2025 - CONVOCAR LEANDRO DA SILVA RONZONI, Matrícula nº.2815, ocupante do cargo de motorista para retornar às atividades, a contar de 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:312D03C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2025 – FARMACÊUTICO

A Comissão nomeada pela portaria 4.416/2025, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que se inscreveram os seguintes candidatos para o cargo de Farmacêutico:

N° Inscrição	Nome do Candidato
01	LUANA DA LUZ
02	MARIANA ZANETTI
03	TAINARA RITA BEZ
04	BRENDA CONSORTE BOROVIK
05	MICHELE STENKE
06	CLEOMARA CARLA PSNIEG
07	VINICIUS COFFY MONTEIRO

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para eventuais recursos. A relação com as notas provisórias do referido processo será divulgada na data de 21 de Novembro de 2025, publicada no Jornal Bom Dia, Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município – FAMURS.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

DAMARIS CRISTINE MALESKI GIACOMEL –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

Barão de Cotegipe, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:4399D076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025, (20 dias), a servidora **Katilene Giacomelli,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho 2023 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:474D9656

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025, (10 dias), ao servidor **Luiz Antonio Ferreira,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de maio 2023 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 18 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:13FF4B76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidora municipal ocupante do cargo efetivo de assistente social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar a servidora Evelize Varela Webber, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe B, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas funções em sala localizada no prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira, conforme destinação de carga horária abaixo mencionada:

SECRETARIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	16 horas
Secretaria Municipal de Saúde	04 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C4A24752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026 (20 dias), ao servidor **Sergio Renan Vieira da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8D30D6ED

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 126/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA DE NATAL COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **REJANE GIRARDI CUNHA, CNPJ:** 63.433.051/0001-27, **VALOR:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, III, A, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:68D05460

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

Aditamento do contrato nº 217/2023, SEGUNDO ao contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, para ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. Contratada: **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.515.796/0001-02.
Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 57, caput, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Conforme solicitação das Secretarias Municipais para prorrogação do prazo contratual, fica então prorrogado o contrato 217/2023 por mais 12 meses, contados a partir da data de **23/11/2025**.

Barracão – RS, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:3001E851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA BRANCO, EVEREST SLIM, PARA A BRIGADA MILITAR. CONFORME LEI AUTORIZATIVA 2.024/2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 441/2025

Contratada: LIPPI REPRESENTAÇÕES CNPJ: 30.472.909/0001-03.

Objeto: Aquisição de purificador de água branco, Everest Slim, para a Brigada Militar. Conforme Lei autorizativa 2.024/2025.

Autorização da Autoridade Competente: 19/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22 e 32

Valor: R$ 1.480,00

Barra do Guarita, 19/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5B0F7133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 447/2025

Contratada: SILVESTRE VOGT CNPJ: 93.809.093/0001-80

Objeto: Aquisição de refrigerantes para evento da Secretaria de Saúde no dia 19 de novembro de 2025.

Autorização da Autoridade Competente: 19/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 455

Valor: R$ 151,61

Barra do Guarita, 19/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:9C22C958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTÍNUA.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 de dezembro de 2025 – 09 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:035684DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.851 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.851 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 28.063,41(VINTE E OITO MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – RECURSOS ESTADUAIS
103013072.124 – Confinanciamento do Transporte Sanitário Eletivo
3307- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$14.031,70
3310 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$14.031,71
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$28.063,41

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através da Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Confinanciamento do Transporte Sanitário Eletivo"*, no valor de R$ 28.063,41 (vinte e oito mil sessenta e três reais e quarenta e um centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Confinanciamento do Transporte Sanitário Eletivo R$28.063,41.".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:924FA972

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.852 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.852 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.728/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.736/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 299.813,18 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO
02 – CONVENIOS SEC. MUN. IND. COMERCIO E AGRI
2060803062.133 – Horas Maquinas R$299.813,18
3305 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas JU.....R$299.813,18
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$299.813,18

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme o repasse da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E IRRIGAÇÃO.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"HORAS MAQUINAS"*, no valor de R$ 299.813,18 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Horas Maquinas".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:595C1ED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.853 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.853 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$1.433.942,14 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02- DMER – DEPTO. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM
2678203051.081 – Defesa Civil e Ministério Desenvolvimento Regional - Construção de Pontilhões
3308 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R$1.433.942,14

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL ..... R$1.433.942,14

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, através da Defesa Civil e Ministério Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
II – Fica atualizado o valor de R$ 1.433.942,14 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: Construção de Pontilhões.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:31F97600

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL- APESC
CNPJ: 95.438.412/0001-14
OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior, Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC, para ministrar a formação docente BNCC Computação: Estratégias e Atividades para Trabalho Transversal na Escola, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS. O curso abordará os eixos da BNCC de Computação- Pensamento Computacional, Cultura Digital, Mundo Digital e Impactos da Computação na sociedade- e suas possibilidades de integração transversal ao curriculo escolar, por meio de práticas e projetos interdisciplinares.
Dotações: 3313 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$3.917,08 (três mil novecentos e dezessete reais e oito centavos)
Vigência: 13/11/25 até 13/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A263CCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 = BASE PARA PAVIMENTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SUB-BASE DE RACHÃO, BASE DE BRITA GRADUADA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LINHA PARDO, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 05/12/2025 às 08 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeita Municipal. 21/11/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:4F71C3EF

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 = MATERIAL PERMANENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ-RS. Abertura 05/12/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 21/11/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:267F625A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 = SRP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ PARA O ANO DE 2026. Abertura 15/12/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 21/11/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:23C2161A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 = HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 - PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ PARA O ANO DE 2026. Abertura 11/12/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 21/11/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:FED49709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de sistemas de informática (softwares). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 09 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 19 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:7F79CDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Bom Jesus/RS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às 09h do dia 10 de dezembro de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a reforma, readequação do edifício sede e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: camarabomjesus@gmail.com - sites: camarabomjesus.rs.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3237-2211. Bom Jesus - RS, 19 de novembro de 2025.

MICHELE SOARES DE CASTILHOS –
Presidente.

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:0ACAEA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 98/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 92/2025

O **Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Celso Pazuch**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal para as funções de **Motorista** e **Operador de Máquinas** no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, **TORNA PÚBLICO** que fica **prorrogado o prazo para inscrições** do **Processo Seletivo Simplificado**, instituído pelo **Edital nº 92/2025, até às 13 horas do dia 24 de novembro de 2025.**
Bom Retiro do Sul, em 19 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:5995FFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.843, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DANIEL SEFFIN HERTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público o Decreto 4843, de 12/11/2025 que altera disposições e prorroga a vigencia do decreto 4795/2025, que ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A redução de DESPESAS
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 12 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:436133E2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4850

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA O CRAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C958EE81

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4851

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4851, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:387E967B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4304

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA O CRAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:37C0302F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº4305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A3F97021

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4306

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:13CAAFE2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4307

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4307, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B3D6E7D8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4852

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4852, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 19 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0CB959A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 101/2025 DE 19/11/2025

APOSENTA SERVIDOR

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 20/11/2025, ao servidor **LUIZ**

FERNANDO CORREA MAYORA, matrícula 10733, cargo de Zelador I, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.425/12.775, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 19/11/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:ACA4940B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 03 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes novos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH) e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura abrangendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa . O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED1B7EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 04 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de bombas centrífugas de irrigação. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1181B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 04 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **aquisição de agendas escolares para as escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Bom**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:116E1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 09 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de lanches diversos para atender aos servidores escalados em diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0EBC516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 08 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF72EC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 05 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços para **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, para serviços de sondagens de reconhecimento de solo do tipo SPT.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES
, Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27E1EBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025; E DISPÕE SOBRE O "PONTO FACULTATIVO" NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente administrativo externo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, véspera de Natal e Ano Novo, no Centro Administrativo Municipal, no Espaço Cidadão/Cidadania Benno Felippe Froehlich, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS será das **7h 30min às 13h 30min.**
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais lotados no Centro Administrativo Municipal, ainda que com carga horária semanal superior a 30 (trinta) horas, cumprirão o horário definido no art. 1º deste Diploma, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, dias imediatamente posteriores aos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 3º. A compensação de que trata o artigo 2º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 09, 11, 16 e 18 de dezembro de 2025, das 8 às 11 horas.**

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 09, 11, 16 e 18 de dezembro de 2025**, **será das 8 às 11 horas e das 12h 30min às 18h 30min.**

Art. 4º. As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Situações excepcionais, que exijam a compensação dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 de maneira diversa da definida nos artigos 3º e 4º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91FCF561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO N° 002 / 2025 – VISA MUNICIPAL.

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que conforme artigo 28, *caput*, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de Retinoides, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: HOFFMANN E GUARDA LTDA
CNPJ: 92.270.347/0001-72
Endereço: Av. Brasil, 1475
CEP: 93.700-000
Autorização n° 002 / 2025 – VISA Municipal

Campo Bom, 18de novembro de 2025.

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A66F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.612, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM SEGURANÇA PÚBLICA" E CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Bom, a *Medalha de Honra ao Mérito em Segurança Pública*, destinada a reconhecer e valorizar profissionais e cidadãos que se destacam por suas ações em prol da segurança e da proteção da comunidade campo-bonense.

Parágrafo único. A honraria será concedida anualmente em sessão solene realizada no mês de novembro, em data a ser definida pela Mesa Diretora, a partir do ano de 2026.

Art. 2º. A Medalha de Honra ao Mérito em Segurança Pública tem por objetivo distinguir aqueles que, por mérito e desempenho, tenham contribuído de forma relevante para o fortalecimento da segurança pública no município, seja por meio de ações diretas, preventivas ou de apoio às forças de segurança.

Art. 3º. Poderão ser homenageadas as seguintes instituições:

I – Brigada Militar;
II – Polícia Civil;
III – Guarda Municipal;
IV – Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º. Cada instituição mencionada no artigo anterior poderá indicar um (1) agente como destaque do ano, devendo a indicação ser comunicada formalmente à Comissão Especial de Mérito em

Segurança Pública até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

§ 1º. A Comissão deverá notificar oficialmente as instituições até o mês de setembro, informando o prazo e os critérios de indicação.

§ 2º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa fundamentada, descrevendo as ações e méritos do indicado.

Art. 5º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Bom, a *Comissão Especial de Mérito em Segurança Pública*, responsável por coordenar o processo de seleção, organização e entrega da honraria.

§ 1º. A Comissão será composta por até cinco (5) vereadores, preferencialmente um representante de cada bancada com assento na Câmara Municipal.

§ 2º. A constituição da Comissão será comunicada formalmente à Mesa Diretora, que providenciará a publicação do respectivo ato de designação.

§ 3º. A Comissão poderá reunir-se com representantes das corporações mencionadas no Art. 3º e com entidades da sociedade civil para esclarecimentos, informações ou sugestões.

§ 4º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, devendo constar em ata registrada e encaminhada à Mesa Diretora para homologação.

Art. 6º. A Comissão também será responsável pela escolha de um (1) homenageado da sociedade civil, cuja atuação tenha contribuído de maneira significativa para a segurança pública ou proteção comunitária no município.

§ 1º. O homenageado da sociedade civil deverá possuir histórico comprovado de contribuição relevante à segurança pública, podendo ser:

I – voluntário, integrante ou apoiador de entidades como o CONSEPRO, GAB ou similares;
II – empresário ou cidadão que mantenha ações reconhecidas de apoio às forças de segurança ou à proteção comunitária.

§ 2º. A escolha do homenageado da sociedade civil será deliberada pela Comissão e registrada em ata.

Art. 7º. A entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Segurança Pública ocorrerá durante a sessão solene de novembro, ocasião em que cada homenageado receberá uma medalha e um certificado de reconhecimento em nome do Poder Legislativo.

§ 1º. A confecção das medalhas e certificados será custeada com recursos provenientes da mesma dotação orçamentária utilizada para as demais honrarias concedidas pela Câmara Municipal, não gerando custo adicional.

§ 2º. O cerimonial, a formatação e o protocolo da solenidade serão definidos pela Comissão Especial, com apoio da Mesa Diretora.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1E52E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.613, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir descrito:

"I – Uma área de terras, de formato irregular, sem benfeitorias, devidamente matriculado sob o número 32.389, do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 32.389.
IMÓVEL: *Uma área de terras, de formato irregular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro Vila Rica do Plano Diretor de Campo Bom, composto do lote 25 da quadra diversas (anterior), lote 25 da quadra 001 (hoje), no quarteirão incompleto formado pela Avenida dos Municípios e pelas Ruas Olívia K. Gerhardt, João Correa e Nilo Peçanha, com área superficial de 1.106,05 m² (um mil, cento e seis metros e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (17,68m) ao noroeste confrontando com o lote 24; ao leste mede (211,33m) confrontando-se com parte do lote 04 da quadra 27, com o leito da Rua João Correa, lotes 08 e 20 da quadra 28, leito da Rua Nilo Peçanha e parte da Gleba 07 do Município de Campo Bom, matrícula nº 31.397 da quadra 29; ao sudeste mede (7,28m) confrontando-se com a área de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Campo Bom, matrícula nº 24.411 do Registro de Imóveis de Campo Bom-RS; ao oeste mede (197,48m) confrontando-se com o lote 24 e fechando assim o perímetro.*

PROPRIETÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAMPO BOM*., inscrita no CNPJ sob o nº 90.833.427/0001-63, com sede na Avenida Brasil, nº 2150, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom-RS."*

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei é de propriedade da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAMPO BOM.**, CNPJ nº 90.833.427/0001-63, nos termos da matrícula nº 32.389, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. As despesas resultantes da doação autorizada na presente Lei serão custeadas pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0C9943A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.614, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Bom autorizado a celebrar Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 89.908.370/0001-35, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 229, sala 02, Bairro Centro, Campo Bom/RS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas ao fortalecimento das ações de segurança pública no Município.

§ 1º. O Termo de Fomento de que trata o *caput* visa contribuir para a melhoria da segurança da população, mediante apoio financeiro ao CONSEPRO, que executará plano de trabalho para auxiliar na garantia da sustentabilidade da atuação das forças de segurança que atuam em Campo Bom, especificamente para:

I - o desenvolvimento de atividades de apoio logístico, estrutural e operacional à Brigada Militar, ao Corpo de Bombeiros de Campo Bom e à Delegacia de Polícia Civil de Campo Bom;
II - a manutenção dos prédios, dos equipamentos e das viaturas;
III - o suprimento de combustíveis;
IV – o pagamento de bolsa auxílio a estagiários; e
V – o pagamento das demais despesas administrativas detalhadas no Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2º. O valor a ser repassado ao CONSEPRO será de R$ 131.504,40 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), mediante pagamentos mensais de R$ 10.958,70 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), que serão realizados entre os meses de novembro de 2025 e outubro de 2026, conforme cronograma que consta no Plano de Trabalho proposto pela organização da sociedade civil e aprovado pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fica reconhecida, para os fins do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando que as metas e finalidades do Termo de Fomento somente podem ser atingidas de forma efetiva e específica pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, entidade única que desempenha tais atividades no Município.

Art. 3º. O Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campo Bom e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bom, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 6.369/2017 e nº 7.811/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91F38490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.604, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ WESCHENFELDER**, matrícula nº 15152, titular do cargo de Psicólogo, para o cargo de Diretor da Divisão de Educação Inclusiva, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com DCA, a partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:670BE01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.622, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA REGIME DE PRONTIDÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 48.463, de 12 de março de 2019, que designou o servidor DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA para Regime de Prontidão,

R E SO L V E:

I -Cancelar o Regime de prontidão do Técnico em Enfermagem **DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA**, matrícula nº 9502, a partir de 17 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD26AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.623, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Técnica em Enfermagem **ALESSANDRA MARIA ISOPPO BERNARDES,** matrícula nº 7168**,** para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 17 de novembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0DD9DFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Cândido Godói/RS, 19 de novembro de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 05/2025.

Autorizo a contratação das seguintes empresas que se encontram habilitadas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA,** para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS.

Cooperativa Triticola Santa Rosa Ltda (**COTRIROSA),** sob CNPJ nº 95.821.310/0021-27, vencedora dos itens 01, 02 ,03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor de R$ 2.216,44 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), neste ato representada pela senhora Angelica Teresinha Kotz;

Supermercado Eberhardt Ltda, sob CNPJ nº 97.175.376/0001-79, vencedora dos itens 04, 07, 16, 18, 20 e 24 no valor de 1.207,50 (hum mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), neste ato representado pelo senhor Alceu Eberhadt.

Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:677AAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GREICE JAQUELINE AGNES MERGEN**, 2ª colocada, para vaga de **VISITADOR DE PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.993/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B9E44452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATADOS:
- 17.946.077 DANIEL PEDROSO MACHADO
- DAIANE DINIZ 81581017049
- TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
- 29.605.457 YURI STEIN RODRIGUES
- LUCAS RAFAEL KRINDGES LTDA (GAROTOS DO SOM - GDS)
- CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJs N.os (EM SEQUÊNCIA):
- 17.946.077/0001-51
- 39.398.380/0001-08
- 45.413.780/0001-30
- 29.605.457/0001-01
- 48.344.025/0001-39
- 27.021.525/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O valor total a ser pago será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:5BCB222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 17.946.077 DANIEL PEDROSO MACHADO

CNPJ Nº: 17.946.077/0001-51

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:9799F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: DAIANE DINIZ 81581017049

CNPJ Nº: 39.398.380/0001-08

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:3635EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 45.413.780/0001-30

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:39D669A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 29.605.457 YURI STEIN RODRIGUES

CNPJ Nº: 29.605.457/0001-01

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:68A1B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LUCAS RAFAEL KRINDGES LTDA (GAROTOS DO SOM - GDS)

CNPJ Nº: 48.344.025/0001-39

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:505BF960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ Nº: 27.021.525/0001-60

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL ENCANTADO DA TERRA DOS GÊMEOS (2025).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:A81CFC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, representada pelo Secretário Municipal Paulo Ricardo Garcia da Silveira, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **GAP – GRUPO DE APOIO À COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DE CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.465/0001-06, no valor de R$ 120.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO GARCIA DA SILVEIRA
Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:80984653

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025

Objeto: Registro de Preços para esgotamento e desobstrução de fossas e sumidouros para a SME, SAIS, SMS, SMADU e SCD.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Desobstrução de encanamento: Execução através de sistema de hidrojateamento de alta pressão. Para canos de até 150mm e mangueira acima de ¾".	N/C	Metro	8.750	R$ 15,00
02	Esgotamento de Fossa Séptica: Execução através de sistema de sucção a alto vácuo, incluindo transporte e descarte de resíduos efluentes	N/C	M3	8.750	R$ 89,22

Detentora: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.438/0001-00.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E543BEC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – EDITAL Nº 777/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica a seguinte alteração do Pregão supracitado, cujo objeto é: **Concessão de uso a título oneroso de área em imóvel público, destinada à instalação, operação e exploração de painel eletrônico de LED, com finalidades publicitárias e institucionais.** Fica alterado a data para recebimento de propostas até o dia 15/12/2025 às 14h00min. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:709EA0E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 780/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 190/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 24/11/2025 às 10h00min e 28/11/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação**

emergencial de empresa especializada para fornecimento, transporte e instalação de placas em ACM e postes de madeira tratada para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 19 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0C53772F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 298/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **R. R. BORGES**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até a data de 21 de março de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 21/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D622099D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 419/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 30 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 30/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AE552E9B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 422/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 30 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 30/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7273285E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 242/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANFORME LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 45,69% (quarenta e cinco vírgula sessenta e nove por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 47.561,95 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 22 de fevereiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 22/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 18 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57473B6D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 423/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 30 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 30/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19679086

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: PHS CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 28/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 113 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E9A624D5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 006 AO CONTRATO 203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **DMAK PAVIMENTACOES LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até a data de 21 de março de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 21/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c §1°, inciso II, V, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2EDF9E07

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.051/2025

Número do contrato: 534/2025.
Objeto: Contratação de horas de conserto de máquinas elétricas e a gasolina para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **RAFAEL FERNANDO SCHUH - ME.**
CNPJ: 23.515.476/0001-60.
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E44707AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.595/2025

Número do contrato: 536/2025.
Objeto: Contratação do cantor Cleber Nunes da Silva para o projeto Rua Maranguáb Viva, nos dias 21 de novembro e 13 de Dezembro de 2025 em Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **62.340.137 JOAO CESAR BARCELA THOMAZ.**
CNPJ: 62.340.137/0001-42.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8256DAA4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.570/2025

Número do contrato: 535/2025.
Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA.**
CNPJ: 55.695.599/0001-17.
Valor: R$ 36.195,40 (trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1CED5A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: Aquisição de um cavalo mecânico usado. Data de abertura dia 08/12/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:90D5D218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 079/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, tendo como contratada a empresa AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cerro Largo, 19 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D0E5926F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITEPROCESSO Nº: 89/2025DISPENSA Nº: 24/2025CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11CONTRATADO: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00 DO LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, ERS 699, nº 484, Vila América PRAZO:Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato.VALOR: O valor total para realização dos serviços será de3.857,76 (quarenta e cinco reais)FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objetoDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:14.133Chuí-RS, Segunda-Feira, 17 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:C9C5245A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2025

DECRETO Nº 192, de 14 de novembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 1.671,20 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 1.182,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 69,20
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 420,00
Total.....	**R$ 1.671,20**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.14 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.182,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
34490520000000000000.166 - Equipamentos e material permanente	R$ 420,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
34490520000000000000.367 - Equipamentos e material permanente	R$ 69,20
Total.....	**R$ 1.671,20**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:50D620BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2025

DECRETO Nº 193, de 14 de novembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 430.724,10 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.132 - Obras e instalações	R$ 211.884,89
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.224 - Material de consumo	R$ 2.347,35
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.392 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.406,64
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.591 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.571,75
33390390000000000000.722 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.634,54
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390300000000000000.598 - Material de consumo	R$ 1.283,46
34490520000000000000.838 - Equipamentos e material permanente	R$ 198.595,47
Total.....	**R$ 430.724,10**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos:

15530000 – Transf. Rec. FNDE (PNATE).	R$ 2.347,35
17541168 - BRDE - Pavimentação Asfáltica.	R$ 211.884,89
18991176 - Emenda Parl. Dep. Dionilso Marcon.	R$ 198.595,47
16601175 - Incremento Temporário para Proteção Social Básica.	R$ 1.634,54
16601121 – Transf. Rec. FNAS (Piso Básico Variável).	R$ 1.283,46
16601111 – Transf. Rec. FNAS (PAIF).	R$ 3.571,75
16214160 – Transf. Rec.SUS Gov. Estadual (Primeira Infância Melhor).	R$ 11.406,64
Total.....	**R$ 430.724,10**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7842121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2025

DECRETO Nº 194, de 14 de novembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 45.443,47 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	

2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.227 - Material de consumo	R$ 10.000,00
33390390000000000000.228 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.219,73
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.270 - Material de consumo	R$ 34.223,74
Total.....	**R$ 45.443,47**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação previstos para as receitas vinculadas às Fontes de Recursos:

15500000 - Transferência do Salário-Educação.	R$ 34.223,74
15711021 – Transf. Estado ref. Conv. vinculados à Educação (PEATE/RS).	R$ 11.219,73
Total.....	**R$ 45.443,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:25628C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.467,57 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:18D001D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico para pesquisa de opinião pública sobre aspectos de avaliação da Gestão Pública Municipal e levantamento de demandas junto a população, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: CLOVIS PEDRO BASTIAN 53050398000
CNPJ Nº 33.762.164/0001-05
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1C9DFC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Gol de placas IYE-4A10, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8731532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103, DE 19 DE NOVEMBRRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103, DE 19 DE NOVEMBRRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB LTDA ME
CNPJ: 21.961.275/0001-61
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços gerais, incluindo pintor, marceneiro, funileiro, serralheiro, pedreiro, encanador e carpinteiro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização de pequenos reparos, manutenção e conservação de prédios e bens públicos do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19/11/2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 470.800,00(quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais), referente aos itens 01, 02 e 05.

Cotiporã, 19 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:738A37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 49.894.692/0001-58
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços gerais, incluindo pintor, marceneiro, funileiro, serralheiro, pedreiro, encanador e carpinteiro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização de pequenos reparos, manutenção e conservação de prédios e bens públicos do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19/11/2025, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 417.800,00(quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais), referente aos itens 03, 04 e 06.

Cotiporã, 19 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4319779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 241/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.467,57 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EFDC7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Gol de placas IYE-4A10, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 242/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C1C7AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLOVIS PEDRO BASTIAN 53050398000
CNPJ Nº 33.762.164/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico para pesquisa de opinião pública sobre aspectos de avaliação da Gestão Pública Municipal e levantamento de demandas junto a população, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 243/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4CCA0378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Celebrar o presente Termo Aditivo de Renovação Contratual ao Contrato nº 279/2024.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 17/11/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BC0FFBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **HELIO WEISS TRANSPORTES**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
É o presente Termo lavrado para fazer constar a alteração de quilometragem do contrato administrativo nº 35/2025.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 19/11/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

HELIO WEISS TRANSPORTES

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:615E229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: LEANDRO VOSS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 184/2024, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 19/11/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal:

LEANDRO VOSS LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0873A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 126/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de Embriões Bovinos da Raça Holandesa.* Data da abertura das propostas no dia **03 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:22AD41D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.600,00
Anulação

01 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
37 08.182.0025.2055.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 4.000,00
MANUT. DEFESA CIVIL - FUNDEC F.R.: 111500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

832 08.182.0025.2055.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 15.000,00
MANUT. DEFESA CIVIL - FUNDEC F.R.: 1104021701
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
611 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 24.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICO F.R.: 111500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 04 SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
165 25.752.0013.2015.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 8.000,00
MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLICA F.R.: 103511751
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
238 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 10.600,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R.: 111500
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
831 08.182.0025.2055.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL - 43,00
MANUT. DEFESA CIVIL - FUNDEC F.R. Grupo: 1104 021701
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 GERAL

833 08.182.0025.2055.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL - 7.262,40
MANUT. DEFESA CIVIL - FUNDEC F.R. Grupo: 1104 021701
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 54.294,60
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -61.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:93CCD7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Administração Municipal de Derrubadas e Câmara de Vereadores, com hospedagem em Datacenter. Empresa(s) vencedora(s): MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 27.528.059/0001-03 – Valor R$ 234.851,00;

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:38786E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 107/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 107/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 Contratado: EZEQUIEL WEBER 00792502035, CNPJ nº : 35.137.682/0001-63. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas personalizados para a 7ª Copa Inverno de Futsal – Município de Derrubadas/RS. **Valor:** R$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 40 (quarenta) dias, contados de 17/11/2025 a 27/12/2025.A**ssinatura do Contrato**: 17/11/2025

Derrubadas/RS, 17 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:38BE9BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.673, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.015- Manut. Iluminação Pública
165- 339047- 1035- obrigações tributarias e contributivas R$ 8.000,00

2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec
832- 339030- 1104- material de consumo R$15.000,00
037- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 4.000,00

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
611- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$24.000,00

2.023- Manut. Encargos Gerais do Município
238- 332093- 0001- indenização e restituição R$10.600,00
Total Geral R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:
2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec
833- 339032- 1104- material, bem ou serv. p/distrib. gratuita R$ 7.262,40
831- 449052- 1104- equipamentos e material permanente R$ 43,00

1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- reserva de contingência R$54.294,60
Total Geral R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 18 de novembro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F688F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao Servidor municipal, **ADELAR LAIR SEFFRIN,** no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 07 (sete) dias de férias, a contar de 17/11/2025 a 23/11/2025, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023.

Vinte e três (23) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023, serão concedidos posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:2293CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **MARIA EDUARDA KUWIATZ,** CPF nº ***.089.050-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95) e demais Leis e Regulamentos em vigor no Município de Derrubadas/RS, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:E3C5F7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **TAINARA MARIANA MALLMANN,** CPF nº ***.020.410-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo público de **Oficial de Controle Interno**, Padrão 08 (oito), carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95) e demais Leis e Regulamentos em vigor no Município de Derrubadas/RS, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:90E9050C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **RITA DE CÁSSIA DIAS VERDI FUMAGALLI,** CPF nº ***.253.720-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo público de **Professora**, Padrão de vencimento conforme Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3C00F947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI,** CPF nº ***.258.531-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo público de **Professora**, Padrão de vencimento conforme Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:8726753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **MONICA BIDIN,** CPF nº ***.899.490-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 3º (terceiro) lugar para o cargo público de **Professora**, Padrão de vencimento conforme Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:0A4225E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **LUANA VANESSA MEHTZKA QUATRIN,** CPF nº ***.216.930-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo público de **Professora**, Padrão de vencimento conforme Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BD293C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **CAROLINE DA ROCHA BUENO,** CPF nº ***.294.370-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 02/09/2025, classificada em 5º (quinto) lugar para o cargo público de **Professora**, Padrão de vencimento conforme Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C094652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de 01 (um)) veículo novo, adquirido por meio do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do processo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM – CNPJ: 28.976.123/0001-81.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de 01 (um)) veículo novo, adquirido por meio do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do processo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM – CNPJ: 28.976.123/0001-81.

Membros da Comissão:

- André Reimar Bornholdt - Motorista.
- Marcio Cesar Dierings - Motorista.
- Roque Valdacir Gelain - Motorista.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos veículos com as descrições constantes no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:2B6CE651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 043, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.015- Manut. Iluminação Pública
165- 339047- 1035- obrigações tributarias e contributivas R$ 8.000,00

2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec
832- 339030- 1104- material de consumo R$15.000,00
037- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 4.000,00

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
611- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$24.000,00

2.023- Manut. Encargos Gerais do Município
238- 332093- 0001- indenização e restituição R$10.600,00
Total Geral R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:

2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec
833- 339032- 1104- material, bem ou serv. p/distrib. gratuita R$ 7.262,40
831- 449052- 1104- equipamentos e material permanente R$ 43,00

1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- reserva de contingência R$54.294,60
Total Geral R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 17 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 17 de Novembro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 043/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo solicitar autorização da Câmara de Vereadores para abertura de crédito no orçamento do município, no valor total de R$ **61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais), que será destinado para a aquisição de uma carreta agrícola para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e atender outras demandas do Poder Executivo Municipal.
É a justificativa.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7A29E383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "**Programa Municipal de Premiação a Consumidores**."
Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.
Art. 2º - Os sorteios dos prêmios serão mensais, através da distribuição em VALE-COMPRAS e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 045/2025
Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, já vem sendo utilizado pelo Município de Derrubadas, no entanto, o Estado exige uma nova adesão dos municípios interessados, com edição de uma nova Lei, mediante autorização da Câmara de Vereadores e de um Novo Decreto.

A Nota Fiscal Gaúcha é um programa de estímulo ao exercício da cidadania fiscal que visa incentivar cidadãos a solicitarem o documento fiscal, por meio da participação em sorteios de prêmios em dinheiro, vale-compras e outros benefícios.

Com a presente Lei Municipal, a Prefeitura de Derrubadas, manterá o sorteio mensal de 03 (três) prêmios, sendo o 1º (primeiro) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o 2º (segundo) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o 3º (terceiro) no valor 150,00 (cento e cinquenta reais).

Com a manutenção deste programa o município estará habilitado a receber pontos no PIT (Programa de Integração Tributária) programa do Governo Estadual e consequentemente proporcionará um incremento no valor adicionado.

Para participar dos sorteios e dos prêmios instituídos na presente Lei, o consumidor deverá efetuar o cadastro do CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha e efetuar suas compras através deste cadastro.
A concessão dos prêmios será por meio de vale-compras, onde o contemplado receberá um vale no valor do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras de produtos e serviços no comércio local. O comércio por sua vez fará a troca do vale na Prefeitura Municipal, devendo apresentar nota fiscal da venda realizada.

Sendo de interesse da comunidade local, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BD553FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ nº 95.818.399/0001- 29- Contrato Administrativo nº 405/2025– Pregão Presencial nº 056/2025 – Aquisição de materiais para execução de base e sub-base em trecho de estrada do Balneário Londero. Valor de R$19.905,00. Assinatura: 24/11/2025.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº02.514.817/0001-03 Termo aditivo nº 015/2025. Contrato Administrativo nº 217/2024– Concorrência Presencial – Ajuste de Quantitativos - Supressão de Valor, suprimindo o valor de R$ 29.969,18. Assinatura: 18/11/2025.

– HERTA RAITER MATTER – CPF nº 309.031.060-00 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 003/2025– Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Prorrogação de Prazo de 30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2026. Assinatura: 19/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:D8644B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 111.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025: Data: 08/12/25. Objeto: Fornecimento de veículo automotor tipo micro-ônibus. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:08213A4B

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 107.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025: Data: 08/12/25. Objeto: Fornecimento de instrumentação cirúrgica. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:C247A1E8

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DO SERVIDOR JULIANO MAICÁ FAGUNDES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.616, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO DO SERVIDOR JULIANO MAICÁ FAGUNDES."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 25.533/25, **ALTERA A CARGA HORÁRIA DO DESDOBRAMENTO** do servidor **JULIANO MAICÁ FAGUNDES,** Professor, matrícula 7456-0, passando a **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 11 de novembro de 2025 a 31 e dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D68DDA56

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.604, de 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.979/25, **CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL** ao servidor **ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA**, Agente de Defesa Sanitária e Ambiental, matrícula 5659-6, fazendo jus ao adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, a partir de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:67B2359B

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JULIANO MAICÁ FAGUNDES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.617, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JULIANO MAICÁ FAGUNDES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 25.533/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, ao servidor **JULIANO MAICÁ FAGUNDES,** Professor, matrícula 7456-0, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 11 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:989ECF01

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PATRICIA RAQUEL RIZZARDI"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.619, de 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"**CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PATRICIA RAQUEL RIZZARDI"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.427/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **PATRICIA RAQUEL RIZZARDI**, Professora, matrícula 5328-7, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida no período de 13 a 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F2867B77

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.603, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 116-A da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** aos servidores abaixo relacionados, os referidos prêmios foram pagos no mês de **outubro/25**:

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
EDUARDO KUBIEZEWSKI SILVA	6455-6	19/06/2020 A 18/06/2025
ALINE CORREA TRAPP	6089-5	31/05/2017 A 11/02/2024
ALINE CORREA TRAPP	5311-2	25/03/2013 A 24/03/2018
FABIANE GONÇALVES DE MATOS	4760-0	15/11/2018 A 20/06/2025
CAMILA ROCHA PIMENTEL	4388-5	10/06/2015 A 12/01/2022

JULIANA SILVEIRA DA SILVA	5475-5	14/02/2019 A 19/09/2025
IZABEL LOPES TEIXEIRA DA SILVA	3136-4	17/02/2019 A 22/09/2025
CLER FONTOURA	6221-9	17/12/2018 A 27/09/2025
MARAISA TVARDOSKI PETRIXELI	3120-8	03/02/2019 A 08/09/2025
MICHELE DE CASSIA ROSA FERREIRA	6033-0	03/03/2017 A 05/10/2023
NATALIA REGINA DE SOUZA PEREIRA	3300-6	15/06/2014 A 14/06/2019
ROSSELITO LEAL DE CASTRO	6291-0	12/03/2019 A 16/10/2025
LUCIANO GONZALEZ	3007-4	06/11/2018 A 10/06/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D41164C4

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 96 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, os referidos prêmios foram pagos no mês de outubro/25:

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
LISANDRA MACHADO RODRIGUES	3161-5	17/02/2019 A 22/09/2025
MARIANA ESCOBAR DE SOUZA FREITAS	6262-6	28/01/2019 A 08/09/2025
GRAZIELLA CASTRO DA SILVA	3074-0	05/02/2019 A 10/09/2025
IZABEL LOPES TEIXEIRA DA SILVA	3136-4	03/03/2019 A 07/10/2025
ELIEGE MARIZENI SOUZA TEIXEIRA	3126-7	09/02/2019 A 14/09/2025
CLER FONTOURA	6221-9	17/12/2018 A 21/07/2025
ROBERTO A. RIBAS FURSTENAU	4182-3	19/02/2019 A 18/02/2024
ELISABETE R MACHADO T CARRASCO	4178-5	07/03/2019 A 10/10/2025
CARMEN LUCIA ALMEIDA	3137-2	17/02/2019 A 22/09/2025
MAURICIO CZAPLICKI DE CAMPOS	6273-1	20/02/2019 A 24/09/2025
MINEIA MORAIS VELHO	3163-1	26/02/2019 A 01/10/2025
JACQUELINE NOGUEIRA WUERDIG	4181-5	19/02/2019 A 23/09/2025
LUCILENE SALDANHA	3094-5	05/02/2019 A 15/09/2025
CLAUDIA LUCI FRNANDES	5481-0	24/02/2019 A 29/09/2025
ROSSELITO LEAL DE CASTRO	6291-0	12/03/2019 A 16/10/2025
KARINA ARAUJO DA SILVA	3073-2	03/02/2019 A 08/09/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7798E980

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.594, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 23.397/25, DESIGNA a servidora para TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO), percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 15 de outubro de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
1977-1	SONIA LOPES DE SOUZA	ATENDENTE DE CRECHE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8E57B3C3

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA A SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.618, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 23.264/25, DESIGNA a servidora para TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO), percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 15 de outubro de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
7478-0	MARCIA ARAUJO GONÇALVES	ATENDENTE DE CRECHE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FBCC507E

PROCURADORIA JURÍDICA
"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25"

PORTARIA Nº 1.600, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.108/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal), determina o **ARQUIVAMENTO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25**, instaurado pela Portaria nº 984/25, acolhendo a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A836EA2F

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA O SERVIDOR MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1.606, de 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA o SERVIDOR MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 18 de novembro de 2025, o servidor **MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA**, matrícula 7310-5, do exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL**, Padrão "CC7", no qual foi nomeado através da Portaria nº 638/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D768445C

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.608, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 18 de novembro de 2025, **MARIO JOSE PINHEIRO DA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CCE6", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:85E86927

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.436, DE 12 DE ABRIL DE 2017, QUE CRIA A TURMA VOLANTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 10.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.436, DE 12 DE ABRIL DE 2017, QUE CRIA A TURMA VOLANTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 25.559/25,

CONSIDERANDOa previsão contida noart. 4º da Lei Municipal nº 4.436, de 12 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A Turma Volante Municipal (TVM) instituída em conformidade com o Convênio firmado entre o Governo Estadual e o Município através da Famurs (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul) atuará no âmbito municipal na busca do atingimento das metas estipuladas pela legislação estadual pertinente.

Art. 2º - A TVM em consonância com o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 63 de 11/01/1990, poderá verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos em seus territórios; apurada qualquer irregularidade, os agentes municipais deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 3º desta Lei Complementar, assim como à autoridade competente através da lavratura de CVT (Comunicação de Verificação de Trânsito).
§1º Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por lei federal ou estadual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar, às autoridades municipais, o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.
§2º Fica vedado a TVM apreender mercadorias ou documentos, impor penalidade ou cobrar quaisquer taxas ou emolumentos em razão da verificação de que trata este artigo.
§3º Havendo necessidade, poderá ser aplicado o § 3º da Lei Complementar nº 63/90, bastando que a TVM identifique e motive junto ao Estado a promover a verificação de que tratam o caput e o § 1º do citado artigo, em estabelecimentos situados fora de seus territórios.

Art. 3º - Ficará a cargo do agente municipal designado como "Supervisor", previsto no § 2º da Lei Municipal nº 4.436/17, dentre outras funções:
a) monitorar as ações da TVM a fim de atingir as metas previstas no Convênio firmado com o Governo Estadual (PIT - Programa de Integração Tributária) promovendo as devidas adaptações necessárias, inclusive motivando o Gestor(a) da Pasta a atender as demandas necessárias para o bom desempenho das funções exercidas pela TVM.
b) identificar a presença dos componentes da TVM para efeitos de percepção do incentivo financeiro previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.969/13 através do login dos mesmos junto ao site da SEFAZ/RS – CMT - registro de passagem no dia da ação em campo, o qual se dará com o registro de no mínimo 01 (um) registro de passagem.
c) dispensar a comprovação de presença caso ocorram casos fortuitos ou de natureza técnica que impossibilitem o login do agente municipal junto ao sistema CMT da SEFAZ/RS, bem como se as ações forem canceladas; no entanto, deverá registrar em relatório mensal das ações realizadas.
d) a qualquer momento os agentes municipais poderão ser substituídos ou suprimidos, devendo o Supervisor informar ao Gestor(a) de tal necessidade, o(a) qual, de pronto promoverá a substituição ou supressão.
e) solicitar aos Órgãos municipais o devido apoio nas ações da TVM, sempre que necessário ou conforme planejamento das ações, sendo a negativa, registrada junto aos expedientes próprios.
f) encaminhar à Secretaria da Administração, qualquer ato que modifique a remuneração prevista para os membros da TVM.
g) registrar as CVT's em sistema integrado informatizado disponibilizado pelo Governo Estadual.
h) buscar aprimoramento através de visitas técnicas com entidades co-irmãs objetivando o intercâmbio de informações e troca de experiências e visando a excelência na execução das ações de fiscalização em campo.
i) distribuir afazeres pertinentes as ações realizadas pela TVM dentre os seus componentes.
j) solicitar quaisquer tipos de suportes para execução dos serviços fiscalizatórios, tais como: treinamentos, veículos, materiais administrativos, vestuários; os quais deverão ser priorizados para aquisição e disponibilidade.

Art. 4º - Poderão ser utilizados os apoios técnicos e operacionais da outros Órgãos Públicos da esfera Federal e Estadual desde que, inicialmente, sejam programados através de solicitação por ofício com datas programadas das ações, podendo oportunamente serem remanejados/cancelados/reprogramados/etc..., caso assim necessitem.
§1º na ocorrência de ações extraordinárias, o Supervisor deverá promover os contatos para verificar a possibilidade de apoio previsto no caput deste artigo.
§2º poderá ser utilizado como canal de comunicação e-mails dentre os responsáveis desde que, somente os de caráter institucional.

Art. 5º - Os Órgãos municipais deverão prestar apoio nas ações da TVM com a presença de corpo técnico devidamente identificado, inclusive as viaturas utilizadas nas ações (vigilância sanitária, fiscalização ambiental, agentes de trânsito, etc...) os quais disponibilizarão telefone de contato direto para eventuais requisições em campo.

Art. 6º - As ações da TVM ocorrerão conforme planejamento e programação a ser elaborado pelo Supervisor da Turma Volante Municipal tendo como premissa de atuação os seguintes locais:
a) nas ações fixas programadas: na entrada do município, na Estrada do Conde (próximo ao nº 1000) ou qualquer outro lugar dentro do município previamente escolhido.
b) nas ações extras: em qualquer lugar dentro do município, de acordo com a conveniência do serviço.
c) nas ações com a Polícia Rodoviária Federal (PRF): no Posto de Fiscalização situado no KM 111 da BR 290.
Parágrafo único - a programação a ser apresentada serve como baliza para as ações da TVM, porém podem ser alteradas pelo Supervisor a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do serviço ou situação.

Art. 7º - Em função do atendimento ao princípio fundamental do direito tributário que protege a privacidade das informações financeiras dos contribuintes (Sigilo Fiscal) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18) deverá ser propiciado ambiente individualizado para a salvaguarda dos trabalhos executados e registrados.

Art. 8º - Salvo o previsto no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.969/13, os agentes municipais membros da TVM somente farão jus ao incentivo financeiro previsto no referido artigo, proporcionalmente a suas presenças nas ações realizadas e em concordância com a letra "b" do artigo 3º desta Lei.

Art. 9º - As ações programadas da TVM serão previamente informadas aos agentes municipais através de e-mail institucional servindo como convocação para comparecimento nos dias e horários previstos; as ações extras serão informadas pessoalmente pelo Supervisor (quando necessárias).
§1º O agente municipal deverá manter seu e-mail institucional válido e funcional.
§2º O agente municipal deverá apresentar-se junto ao Supervisor no horário previsto devidamente uniformizado e identificado.

Art. 10 - O veículo a ser disponibilizado para as ações da TVM, conforme regramento firmado com a Receita Estadual, deverá ser na cor branca, contendo nas portas laterais as palavras "RECEITA MUNICIPAL".

Art. 11 – Ficará a cargo da recepção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico (Gabinete SEFAZ) viabilizar a disponibilização de veículo para as ações da TVM.

Art. 12 – Casos omissos serão tratados e deliberados pelo Supervisor da Turma Volante Municipal.

Art. 13 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.953 de 06 de junho de 2.017.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:12A07394

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO EDILÍCIO DE FORMA SIMPLIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.769, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO EDILÍCIO DE FORMA SIMPLIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo referente à aprovação de projetos novos ou de regularização de edificação existente, licenciamento para execução de obras e vistorias de edificações, por análise simplificada, obedecerá ao disposto neste Decreto, observando as normas edilícias e as demais legislações vigentes, e será obrigatório nas seguintes modalidades:
I – Residencial unifamiliar (isoladas ou geminadas com no máximo de duas economias por lote sob a modalidade ou não de condomínio)
II – Salas Comerciais (isoladas ou em condomínio) sem identificação de atividade, com até 500,00m² de área construída total e uso compatível com a Zona Ambiental, conforme definição da Lei Municipal 2.574/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

§ 1º Não se enquadram ao caput do deste artigo:
I – os imóveis com limitação administrativa decorrentes de legislação municipal, estadual e federal, tais como:
a) faixa não edificante de redes de drenagem esgoto sanitário
b) área atingida por traçado do PDDUA;
c) Áreas de Preservação Permanente

II – imóveis inventariados ou tombados;
III – imóveis que não possuam frente para logradouro público cadastrado;

Art. 2º São considerados parâmetros urbanísticos relevantes para o procedimento de análise simplificada de projetos de edificações:
a) Compatibilidade do uso da edificação com o Zoneamento Urbano;
b) Taxa de ocupação;
c) Afastamento das divisas;
d) Recuo frontal mínimo e afastamento lateral;
e) Altura da edificação;
f) Área do lote;
g) Acesso de pedestres e veículos à edificação;
h) Número mínimo de vagas de estacionamento;
i) Passeio público;
j) Localização do tratamento de efluentes e ligação até a rede pública de coleta de esgoto ;
k) Acessibilidade em todo pavimento térreo para edificações não residenciais, incluindo sanitários e rotas de acesso.

§ 1º O interior das edificações residenciais não será objeto de análise pelo Município de Eldorado do Sul, ficando sob total responsabilidade técnica dos profissionais habilitados a observância e cumprimento das normas técnicas e leis pertinentes.

§ 2º A aprovação de projetos, expedição do alvará de construção e do habite-se, não implica no reconhecimento, pelo Município de Eldorado do Sul, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e a salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como a observância do projeto aprovado, o cumprimento das normas técnicas brasileiras, assim como, da legislação municipal, estadual e federal.

Art. 4º O Município de Eldorado do Sul se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais referentes à autoria do projeto e a responsabilidade técnica.

Art. 5º O Município de Eldorado do Sul não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Art. 6º O Município de Eldorado do Sul não se responsabiliza pela disponibilidade de energia elétrica, abastecimento de água, esgoto, telefonia e demais itens relativos à infraestrutura do imóvel, devendo as respectivas viabilidades e soluções ser objeto de consulta no órgão, concessionária ou empresa responsável.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do profissional habilitado a observância de toda e qualquer norma prevista na legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos, no caso de descumprimento, às sanções legais nela previstas, inclusive àquelas previstas no Código Civil Brasileiro, no Código Penal, nas Leis Federais nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, Legislação de Incêndio e Acessibilidade.

Art. 7º Considera-se profissional habilitado o técnico registrado perante as entidades de classe competentes.

Art. 8º O profissional habilitado poderá assumir as seguintes funções:
§1º Autor do projeto (A.P.), sendo este responsável pelo atendimento à legislação vigente e às normas técnicas para elaboração do projeto e pelo conteúdo das peças gráficas.

§2º Responsável Técnico (R.T.) pela obra, sendo este responsável pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Art. 9º O profissional habilitado fará constar em cada prancha a declaração de responsabilidade técnica contida no Projeto Padrão (Anexo I).

Art. 10 O profissional habilitado pode atuar individual ou solidariamente e como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, facultado ao mesmo profissional a assunção das funções de Autor do Projeto (A.P) e Responsável Técnico (R.T).

Art. 11 A observância das disposições deste Decreto não desobriga o profissional do cumprimento das normas disciplinadoras de sua regular atuação, impostas pelo respectivo Conselho Profissional ao qual faz parte.

Art. 12 Ficam os profissionais habilitados responsáveis pelo recolhimento dos documentos que comprovem a responsabilidade técnica em seu respectivo Conselho Profissional.

Art. 13 A conformidade do projeto e o atendimento das normas técnicas, gerais e específicas de construção, assim como o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores e exteriores das edificações é de responsabilidade exclusiva do Autor do Projeto (A.P).

Art. 14 A conformidade de execução da obra e instalação dos equipamentos de acordo com as normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico (R.T.).

Art. 15 Constatada qualquer irregularidade, o órgão competente do Município notificará o responsável técnico e o proprietário ou possuidor do imóvel para que executem as adaptações necessárias na edificação ou na execução da obra, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, da suspensão ou revogação da licença e da sua responsabilidade civil e criminal.
Paragrafo único. O Município oficiará ao órgão de classe a que se vinculam os profissionais responsáveis técnicos para ciência do ocorrido e eventual aplicação de sanção disciplinar.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM, quando necessário, editará resoluções para dirimir as dúvidas ou as omissões referentes a este Decreto.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS

Art. 17 Os pedidos para aprovação de projetos e alvará de construção deverão ser requeridos somente de modo digital,podendo ser aberto o protocolo de análise de projeto simplificado pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul ou presencialmente no protocolo geral.

Art. 18 O procedimento de análise simplificada para edificações deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Guia de recolhimento da taxa de aprovação de projeto e licenciamento de obra e comprovante de pagamento.
II - Título de propriedade do imóvel - matricula emitida em no máximo um ano e contrato de compra e venda quando for o caso;
III - Projeto arquitetônico padrão composto pela Planta de Implantação, Plantas Baixas, Cortes do Imóvel e Selo (Anexo I), contendo:
a) Planta de Implantação:
1. Planta de Cobertura inserida no lote;
2. Identificação das vagas de estacionamento;
3. Indicação da rampa de acesso de veículos ao terreno;
4. Afastamentos da divisa e entre as edificações;
5. Identificação dos recuos;
6. Altura dos muros no recuo de jardim;
7. Cotas de nível do terreno;
8. Nome atualizado do logradouro da testada do lote;
9. Calçada com rebaixos de meio-fio e rampas de acessibilidade nas esquinas, todos cotados;
10. Localização do sistema de tratamento de esgoto, e ligação até as redes de esgoto pública, quando for o caso.

b) Planta Baixa:
1. Perímetro da edificação cotado em todas as faces e afastamentos das divisas, separando as tipologias construtivas com identificação das áreas por edificação e área total do pavimento.

§1º Quando se tratar de edificação com mais de um andar, indicar os afastamentos laterais e fundos de todos os pavimentos.

§2º Quando for o caso de edificação com partes a conservar, a demolir, a construir ou a regularizar, estas deverão estar identificadas graficamente por hachuras ou por convenção de cores, devendo, no segundo caso, utilizar obrigatoriamente, amarelo para as partes a demolir, vermelho para as partes a construir, azul para as partes existentes e verde para as partes a regularizar.
a) Cortes do imóvel:
1. Altura total da edificação, que deverá ser cotada do nível do meio fio até a face inferior da laje do último pavimento;
2. Níveis de projeto, contemplando o nível do passeio e de todos os pavimentos da edificação;

b) Selo:
1. Tabela de áreas preenchida apenas com os dados do projeto e dados do zoneamento, conforme modelo impresso no projeto padrão (Anexo I);
2. Planta de situação com perímetro cotado do lote e área, conforme descrito na matrícula e/ou planta de loteamento, apresentando a sua distância até a esquina mais próxima (cotada em metros), número da quadra e do lote, contendo os lotes lindeiros e orientação magnética;
3. Declarações assinadas digitalmente pelos responsáveis técnicos e proprietário;
4. Endereço completo do imóvel, contendo nome do logradouro, número, quadra, lote e loteamento.
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), da autoria do projeto contemplando todas as atividades exigíveis para a obra;

§1º Caso o autor do projeto (A.P.) não for o mesmo profissional dos projetos complementares, deverão ser anexadas às devidas ARTs/RRTs dos projetos complementares.

§2º Será admitida a aprovação do projeto padrão somente com a ART/RRT de projeto arquitetônico, porém, neste caso, para a emissão do alvará de construção as demais ARTs/RRTs deverão ser anexadas.
§3º As atividades técnicas de projeto e execução de estruturas, fundações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e arquitetônico devem estar contempladas para emissão do Alvará de Construção.
§4º O Alvará de Construção será emitido com validade igual ao período de previsão de término da obra informado na ART/RRT e nunca superior a 2 anos.

§5º Equipamentos que não constituem área construída, em se tratando de áreas descobertas tais como, quadras esportivas, piscinas, pergolados, paisagismo, gramados ou pisos e pavimentações diversas e outros que não são objeto de análise pelo presente Decreto, não devem ser graficadas em planta.

Art. 19 Somente haverá a emissão do Alvará de Construção se constar no processo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e execução contemplando todas as atividades exigíveis para a obra, e com a data de fim de obra igual ou superior a validade do alvará ;

Art. 20 Os projetos com inconformidades serão devolvidos com as anotações das pendências a corrigir.

Art. 21 Após 03 (três) análises, caso o projeto continue com pendências, o processo será indeferido.

Art. 22 No caso de indeferimento, para nova análise, deverá ser feito novo protocolo e recolhida nova taxa de análise.

Art. 23 A consulta dos processos de aprovação de projeto poderá ser feita de forma digital através do login e senha ou no protocolo geral pelos responsáveis técnicos, proprietários, ou preposto devidamente identificado, mediante apresentação do cartão de protocolo e apresentação de documento de identificação.

Art. 24 Após conclusão da análise, para a retirada do projeto aprovado e do alvará de construção, deverá estar anexado ao processo a Guia de recolhimento de Licença para Construção devidamente quitada;

Art. 25 O prazo para conclusão da análise do projeto, que poderá culminar em sua aprovação ou despacho com pendências, será de 20 (vinte) dias úteis contados da data que o processo foi encaminhado para análise técnica.

Art. 26 Quando a análise do processo resultar em pendências, a reanálise deverá ser feita pelo mesmo técnico municipal, salvo quando legalmente impossibilitado.

Art. 27 São considerados parâmetros urbanísticos relevantes para a obtenção de habite-se:
I. Passeio atendendo a Decreto Municipal e demais itens em conformidade com o Projeto Aprovado;
II. Afastamento das divisas;
III. Afastamento frontal ou recuo;
IV. Delimitação das vagas de estacionamento;
V. Altura da edificação;
VI. Perímetro da edificação;

VII. Acessibilidade para edificações comerciais (um banheiro acessível por unidade autônoma e rotas acessíveis entre o passeio público e o interior das edificações).

§1º Caso comprovado, após vistoria fiscal, que a construção foi executada em desconformidade com o projeto aprovado, considerando os parâmetros urbanísticos relevantes, será o requerimento de habite-se indeferido.

§2º Fica assegurado ao interessado, no prazo de até 06 (seis) meses da data do indeferimento, apresentar novos documentos que comprovem que realizou as necessárias adequações na construção e que a mesma se encontra de acordo com as exigências da legislação em vigor ou no projeto aprovado adequando o mesmo á edificação e a legislação vigente.

§3º Caso necessário a adequação de projeto e essa for realizada no prazo de 06 (seis) meses após indeferimento, não será emitida nova taxa de Licença para Construção, nos casos de ampliação de área construída, será emitida nova taxa apenas sobre a área ampliada.

§4º Após o vencimento do prazo previsto no parágrafo anterior,o processo será arquivado.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

Art. 28 O processo de obtenção do habite-se deverá ser instruído com a seguinte documentação:
I. Guia de recolhimento da taxa de habite-se devidamente quitada;
II. Alvará de Construção e Projeto Aprovado;
III. Título de propriedade do imóvel - matricula emitida em no máximo um ano e contrato de compra e venda quando for o caso;
IV. Alvará do PSPCI para edificações Comercias;

Art. 29 A Aprovação de projeto terá validade de 2 (dois) anos para que seja iniciada a obra, a contar da sua expedição.

Art. 30 A emissão do Alvará de Construção não exime o interessado de proceder a aprovações, licenciamentos complementares, ou apresentação de outros documentos, quando couber, tal como o Licenciamento ambiental;

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS

Art. 31 As Taxas de Aprovação e Licenciamento, bem como, a de Vistoria, serão recolhidas e comprovadas a cada etapa do regular processo administrativo edilício, em conformidade com Código Tributário e Decretos de atualização anual.
Parágrafo único. Os valores previstos para exame de projeto de edificação serão calculados considerando a área da edificação a ser licenciada informada pelo responsável técnico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 33 Ficam revogado o Decreto 8.095/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:34F6F492

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.613, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 25.516/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN,** Professora, matrícula 6795-4, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 376/25, a partir de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D984EEDA

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CONCEDIDA À SERVIDORA GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.614, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CONCEDIDA À SERVIDORA GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e Memorando 1Doc nº 25.516/25, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** concedida à servidora **GLECI DE FATIMA DA SILVA DIERSMANN,** Professora, matrícula 6795-4, a partir de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:03EEA4EA

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.259/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.615, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.259/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDESCARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal13.019/2014 e com o Memorando 1Doc nº 25.506/25 da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, os seguintes membros:

COMISSÃO
ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI – Professora, matrícula 5878-5 - Presidente
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO – Professora, matrícula 5372-4
BRUNA NARJARA DE SOUZA SANTOS - Professora, matrícula **6055-0**
ANA CLÁUDIA PATICHEL PESSATO - Nutricionista, matrícula 6801-2
MARINES GOTTARDO – Professora, matrícula 3848-2
HERMETO SOARES RAMIRES JÚNIOR – Contador, matrícula 6954-0

Art. 2ºA Comissão terá como atribuições acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, elaborando relatórios e recomendações, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA Comissão reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.259 de 26 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8731B846

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CONCEDIDO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CONCEDIDO AO SERVIDOR ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que consta na Lei Municipal nº 3.831/13 e suas alterações, **REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** concedido ao servidor **ABNER MORAES DA SILVA DA ROSA**, Agente de Defesa Sanitária e Ambiental, matrícula 5659-6, concedido através da Portaria nº 527/25, a partir de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4C686C20

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 9.753/23 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM"

DECRETO Nº 10.774, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 9.753/23 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 4.663/18 e com o Memorando 1Doc nº 25.577/25,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM é o Órgão da Administração Pública Municipal que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania e em todas as matérias pertinentes aos direitos da mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto pelos seguintes membros:

a) Representantes do Gabinete da Prefeita:

Titular: Marilene Antonio Vidal
Suplente: Leticia Quadra Komosinski

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Silva Gonzalez
Suplente: Adriana Carvalho Troca Gularte

c) Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Claudia de Azevedo Crespo
Suplente: Tamara Bittencourt Naibert

d) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (Coordenadoria da Mulher)
Titular: Raquel Deboni Franco

e) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Titular: Lia Silvana Ortiz
Suplente: Maria Aparecida de Miranda Ledesma

f) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Inês Carmen Santin
Suplente: Rosângela Borges

g) SETORIAL DE MULHERES DO PT – ELDORADO DO SUL
Titular: Flávia Cristina Carvalho Ferraz
Suplente: Rose Leite

h) AMT - Ação da Mulher Trabalhista - PDT/ Eldorado do Sul
Titular: Ursula Pedroso
Suplente: Fátima Sturza

i)Grupo de Mulheres Erotildes Brasil
Titular: Chirlei Werkausen Fischer
Suplente: Rudinara Cardoso Mota

j)UNEESUL - União dos Empresários de Eldorado do Sul
Titular: Camilla Calvete
Suplente: Adriana Almeida

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 9.753 de 1º de setembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BAF70E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (24/28)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (24/28) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 24/11/2025	08:30	PE 190/2025	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para cercamento em áreas urbanas e rurais do município de Erechim/RS, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 25/11/2025	08:30	PE 200/2025	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Trans do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
QUARTA-FEIRA 26/11/2025	08:30	PE 205/2025	Aquisição de materiais de copa e cozinha, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos não vinculados de impostos, exclusivo ME/EPP.
QUINTA-FEIRA 27/11/2025	08:30	PE 208/2025	Contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para realizar emendas de correias transportadoras na Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos não vinculados de impostos.
SEXTA-FEIRA 28/11/2025	08:30	CC 11/205	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção de Praça no Bairro Rio Tigre, rua Etelvino Picolo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos de Transferências Especial da União.
	08:30	CC 08/2025	Contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento de material e mão de obra para executar restauração de passeios em pedras portuguesas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BA2710FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 209/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um pavilhão novo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 16/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 19 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:FC421584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.059, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Atendimento à População em situação de Rua e define as suas competências.
Erechim/RS, 19 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:E12029D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.062, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – reurb no Núcleo Davide Zorzi neste Município de Erechim/RS.
Erechim/RS, 19 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:99561E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 290/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 290/2025

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Aline Carelli	50º Lugar
2 – Marcos Yuri Giacomin	51º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se
Erechim, 19 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:891153D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 292/2025

EDITAL Nº. 292/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vagas no Cargo de:

BIÓLOGO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Thaís Flores Battistella	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 19 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:34649B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 691/2025

Processo n.º 30582/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 28 e 139 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotações orçamentárias: 14.03.06.182.0014.2112.3.3.50.41.99.00.00 e 14.03.06.182.0014.2112.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Ambulância para alta hospitalar e realização de exames médicos – mais dignidade e segurança no transporte". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 11 de novembro de 2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI –
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:9D4424DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 693/2025

Processo n.º 30535/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 83 e 11 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 37.765,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Entre Passos e Tradições – Dança e Cultura Polonesa em Movimento". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 10 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:D1A570FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 74/2025, PROCESSO 30460/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: Jungle Consultoria e Solucoes Sociais LTDA. Aquisição de licença de uso de software, implementação, treinamento e licença Gestão SUAS. Valor total de R$ 133.765,75. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 17/11/2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:F4B85CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Institui Lembrança Oficial do Município de Erechim.
LEI N.º 7.725, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um veículo ao Sindicato dos Municipários de Erechim/RS – SIME.
LEI N.º 7.726, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros e orçamentários ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, para fins de celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014, visando a execução do plano de trabalho: Humanização do Atendimento Primário junto à População Carcerária.
LEI N.º 7.727, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para o complemento do custeio no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços.

Erechim/RS, 19 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:20D71C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) Nº 168/2025

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 168/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Governo Estadual, sagrando-se vencedora, para o item 54, a seguinte empresa: **ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO**, no valor total estimado de **R$ 1.500,00.** A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 19 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:37AD99E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 169/2025 - EDITAL 291/2025

EDITAL Nº. 291/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Liliane Dos Santos	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 19 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:CD40176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

A Secretária Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017, Art. 26, e considerando os termos da Ata de Recebimento e Julgamento dos Envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Chamamento Público n.º 004/2025 e o Resultado Preliminar, emitido pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 4535/2025, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas, nos seguintes termos: a) Processo n.º 27695/2025; b) Edital de Chamamento Público n.º 004/2025; c) Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública; d) Objeto: Seleção de até 02 (dois) projetos de Associações de Moradores de Comunidades Rurais, para concorrerem, através de habilitação, a recursos financeiros do Programa Meu Bairro Melhor, da Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. As associações participantes deverão apresentar projetos de revitalização de espaços físicos comunitários no intuito de restaurar, reabilitar ou renovar áreas deterioradas, subutilizadas ou degradadas, objetivando qualificar os espaços para utilização da comunidade rural e comunidades circunvizinhas, melhorando a qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento econômico e social e resgatando o valor cultural e histórico da localidade, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 6.860, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, que institui o Programa Meu Bairro Melhor. e) Valor total do chamamento público: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); f) Data da Homologação: 18 de novembro de 2025; g) Organização da Sociedade Civil classificada: 1º – Associação de Moradores do KM 10 – Povoado Argenta, com 190 pontos. Tendo em vista que somente 1 (uma) entidade apresentou proposta e classificou-se, o valor remanescente de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) retorna à rubrica de origem. Será celebrado 1 (um) termo de colaboração, sendo que essa Homologação não gera o direito, para a Organização da Sociedade Civil, à celebração da parceria, conforme dispõe o § 2.º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Por fim, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para o recebimento dos documentos da OSC, que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme item 9 do edital, bem como a apresentação do Plano de Trabalho ajustado, o qual será submetido à aprovação do administrador público, nos termos do item 9.3. do edital de Chamamento Público. Erechim/RS, 18 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração e

JACKSON LUIS ARPINI,
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:B53BA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da prorrogação das inscrições da Chamada Pública nº 017/2025 para a seleção de coletivos de Economia Criativa para participação nas Feirinhas de Natal durante a programação do Natal Erechim 2025, cujo novo período é de 18 a 24 de novembro de 2025.
Erechim, 18 de novembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:2A6B011F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: Contrato nº 222/2025: **MICKELY R. TEIXEIRA & CIA LTDA,** CNPJ: 52.645.344/0001-51, valor total: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 95/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e apoio técnico, destinados à realização da Abertura Oficial do Natal 2025 do Município de Ernestina/RS, programada para o dia 4 de dezembro de 2025.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 19 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FA5A357E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 224/2025: RADIO E TV UMBU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.294.565/0001-32, no valor de R$ 10.744,00 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 92/2025.

Objeto: Constitui objeto deste processo, a contratação de serviços de publicidade institucional em TV aberta para veiculação entre os dias 24 de novembro e 20 de dezembro de 2025, com o objetivo de promover os pontos turísticos e a valorização do comércio local município de Ernestina/RS.

Ernestina, 19 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2D716754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025 - PROCESSO N° 112/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AMPLIAÇÃO DE 159,28 M2 DA QUADRA DE ESPORTES DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VISTA GAÚCHA EM ERVAL SECO/RS.

DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 13:00H DO DIA 19/11/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200, DAS 07:00H ÀS 13:00H

ERVAL SECO-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:3CA08D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025 - PROCESSO N° 114/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AMPLIAÇÃO DE 55,71 M2 DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO ARCO-ÍRIS.

DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 13:00H DO DIA 19/11/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200, DAS 07:00H ÀS 13:00H

ERVAL SECO-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:57DF556B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DL 95-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2022
25º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50174/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
1.1 Em conformidade com a portaria GM/MS N° 1.135, datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO
2.1 Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao período de SETEMBRO de 2025, conforme planilha anexa a este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES
3.1 Será repassado a empresa, em prazo de até 48 horas após a assinatura do presente termo, o valor de R$ 107.617,40 (cento e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), para fins de repasse aos profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores por CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS
4.1 Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ: 07.836.454/0001-46
Data da assinatura:30/10/2025
FUNDAMENTO: Lei 8666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:FAD716E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PP 08-2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2020
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50186/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Prorrogação da vigência do contrato acima mencionado em caráter EXCEPCIONAL, conforme dispõe o artigo 57, §4° da Lei n° 8.666/93, cujo o objeto é a locação de central telefônica, mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Fundação evitando descontinuidade no atendimento ao público interno e externo.
O serviço contratado é essencial ao funcionamento da instituição, pois assegura a comunicação entre setores, profissionais e usuários, viabilizando o suporte as rotinas administrativas, assistenciais e operacionais.
Deverá ser rescindido de IMEDIATO, este contrato, quando da conclusão do Processo Administrativo instruído sob o n° 807/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO:
1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, a contar de 09 de outubro de 2025 até 08 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
2.1 Não haverá reajuste neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: CYCLO X SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ: 08.462.919/0001-09
Data da assinatura:14/11/2025
FUNDAMENTO: Lei 8666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:5F4C7A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.761 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as linhas, itinerários e horários do transporte coletivo urbano no município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:51F7CE82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.762 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8548F284

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.763 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FDAD60BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.764 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B0F60F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.765 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:35114C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.766 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BA4AF330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.767 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E36A783C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.953 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C143C9DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.954 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:630D5F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.955 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:21C4B3B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.956 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7CED8918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.957 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E55B876F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.958 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Esteio, o “Dia Municipal da Marcha das Mulheres Negras por Reparação e Bem Viver”.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F7434812

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90032/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025. Processo Administrativo nº **5933/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DO SOFTWARE SKETCHUP - SMU .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM .** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO** . Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:1F55EEEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 155/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2025. Processo Administrativo: **N° 6002/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SMS .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM .** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:BFF7718E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9164/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib – Matrícula 31807, como Fiscal de Ata Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Ana Paula Kiszewski Teixeira - Matrícula 31839, como Fiscal Substituto, de Ata da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

Ata nº 245/2025 - DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Ata nº 246/2025 - M. F. MACHADO SOARES
Ata nº 247/2025 - BARONESA LTDA
Ata nº 248/2025 - MORESCO & ANTUNES LTDA
Ata nº 249/2025 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Ata nº 250/2025 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Ata nº 251/2025 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI
Ata nº 252/2025 - MURIEL A. BLAU & CIA LTDA
Ata nº 253/2025 - TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Ata nº 254/2025 - INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Ata nº 255/2025 - COMERCIAL BAGETTI LTDA
Ata nº 256/2025 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
Ata nº 257/2025 - CENTRAL BRASIL SERVICOS DE MEDICAO LTDA
Ata nº 258/2025 - PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Ata nº 259/2025 - RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA
,celebrados com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2025 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 5276/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB05C1B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9165/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Manoela Dias Gomes, matrícula 47699, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Marcelo Pereira Soares, matrícula 7174, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 102/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada HLJ NEGÓCIOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de uniforme escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 080/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3706/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:043A0FE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9166/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin - Matrícula: 8780 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes - Matrícula: 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Esporte e Lazer- SMCEL-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 146/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, que tem por objeto contratação de Serviço de ambulância para a final do campeonato municipal de futebol categorias livre e master no Campo do Trianon. - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:148BEE55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9167/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes - Matrícula: 47333 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin - Matrícula: 8780, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Lazer/ Diretoria de Esporte e Lazer- SMCEL-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 147/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, que tem por objeto contratação de Serviço de ambulância para o 1º Festival Paradesportivo no Ginásio Municipal Edgar Piccioni dia 22 de novembro de 2025. - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A08F9AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9168/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 8280/2025, para fazer constar: ENQUADRAR na classe C, Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41792, a partir de 01/08/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:54D85F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização viária de indicação no perímetro rural do Município, incluindo fornecimento e instalação de placas conforme normas técnicas vigentes. As especificações completas constam no Memorial Descritivo integrante do edital.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
09/12/2025 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:
09/12/2025 às 08h30min
O edital completo estará disponível no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h, bem como nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.brhttps://www.fagundesvarela.rs.gov.br
Informações pelo telefone: (54) 3445-1066.
Fagundes Varela/RS, 17 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:916F1C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.540, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 29.415.792,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.584.208,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta desdobramento conforme anexos.

Art. 6º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 2.527/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
Excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo Único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I – De dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III – Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis, transferências voluntárias da União e do Estado e incorporação du superavit financeiro do exercício de 2025.
IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados nos termos do Art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.527/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo Único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:A2F36723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º É declarado excedente e fica automaticamente extinto, no momento em que vagar, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Vagas existentes	Vagas Preenchidas	Padrão
Fiscal	03	01	14

Parágrafo Único. Fica assegurado aos ocupantes deste cargo o direito à promoção nos termos da Lei, bem como os direitos da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Fagundes Varela.

Art. 2º Ficam extintos 19 (dezenove) cargos de Operário, 02 (dois) cargos de Motorista. Ficam criados 02 (dois) cargos efetivos de Motorista da Saúde, 01 (um) cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Controle de Obras e 01 (um) cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, o qual passa a constar no quadro pertencente ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo I da mesma Lei, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Vigilante	04	03
Doméstico	08	05
Merendeira	03	05
Psicopedagogo	01	07
Auxiliar em Saúde Bucal	01	08
Monitor de Escola	15	08
Operário Especializado	07	08
Motorista	***08***	***09***
Motorista da Saúde	***02***	***09***
Operador de Máquinas	10	10
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 3	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 4	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	10.A
Agente de Combate a Endemias	01	10.A
Auxiliar Administrativo	13	12
Eletricista	01	12
Mecânico	01	12
Secretário de Escola	01	12
Técnico em Enfermagem	04	12
Técnico em Enfermagem da ESF	01	12
Assistente Social	02	13
Nutricionista	01	13
Psicólogo	03	13
Engenheiro Civil	01	14
Agente de Fiscalização e Controle de Obras	***01***	***13***
Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental	***01***	***13***
Veterinário	01	14
Médico Ginecologista	01	15
Tesoureiro	01	15
Agente Tributário	01	16
Farmacêutico	01	20
Médico 8 horas	02	21
Enfermeiro da ESF	01	26
Enfermeiro da ESF II	01	28
Contador	01	29
Procurador Jurídico	01	33
Médico Pediatra	01	34
Odontólogo	02	41

Odontólogo da ESF	01	42
Médico 16 horas	01	46
Médico da ESF	01	67

[...]

"CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DA SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: *Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte coletivo de passageiros, materiais e equipes da área da saúde, assegurando a segurança, conforto e integridade dos ocupantes; conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de emergência; zelar pela conservação do veículo e equipamentos; apoiar a equipe de saúde nas atividades correlatas, observando as normas de trânsito, biossegurança, ética e sigilo profissional.*
Descrição Analítica: *Conduzir veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, transportando pacientes, servidores e materiais, conforme escalas e determinações superiores; conduzir veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, relativos ao transporte de emergência, conforme escalas e determinações superiores; dirigir de forma segura e responsável, observando as normas de trânsito e garantindo o conforto e a integridade física dos pacientes, acompanhantes e equipe de saúde; zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, comunicando de imediato quaisquer irregularidades, falhas mecânicas ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva; verificar diariamente as condições básicas do veículo (combustível, óleo, água, pneus, freios, iluminação, equipamentos obrigatórios etc.), mantendo-o em condições adequadas de uso; apoiar a equipe de saúde na movimentação, embarque e desembarque de pacientes, bem como na acomodação segura dentro do veículo, especialmente em casos de urgência ou*

pacientes com mobilidade reduzida; cumprir normas e protocolos de biossegurança, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas de prevenção à contaminação; auxiliar em procedimentos simples de suporte à vida, dentro dos limites de sua formação e sob orientação da equipe de saúde; participar de cursos, treinamentos e reciclagens periódicas, visando à atualização sobre condução segura, primeiros socorros, direção defensiva e transporte de pacientes; preencher e manter atualizados os registros de transporte, fichas de controle, relatórios de viagens, quilometragem e ocorrências durante o deslocamento; garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos pacientes transportados e às atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social; atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, integrando-se às ações de atendimento pré-hospitalar, remoção e transferência de pacientes; cumprir escalas de plantão, inclusive plantões noturnos, e horários estabelecidos, atuando em regime de sobreaviso, feriados e finais de semana, conforme a necessidade do serviço; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo e as demandas da área da saúde, bem como as demais atividades previstas na Lei Federal nº 15.250 de 03 de novembro de 2025.

Condições de Trabalho:
Geral: *Carga horária semanal de 40 horas.*
Especial: *Sujeita a serviços externos, uso de uniforme, atendimento ao público e serviço extraordinário, cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:
a) *Idade: Mínima de 21 anos*
b) *Instrução: Ensino Médio*
c) *Habilitação: CNH, categoria mínima "D".*
d) *Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros vigente;*
e) *Curso para Condutores de Veículos de Emergência vigente;*

Recrutamento:
a) *Edital de Concurso Público.*

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: *fiscalizar e monitorar a execução de obras públicas contratadas, verificando o cumprimento de projetos, especificações técnicas, normas legais e regulamentares (incluindo as de segurança e ambientais); realizar a aprovação de projetos de obras particulares, verificando se estão em conformidade com a legislação vigente, inclusive em relação ao Código de Obras, Código de Posturas e Plano Diretor; aferir a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços empregados, emitindo laudos e relatórios técnicos; analisar e controlar a medição, o cronograma físico-financeiro e os aditivos contratuais, atestando a regularidade dos pagamentos; elaborar pareceres técnicos e propor ações corretivas e preventivas para garantir a boa e fiel execução dos contratos de obras; gerenciar o processo de recebimento provisório e definitivo das obras, atestando sua conclusão e entrega conforme o escopo contratado.*

Descrição Analítica: *avaliar a aderência dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura às necessidades da administração e às normas técnicas vigentes (ABNT, Código de Obras, etc.); analisar as composições de preços unitários (CPU) e as planilhas orçamentárias*

(SINAPI/SICRO) das licitações, verificando sua exequibilidade e compatibilidade com o mercado; auxiliar na preparação de Termos de Referência e editais de licitação, definindo claramente os critérios técnicos de contratação e as especificações da obra; realizar visitas periódicas e in loco para verificar o andamento da obra, o emprego de materiais e a execução dos serviços conforme o projeto e o cronograma; acompanhar e requisitar testes laboratoriais de materiais (concreto, asfalto, solo, etc.), garantindo que os resultados atendam aos parâmetros de qualidade exigidos; manter um registro detalhado da evolução da obra, incluindo ocorrências, desvios e decisões tomadas, por meio do Diário Oficial da Obra ou ferramenta similar; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) e das licenças ambientais, reportando imediatamente qualquer irregularidade grave; analisar e validar as medições apresentadas pela contratada, verificando a quantidade de serviços efetivamente executados e aprovando as faturas para pagamento, controlando o saldo contratual; analisar tecnicamente os pedidos de aditivos contratuais (quantitativos, prazos e qualitativos), calculando o impacto financeiro e emitindo parecer conclusivo sobre sua legalidade e oportunidade; instaurar processos administrativos para aplicação de multas ou outras sanções contratuais, quando identificada a inexecução total, parcial ou vícios na obra; redigir documentos formais, claros e embasados em normas, descrevendo o status da obra, problemas encontrados, soluções propostas e análises de pleitos contratuais; produzir relatórios periódicos de desempenho, comparando o planejado com o realizado (curva S) e projetando cenários para a conclusão da obra; utilizar softwares e ferramentas de gestão (como BIM ou sistemas de controle) para organizar e analisar dados de custos, prazos e qualidade; proceder à administração e operacionalização dos sistemas de controle público, incluindo a coleta, o tratamento e a inserção dos dados municipais nos sistemas de controle social de âmbito estadual e federal; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; dirigir, eventualmente, veículo do município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: *Carga horária semanal de 20 horas.*
b) Especial: *Serviços internos e externos, sujeito a viagens e participação de cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:
Idade: *Mínima de 18 anos*
Instrução*: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;*
CNH: *Categoria mínima "B"*

Recrutamento:
a) *Edital de Concurso Público.*

"CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: *realizar inspeções, vistorias, e aplicar a legislação federal, estadual e municipal nas áreas de sua competência; fiscalizar estabelecimentos, produtos, processos e ambientes que possam gerar riscos à saúde humana ou causar danos ao meio ambiente; elaborar laudos, relatórios, termos e pareceres técnicos que fundamentem a tomada de decisão administrativa, como o deferimento de licenças, a aplicação de multas, interdições ou embargos; planejar, coordenar e executar ações de monitoramento da qualidade sanitária e ambiental, propondo medidas de prevenção e correção de riscos; participar da elaboração e revisão de normas e regulamentos técnicos específicos para as áreas de Vigilância Sanitária e Controle Ambiental.*
Descrição Analítica: *realizar inspeções de rotina e por denúncia em locais como indústrias de alimentos e medicamentos, hospitais, farmácias, restaurantes, escolas, e transportadoras, verificando as condições de higiene, estrutura física, processos de produção, manuseio e armazenamento; fiscalizar e coletar amostras de produtos de interesse à saúde (alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, etc.) para análise laboratorial, atestando sua qualidade, segurança e conformidade com o registro e rotulagem; analisar projetos e realizar vistorias para emissão, renovação ou cancelamento do Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento), garantindo que o estabelecimento cumpra os requisitos mínimos para operação; participar da investigação de surtos de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA) e outras ocorrências epidemiológicas, identificando a fonte de contaminação e aplicando as medidas corretivas necessárias; promover ações de educação e orientação junto aos estabelecimentos e à comunidade sobre as boas práticas de higiene e manipulação; analisar e emitir pareceres técnicos sobre os estudos e relatórios ambientais (EIA/RIMA, RAP, PCA, etc.) para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos potenciais ou efetivamente poluidores; realizar inspeções e medições para controle de emissão de poluentes (atmosféricos, hídricos, sonoros), verificando o cumprimento dos padrões de qualidade ambiental estabelecidos; fiscalizar o manuseio, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, industriais, hospitalares e perigosos, verificando a conformidade com a legislação específica; coletar e analisar dados sistêmicos sobre a qualidade da água (incluindo poços e mananciais), do solo e do ar, propondo ações de recuperação de áreas degradadas, quando aplicável; lavrar Autos de Infração, Interdição e Embargo e Termos de Advertência, apreendendo materiais ou equipamentos, quando constatadas infrações ambientais; instaurar, instruir e acompanhar processos administrativos fiscais, desde o Auto de Infração até a conclusão do julgamento e a cobrança de multas; utilizar sistemas de informação geográfica (SIG), softwares de gestão e equipamentos de medição (decibelímetros, medidores de vazão, coletores de amostras) para subsidiar a fiscalização; exercer controle e fiscalização ambiental dentro das competências municipais; determinar providências para a legalização e regulamentação de estabelecimentos municipais; dirigir, eventualmente, veículo do município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.*

Condições de Trabalho:
Geral: *Carga horária semanal de 20 horas.*

b) Especial: *Serviços internos e externos, sujeito a viagens e participação de cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:
Idade: *Mínima de 18 anos*

Instrução*: Ensino Superior Completo em Biologia ou Engenharia Agronômica/Agronomia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;*
CNH: *Categoria mínima "B"*

Recrutamento:
Edital de Concurso Público".
[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DA28F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 42.227.547/0001-74; Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais através do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. Valor total: R$ 207,30 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 06.294.126/0001-00; Objeto: Aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 006/2025, com vigência inicial em 15/09/2025, do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. Valor total: R$ 54,90 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B5F17B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025
Processo Licitatório nº 697/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
O Município de Fagundes Varela/RS torna público que firmou o Contrato nº 140/2025 com a empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda**, CNPJ 00.472.805/0001-38.
Objeto: Execução de obras de recapeamento e alargamento em CBUQ, com implantação de sinalização horizontal viária, nos seguintes trechos:
– Acesso à Capela Nossa Senhora do Rosário (878,25 m²);
– Estrada Principal da Linha Conde de Porto Alegre (1.242,86 m²).
Inclui o fornecimento integral de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.
Valor Total: R$ 171.906,55 -**Prazo de execução:** 60 dias.

O processo licitatório e o contrato encontram-se publicados no site oficial do Município: **www.fagundesvarela.rs.gov.br**

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:3D8CA1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 765/2025 – Dispensa por Limite nº 641/2025
CONTRATADO: FALCÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 34.814.876/0001-93;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de orientação de público para atender à necessidade do Baile do Município, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, no Clube dos Motoristas de Fagundes Varela. Valor R$ 630,00. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E98B0899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 165/2025 – Processo nº 1574/2025, Dispensa nº 1373/2025. Contratado: XPRO ARBITRAGEM LTDA, CNPJ: 59.257.884/0001-07. Valor: R$14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:DD3A9D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo para serem utilizados em diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 04/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B275E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva Registro de preços de telhas, lonas e materiais de construção para atender a demandas emergenciais e de calamidade ocasionadas por eventos climáticos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2252E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para substituir duas caixas d'água de 3.000 litros, incluindo fornecimento dos reservatórios, materiais, serviços e equipamentos para instalação em estrutura elevada, no Estádio Municipal Homero Soldatelli, em Flores da Cunha-RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DAE12C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 029/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de serviços de manutenção e melhorias em praças públicas no Município de Flores da Cunha RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:99E61D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 030/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de ampliação das gavetas para sepultamento no Cemitério Público Municipal, localizado na Rua Anúncio Curra, neste Município de Flores da Cunha/RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 09/12/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 09/12/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 09/12/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4EE35B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: PROCEDIMENTO Nº 71/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 289/2025, PROCESSO nº 25/1500-0002602-5. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09 de dezembro de 2025 – 08h30min. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 19 de novembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:5AE544AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175 PE RP 099

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 - BARONESA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 73.993.362/0001- 02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tatame para atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção Humana de Giruá-RS, no valor total de R$ 5.801,40. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:BCF09C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 164,165,166,167 PE RP 094

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.112.395/0001-94. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. Objeto: Aquisição de material ambulatorial, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS, no valor total de R$ 1.469,50. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 35.626.812/0001-21. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. Objeto: Aquisição de material ambulatorial, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS, no valor total de R$ 19.345,40. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 28.788.905/0001-97. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. Objeto: Aquisição de material ambulatorial, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS, no valor total de R$ 32.090,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 37.504.088/0001-99. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. Objeto: Aquisição de material ambulatorial, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS, no valor total de R$ 1.273,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:4E8280A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069 E EXTRATO DE CONTRATO 356

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 069/2025. Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando a manutenção do cardan de transmissão da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803CMPB00575, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87**, no **valor total de R$ 7.148,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 356/2025 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças visando a manutenção do cardan de transmissão da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803CMPB00575, a máquina está lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no **valor total de R$ 7.148,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 19 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0FB6A148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de GLORINHA, por intermédio da sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que cancela o seguinte edital de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PSIQUIATRA, PEDIATRA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA), ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
O referido cancelamento se dá decorrência de **CORREÇÃO DE VÍCIOS INSANAVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Glorinha, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E06AA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.490/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.646,08 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.646,08 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.330,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.316,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.330,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.316,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2724859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.491/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.906,54 (quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

1759 Recursos Vinculados a Fundos por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.906,54 (quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.906,54	1759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5993F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.492/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.172,59 (setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 77.172,59 (setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.602,00
06.01.10.301.0043.2.125	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 55.977,13
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.593,46

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.602,00
06.01.10.301.0043.2.125	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 55.977,13
10.01.20.608.0029.2.091	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.593,46

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:073A6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.493/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 900,00 (novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.2037.8.846	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F61641B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.494/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 226.751,38 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 226.751,38 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.084	3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 226.751,38

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
11.01.99.999.9999.0.002	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 226.751,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:164BED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.495/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 230.050,00 (duzentos e trinta mil e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 230.050,00 (duzentos e trinta mil e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 230.050,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.084	3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 230.050,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DB1C1844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DINPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.751/2025
Dispensa por Limite nº 392

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA 4 PIEZÔMETROS (POÇOS DE MONITORAMENTO) E 2 AÇUDES, NO ATERRO CONTROLADO.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: HIDROBRASIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 03.406.646/0001-61
ENDEREÇO: R ARY DIAS FERREIRA, 260, CANOAS/RS
VALOR R$ R$ 4.602,00

Glorinha, 18 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:865D2B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.155/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 17 de novembro de 2025, **Luciana da Silva Vargas, do Cargo em Comissão CC-2, de Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pela Portaria n° 091/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 17 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:ABA50B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.156/2025

determina instauração de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Cláusula Sexta do Contrato 069/2023, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.192/2025
resolve:

1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução contratual pela **Cooperativa de Trabalho de Reciclagem do Município de Glorinha – COOPERTRAG**, inscrita no CNPJ nº 29.321.922/0001-82, em razão de indícios de:

I – utilização de mão de obra externa não declarada;
II – ausência de transparência na gestão financeira e rateio de valores;
III – omissão de informações sobre a comercialização de materiais recicláveis; e
IV – uso indevido de recursos e bens da cooperativa para fins particulares.

2 – Designar os servidores **Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga, matrícula n° 592-4, Silvia Adriana Gomes Bitencourt – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0 e Cristiane Soares Raupp – Agente Fiscal, matrícula n° 576-2**, para, sob a presidência da primeira,

constituírem a Comissão Processante que deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Conceder aos integrantes da Comissão **Gratificação Especial de Função (GEF)**, conforme Lei Municipal nº 1.037/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CBC11AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.170/2025

torna sem efeito a portaria n° 1.149/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, na presente data, **o Ato de EXONERAÇÃO efetuado por meio da Portaria nº 1.149/2025**, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.479/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BF134A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE, para a Secretaria Municipal e Obras, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **08/12/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:264BED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos na cidade de Guaíba, conforme especificações constantes no ANEXO I quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento de propostas até às 13h 59min do dia 03/12/2025. Abertura da sessão: às **14h do dia 03/12/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail** compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:10DC8FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 267/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 267/2025

•
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo Cia Lúdica para o evento Natal Esperança no dia 30 de Novembro, com duração de 150 minutos no local: Praça Gastão Leão, Centro, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 524/2025 e contrato nº. 925/2025, sendo a contratada – CASA LÚDICA FESTAS E EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BF5C7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025

EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. VALIDADE: 12 meses.
PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE RP Nº 01.
Executante: BC CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.314.193/0001. Valores Unitários: Item 01: R$4,00; Item: R$0,30. Valor total da ata: R$ 25.530,00 **ATA DE RP Nº 02.**
Executante: DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA, CNPJ **11.243.941/0001-72** Valores Unitários: Item 01: R$32,00. Valor total da ata: R$ 39.040,00 **ATA DE RP Nº 03.**
Executante: DZL Distribuidora Zanata Ltda, CNPJ 00.088.664/0001-54 Valores Unitários: Item 01:R$ 19,00 Item 02: R$ 27,83; Item 03: R$ 0,49; Item 04: R$ 0,48; Item 05: R$ 2,23 . Valor total da ata: R$80.807,40.
ATA DE RP Nº 04.
Executante: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57.142.749/0001-90. Valores Unitários: Item 01: R$3,09. Valor total da ata: R$8.497,50.
.**ATA DE RP Nº 05.**
Executante: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 00.528.262/0001-23. Valores Unitários: Item 01: R$3,65. Valor total da ata: R$47.450,00.
ATA DE RP Nº 06.
Executante: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 04.907.604/0001-77. Valores
Unitários: Item 01: R$0,84. Valor total da ata: R$19.336,80.
ATA DE RP Nº 07.
Executante: JF RAMOS SILVEIRA EIRELI, CNPJ 42.846.652/0001-91 Valores Unitários: Item 01: R$6,00; Item 02: R$3,09; Item: R$3,49. Valor total da ata: R$34.114,00.
ATA DE RP Nº 08.
Executante: JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 56.525.598/0001-97. Valores Unitários: Item 01:
R$0,88; Valor total da ata: R$16.016,00.
ATA DE RP Nº 09.
Executante: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ 55.813.393/0001-44. Valores Unitários: Item 01: R$0,35; Item 02: R$0,35. Valor total da ata: R$7.700,00.
ATA DE RP Nº 10.
Executante: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.994.121/0001-67. Valores Unitários: Item 01: R$11,70. Valor total da ata:R$47.385,00.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3F293EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2025

EXTRATO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS com especificações, quantidades e exigências contidas no edital. VALIDADE: 12 meses.

PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE RP Nº 01.
Executante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, CNPJ 40.013.513/0001-51. Valores Unitários: Item 01: R$1,16; Item 02: R$8,42; Item 03: R$8,42. Valor total da ata: R$105.680,00.
ATA DE RP Nº 02.
Executante: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 38.540.669/0001-49.
Valores Unitários: Item 01: R$155,00. Valor total da ata: R$30.380,00.
ATA DE RP Nº 03.
Executante: JF RAMOS SILVEIRA EIRELI, CNPJ 42.846.652/0001-91. Valores Unitários: Item 01:
R$18,97; Item 02: R$3,54. Valor total da ata: R$39.348,00.
ATA DE RP Nº 04.
Executante: L Z FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, CNPJ 39.662.972/0001-87. Valores Unitários: Item 01: R$7,50; Item 02: R$2,30; Item 03: R$2,30; Item 04: R$10,98. Valor total da ata: R$137.012,00.
ATA DE RP Nº 05.
Executante: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 33.980.249/0001-60. Valores Unitários: Item 01: R$5,47; Item 02: R$1,74; Item 03: R$13,98. Valor total da ata: R$38.908,00.
ATA DE RP Nº 06.
Executante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.381.269/0001-66. Valores Unitários: Item 01: R$25,70; Item 02:
R$45,50. Valor total da ata: R$115.653,00.
ATA DE RP Nº 07.
Executante: Nutriport Comercial Ltda, CNPJ 03.612.312/0003-06. Valores Unitários: Item 01:
R$148,00. Valor total da ata: R$92.352,00.
ATA DE RP Nº 08.
Executante: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 00.358.519/0001-46. Valores Unitários: Item 01: R$30,00; Item 02: R$59,87. Valor total da ata: R$45.308,52.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F90A447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2021

INSTRUMENTO: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 105/2020

CONTRATADO: **OURIQUE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.**
CPF/CNPJ nº: 10.206.677/0001-34

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato em **4,2958%,** que corresponde ao indexador IPCA-15 acumulado no período de 11/2024 a 10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

VALOR: **R$ 61.195,32** (sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 56835/2025

memória de cálculo: valor atual 1.487.361,29 - valor anterior 1.426.165,97 = 61.195,32.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:38CF1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo ao CT 124/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 036/2020

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVS. EIRELI-ME.**
CPF/CNPJ nº: 28.430.818/0001-63

OBJETO: **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº124/2020, por **06 (seis) meses**, contemplando-

se, nesta ocasião, o períodode 01/10/2025 a 30/03/2026, ou até a homologação do procedimento licitatório einício da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrerprimeiro.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

VALOR: O **valor mensal** do contrato será **R$ 20.303,16** (vinte mil e trezentos e três reais edezesseis centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$ 243.637,92** (duzentos e quarenta e três mile seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 46336/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:DD3CE644

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2022

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 325/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 135/2022

CONTRATADO: **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJsob o n° 04.970.088/0001-25

OBJETO: **PRORROGAR o** prazo da vigência do Contrato nº 325/2022, por **12 (doze) meses**,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2025 a 15/11/2026, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **5,319410%**, que corresponde
ao indexador IPCA-E entre o período de 10/2024 a 09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

VALOR: **R$ 151.012,56** (cento e cinquenta e um mil, doze reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO DIGITAL:58177 /2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2AFC2FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor Total: R$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025
Data: 19/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:587D2DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: CLEIA E K THUROW LTDA - inscrita no CNPJ nº 16.776.641/0001-72
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025
Data: 19/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:FA5349E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: ROGÉRIO ENGEL AGRONEGÓCIO LTDA - inscrita no CNPJ nº 02.425.071/0001-61
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos Agrícolas para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Valor Total: R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025
Data: 19/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9A188ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de enfeites natalinos para jardins e áreas externas, confeccionados de forma artesanal e pintados à mão, com as seguintes medidas:

- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 101cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 85cm;
- Figura Natalina – Papais Noéis e Árvore de Natal - em ACM 150cm x 100cm;
- Figura Natalina – Papai e Mamãe Noel - em ACM 120cm x 112cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 88cm;
- Figura Natalina – Papai e Mamãe Noel - em ACM 120cm x 97cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 85cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 91cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 112cm;
- Figura Natalina – Renas - em ACM 120cm x 66cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 75cm;
- Figura Natalina – Papai Noel - em ACM 120cm x 69cm;
- Figura Natalina – Papai Noel – em ACM 120cm x 74cm;

As empresas interessadas poderão solicitar a relação de imagens para elaboração da proposta por meio do e-mail licitacoespmguarani@hotmail.com

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável, a partir do dia 21 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora terá o prazo de entrega de 05 dias úteis a contar do recebimento do empenho, sem qualquer despesa adicional à Prefeitura Municipal.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 19 de novembro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:FA032427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 19/2025
CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVO ITEM.
VALOR T.A.: R$ 300,00
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EAD586FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE ADITIVO Nº II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. José Cavagnollo, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo no mês de Novembro de 2025:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n. º 09/2023; Pregão Eletrônico nº 04/2023; Contratada: **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 47.826.214/0001-85; objeto: Renovação contratual para o período de 12 meses do contrato administrativo com correção de valores conforme índice de correção estipulado no parágrafo primeiro da clausula quarta do contrato administrativo; Data da confecção: 19/11/2025.

Ibiraiaras/RS, em 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3A059D2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 132/2024 - TERMO ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de novembro de 2025:
Termo aditivo n.º I ao contrato de credenciamento n.º 132/2024; Processo Licitatório n.º 185/2024; Chamamento Público n.º 08/2024; Credenciada: **MICHELI FARINA – CNPJ:43.057.634/0001-93;**
Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 22/11/2026;
Troca de Gestor do Contrato. Data da assinatura: 22/11/2025.

Ibiraiaras/RS, em 22 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:CBE2A6B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 666/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3877-6	Patricia Rodrigues de Lara	18/11/2025	01	Airton Rodrigues CRM 22.070
3982-9	Samanta Polachini do Amaral	10/11/2025	01	Paola Brendler Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:24A708B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 667/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se fazer o controle patrimonial da Administração Direta e Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados para formarem a Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta Municipal para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EMEI Leolindo Luiz Pomatti
Claidir Vassolar Truccollo – matrícula 3416-9
Elaine Maschio Sgarbossa – matricula 3552-1

Maria Ivanete Pereira de Oliveira – matricula 854-0

EMEI Benitto Victorio Martinelli
Elizabeta Pieta Frosi – matrícula 3574-2
Ceni Dala Giacomassa Tonin – matricula 711-0
Caciana Puerari – matricula 331-0

EMEF Padre Aleixo
Viviane Casagranda Grotto – matrícula 278-0
Myele Paim Chiarentin – matricula 4104-1
Nacheli Vitória Puerari – matricula 4059-2

EMEF João Dal Piva
Elaina Gobet Cuculoto – matrícula 3467-3
Melania Tessaro Rodrigues – matricula 3468-1
Eduardo Garcia Forneck – matricula 4085-1

. **Art. 2º.** A Comissão deverá promover anualmente o levantamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, constantes nos prédios das Escolas Municipais e o respectivo controle de etiquetas e de transferências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 18 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:C716CDAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 668/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se fazer o controle patrimonial da Administração Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados para formarem a Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Adriana Lemes – matrícula 378-3
Elizane Ferreira dos Passos – matricula 672-6
Ivaneza Simioni – matricula 4216-1

Art. 2º. A Comissão deverá promover anualmente o levantamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, constantes no prédio da Prefeitura Municipal e o respectivo controle de etiquetas e de transferências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:220D91A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 671/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera horário de trabalho de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o turno de trabalho da Servidora Municipal, **Samanta Polacchini do Amaral**, matrícula nº 3982-9, ocupante do cargo de Professora, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo- E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental, o qual passa a ser o turno da manhã, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:84C219FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 672/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Servidores Públicos Municipais para integrarem a Turma Volante do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.159/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Turma Volante do Município, conforme previsto no art. 1º §1º da Lei Municipal nº 2.159/2014, os servidores abaixo relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Início
699-8	Samara Lunelli	Agente Administrativo Auxiliar	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/12/2025
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	Fiscal	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/12/2025
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Fiscal	Sec. M. Orçamento e Finanças	01/12/2025

Art. 2º Revogar a vigência da Portaria nº 165/2023, a partir de 01/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BF2A598D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2025

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Leia-se: Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, I, § 7°.

Município de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DF3AD7C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2025

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê:
Processo Licitatório n.º 193/2025
Ibiraiaras/RS, 28 de outubro de 2025.

Leia-se:
Processo Licitatório n.º 221/2025
Ibiraiaras/RS, 17 de novembro de 2025.

Acrescenta-se ainda na presente publicação:

Fundamentação Legal: Art 75, I, da Lei Federal n° 14.133/2021

Município de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C4BDDC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Municipal n° 053/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirubá para o exercício econômico-financeiro de 2026, em atenção ao disposto no art. 48, § 1°, inciso "I", da LC n° 101/2000, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025, às 10 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Ibirubá, Rua Firmino de Paula, 780.
Ibirubá-RS, 18 de novembro de 2025.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:933C20BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.987/2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº 2.759/2018, de 18 de abril de 2018 e suas alterações, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Ibirubá-RS à Plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da Receita Federal do Brasil, nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Os sorteios serão realizados nos meses de janeiro a dezembro de 2026	Prêmios em dinheiro.	10 (dez) prêmios mensais no valor de R$ 300,00, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em cada um dos 12 (doze) meses do programa, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Parágrafo Único. O endereço para retirada do prêmio é Rua Tiradentes, nº 700, Bairro Centro, junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, com os responsáveis pela entrega, servidora Aline Prediger Wilke, Tesoureira, email tesouro2@ibiruba.rs.gov.br e servidor Rhomulo Lima da Silva Wollmeister, Tesoureiro, email tesouro1@ibiruba.rs.gov.br telefone (54) 3324-8529, ou com, o responsável pela entrega alternativa, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 12 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EC6F381C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 127/2025

ALTERA EDITAL DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público alterações no Edital de Abertura para a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO(A) PEDIATRA:

Art. 1º ONDE SE LÊ:
3.1.3 Certidão de RQE, que deverá possuir o número de Registro de Qualificação de Especialista em PEDIATRIA, e dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);
3.1.4 Currículo Profissional (**Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (OBRIGATÓRIO);
3.1.4.1 Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);

LEIA-SE:
3.1.3 Habilitação legal para o exercício da função: Certificado de Especialização em PEDIATRIA ou Certidão de RQE em PEDIATRIA dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);
3.1.4 Certidão de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina dentro do prazo de validade (OBRIGATÓRIO);
3.1.5 Currículo Profissional (**Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (OBRIGATÓRIO);
3.1.5.1 Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);

Art. 2º Os demais itens do Edital de Abertura seguem inalterados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3480D3B2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 312-2025 – Processo 454-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SERRARIA PITANGUEIRA LTDA – CNPJ 08.602.191/0001-73, para aquisição de pranchas, vigas e tábuas de madeira destinadas à reforma do pontilhão localizado na estrada geral entre as localidades de Linha Duas e Linha Uma, pelo valor total de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CDB4315D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.227/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Contratação Temporária de Fonoaudiólogo(a), por Excepcional Interesse Público.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 054/2025, de 14 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional para o cargo de Fonoaudiólogo(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde.
Parágrafo único - O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação de cada candidato.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior tem previsão de início imediato, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do(a) servidor(a) contratado(a), serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por Contrato Administrativo de Serviço Temporário e, o(a) contratado(a) será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.181, de 19 de maio de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ/RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:EB9B6471

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.228/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.189/1993.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 048/2025, de 30 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º e acrescenta os incisos I e II, com seus respectivos itens, à Lei Municipal nº 1.189, de 23 de novembro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil organizada, paritariamente.
I – Representantes do Poder Público:
1. um (01) representante indicado pelo Gabinete do(a) Prefeito(a);
2. um (01) representante indicado pela Secretaria de Saúde;
3. um (01) representante indicado pela Secretaria de Obras e Viação;
4. um (01) representante indicado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – Agesan/RS;
5. dois (02) representantes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental;
6. um (01) representante indicado pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;
7. um (01) representante indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
II – Representantes da Sociedade Civil:
1. um (01) representante indicado pela Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos;
2. um (01) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
3. um (01) representante indicado pelo CREA/IBIRUBÁ;
4. um (01) representante indicado pela EMATER/ASCAR;
5. um (01) representante indicado pela COTRIBÁ;
6. um (01) representante indicado pela COPREL;
7. um (01) representante indicado pela Associação dos Voluntários Ibirubenses de Defesa Ambiental – AVIDA;
8. um (01) representante indicado pela Associação Gaúcha de Engenheiros Ambientais – AGEA."

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" a "p" do art. 4º da Lei Municipal nº 1.189/1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ/RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F9AB98E4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 049/2025, de 30 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, aprovado originalmente pela Lei Municipal nº 2.076, 20/06/2006, que tem por objeto a gestão associada de serviços de saúde, realização de compras compartilhadas e desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, agricultura, turismo e outras atividades aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 2º A alteração do Protocolo de Intenções, devidamente aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, consiste em:

Inclusão no item "Da denominação, as finalidades, o prazo de duração e a sede" o inciso XII, cuja redação será a seguinte:
XII. Planejar, adotar, incentivar e assessorar programas e medidas necessárias a viabilizar a realização de serviços de inspeção municipal, por meio de estrutura técnico administrativa, responsável pelo cadastro, licenciamento, registro e fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal, nos municípios integrantes deste consórcio.

Art. 3º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, com as alterações ratificadas por esta Lei, passa a integrar a presente norma como Anexo Único, e terá eficácia após a publicação de sua ratificação por todos os entes consorciados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ/RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:337C2ABD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.320/2025

Contrata CLAUDEMIR GOMES, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CLAUDEMIR GOMES,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 6º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 114/2025, homologado pelo Edital nº 120/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de novembro de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:874922F6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas, localizadas em Ibirubá/RS, para fornecimento de mão de obra e material para a recuperação de placas de sinalização viária já instaladas nas vias públicas no município, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 07-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **AIRTON JOSE KRAMMES** – CNPJ: **02.763.873/0001-81** do item 1 ao 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8E1BD51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92-2024 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2024

SÚMULA 1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 092-2024.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BANCO BRADESCO SA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: prestação de serviços do item 3, 4,5 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.
Prazo: 06/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: Conforme serviços prestados

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D474742C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 169-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 54-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de bolas de voleibol (1.150 unidades) e futebol (1.150 unidades), devidamente cheias e prontas para uso, destinadas às atividades esportivas, recreativas e de convivência desenvolvidas pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH).
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2025
Contratada: EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA
CNPJ Nº 29.935.783/0001-87
Vigência: 19/11/2025 a 18/03/2026
Valor: R$ 47.196,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6A5CB4E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

Dispõe sobre tratamento de dados pessoais, direito de imagem, divulgação de atos escolares, viagens e passeios escolares no Sistema Municipal de Educação de Ibirubá/RS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), Código Civil e normas do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução CME nº 001/2025 disciplina regras sobre tratamento de dados, direito de imagem, registro de atividades escolares e realização de passeios e excursões.

Art. 2º Aplica-se a todas as instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito de competência do Sistema Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução CME nº 001/2025, aplicam-se os conceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Dados pessoais – informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa.
Dados sensíveis – informações sobre origem racial, saúde, convicções religiosas, opinião política, entre outros.
Titular – pessoa a quem se referem os dados.
Tratamento – toda operação realizada com dados, como coleta, registro, uso, compartilhamento e armazenamento.

Art. 4º As instituições devem observar princípios da LGPD e ECA: finalidade, necessidade, transparência, segurança, proteção integral da criança e do adolescente, responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 5º O tratamento de dados pessoais só poderá ocorrer quando houver base legal adequada, como:

consentimento do titular ou responsável legal;
cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
execução de políticas públicas;
tutela da saúde;
estudos por órgãos de pesquisa, com anonimização.

Art. 6º É vedado tratar dados para finalidades incompatíveis com a finalidade original ou sem base legal.

Exemplos:

Permitido: registrar histórico de vacinação dos alunos para controle de saúde escolar.
Não permitido: divulgar notas ou informações médicas em redes sociais.
Permitido: compartilhar lista de alunos com professores para fins pedagógicos.
Não permitido: disponibilizar lista de alunos para terceiros sem autorização.
Permitido: registrar participação de alunos em plataformas digitais do ensino.
Não permitido: coletar dados de aplicativos sem consentimento informado.

Art. 7º Titulares ou responsáveis têm direitos assegurados pela LGPD: acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade e revogação do consentimento.

CAPÍTULO III – DO DIREITO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

Art. 8º É assegurado o direito à imagem e à privacidade de estudantes, professores, funcionários e demais envolvidos.

Art. 9º A captação e divulgação de imagens ou vídeos depende de consentimento prévio, informado, específico e destacável, contendo:

finalidade (ex.: divulgação de evento escolar, atividade pedagógica);
meios de divulgação (*website*, redes sociais, murais internos);
tempo de armazenamento e exclusão;

possibilidade de revogação do consentimento.

Art. 10º É proibida a divulgação de imagens que exponham alunos a situações constrangedoras, discriminatórias ou perigosas.

Exemplos:

Permitido: fotos de formatura, apresentações culturais ou esportivas com autorização.
Não permitido: divulgar vídeos de alunos em brincadeiras constrangedoras sem consentimento.
Permitido: usar fotos em boletins informativos internos.
Não permitido: usar imagens para fins comerciais sem autorização.
Permitido: publicação de atividades em plataformas educacionais internas.
Não permitido: compartilhar fotos de alunos identificáveis em grupos abertos de redes sociais.

CAPÍTULO IV – DE VIAGENS E PASSEIOS ESCOLARES
Art. 11º A participação em passeios escolares depende de autorização escrita dos responsáveis, contendo:

dados do estudante e do responsável;
informações médicas relevantes (quando aplicável);
programação detalhada da atividade;
consentimento para registro de imagens e tratamento de dados.

Art. 12º Durante passeios escolares, as instituições devem:

garantir segurança física e psicológica;
limitar compartilhamento de dados;
manter registros de autorizações e informações médicas (quando aplicável) em segurança;
adotar protocolos de comunicação para emergências.

Art. 13º – Passeios fora do município (excursões):

Excursões exigem autorização escrita dos responsáveis.
A instituição deve fornecer plano detalhado: transporte, alimentação, hospedagem, horários (o que for aplicável).
Supervisão adequada deve ser garantida, com relação de alunos, responsáveis e contato de emergência.
Divulgação de imagens deve respeitar consentimento prévio.
É vedado levar alunos sem autorização ou expô-los a riscos desnecessários.

Exemplos:

Permitido: excursão pedagógica a museus ou teatros fora do município com autorização.
Não permitido: passeio turístico sem autorização formal.
Permitido: fotos do grupo para boletim interno.
Não permitido: postar fotos dos alunos em redes sociais públicas sem consentimento.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS
Art. 14º Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger dados contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.

Art. 15º Mapear fluxos de dados, manter apenas informações necessárias e eliminar dados obsoletos ou sem base legal.

Art. 16º Designar encarregado de proteção de dados ou função equivalente, garantindo canal de comunicação com titulares e responsáveis.

Exemplos:

Criptografia de arquivos digitais contendo informações dos alunos.
Armários ou salas trancadas para documentos físicos.
Controle de acesso a plataformas digitais com senha individual.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Art. 17º Disponibilizar políticas de privacidade e proteção de dados em local acessível, informando:

dados coletados e finalidade;
tempo de retenção;
compartilhamento com terceiros;
direitos dos titulares e forma de exercê-los.

Art. 18º Capacitar profissionais sobre proteção de dados, direito de imagem, ECA e procedimentos em viagens e passeios.

Exemplos:

Instruções claras para professores sobre compartilhamento de fotos.
Palestras ou treinamentos periódicos sobre LGPD e ECA.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES E SUPERVISÃO
Art. 19º A inobservância desta Resolução CME nº 001/2025 poderá ensejar procedimentos administrativos pelo CME e aplicação de sanções previstas na LGPD e ECA.

Art. 20º O CME poderá solicitar relatórios de conformidade, auditorias internas ou externas quando necessário.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Esta Resolução CME nº 001/2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 22º As instituições deverão se adaptar às disposições desta Resolução CME nº 001/2025 no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da publicação.

Art. 23º O CME poderá revisar esta Resolução CME nº 001/2025 a qualquer tempo para adequação a novas orientações legais, normativas ou práticas emergentes.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini Angela Zeni
Carla Liane Saturno Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos Konrad
Luciane Kumm Schenkel Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder Paola Guamerin

Priscila Beatriz de Oliveira Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira Vanderlei Adair Dilly Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida, em 10/11/2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:52BDE1DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Nacionais e demais normativas vigentes, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (https://basenacionalcomum.mec.gov.br/).
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que instituem as Diretrizes Nacionais de Computação na Educação Básica (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-1-de-4-de-outubro-de-2022-435028465).
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14533.htm).
CONSIDERANDO o Documento Orientador do Território Municipal de Ibirubá/RS.
CONSIDERANDO a necessidade de orientar, normatizar e garantir a implementação da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída **a implementação da Computação na Educação Básica em todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS**, em complementação à BNCC e ao Documento Orientador do Território Municipal, definindo diretrizes, responsabilidades e prazos para sua organização curricular.
Parágrafo único. A Computação poderá ser ofertada como **componente curricular** ou como **abordagem interdisciplinar**, conforme deliberação da mantenedora, desde que observadas as competências e habilidades previstas nas Diretrizes Nacionais.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES
Art. 2º O Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:
I – **Computação:** área que engloba pensamento computacional, cultura digital, linguagens digitais e tecnologias da informação.
II – **Pensamento Computacional**: desenvolvimento das habilidades de decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos.
III – **Computação Desplugada**: atividades que ensinam conceitos computacionais sem uso direto de equipamentos digitais.
IV – **Cultura Digital**: compreensão crítica, criativa, ética e responsável das tecnologias e seus impactos sociais.
V – **Fluência Digital**: capacidade de localizar, produzir e comunicar informações utilizando recursos digitais.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO POR ETAPA
Art. 3º - Educação Infantil.
A Computação será trabalhada a partir dos 4 (quatro) anos, de forma lúdica, exploratória e **preferencialmente desplugada**, articulada aos campos de experiência, garantindo:
I – Reconhecimento e classificação de padrões.
II – Noções iniciais de sequências, ordem e algoritmos.
III – Exploração de interações mediadas por artefatos tecnológicos.
IV – Resolução de problemas por decomposição e repetição.

Art. 4º – **Ensino Fundamental.**
A Computação poderá assumir caráter de **componente curricular** ou **abordagem interdisciplinar**, contemplando:
I – Desenvolvimento do pensamento lógico e computacional.
II – Compreensão crítica sobre tecnologias e sua influência na sociedade.
III – Uso pedagógico de dispositivos e recursos digitais.
IV – Práticas desplugadas e atividades digitais progressivamente articuladas.
Parágrafo único. Nos **anos iniciais,** deverão prevalecer práticas exploratórias, lúdicas e contextualizadas.

CAPÍTULO IV – DOS PLANOS DE AÇÃO
Art. 5º – **Rede Pública Municipal.**
A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) deverá protocolar no CME, **até 31 de março de 2026,** o **Plano Municipal de Implementação da Computação**, contendo:

I – Reorganização do Documento Orientador do Território Municipal.
II – Cronograma de implantação por etapa e modalidade.
III – Definição de recursos humanos: perfil profissional, formação inicial e continuada.
IV – Levantamento e adequação da infraestrutura tecnológica.
V – Aquisição e atualização de materiais e recursos pedagógicos.
VI – Plano curricular da Computação.
VII – Diretrizes de avaliação.
VIII – Mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

Art. 6º – **Instituições Privadas**.
As instituições privadas de Educação Infantil, no âmbito de competência do Sistema Municipal de Ensino, deverão apresentar ao CME seus Planos de Ação, no seu ato de credenciamento ou recredenciamento (bem como quando houver modificação ou solicitação por parte do Colegiado), contendo:
I – Adequações curriculares.
II – Formação dos profissionais.
III – Infraestrutura e materiais necessários.
IV – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 7º A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) deverá prever recursos financeiros para implementação da Computação, contemplando:
I – Inclusão das despesas nas peças orçamentárias LDO, LOA e PPA.
II – Manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica.
III – Formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO

Art. 8º Cabe às mantenedoras garantir o acompanhamento contínuo da execução desta Resolução CME nº 003/2025, assegurando sua implementação conforme diretrizes estabelecidas.

Art. 9º Esta Resolução CME nº 003/2025 entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida, em 17/11/2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:37C71BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 168-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311-2025

Contratante: Município de Ibirubá

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) +colecalciferol 400UI, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 311-2025
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:465EF91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MOTOS RENEGADOS – LITORAL NORTE

O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MOTOS RENEGADOS – LITORAL NORTE**

Objeto da parceria: Trata-se de um evento multicultural gratuito de cunho sociocultural destinado aos moradores, turistas e participantes, que visa estimular a cultura do rock mesclada com a cultura dos motociclistas (motoclubes).

A íntegra do Termo de Colaboração e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:E0151284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A ACADEMIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ - AFAGMI E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:
TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, a Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Imbé - AFAGMI, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades de formação, capacitação, habilitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos membros da Guarda Municipal de Imbé - GMI.

Parágrafo único. A AFAGMI atuará em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), especialmente em seus artigos 11 e 12, e com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios que regem as ações da AFAGMI:

I - a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - a preservação da vida, a redução do sofrimento e a diminuição das perdas;
III - o compromisso com a evolução social da comunidade e a ética profissional;
IV - a estrita observância à legislação vigente no uso progressivo e proporcional da força;
V - a aplicação de princípios, regras e técnicas de segurança cidadã;
VI - o respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa e sexual;
VII - a justiça, legalidade, democracia e o respeito à coisa pública;
VIII - o respeito à lei e à ordem, o zelo e a proteção dos agentes públicos, dos bens e dos serviços públicos;
IX - a colaboração e integração com todos os serviços e forças de segurança pública dos demais entes federados;
X - a promoção da formação continuada e da excelência profissional dos membros da Guarda Municipal.

Art. 3º São objetivos da AFAGMI:

I - assegurar a padronização e a qualidade da formação inicial e continuada dos membros da Guarda Municipal;
II - promover o desenvolvimento técnico-profissional, ético e moral dos membros da Guarda Municipal;
III - fomentar a pesquisa e a produção de conhecimento na área de segurança pública municipal;
IV - elaborar e aplicar programas de treinamento e aperfeiçoamento que atendam às demandas específicas do Município de Imbé e às necessidades da comunidade;
V - certificar a aptidão técnica e psicológica dos membros da Guarda Municipal para o exercício de suas funções, incluindo o porte e uso de arma de fogo, em conformidade com a legislação federal e municipal;
VI - promover a integração com outras instituições de ensino e segurança pública.
TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A AFAGMI terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Direção de Ensino;
II - Setor de Inspetoria;
III - Conselho Superior da AFAGMI.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO DE ENSINO

Art. 5º A Direção de Ensino da **AFAGMI** será exercida por **um Diretor de Ensino**, responsável pela gestão e coordenação geral da AFAGMI.
Parágrafo único. O cargo de **Diretor de Ensino da AFAGMI** deverá ser ocupado preferencialmente por servidor do quadro da Guarda Municipal de Imbé, bem como que atenda as especificações **estabelecidos na Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.**

Art. 6º Compete a Direção de Ensino:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades da AFAGMI;
II - representar a AFAGMI em atos oficiais e parcerias;
III - propor ao Conselho Superior da AFAGMI a criação, alteração ou extinção de cursos e programas de formação e aperfeiçoamento;
IV - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados à AFAGMI, em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior da AFAGMI e a legislação vigente;

V - expedir normas e instruções complementares para o funcionamento da AFAGMI, após aprovação do Conselho Superior da AFAGMI;
VI - apresentar relatórios periódicos de atividades e resultados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e ao Conselho Superior da AFAGMI;
VII - zelar pela imagem e reputação da AFAGMI e da Guarda Municipal de Imbé;
VIII - coordenar a elaboração e revisão da grade curricular dos cursos e programas, em conformidade com as diretrizes nacionais e as necessidades locais, submetendo-as à aprovação do Conselho Superior da AFAGMI;
IX - coordenar a seleção e a capacitação dos instrutores;
X - supervisionar a execução das atividades de ensino e a aplicação das metodologias pedagógicas;
XI - gerenciar os processos de matrícula e registro dos alunos, o controle de frequência e desempenho acadêmico, e a gestão patrimonial da AFAGMI.

SEÇÃO II
DO SETOR DE INSPETORIA

Art. 7º A Inspetoria será realizada por membros da Guarda Municipal de Imbé, designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para auxiliarem a Direção de Ensino nas atividades pedagógicas, fiscalização da qualidade do ensino, gestão e fiscalização de armamentos, munições e equipamentos correlatos da AFAGMI.

Art. 8º O membro da Guarda Municipal que for designado como Inspetor fará jus a uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Municipal, durante o período que desenvolver suas funções na AFAGMI.

Art. 9º Ficam criadas as funções de **Inspetor de Ensino** e **Inspetor Armeiro.**

Art. 10. Compete ao **Inspetor de Ensino** as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor de Ensino na coordenação e fiscalização das atividades de ensino;
II - colaborar na supervisão da aplicação das metodologias pedagógicas e do cumprimento dos planos de curso;
III - apoiar na organização e manutenção do acervo didático-pedagógico da AFAGMI;
IV - fiscalizar a frequência e o desempenho dos alunos nos cursos e treinamentos;
V - acompanhar o trabalho dos instrutores e monitores, reportando ao Diretor de Ensino quaisquer irregularidades ou necessidades de melhoria;
VI - propor melhorias nos processos de ensino-aprendizagem;
VII - realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor de Ensino.

Art. 11. Compete ao **Inspetor Armeiro** as seguintes atribuições:

I - gerenciar o controle, armazenamento e distribuição de armamentos, munições e equipamentos de segurança utilizados nas atividades da Guarda Municipal de Imbé e AFAGMI;
II - realizar a inspeção periódica e a manutenção preventiva e corretiva do armamento e equipamentos, garantindo seu perfeito estado de funcionamento e segurança;
III - assegurar que os procedimentos de manuseio, guarda e transporte de armamento e munição estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares;
IV - manter o registro atualizado de todo o material bélico, controlando entradas, saídas e consumo de munição, com relatórios regulares ao Diretor Administrativo da Guarda Municipal de Imbé e a Direção de Ensino da AFAGMI;
V - auxiliar os instrutores nas instruções de armamento e tiro, garantindo a segurança e o correto uso dos equipamentos pelos alunos;
VI - propor a aquisição e reposição de armamentos, munições e equipamentos de segurança, com base nas necessidades da Guarda Municipal de Imbé e da AFAGMI e nas normas técnicas;
VII – atuar como Responsável Técnico pelo Stand de Tiro e pela Reserva de Armamento e munições;
VIII - realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Administrativo da Guarda Municipal de Imbé e pela Direção de Ensino da AFAGMI.

SEÇÃO III
DO CONSELHO SUPERIOR DA AFAGMI

Art. 12. O Conselho Superior da AFAGMI será o órgão máximo de deliberação e fiscalização da AFAGMI, sendo composto pelos seguintes:

I - Diretor de Ensino da AFAGMI, que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III - Comandante da Guarda Municipal de Imbé;
IV - um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
V - um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Conselho Superior serão designados por meio de Portraia do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao Conselho Superior da AFAGMI:

I - aprovar o planejamento estratégico, o plano de trabalho e o orçamento anual da AFAGMI;
II - avaliar os resultados e o desempenho global da AFAGMI, propondo ajustes e melhorias;
III - propor diretrizes e normas para a gestão de recursos humanos e materiais da AFAGMI;
IV - deliberar sobre questões administrativas e pedagógicas de alta relevância para o funcionamento da AFAGMI;
V - aprovar os projetos pedagógicos, grades curriculares e planos de curso;
VI - analisar e aprovar as normas e instruções complementares para as atividades de ensino e a regulamentação interna da AFAGMI;
VII - deliberar sobre os critérios de avaliação e reprovação nos cursos e treinamentos, em conformidade com esta Lei;
VIII - apreciar recursos interpostos por alunos relacionados às atividades pedagógicas e disciplinares;
IX - propor melhorias e inovações nas metodologias e conteúdos de ensino, buscando a excelência na formação dos Guardas Municipais;
X - promover a integração e o alinhamento das ações da AFAGMI com as políticas de segurança pública municipal, estadual e federal;
XI - aprovar a indicação de monitores realizada pelo Diretor de Ensino.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 13. A AFAGMI será responsável pela formação, capacitação, habilitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos membros da Guarda Municipal de Imbé, abrangendo:

I - cursos de Formação para ingresso na carreira de Guarda Municipal, com carga horária e conteúdo programático mínimos estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional da SENASP;
II - cursos de Capacitação e Atualização Profissional, com duração mínima anual de 80 (oitenta) horas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Municipal nº 1.935, de 30 de maio de 2018, que poderão ser divididas em etapas, conforme planejamento expedido pelo Diretor de Ensino da AFAGMI e aprovado pelo Conselho Superior da AFAGMI;
III - cursos de Habilitação para o uso de equipamentos específicos, como armamento, munição e tecnologias de segurança;
IV - treinamentos contínuos em defesa pessoal, tiro defensivo e técnicas operacionais;
V - programas de desenvolvimento de liderança e gestão para as funções de comando e chefia;
VI - seminários, workshops e palestras sobre temas relevantes para a segurança pública municipal.

Art. 14. As atividades de ensino poderão exigir dedicação exclusiva dos Guardas Municipais participantes, sendo desenvolvidas em turnos e dias distintos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho Superior da AFAGMI.

TÍTULO V
DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 15. A AFAGMI fica autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, consórcios e parcerias com órgãos e entidades públicas, bem como com instituições de ensino e organizações da sociedade civil, para a consecução de seus objetivos, visando ao aprimoramento da formação e capacitação dos Guardas Municipais, conforme já previsto no Art. 37, Parágrafo único, e Art. 94 da Lei Municipal nº 1.935, de 30 de maio de 2018.
Parágrafo único. As parcerias poderão abranger, entre outros aspectos, o intercâmbio de conhecimentos, o compartilhamento de infraestrutura, a colaboração na elaboração de materiais didáticos e a realização conjunta de cursos e eventos, devendo ser aprovadas pelo Conselho Superior da AFAGMI.

TÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR INSTRUÇÃO

Art. 16. Fica instituída a Gratificação por Instrução para os Guardas Municipais ou demais servidores públicos municipais que atuarem como instrutores ou palestrantes nas atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento promovidas pela AFAGMI.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida por hora-aula efetivamente ministrada, na razão de 1/45 (um quarenta e cinco avos) do vencimento básico inicial do cargo de Guarda Municipal, proporcional às horas ministradas e não incorporável ao vencimento para quaisquer efeitos.

§ 2º O Diretor de Ensino poderá indicar a necessidade de monitores para auxiliar os instrutores nas atividades de ensino, cuja designação deverá ser aprovada pelo Conselho Superior da AFAGMI.

§ 3º Os monitores farão jus à gratificação proporcional às horas de atuação, na razão de 1/80 (um oitenta avos) do vencimento básico inicial do cargo de Guarda Municipal, não incorporável ao vencimento para quaisquer efeitos.

§ 4º O pagamento das Gratificações por Instrução e por Monitoria será efetuado no mês posterior à sua efetiva prestação, mediante comprovação e encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º É vedada a atuação como instrutor e/ou monitor durante períodos de férias, licenças de qualquer natureza ou outros afastamentos do servidor.

§ 6º A atuação como instrutor e/ou monitor fora do horário normal de expediente e/ou plantão não ensejará o pagamento de horas extras, sendo devido tão somente à gratificação proporcional às horas de atuação.

§ 7º Para atuar como instrutor e/ou monitor, o servidor deverá inscrever-se previamente junto à AFAGMI, atendendo aos critérios técnicos e de qualificação que serão definidos em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior da AFAGMI.

§ 8º O pagamento das Gratificações por Instrução e por Monitoria fica condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à existência de disponibilidade orçamentária.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 17. O processo de avaliação do rendimento da aprendizagem, as condições de assiduidade e os critérios de reprovação dos Guardas Municipais nos cursos e programas ministrados pela AFAGMI seguirão, no que couber, as disposições do Título III, Capítulo II, Seções IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.935, de 30 de maio de 2018, e demais normativas complementares aprovadas pelo Conselho Superior da AFAGMI.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo as competências detalhadas e o regimento interno do Conselho Superior da AFAGMI e demais disposições necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Fica criado e acrescido o cargo de Diretor de Ensino da AFAGMI CC/FG/09 na Tabela do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 22. …***

Denominação da Categoria Funcional	***Padrão***	***Vagas***
...	...	...
Diretor de Ensino da AFAGMI	*CC/FG/09*	*01*
...	...	...

"

Parágrafo único. As especificações do Cargo criado no *caput* deste artigo, são definidas no Anexo I desta Lei, e passam a fazer parte do Anexo II – Dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo
Diretor de Ensino da AFAGMI

Padrão
CC/FG/09

Atribuições
planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades da AFAGMI; representar a AFAGMI em atos oficiais e parcerias; propor ao Conselho Superior da AFAGMI a criação, alteração ou extinção de cursos e programas de formação e aperfeiçoamento; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros destinados à AFAGMI, em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior da AFAGMI e a legislação vigente; expedir normas e instruções complementares para o funcionamento da AFAGMI, após aprovação do Conselho Superior da AFAGMI; apresentar relatórios periódicos de atividades e resultados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e ao Conselho Superior da AFAGMI; zelar pela imagem e reputação da AFAGMI e da Guarda Municipal de Imbé; coordenar a elaboração e revisão da grade curricular dos cursos e programas, em conformidade com as diretrizes nacionais e as necessidades locais, submetendo-as à aprovação do Conselho Superior da AFAGMI; coordenar a seleção e a capacitação dos instrutores; supervisionar a execução das atividades de ensino e a aplicação das metodologias pedagógicas; gerenciar os processos de matrícula e registro dos alunos, o controle de frequência e desempenho acadêmico, e a gestão patrimonial da AFAGMI; o

Diretor de Ensino da AFAGMI fica subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e ao Comandante da Guarda Municipal de Imbé.

Requisitos Mínimos para Provimento
a) diploma de Ensino Superior Completo, com experiência comprovada na área da Segurança Pública;
b) idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:52AB910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.561, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.447, DE 7 DE MARÇO DE 2024, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.447, de 7 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica isento de taxa de inscrição em Concurso Público realizado pelo Município de Imbé o candidato que for doador regular de sangue e/ou doador de médula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.*

§ 1º *Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.*

§ 2º *O doador para exercer o direito previsto no caput deste artigo fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição nos termos do edital do Concurso Público.*

§ 3º O edital do Concurso Público deverá informar sobre a isenção de que trata este artigo e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa."

Art. 2º Fica criado e acrescido o Art. 1-A na Lei Municipal nº 2.447, de 7 de março de 2024, conforme segue:

"***Art.1-A.*** *Fica isento de taxa de inscrição em Concursos Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Imbé o candidato que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.*

§ 1º *O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do processo seletivo/concurso público.*

§ 2º *O edital do processo seletivo/concurso público deverá informar sobre a isenção de que trata este artigo e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.*

§ 3º *O órgão ou entidade executora do processo seletivo/concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.*

§ 4º *A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei e no edital do processo seletivo/concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.*

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.447, de 7 de março de 2024.

Art. 4º Fica revogado o Inciso III, do Art. 3º da Lei Municipal 730, de 3 de julho de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3A54C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMBÉ."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Imbé, a **"Medalha de Honra ao Mérito do Serviço Público Municipal de Imbé"**, destinada a reconhecer e homenagear **servidores públicos municipais** que, por seus méritos, dedicação, ética e relevantes serviços prestados à comunidade imbeense, tenham contribuído de forma significativa para o engrandecimento do serviço público municipal.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito do Serviço Público Municipal de Imbé será concedida anualmente, por ocasião das comemorações do **Dia do Servidor Público Municipal**, em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Imbé, no mês de outubro.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2025, a entrega da Medalha de Honra ao Mérito do Serviço Público Municipal de Imbé será realizada no mês de dezembro, em data a ser definida pela Câmara Municipal.

Art. 3º Serão agraciados, a cada edição da Medalha, **onze (11) servidores públicos municipais ativos**, podendo pertencer **tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo Municipal**, sendo:

I - nove (9) indicados diretamente, um por cada Vereador da Câmara Municipal;
II - um (1) escolhido por **votação entre os servidores do Poder Executivo Municipal**, representando esse Poder;

III - um (1) escolhido por **votação entre os servidores do Poder Legislativo Municipal**, representando esse Poder.

Art. 4º A entrega da Medalha Honra ao Mérito do Serviço Público Municipal de Imbé será acompanhada de certificado e medalha alusiva.

Art. 5º A Câmara Municipal e o Poder Executivo Municipal poderão **regulamentar, no que couber, as disposições desta Lei**, inclusive

quanto ao **formato, modelo, cerimonial e demais procedimentos** relativos à **outorga da honraria Medalha de Honra ao Mérito do Serviço Público Municipal de Imbé**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B9E7C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.563, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE IMBÉ POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 1989, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Item 11.05 ao § 1º do Art. 45 da Lei Municipal nº 570, de 24 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, adotado pelo Município de Imbé por meio da Lei Municipal nº 001, de 11 de janeiro de 1989, conforme segue:

"***Art. 45.*** ...
§ 1º ...
11.05. *Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*
..."

Art. 2º Fica alterado o § 3º do Art. 50 da Lei Municipal nº 570, de 24 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, adotado pelo Município de Imbé por meio da Lei Municipal nº 001, de 11 de janeiro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 50.*** ...

§ 3º *Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista, desde que trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços.*
..."

Art. 3º Fica acrescido o Item 11.05 à tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 570, de 24 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, adotado pelo Município de Imbé por meio da Lei Municipal nº 001, de 11 de janeiro de 1989, conforme segue:
"***ANEXO I***

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	***Alíquota***
...	...
11.05 Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	*3%*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E7696B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 434/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1892/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 434/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **12/11/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 097/2022, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados via fibra óptica, para conexão com a internet e interligação local de pontos de transporte, incluindo: fornecimento e instalação de equipamentos, instalação, manutenção e prestação de serviço de telecomunicações, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, para os Prédios da Prefeitura Municipal de Imbé, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	6392	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 097/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1892/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 434, de 21/02//2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6395F857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2025 "PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA"

PORTARIA Nº 1898/2025

"PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 187 e 188, ambos da Lei Municipal nº 064/90 e, considerando o teor do Memorando nº 138, de 13/11/2025, da Comissão Processante, inserto ao Processo nº **8.906/2025**, **PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA**, a contar de 21 de novembro de 2025, pelo período de mais 30 (trinta) dias consecutivos e sem prejuízo da remuneração, o servidor **ANTÔNIO RODRIGO HAEFFNER DOS SANTOS**, matrícula nº 15.901, nomeado por meio de Concurso Público para ocupar o cargo de Cuidador Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4A9032F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1899/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/11/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 096/2025, que tem como objeto a Contratação da empresa Instituto Educacional Essência do Saber, para prestação de Capacitação, Desenvolvimento e Acompanhamento de Documentos Técnicos.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046 7958	Professor Área I – Secretário Adjunto Professor Área II
Fiscal de Contrato	Maiara Verluci Da Silva Moreira Dias	3929	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Michele Becker Paz	7878	Professor Área I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 096/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DD715D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1900/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/11/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 097/2025, que têm como objeto a Aquisição de Licenças de uso do software aplicado PLATAFORMA BIM ALTOQI, para servidores do Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Rodrigues Dias	17717	Auxiliar de Engenharia/Arquitetura
Fiscal de Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 097/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7A0AEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1901/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 18 de novembro de 2025, a servidora **Jéssica Luciano Teixeira,** matrícula nº 17.923, nomeada por meio da Portaria nº 1384/2024, para exercer a função de **Chefe de Equipe**, CC-6, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:824AF5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 631/2025 PROCESSO Nº 797/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES,** sendo a empresa contratada ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Independência, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0A1C5255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 632/2025 PROCESSO Nº 798/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MOTOR DE PARTIDA,** sendo a empresa contratada MAIKEL TABORDA ZIMMERMANN, inscrita no CNPJ nº 51.525.335/0001-36, no valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Independência, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:53D52E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 633/2025 PROCESSO Nº 799/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA,** sendo a empresa contratada ANA PAULA RODRIGUES SCHNEIDER SCHMIDT, inscrita no CNPJ nº 32.353.764/0001-57, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Independência, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:994072D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 634/2025 PROCESSO Nº 800/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GATILHO PARA ENGRAXADEIRA,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).
Independência, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:638FF03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2025 SETOR DE PESSOAL RETIFICA A PORTARIA Nº 1027/2025, QUE EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª. TÂNIA NOGARRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE - SUBSÍDIO.

_____

JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A PORTARIA Nº 1027/2025, de 17 de novembro de 2025, que EXONERA a pedido a servidora municipal sr.ª. Tânia Nogarra do cargo de Secretário de Saúde – Subsídio, ficando com a seguinte redação:

Onde se lê: "...e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005..."

Leia-se: "...e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005..."

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:81157E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAUDE.

_____

JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, e do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **NOMEIA** na data de 19 de novembro de 2025, a Senhora VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH, para o Cargo de Secretário de Saúde, conforme Ordem de Serviço nº 183/2025**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C4053AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PELO PROGRAMA MAIS ÁGUA RS.

JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**DESIGNA**servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio Administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Independência, conforme Convênio de Perfuração de Poço Tubular Pelo Programa Mais Água RS, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

TITULAR: Jonatan Elizeu Metzhka - Matrícula 2902
SUPLENTE: Rejane Meneghetti - Matrícula 1712

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6EF3C8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento a INEGIBILIDADE Nº 05/2025 referente ao PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001. COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ 12.149.188/0001-13. NO VALOR DE R$ 123.505,31. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 24 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:F97CAAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº188/2025, Processo Administrativo N°260/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PALCO PARA O IV MOTO ENCONTRO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ELIANE ALMEIDA ZAZYKI SALDANHA
CNPJ: 09.036.699/0001-14
Valor contratado: R$ 16.000,00

Homologação: 19/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:80C7CA30

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº010/2025, Processo Administrativo Nº267/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS PARA GESTÃO DO ICMS, TRANSMISSÃO DE DADOS, BEM COMO ELABORAR E SUGERIR FORMAS DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO E ASSESSORIA PARA FISCALIZAÇÃO DO ITR.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 08.402.772/0001-61
Valor contratado: R$ 38.400,00

Homologação: 19/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CD1C71E3

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0047/2025, Processo Administrativo nº 0000240 finalizado quarta-feira, 19 de novembro de 2025 às 07:58, objeto: Aquisição de Geladeira Industrial.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103) com o lote 1 no valor de R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:09432D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1028/2025

Contratado: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: **01.427.781/0001-68**
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria Em Gestão Pública Municipal
Valor: **R$ 687.000,00**(seiscentos e oitenta e sete mil)
Pregão Eletrônico nº 048/2025
Datado de 18.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:87EE0C72

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1056/2025

Contratado:**Ilg Comercial Ltda**
CNPJ: **23.639.923/0001-93**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 9.457,00**(nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7E5207ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1057/2025
Contratado: **Inovamed Hospitalar**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 2.194,00**(Dois mil, cento e noventa e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6F63B575

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1058/2025

Contratado: **Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 11.270,00** (Onze mil, duzentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AB1AAE11

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1059/2025

Contratado: **Soma/Rs Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **06.294.126/0001-00**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 10.488,00**(dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6018CACB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1060/2025

Contratado: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ: **02.816.696/0001-54**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 1.280,00**(Um mil, duzentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1E842FF8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1061/2025

Contratado: **Prati Donaduzzi & Cia Ltda**
CNPJ: **73.856.593/0001-66**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 14.637,60**(Catorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1AD77713

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1062/2025

Contratado: **Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A**
CNPJ: **23.639.923/0001-93**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 6.327,80**(seis mil, trezentos e vinte sete reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 22.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:889A33F3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.** Conforme Processo Administrativo nº MEM 18273/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7F2D8E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2025

PRD N° 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO GM SPIN PLACA IXW3476** pela Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75 I c/c § 7º da Lei 14.133/2021.

FORNECEDORES:

ELETRO PEÇAS SANTAMARIENSE LTDA; CNPJ N° 95.608.576/0004-95
ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI; CNPJ N° 13.347.671/0001-75
KARSUL DISTRIB. DE AUTOPEÇAS LTDA; CNPJ N° 91.623.017/0002-31

VALOR: R$ 1.612,83 (hum mil seiscentos e doze reais com oitenta e três centavos).

Ivorá - RS, 19 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:F22CD4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL 07/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte

objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PISO INTERTRAVADO NA RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVEIRA NETTO,** abertura prevista para o dia **09 de dezembro de 2025 às 09:00 h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 19 de novembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:31C1FEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 071/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR – 2026 DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 – EDITAL 0071/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 02/12/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 02/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 02/12/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 19 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:B6126409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 380 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL N° 380/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03356/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, para o preenchimento de vaga temporária 04(quatro) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1961 de 18 de Março de 2025 , **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Nadia Martin Sparremberger	10243	9º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03356/2025, **CONVOCA** a candidata **NADIA MARTIN SPARREMBERGER** aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado 016/2025, inscrição n° 10243 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1961 de 18 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em …../...../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:601CA371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 381 E NOMEAÇÃO DE ANALISTA FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 381/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO14860/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Analista Fiscal Tributário	Jonathan Carlos dos Santos	2207656	3º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 900/2025,(em 19/11/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA JONATHAN CARLOS DOS SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia JONATHAN CARLOS DOS SANTOS,** aprovado em 3º(Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207656, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista Fiscal Tributário**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO14860/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DA52951F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 899 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 867/2025 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO14860/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 867/2025 que nomeia a candidata **GESSICA SANTOS DA SILVA,** aprovada em 2º(Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2207389, para o cargo de Analista Fiscal Tributário, Padrão 08, classe "A".
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8D12AC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 294/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, INCLUINDO-SE O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 12/12/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 26/2025, visando à Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Marcelino Ramos - RS, incluindo-se o pagamento da folha dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratos temporários. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 18 de Novembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2E0B9618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:57AD4964

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **SOELI ALÉRICO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 18 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F92D7AFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 62/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 18/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: M2HL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Ficam alterados os quantitativos dos itens contratados nos termos da Justificativa Técnica, do Memorial de Cálculos e das planilhas em anexo, passando a vigorar os novos quantitativos neles especificados. As modificações compreendem supressões, acréscimos e inclusões de itens necessários à adequada execução do objeto. Os referidos anexos passam a integrar este Termo Aditivo, mantidas as demais disposições contratuais que não conflitarem com a presente alteração.

DATA DO ADITIVO: 19/11/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucas Casagrande.

Mato Castelhano, 19 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:0CE0E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/12/2025 às 09h, processo licitatório nº 412/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de playgrounds devidamente instalados em praças, parques e demais locais no município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:77B73478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/12/2025 às 9h, processo licitatório nº 414/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 15/2025, Objeto: **Contratação de empresa para execução da reforma do telhado do prédio que abriga a Câmara Municipal de Vereadores, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9F921A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 016/2025 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 016/2025, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Cristian Daniel Piccini	Médico	1º lugar	20 horas	3857/2025

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0D61EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 177/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n°10.339.187/0001-06

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor Contratual: R$2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BF6A5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº172/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: CITTA Informática LTDA
CNPJ n° 09.031569/0001-99
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento com cessão de direito de uso e manutenção de um sistema de gestão e integrado nas redes dos sistemas do processo legislativo.

Valor Contratual: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:31A3D51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº205/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: CITTA Informática LTDA
CNPJ n° 09.031569/0001-99
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento com cessão de direito de uso e manutenção de um sistema de gestão e integrado nas redes dos sistemas do processo legislativo.

Valor Contratual: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2BD4B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIO X

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAIO X, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/11/2025 até o dia 26/11/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 19 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8F546664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ARVORES DO CENTRO COMUNITÁRIO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ARVORES DO CENTRO COMUNITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/11/2025 até o dia 26/11/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 19 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3E608C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 08.2025

CREDENCIAMENTO N.º 08/2025
O**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que a partir do**DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025 A PARTIR DAS 13 HORAS**estará aberto o**CREDENCIAMENTO**para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS/EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.**Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site:www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 21 de de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:38B7962F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1315/2025 – Inexigibilidade Nº 150/2025
Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
Valor: R$ 19.211,38 (dezenove mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)
Finalidade: Aquisição de peças e mão de obra para a manutenção da Escavadeira XCMG 150 BR.
Nova Prata, 19 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:258C1B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1316/2025 – Inexigibilidade Nº 151/2025
Contratado: ENGENHO DA ARTE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Finalidade: SHOW DO GRUPO OS FAGUNDES NO 5º FESTIVAL DA MÚSICA DE NOVA PRATA.
Nova Prata, 19 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:B43147D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor Marcelo Moreira Viegas, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado CITTÁ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.031.569/0001-99, com sede na Av. Julio Borella, Centro, Marau/RS, CEP: 99.150-000, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. Tiago Pagnussat, que assina o presente Termo Aditivo, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024** a prestação de serviços especializados no segmento de tecnologia da informação para prestação de serviços de implantação de sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de processos do Poder Legislativo, contemplando migração de sistemas, treinamentos, licença de uso, sempre observando as regras LGPD, entre outras especificações: MÓDULO PROCESSO LEGISLATIVO – MÓDULO PROCESSO ADMINISTRATIVO – MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENARIAS – MÓDULO SITE INSTITUCIONAL – MÓDULO SIC/OUVIDORIA – MÓDULO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A Cláusula sexta do contrato originário prevê na subcláusula 6.1 a partir do 12 mês de vigência do contrato o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, neste sentido, o presente contrato passa a totalizar o valor manual de R$ 37.684,80(trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com vigência até 19/11/2026

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Nova Santa Rita, 19 de novembro de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:E981FC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.183 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 18.699/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. ELIANE DUTRA BUENO, Mat. 9750-1, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço constante na Certidão n° 14023050100437252 emitida pelo INSS em 02/10/2025, num total de 872 (Oitocentos e setenta e dois) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme abaixo discriminado:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICÍPIO DE TAQUARI	03/09/2008 a 02/09/2009	01 ano, 00 mês, 00 dia
MUNICÍPIO DE TAQUARI	03/09/2009 a 06/02/2010	00 ano, 05 meses, 04 dias
MUNICÍPIO DE TAQUARI	11/02/2010 a 28/01/2011	00 ano, 11 meses, 18 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:102A1B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.188 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 18.418/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. CAMILA SCHULTZ GROTT, Mat. 17.534-1, Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, o tempo de serviço constante na Certidão n° 015/2025, emitida pelo Município de Flores da Cunha em 16/09/2025, num total de 1063 (Hum mil e sessenta e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social, destinando suas contribuições ao RPPS do Município de Flores da Cunha, conforme abaixo discriminado:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
Município de Flores da Cunha	14/10/2022 a 11/09/2025	02 anos, 11 meses e 03 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D1CE6471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.161, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 20.152/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor LEONARDO MARTINS DOS SANTOS, da matrícula 9555-2, Cargo Motorista de Veículos Leves, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:97BB436E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.162, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, o processo n° 18.931/2025.

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Recomposição do
Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo:

Segmento	Nomes
Usuários	Maria Isabel Franco Senra
Trabalhadores do SUS	Andreia Margarete Oliveira Fochezatto
Gestão	Tiago Gabriel Pires Trilha
Gestão	Maria Alessandra Carvalho Albuquerque

Art. 2º Estabelecer as competências da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de
Saúde, nomeada através desta PORTARIA, a saber:

I- Organizar o processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde, mediante
o Regimento Eleitoral.

II- Convocar as Entidades, através de Edital de Convocação que deverá ser amplamente divulgado, organizar e conduzir a Plenária de Eleição por segmento conforme cronograma a ser definido.

Art. 3º Situações não previstas nesta PORTARIA, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral mediante legislação que regulamenta a participação social no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:08E39DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.163, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.495/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, 52° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E236CFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.164, 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.609/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 22 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (22/10/2025 a 29/10/2025) para a servidora MÔNICA RATTIS GOULART, matrícula 15342-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2025 (22/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CAF95D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.165, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 19.372/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (20/10/2025 a 24/10/2025) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN, matrícula 14060-1, cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2025 (20/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CD2EC4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.166, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 19.510/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (28/10/2025 a 31/10/2025) para a servidora ANDRIELI LONGARAY DE SOUZA, matrícula 17366-1, cargo de Cozinha, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2025 (28/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:33A62227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.167, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 19.408/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025 (21/10/2025 a 03/11/2025) para a servidora ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI, matrícula 6815-1/2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2025 (21/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4D61207F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.228/2025, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a atuação da Comissão Especial de Sindicância, conforme Parágrafo único do Artigo nº 216 da Lei 088/1933, nomeada através da Portaria nº 1984/2025, revogada pela Portaria nº 2048/2025, sendo composta com os seguintes servidores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MARIANA COLOMBO	Matrícula 16377-1	Farmacêutica	Presidente da Comissão
CAROLINE BIZARRO FLORES	Matrícula 8699-1	Enfermeira	-
DONISETE MOTA DE SOUZA	Matrícula 8869-1	Técnica emenfermagem	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ALINE LEMOS DE CAMPOS	Matrícula 16730-1	Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARCEL BERTOLUCCI	Matrícula 17031-1	Médico Perito

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D62CF542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.169, 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.750/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (28/10/2025 a 31/10/2025), para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2025 (28/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:43265472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.170, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Proc. 19.413/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 27 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025 (27/10/2025 a 02/11/2025) para a servidora, GABRIELLI AVILA DE CARVALHO, matrícula 16596-3, cargo Assessor Nível II, lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025 (27/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD3E7B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.171, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Proc. 19.428/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (27/10/2025 a 31/10/2025) para a servidora, DANIELLE DE JESUS GOULART, matrícula 17440-1, cargo Assessor Nível II, lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025 (27/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3F1D9DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.172, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.103/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de outubro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026 (24/10/2025 a 18/02/2026), para a servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2025 (24/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4F361DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.173, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.507/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025 (25/10/2025 a 03/11/2025), para a servidora EVA SUELEN SILVA MARQUES, matrícula 17270-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2025 (25/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CFC3ED5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.174, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.654/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025 (05/11/2025 a 26/11/2025), para a servidora LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula 15512-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2025 (05/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1E176620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.175, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.770/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de outubro de 2025 a 07 de dezembro de 2025 (23/10/2025 a 07/12/2025), para a servidora MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES, matrícula 9768-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2025 (23/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:53355095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.176, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 19.744/2025 e 19.850/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 30 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025 (30/10/2025 a 03/11/2025) para o servidor GABRIEL MACHADO E SILVA, matrícula 16953-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro do ano de 2025 (30/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A50BA8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.177, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.342/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 1.938 de 2025, onde obteve a classificação de 48º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta portaria e seu efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de novembro de 2025 (06/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:15B08930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.178, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 2.178/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico mensal da servidora ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO, matrícula nº 16323-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de novembro de 2025 (04/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:43D3F0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.179, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 19.843/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (28/10/2025 a 31/10/2025), para o servidor MARCELO VINICIUS NUNES DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 13285-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2025 (28/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:24759DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.180, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 20.048/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2025 (03/11/2025 a 16/11/2025), para a servidora MARCELA MAGALHÃES ANTÔNIO PALUDO, matrícula 17079-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025 (03/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A41929B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.181, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 019/2025/SMCP e o Processo nº 20.294/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão Especial de Licitação visando a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, indicando os seguintes servidores:

Ângela Andréa Schaurich Dos Santos – Matrícula 15180-1 - Presidente
Fabio Silveira Quintão – Matrícula 17036 -1 – Membro
Fernanda Dos Santos Michelin – Matrícula 5009049-2 – Membro
Suplentes:
Josiane Preto Dutra – Matrícula 17339-1
João Alberto Eliseu Da Silva – Matrícula 10391-1
Ricardo Dionisio De Freitas – Matrícula 17442-1

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2025 (06/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:30D521B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.182, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 20.384/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora GIOVANA DIAS CARVALHO, da matrícula 17404-1, Cargo Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A5CCFD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.184, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.344/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sra. CARLOS HUMBERTO MIORIM, nomeada pela Portaria nº. 1.964 de 2025, onde obteve a classificação de 82º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:11A5C454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.186, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº 16.111/25, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. FRANCISCA ROSELAINE GONÇALVES SOUZA, nomeada pela Portaria 1.865/2025, onde obteve a classificação de 124º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Professora de anos Iniciais, devido à candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7215C9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 19.985/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor DIEGO LUIS LOPES, matrícula 16618-2, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 032/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025 (27/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3AE0C9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.513/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 07 de novembro de 2025, para a servidora LUANA THOMAZZI RIBEIRO, matrícula 17486-1, cargo de Assistente de Diretor de Área, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas– SMFP, pelo falecimento de seu tio Sr. PAULO RICARDO HILGERT de acordo com a certidão de óbito nº 100636 01 55 2025 4 00004 145 0001402 88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FA33C08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.414/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor GILBERTO DA CRUZ VIEGAS, matrícula 1295-1, cargo de Operador de máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSERVP), em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 033/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F8A1BDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.191/2025

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 11/11/2025
Hora: 11:39
Portaria nº 2.191/2025
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 515/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 777 de 2006, art. 37, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo MANOEL ANTÔNIO DE VARGAS, cargo de Operario, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 25/03/2024, inativado conforme Portaria nº 222/2006, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 3.375,09, distribuídos da seguinte forma: YARA OLIVEIRA DE VARGAS, cônjuge, a contar de 25/03/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 3.375,09. A pensão será custeada por FUNPREV, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
As Leis 1588 e 1602 de 2020 alteraram a Lei 777/2006

NOVA SANTA RITA, 11/11/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:264352BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.192, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Ata 10/2025 e Ata 11/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal, para substituir o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito Municipal, do dia 01/11/2025 até o dia 10/11/2025.

Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025 (01/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0BB06883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.589/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 11 de novembro de 2025, para a servidora CATIUSCIA ROSA MOREIRA, matrícula 16756-1, cargo de Terapeuta Ocupacional, com lotação no CAPS, pelo falecimento de seu pai Sr. LUCIO MARIO MOREIRA de acordo com a certidão de óbito nº 098996 01 55 2025 4 00231 087 0084499 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BF450AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 9.279/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MARA CRISTIANE BASTARRICA BARCELLOS, nomeada pela Portaria nº. 2.036 de 2025, onde obteve a classificação de 34º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Cozinheiro (**Conforme Lei Ordinária 2104/2025)**, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DFB1803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 20.666/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ANDREIA CRISTINA MARON DE FREITAS NUNES, da matrícula 5008360-3, Cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6480CD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.064/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 03 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025 (03/11/2025 a 03/12/2025) para a servidora PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 6629-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro do ano de 2025 (03/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4482DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.097/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026 (06/11/2025 a 23/01/2026) para a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:976D4EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.588/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor GUILHERME SANTOS GOMES, matrícula 5008557-2, cargo de Merendeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 026/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025 (11/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6AE69CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.199, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 18.995/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 20 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025 (20/10/2025 a 27/10/2025) para a servidora ANA PAULA MILIORANSA BOSA, matrícula 18995, cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2025 (20/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:110A6984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 129/2025/GP e o Processo 20.656/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora BETINA DA LUZ ATAÍDES, matrícula 17521-1, Cargo de Assessor Nível 1, com lotação no Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B1E82081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.344/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito:

GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA, 86° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2BF2CF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.585/2024 resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora MARCELA MAGALHÃES ANTÔNIO PALUDO, matrícula 17079-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o Processo TJ-RS Nº 5008354-69.2025.8.21.0008 /RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de março de 2025 (17/03/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D4CF845B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.239/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 04 de novembro de 2025, para o servidor HUGO AMARO GRILER, matrícula 1341-1, cargo de Operador de Máquina, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo falecimento de seu genro Sr. JEFERSON GOULART FREDERICO de acordo com a declaração de óbito nº 40503301-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:70675EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 11º (décimo primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 110% (cento e dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor ALEXANDRE DA SILVA FRAGA, matrícula nº 620-1, cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C8DAF18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.205, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALINE BIGLIARDI, matrícula nº 16846-1, cargo de Agente de Combates à Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD9300D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.206, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º (primeiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI DE MELLO ALCANTARA, matrícula nº 16842-1, cargo de Agente Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9D3B9C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.207, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora BRIZIDA ALINE CHAGAS CAMILO, matrícula nº 10782-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:ACDA6557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.208, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO, matrícula nº 16198-3, cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Gabinete do Prefeito.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:522B01C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º (terceiro) avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ERIC SCHNEIDER BORGES, matrícula nº 14829-2, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B55C52AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor GILMAR CRUZ VIEGAS, matrícula nº 10731-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3C757298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JAQUELINE SALVÃO FROZZA, matrícula nº 8281-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:956A6105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.342/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ELISIANY BRAVO CLEIN DE SOUZA, 53° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:923852DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES, matrícula nº 9768-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:AD3EAC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º (décimo) avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor ODIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3204-1, cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:858ECEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º (sexto) avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora PATRÍCIA LEITE LISBOA, matrícula nº 7056-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6413262F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ROBSON SCORTEGANHA, matrícula nº 10758-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:20ADD540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.217, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º (segundo) avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora TELMA JULIANA ORTIZ OSÓRIO, matrícula nº 12769-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BD76C642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.368/2025, resolve

Art. 1º **DESAVERBAR** A PEDIDO do Dossiê de Pessoal do Sr. **JULIO CESAR DA SILVA, Matr. 9393-1, cargo de Operário,** o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constante da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 19021020.1.00036/18-6, emitida em 19/03/2018, referente ao perídio de 01/03/1979 a 07/04/2004.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário, especialmente a Apostila n° 387/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4ADA6B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Processo nº 9.279/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Cozinheiro (**Conforme Lei Ordinária 2104/2025**), aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

REJANE CLAUDETE BERVIAN VIEGAS, 36° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:66533FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.699/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora Eliane Dutra Bueno, matrícula nº 9750-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:531DC94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 20.903/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para o servidor, Sr. HUGO AMARO GRILER, Mat. 1341-01, Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que o servidor implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:89B8061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.222, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Proc. 20.943/2025 e o Memorando nº 132/2025/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MAIRA OYARZABAL DORNELLES, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível 1, (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FD02E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** para conhecimento dos interessados ERRATA ao aviso de Licitação publicado no dia 19/11/2025 conforme segue:
"O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO**. A data de abertura da presente será dia **05/12/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br."
Nova Santa Rita/RS, 21 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:09C61EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5184/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Conta: 293
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2249
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 2.400,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 701
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 350,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 3.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2140
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 1.400,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.13100 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 572
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 702
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 350,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 93
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 500,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 800
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das atividades da Creche
Fonte: 1540 – Transferência do Fundeb – Impostos de Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 4030
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1540 – Transferência do Fundeb – Impostos de Transferências de Impostos	0031 - FUNDEB	R$ 15.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:20825FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a RETIFICAÇÃO e alteração da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 05 de DEZEMBRO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 19 de novembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:362E05B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 034/2025
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva n.º 1.251, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, autoriza MF KLEIN ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ de n.º 29.758.532/0001-74, nos termos do art. 6º, I do Decreto Federal n. 8.428/2015, a realizar com exclusividade e de forma independente, estudos técnicos, compreendendo engenharia, econômico-financeira e jurídico-institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e Decreto federal nº 8.428/2015, e apresenta-los, visando a permissão dos serviços de confecção, instalação, manutenção e substituição de placas de identificação de logradouros públicos com exploração publicitária e relógios digitais urbanos, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Termo de Autorização, observado o plano de trabalho.
Considerando a proposta recebida, fica emitida a presente autorização com as seguintes condicionantes:
(i) é pessoal e intransferível;
(ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
(iii) não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização;
(iv) o ressarcimento dos estudos fica condicionados ao limite proposto;
(v) veda a participação direta em futura licitação;
(vi) é válida por 12 (doze) meses a contar da publicação e poderá eventualmente ser prorrogada mediante ajuste entre as partes.
A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los.
EXPEDIENTE: 33558/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:541744E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2025

PORTARIA Nº 2099/2025

Exonera, a pedido, a servidora NITIELI MARTA DA CUNHA do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, NITIELI MARTA DA CUNHA**, matrícula 5006-01, do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03 de novembro de 2025, conforme processo nº 35627/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:74F0F07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2025

PORTARIA Nº 2100/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e CARLOS ITAMAR COSTA, do cargo de servente, matrícula n° 2439-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA41F13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2025

PORTARIA Nº 2101/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111

da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JORECI REUS DA ROSA,** do cargo de Zelador de Estradas, matrícula 301-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 06 de junho de 2015 a 10 de janeiro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37847/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C9FE301A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2025

PORTARIA Nº 2102/2025

Designa o servidor ANGELO JOSE MACIEL FRAGA para compor a Junta Médica Oficial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 37641/2025, **DESIGNA** o servidor **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA**, matrícula 4862-02, do cargo de Médico Clínico Geral, para compor a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, nos dias 04/12/2025, 08/01/2026 e 05/02/2026, a partir das 08 horas às 12 horas, na sala de Perícias, no 2º andar do prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FC1A75C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura de Osório, restando vencedoras as seguintes empresas: INFOCOPY INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 13.219.573/0001-52, com os itens 4, 5, 21, GRÁFICA GRGRAF EIRELI, CNPJ 14.481.040/0001-07, com os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 40, 44, 45 e 46, ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 41.137.144/0001-71, com os itens 2 e 32, CLESIO MENES BERNARDES LTDA, CNPJ 09.447.062/0001-10 com os itens 36, 37, 38 e 39, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63 com os itens 10, 18, 20, 30, 31, 35 e 43, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA, CNPJ 18.486.182/0001-18 com o item 16, GRÁFICA JHZ LTDA, CNPJ 26.769.011/0001-24, com os itens 19, 26, 29, 41 e 42 e POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 14.292.313/0002-75 com os itens 3, 6, 27 e 28, os preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 21/11/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 21 de Novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:FCDCC2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 827/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 827/2025 – MODALIDADE: Credenciamento – Recebimento dos envelopes a contar do dia 24-11-2025. **OBJETO:** Recebimento dos envelopes a partir do dia 24-11-2025, em horário de expediente. **OBJETO:** Credenciamento de prestação de serviços de arbitragem e anotadores/mesários em competições esportivas oficiais promovidas, apoiadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:130E1AC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 826/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 826/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 04/12/2025**. **OBJETO**: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação, através de Sistema Registro de Preços para atender a demanda das Secretarias Municipais de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:73F46F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2025

Processo nº 6443/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 05 de dezembro de 2025, às 08h00min**.**
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para uso na Festa da Melancia 2026, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 19 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ABAE6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 126-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 126/2025
Processo nº: 5686/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança
Homologo o resultado da Dispensa nº 126/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Administração de Rede e Conectividade – ARC, consistente na disponibilização de Túnel Internet Individual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e adjudico o objeto à empresa **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 87.124.582/0001-04, com sede à Pr Açorianos, s/nº, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS. O valor da contratação será apurado conforme a tabela de preços vigente (base setembro/2025), constante no anexo I, sendo devido apenas o montante correspondente aos serviços efetivamente prestados. A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº 397/2025 e embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 30 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:0133245F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES
OBJETO;CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2025
CONTRATO: 117/2025.
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA 13/11/25 a 12/01/26.
DOTAÇÃO: 339039190000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5DD94E11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES
OBJETO;CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2025
CONTRATO: 120/2025.
VALOR: R$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA 13/11/25 a 12/01/26.
DOTAÇÃO: 339039190000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:5EF7817B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9442 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.442 de 19 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 117/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo digital 9748/2025, via sistema GOV Cidade 360.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 117/2025.

Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, Coordenador Frotas, Matricula n° 1910-0:

Suplente: Julio Cezar Garcia Dos Santos, Agente Administrativo, Matricula n° 619-0:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 117/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:2ECF16A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9443 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.443 de 19 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 120/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo digital 5898/2025, via sistema GOV Cidade 360.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 120/2025.

Titular: Cleimar Peraça de Oliveira, Pedreiro , Matricula n° 583-5:

Suplente: Candida Prietto, Agente Administrativo, Matricula n° 894-0:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 120/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:C47CD012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.448 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos 164 e165, Ida Lei Municipal nº161/2002;
Considerando o que consta no Memorando 2638/2025 (sistema Cidade 360);
Considerando o teor da ATA anexada ao referido Memorando;

DETERMINA:

Art. 1ºINSTAURAR Sindicância Investigatória para apurar os fatos descritos no Memorando nº 2638/2025, especialmente a ATA, incluindo a apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor(es) envolvido(s).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 19 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A0C9AEF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 50/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.334/2025, despacho nº 16;
Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.382/2025:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
021	Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb	80,0	1º Lugar
009	Flaviele Brião Oliveira	60,0	2º Lugar
010	Matheus Peralta Reis	48,0	3º Lugar
016	Eduardo Ferreira Marques	30,0	4º Lugar
024	Tiago Ramos Lammel	25,0	5º Lugar
014	Bernardo Neuenfeld Lemos	24,0	6º Lugar
003	Camila Martins Gonçalves	20,0	7º Lugar
037	Tamara Messa Avila	20,0	8º Lugar
006	Anna Caroline Kruger Treichel	20,0	9º Lugar
001	Morgana da Silva Camargo	16,0	10º Lugar
025	Alice Morales dos Santos	16,0	11º Lugar
029	Thauany Cunha da Silva	16,0	12º Lugar
033	Eliane Macena do Nascimento	0,0	13º Lugar
028	Inês Costa de Moura	0,0	14º Lugar
007	Larissa Vignol Gomes	0,0	15º Lugar

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
021	Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb	80,0	1º Lugar
009	Flaviele Brião Oliveira	60,0	2º Lugar
015	John Lennon Dias da Silva	60,0	3º Lugar
004	Tamires Machado Ribeiro	60,0	4º Lugar
035	Shaiane de Barros Xavier	60,0	5º Lugar
018	Luciana Christ da Silva Machado	55,0	6º Lugar
011	Carla O. dos Santos Avello Simões Pires	53,6	7º Lugar
017	Marina Goulart Lobato	50,0	8º Lugar
010	Matheus Peralta Reis	48,0	9º Lugar
020	Hortênsia Silva de Oliveira Rodrigues	46,0	10º Lugar
016	Eduardo Ferreira Marques	30,0	11º Lugar
032	Fernanda Azevedo	30,0	12º Lugar
013	Natiele Paiva Marques	25,2	13º Lugar
024	Tiago Ramos Lammel	25,0	14º Lugar
014	Bernardo Neuenfeld Lemos	24,0	15º Lugar
012	Fabio Rodrigo da Cunha Carvalho	20,0	16º Lugar
038	Breno Rusiman de Oliveira da Cruz	20,0	17º Lugar
003	Camila Martins Gonçalves	20,0	18º Lugar
037	Tamara Messa Avila	20,0	19º Lugar

006	Anna Caroline Kruger Treichel	20,0	20º Lugar
001	Morgana da Silva Camargo	16,0	21º Lugar
025	Alice Morales dos Santos	16,0	22º Lugar
029	Thauany Cunha da Silva	16,0	23º Lugar
027	Augusto Fonseca da Rosa	10,0	24º Lugar
033	Eliane Macena do Nascimento	0,0	25º Lugar
002	Tais Gonçalves Rosa	0,0	26º Lugar
028	Inês Costa de Moura	0,0	27º Lugar
007	Larissa Vignol Gomes	0,0	28º Lugar

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
005	Natane Miranda Saraiva	60,0	1º Lugar
002	Maurem Lopes Garcia	28,8	2º Lugar
004	Luiza Carvalho Rodales	20,0	3º Lugar
003	João Vitor Coelho Amaro	12,0	4º Lugar
001	Victória Dias Dutra	11,0	5º Lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40 HORAS SEMANAIS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
026	Carolina Pereira Tort Cardoso	60,0	1º Lugar
032	Clarissa Vais Goebel	54,0	2º Lugar
006	Hemily Madruga Goularte	50,0	3º Lugar
027	Letícia Gomes de Azambuja	50,0	4º Lugar
035	Mariana Coelho Vitoria	50,0	5º Lugar
005	Grazielli da Silveira de Freitas	40,0	6º Lugar
034	Laci Vaz Madeira	25,0	7º Lugar
013	Eduardo Ferreira Marques	20,0	8º Lugar
003	Tamiel Leal Camargo	20,0	9º Lugar
021	Antonia Amaral Rocha Ritta	20,0	10º Lugar
001	Leticia Costa Teixeira	13,0	11º Lugar
002	Janice Fonseca de Lima	12,0	12º Lugar
036	Daniele Silveira do Espírito Santo	12,0	13º Lugar
030	Caroline dos Santos Barreto	8,0	14º Lugar
018	Fabiane Oliveira Gonçalves	8,0	15º Lugar
007	Andressa Ferreira Dias	4,0	16º Lugar
037	Diéssica Oliveira de Lima	2,0	17º Lugar
022	Paulo Moreira	0,0	18º Lugar
023	Jaqueline Alves Conceição	0,0	19º Lugar
029	Iara Cassia Azevedo dos Santos	0,0	20º Lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
026	Carolina Pereira Tort Cardoso	60,0	1º Lugar
032	Clarissa Vais Goebel	54,0	2º Lugar
019	Gislaine da Silva Valente	50,0	3º Lugar
027	Letícia Gomes de Azambuja	50,0	4º Lugar
035	Mariana Coelho Vitoria	50,0	5º Lugar
031	Caroline Acosta Furtado	45,2	6º Lugar
017	Moniqui Meleski Medeiros	40,0	7º Lugar
005	Grazielli da Silveira de Freitas	40,0	8º Lugar
011	Maria Carolina Caetano Teixeira Alves	30,0	9º Lugar
038	Clenilda da Silva	30,0	10º Lugar
033	Luana da Silva Nascimento	28,0	11º Lugar
034	Laci Vaz Madeira	25,0	12º Lugar
013	Eduardo Ferreira Marques	20,0	13º Lugar
024	Sueli Paiva Teixeira	20,0	14º Lugar
003	Tamiel Leal Camargo	20,0	15º Lugar
021	Antonia Amaral Rocha Ritta	20,0	16º Lugar
010	Diego da Silva Moreira	14,0	17º Lugar
008	Marina Moreira e Silva	14,0	18º Lugar
001	Leticia Costa Teixeira	13,0	19º Lugar
002	Janice Fonseca de Lima	12,0	20º Lugar
036	Daniele Silveira do Espírito Santo	12,0	21º Lugar
028	Lorena Silveira Bueno	10,0	22º Lugar
030	Caroline dos Santos Barreto	8,0	23º Lugar
009	Aline Marins Carvalho	4,0	24º Lugar
007	Andressa Ferreira Dias	4,0	25º Lugar
037	Diéssica Oliveira de Lima	2,0	26º Lugar
022	Paulo Moreira	0,0	27º Lugar
023	Jaqueline Alves Conceição	0,0	28º Lugar
012	Marta Denise Pereira Antunes	0,0	29º Lugar
029	Iara Cassia Azevedo dos Santos	0,0	30º Lugar

Pedras Altas, 19 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:05A54749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 170, de 6 de novembro de 2025, para excluir membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Federal n.º 13.019. de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando JUS-MEM/00750.2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora Luciene Smiths Primo, matrícula n.º 17216, da designação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º As demais disposições da Portaria n.º 170, de 6 de novembro de 2025 seguem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:D27B8C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 167, de 6 de novembro de 2025, para excluir membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando JUS-MEM/00750.2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a servidora Luciene Smiths Primo, matrícula n.º 17216, da designação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º As demais disposições da Portaria n.º 167, de 6 de novembro de 2025 seguem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:AD9D50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSECAP

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura de Pelotas - SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante termo de fomento 081/2025, com a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS - ASSECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 89.876.866/0001-74, RS, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realizando do Desfile de Carnaval 2026 com o repasse de verba no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculada a Unidade Orçamentário 214, Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00 - Economia da Cultura e Diversidade - Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1500

Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3040-0007 ou pelo e.mail secultpel@gmail.com

Pelotas, 19 de novembro de 2025

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:B65AE940

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMNETO 060/2025 - ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE PÊSSEGO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação dos produtores de Pêssego da Região de Pelotas vem celebrar o Termo de Fomento nº 060/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/012946/2025, a fim de destinar recursos para a execução do Carnaval 2025 e a promoção de atividades carnavalescas.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Classificação de despesa : 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 1501
Valor: R$50.000,00

Emendas Impositivas
574/2024 - R$40.000,00

Pelotas, 14 de novembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:2C2A5F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 166/2025 – SMS, Aquisição de Uniforme para Vigilância Ambiental. Abertura: 9h do dia 27/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:59D07369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MERCADO TUCHTENHAGEN LTDA**
Nome fantasia: **SUPER TUCHTENHAGEN**
Data de Autuação: **18/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **44.635.216/0001-07**
Endereço: **AVENIDA XXV DE JULHO, 971, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0132/2025**
Data da Decisão: **14/10/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 4 parágrafo primeiro c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018, artigo 4 parágrafo segundo c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018, artigo 2 parágrafo primeiro da lei municipal 6617/2018 c/c artigo 18 c/c artigo 10 incisos IV, XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de novembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CA406A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO 06/2025 - HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS - HEP

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 06/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita de Pelotas - HEP, de comum acordo, em 24 de outubro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo da Emenda impositiva do legislativo municipal n.º 471/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, a fim de, qualificar a estrutura do parque tecnológico do hospital.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:521B6F81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1210/2025

DFD 131/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) através do Empenho N S004270/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1210/2025.

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:64D7A552

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1264/2025

DFD 146/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA: (CNPJ: 01.274.060/0001-65). No valor total de R$ 18.870,15 (Dezoito mil e oitocentos e setenta reais e quinze centavos), através do Empenho N S004269/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1264/2025.

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CF873ACB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1330/2025

DFD 171/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R$ 597,83 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) através do Empenho N S004251/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1330/2025.

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:992F2233

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1331/2025

DFD 172/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R$ 597,83 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) através do Empenho N S004252/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1331/2025.

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ED729C1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1333/2025

DFD 36/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FIX SAFE INDÚSTRIA COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.: (CNPJ: 28.004.368/0001-47). No valor total de R$ 8.096,70 (Oito mil e noventa e seis reais e setenta centavos), através do Empenho N S004268/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1333/2025.

Pelotas, 19 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6B0D92E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 04/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Publicação da Segunda Retificação do Edital de Abertura e Inscrições, contendo a reabertura do período de inscrições, reajuste dos requisitos, procedimentos de impugnação, cronograma de execução, critérios de desempate, documentação para contratação, período para posse e exercício do cargo e demais alterações necessárias. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:81FF9922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para a confecção e instalação de placas de "Galeria de ex-presidentes" e "Galeria das Mulheres."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 19 de novembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:26F34AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 39, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
PRORROGA LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA LÉIA SILVA DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Prorrogar a licença saúde da servidora Léia Silva dos Santos, concedida pela Portaria nº 27/2025 e já prorrogada pela Portaria nº 30/2025, até o dia 31 de outubro de 2026, conforme perícia do INSS.
Art. 2º Submete-se a servidora, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, às normas vigentes em relação a inspeção de saúde.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 18 de novembro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:FEC63BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (RETIFICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 79/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (RETIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 79/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **02/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº79/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **AQUISIÇÃO de** Trator Agrícola 4X4, novo, com motor diesel de potência mínima de 85 CV, voltado para uso agrícola, turbo (preferencial); capacidade mínima do levante hidráulico 3.000 kg c/ controle de tração e posição; transmissão sincronizada 12×12 c/ reversor; mínimo 2 válvulas de comando remoto (VCR) traseiras; tomada de força 540 rpm; pneus dianteiros e traseiros compatíveis (sugeridos 12.4–24 / 18.4–30) ou equivalentes; direção hidráulica; freios hidráulicos a óleo; tanque de combustível mínimo 80 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 19 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:C37EECA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AK INOVAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:36CCA0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 308/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H.F. SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A3C14D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 309/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WPPT CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9FC3F62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: Acréscimo de valores e aumento quantitativo na prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 07/06/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 19 de novembro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D2FBC500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 71/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 71/2025
Objeto: Conserto do veículo micro-ônibus placa JBL4G37, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo peças e mão de obra. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II deste Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 21/11/2025.
Data da sessão: 26/11/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:2A5342A9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 181/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Giordani Turismo Ltda
OBJETO: Contratação de empresa que oferece passeio turístico "Tour Maria Fumaça e Epopeia Italiana" no dia 26 de novembro de 2025 com início às 10h15 e duração estimada de 3 horas incluindo transporte rodoviário entre as estações e visitas culturais, conforme programação informada, somando 32 ingressos para o grupo de idosos atendidos pelos serviços do Município;
VALOR TOTAL: R$ 5.140,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, com base no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATO: nº 181/2025
VIGÊNCIA: 40 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 182/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda - ME
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria, avaliação do PME (2015-2025) e planejamento para a elaboração do PME (2026-2036), visando atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município;
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 34/2025 no que dispõe o Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONTRATO: nº 182/2025
VIGÊNCIA: um ano
SÚMULA DO CONTRATO N° 188/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Ecowsolar Energias Sustentáveis Ltda
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para as dependências do Setor Público Municipal de Pouso Novo;
VALOR TOTAL: R$ 69.807,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 68/2025
CONTRATO: nº 188/2025
VIGÊNCIA: um ano

Pouso Novo, 20 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:31D4E106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.673/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.977/2025 de 19 de Novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV.: 1.083 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.00.2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 190.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.144 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.00.2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 165.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender as aberturas de Créditos Adicionais Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit da Fonte de Recurso 2500.....R$ 355.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A4EFCAE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.674/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.977/2025 de 19 de Novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.0700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 25.063,98
TOTAL.....R$ 25.063,98

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

II – Por Excesso de arrecadação do Recurso Vinculado 0700.....R$ 25.063,98

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:657D2763

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.974/2025

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDËNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DE Redentora – FAPS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora, criado pela Lei Municipal nº 1.130, de 19 de agosto de 1999 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.007, de 12 de dezembro de 2013, o qual abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.
Parágrafo único. A classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em Lei Complementar Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência do Município, referido no art. 1º, compreende o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, instituído pela Lei Municipal nº 1.130, de 19 de agosto de 1999 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.007, de 12 de dezembro de 2013, o qual se mantém vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições desta Lei.

§1º. Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de que trata o *caput* serão autorizadas pelo Contador, Tesoureiro, Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social e Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS ou quem estiver respondendo em substituição pelos cargos.
§2º. Os designados acima deverão ser cadastrados e/ou habilitados com seus dados pessoais junto às instituições financeiras, sendo que para toda e qualquer movimentação financeira deverá conter, no mínimo, duas assinaturas, sendo obrigatoriamente uma delas a do Contador, não podendo este assinar concomitantemente na função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social ou Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência do Município.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência do Município rege-se pelos seguintes princípios:

I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência do Município, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.

Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Fundo de Previdência.
§1º A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II – do Tesoureiro, do Contador, do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social e do Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS ou quem estiver respondendo em substituição pelos cargos, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º é representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município:
I - o Conselho Municipal de Previdência Social;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - o Gestor dos Recursos Financeiros.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão indicados e/ou escolhidos dentre os servidores ativos e inativos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das Estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência Social, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor dos Recursos Financeiros, servidores ativos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
Parágrafo único. A representação, na condição de servidor ativo e inativo, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Previdência Social, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, bem como o Gestor dos Recursos Financeiros deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada na forma da regulamentação federal competente.
§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, bem como o Gestor dos Recursos Financeiros deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função.
§ 1º A certificação será obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos e prazos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.
§ 2º As despesas para a obtenção da certificação serão suportadas pelo RPPS por no máximo duas vezes.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, na condição de representante da Unidade Gestora, e o Gestor dos Recursos Financeiros, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no caput, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Previdência Social.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, na condição de representante da Unidade Gestora, e o Gestor dos Recursos Financeiros, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Municipal de Previdência Social, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos Financeiros:
I - pelo prazo de 8 (oito anos), servidor ativo ou inativo que tenha sido destituído da representação no Conselho Municipal de Previdência Social ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos Financeiros, por condenação em devido processo administrativo;
II - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
VI - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
VII - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 2 (dois anos) anos quando for aplicada penalidade de advertência;
b) 4 (quatro anos) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. O mandato para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município terá duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida novas escolha pelos servidores efetivos e aposentados ou reconduções pelo Prefeito.
§1º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.
§2º Os critérios a serem observados para a renovação da composição dos Conselho Municipal de Previdência Social, o Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos serão regulamentados por Resolução do Conselho Municipal de Previdência Social.
§3º O limite de mandatos que trata o caput é pessoal, independentemente se exercido por indicação ou escolha.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, representantes dos servidores ativos e dos inativos, serão escolhidos conforme regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Previdência Social.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores ativos e inativos, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município os servidores ativos e inativos indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Municipal de Previdência Social, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor dos Recursos Financeiros, deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor dos Recursos Financeiros.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social.
§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social a habilitação dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos Financeiros.
§ 4º Após a habilitação, os membros serão designados através de Portaria.

Seção VII
Do Conselho Municipal de Previdência Social

Subseção I
Da composição do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Previdência Social é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, designados com observação do que segue:
I - 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo; e
II - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes escolhidos pelos servidores ativos e inativos dentre os servidores ativos e inativos do Regime Próprio do Município.
§ 1º Não havendo servidores ativos e/ou inativos escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso II do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores ativos e/ou inativos em número suficiente para a composição integral do Conselho Municipal de Previdência Social, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência Social devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.
Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência Social, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Poder Executivo ou Legislativo, será por eles indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Municipal de Previdência Social o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Previdência Social:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Fundo de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município;
VI - apreciar a prestação de contas anual e encaminhar, com parecer, ao Conselho Fiscal;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
IX - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Município;
X - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XI - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XII - deliberar a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XIII - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XIV - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência do Município, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XV - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVI - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Recursos Financeiros;
XVII - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XVIII - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Recursos Financeiros, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XIX - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência do Município;
XX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência do Município, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXI - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência do Município;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município, nas matérias de sua competência;
XXIV - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos Financeiros e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXV - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência do Município;
XXVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXVII - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXVIII - organizar, através de Resolução, o processo de escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Municipal de Previdência Social e no Conselho Fiscal; e
XIX - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência do Município, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 22. O Conselho Municipal de Previdência Social reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação poderá ser sempre convocado para as reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 23. As decisões do Conselho Municipal de Previdência Social serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum em sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social serão lavradas atas em livro próprio e disponibilizadas no site da Prefeitura.
§ 2º Qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência Social estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 24. O membro titular do Conselho Municipal de Previdência Social, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a verba indenizatória mensal, na forma de jeton, equivalente a R$ 365,74 (trezentos e sessenta e cinco reais com setenta e quatro

centavos) e R$ 182,87 (cento e oitenta e dois reais com oitenta e sete centavos) para os não certificados, por participação na reunião ordinária mensal, que será reajustado no mesmo índice e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º. Quando houver convocação para reuniões extraordinárias, em caráter excepcional, devidamente justificado, os membros receberão o *jeton* proporcional ao número de participações nas reuniões.
§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.
§ 3º O pagamento do jeton, de que trata o *caput*, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Seção VIII
Do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 25. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social será escolhido por seus integrantes, dentre eles, na primeira reunião realizada após a escolha dos membros e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 13 desta Lei.

Subseção II
Do Mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social será de 4 (quatro) anos, sendo permitida novas reconduções.

Subseção III
Da remuneração do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 28. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba mensal, em forma de jeton, correspondente a R$ 1.051,56 (mil cinquenta e um reais com cinquenta e seis centavos), não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º A percepção do jeton pelo exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência afasta do Conselheiro a percepção do jeton de que trata o art. 24 desta Lei.
§ 2º Considerando a responsabilidade contínua do Presidente, o mesmo fará jus ao jeton expresso no caput, mensalmente, independente da realização de reunião mensal.
§ 3º O pagamento do jeton, de que trata o caput, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Subseção IV
Das Competências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 29. Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor dos Recursos Financeiros;
III - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência Social;
IV - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
V - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
VI - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência do Município para deliberação pelo Plenário;
VII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência;
VIII - assinar ordens de pagamentos/cheques e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência; e
IX - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência do Município, composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, designados com observação do que segue:
I - 2 (dois) membro titular e 2 (dois) suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo; e
II - 1 (um) membros titulares e 1 (um) suplentes escolhidos pelos servidores ativos e inativos dentre os servidores ativos e inativos do Regime Próprio do Município.
§ 1º Não havendo servidores ativos e/ou inativos escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso II do caput caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores ativos e inativos em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Art. 31. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I – temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos ativos e inativos, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência Social, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência do Município;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de controle;

VII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo de Previdência;
VIII - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
IX - relatar ao Conselho Municipal de Previdência Social as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
XI - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros; e
XIV - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social; ou
c) por no mínimo dois de seus membros.
Parágrafo único. Um membro suplente poderá ser sempre convocado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 34. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum na sua totalidade.
§ 1º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio e disponibilizadas no site da Prefeitura.
§ 2º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, de cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 35. O membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a verba indenizatória mensal, na forma de jeton, equivalente a R$ 365,74 (trezentos e sessenta e cinco reais com setenta e quatro centavos) e R$ 182,87 (cento e oitenta e dois reais com oitenta e sete centavos) para os não certificados, não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º. Quando houver convocação para reuniões extraordinárias, em caráter excepcional, devidamente justificado, os membros receberão o *jeton* proporcional ao número de participações nas reuniões.
§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal informar mensalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação, que será paga até o mês subsequente à reunião.
§ 5º O pagamento do jeton, de que trata o *caput*, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Seção X
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 36. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus integrantes, dentre eles, na primeira reunião realizada após a escolha dos membros.
§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto em exercício, fará jus a um jeton nos mesmos termos do artigo 35.
§ 2º O pagamento do jeton, de que trata o artigo anterior, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Art. 37. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 38. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida novas reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XI
Do Comitê de Investimentos

Art. 40. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Municipal de Previdência Social nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados ao Fundo de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 41. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, sendo o Gestor de Recursos considerado Membro Nato e os demais escolhidos como segue:
I – 1 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo; e
II - 1 (um) membro escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência Social.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 42. O membro titular do Comitê de Investimentos, devidamente certificado, fará jus a uma verba indenizatória, em forma de jeton, equivalente a R$ 365,74 (trezentos e sessenta e cinco reais com setenta e quatro centavos) e R$ 182,87 (cento e oitenta e dois reais com oitenta e sete centavos) para os não certificados, por participação na reunião ordinária mensal, que será reajustado no mesmo índice e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º Quando houver convocação para reuniões extraordinárias, em caráter excepcional, devidamente justificado, os membros receberão o *jeton* proporcional ao número de participações nas reuniões.
§ 2º Cabe ao Coordenador do Comitê de Investimentos informar mensalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação, que será paga até o mês subsequente à reunião.
§ 3º O pagamento do jeton, de que trata o *caput*, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Subseção II
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 43. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - garantir a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos Financeiros, ou pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - emitir parecer, com base em estudo técnico atuarial, relativamente a propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
V - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência Social de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
VI - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência Social qualquer situação de risco elevado;
VII - definir sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
VIII - definir sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
IX - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
X - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
XI - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social;
XII - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social; e
XIII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.
Parágrafo único - As iniciativas do Comitê de Investimentos não têm caráter de Administração, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência Social, observada a competência disposta nesta Lei.

Subseção III
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 44. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Coordenador;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social;
c) pelo responsável pela gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência.

Art. 45. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução do orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas em livro próprio e disponibilizadas no site da Prefeitura.

Seção XII
Do Coordenador do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 46. A Coordenação do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.

Art. 47. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 48. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) anos, sendo permitida novas reconduções.

Subseção III
Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 49. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com o Conselho Municipal de Previdência Social e Conselho Fiscal; e
V - desempenhar outras atividades de sua competência.

Seção XIII
Do Gestor dos Recursos Financeiros

Art. 50. O Gestor dos Recursos Financeiros, membro nato do Comitê de Investimentos, é responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, observada a legislação e a regulamentação federal pertinente.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Recursos Financeiros

Art. 51. A indicação do Gestor de Recursos Financeiros será feita pelo Executivo Municipal, por período determinado no ato da nomeação.

Art. 52. Para o exercício da função de Gestor dos Recursos Financeiros devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os artigos 9 a 13 desta Lei.

Subseção II
Da remuneração do Gestor dos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência

Art. 53. O Gestor dos Recursos Financeiros ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba mensal, em forma de jeton, correspondente a R$ 1.051,56 (mil cinquenta e um reais com cinquenta e seis centavos) não integrando a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina, licenças remuneradas e contribuição previdenciária e será reajustado nos mesmos índices e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.
§ 1º A percepção da gratificação pelo exercício da função de Gestor dos Recursos Financeiros afasta a percepção do jeton de que tratam os demais artigos.
§2º No caso de afastamento legal, para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o Gestor dos Recursos Financeiros deverá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência Social e formalizado através de ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Considerando a responsabilidade contínua do Gestor, o mesmo fará jus ao jeton expresso no caput, mensalmente, independente da realização de reunião mensal.

§ 3º O pagamento do jeton, de que trata o caput, será suportado por recursos da Taxa de Administração.

Subseção III
Das competências do Gestor dos Recursos Financeiros

Art. 54. O servidor público municipal titular de cargo efetivo designado Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS tem como responsabilidade o desempenho de atividades pertinentes à administração financeira do FAPS, a serem executadas em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, tais como:
I - gestão dos recursos financeiros do Fundo de Previdência, incluindo o acompanhamento semanal do mercado financeiro e mensal da carteira do Fundo de Previdência;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social;
III - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município;
IV - manter a comunicação necessária com o Conselho Municipal de Previdência Social e Fiscal e o Comitê de Investimentos;
V - acompanhamento mensal do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;
VI - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselho Municipal de Previdência Social e Fiscal.
VII - elaborar a Política Anual de Investimento;
VIII - Participar do Comitê de Investimentos;
IX - Elaborar e apresentar a Prestação de Contas por ocasião da Assembleia Geral Anual do RPPS;
X - Supervisionar os serviços contábeis do Fundo de Previdência;
XI - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras do Fundo de Previdência;
XII - Realizar estudos financeiros e contábeis;
XIII - Supervisionar a prestação de contas do Fundo, bem como de auxílios recebidos pelo mesmo;
XIV- Examinar processos de prestação de contas;
XV - Acompanhar o andamento e efetivação da Compensação Previdenciária.
XVI - assinar ordens de pagamentos/cheques e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência; e
XVII - Executar as demais tarefas correlatas.

Seção XIV
Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município

Art. 55. Os membros do Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos Financeiros não serão destituíveis a qualquer momento e sem justificativa, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, mediante decisão definitiva;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme legislação federal competente; ou
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de defesa.

Art. 56. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Municipal de Previdência Social, o disposto no art. 20, conforme o caso;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 31, conforme o caso;
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 41; e
IV - no caso do Gestor dos Recursos Financeiros, o disposto no art. 52 e 53.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo,
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Art. 58. Será assegurado aos membros dos Conselho Municipal de Previdência Social, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, ao Gestor dos Recursos Financeiros e aos servidores segurados pelo Fundo de Previdência a participação em cursos, treinamentos, congressos ou similares, regularmente instituídos e correlacionados às atribuições do cargo ou função desempenhada.
§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social autorizar a participação em qualquer evento, até o número de 05 (cinco) por exercício, por participante.
§ 2º Eventual participação de um mesmo servidor ou membro de colegiado em mais de 05 (cinco) eventos de aperfeiçoamento, por exercício, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, assim como o Gestor dos Recursos Financeiros, cujos mandatos estiverem em curso, fica estabelecida a data de até 30 de janeiro de 2026, como prazo máximo para término do mandato, devendo ser observadas as regras desta Lei, a contar da sua entrada em vigor, quanto às suas substituições, reconduções e competências.
§ 1º Dentro do prazo constante no caput, será realizada nova escolha dos membros, conforme estabelecido nesta lei.
§ 2º A previsão do caput não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.
§ 3º Os atuais membros deverão comprovar que possuem a certificação exigida em lei federal para o exercício da função em até 60 dias após a publicação desta lei, ficando o pagamento do jeton expresso nessa lei condicionado a comprovação dos mesmos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 61. Ficam revogadas:
I - a Lei Municipal 2.020, de 23 de janeiro de 2014, bem como suas alterações; e
II - a Lei Municipal 2.032, de 25 de fevereiro de 2014, bem como suas alterações.
III - a Lei Municipal 2.967, de 30 de outubro de 2025.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:262DE29B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.975/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV.: 1.083 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.00.2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 190.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERIMETRO URBANO
PROJ./ATIV.: 1.144 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.9.0.61.00.00.00.2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 165.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender as aberturas de Créditos Adicionais Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit da Fonte de Recurso 2500.....R$ 355.000,00

Art. 3°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F57C8CFF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.976/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BENS MÓVEIS PARA USO DOS GRUPOS ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E OU OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, bens móveis aos grupos organizados, associações, cooperativas e ou outras Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei terá como finalidadeatender ao interesse coletivo e promover o bem-estar social e o desenvolvimento local, permitindo que esses bens sejam utilizados em prol da comunidade quando não estão sendo plenamente aproveitados pela administração pública.

Art. 3º A cessão será formalizada por meio de termo de cessão de uso, com prazo determinado, renovável mediante interesse das partes e avaliação da Administração Municipal, devendo constar:

identificação das partes;
a descrição e o estado de conservação do(s) bem(ns) cedido(s);
o prazo de cessão;
a finalidade específica da utilização do(s) bem(ns) cedido(s);
as responsabilidades e obrigações da entidade beneficiária quanto eventuais danos, extravios, manutenção, conservação, condições de uso, guarda e devolução do(s) bem(ns) cedido(s), assim como assumam o compromisso de utilizar o bem exclusivamente previsto no termo de cessão;
as penalidades em caso de descumprimento do termo;
a previsão de extinção/rescisão e/ou revogação do termo, nos termos da lei

Art. 4º Somente poderão ser beneficiados os grupos organizados, associações, cooperativas e ou outras Organizações da Sociedade Civil que:

estejam legalmente constituídas e em funcionamento regular, com CNP ativo a no mínimo 01 (um) ano;
estejam em situação de regularidade fiscal e jurídica;
desenvolvam atividades compatíveis com os objetivos de interesse público do município;
apresentem plano de utilização dos bens a serem cedidos, constando os objetivos e metas compatíveis com a política pública envolvida;
estejam adimplentes com o Município e demais órgãos públicos, mediante apresentação das certidões negativas exigidas no momento de formalização do termo;
sejam integradas apenas por pessoas residentes no Município de Redentora.

Art. 5º Fica expressamente vedado:

a cessão de uso para fins particulares;
a comercialização, empréstimo ou sublocação dos bens a terceiros;
a cessão de bens móveis considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal e/ou estejam em uso regular pela municipalidade;
fica vedada a transferência da propriedade dos bens cedidos, devendo essa permanecer sob propriedade do município, retornando a posse ao município ao término do prazo de cessão ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 6º Toda e qualquer despesa com os bens públicos cedidos serão de responsabilidade da entidade beneficiária, conforme definido no termo de cessão de uso.

Art. 7º A entidade beneficiária deverá manter registro formal da utilização dos bens cedidos, tais como: atas, fichas/controle de serviços prestados/realizados; arquivos de documentos dos respectivos beneficiários dos serviços prestados, ficha de controle de manutenção dos bens, ficha de registro das contribuições e responsabilidades que cada beneficiário assumirá para custear as despesas de manutenção dos bens cedidos.

Art. 8º Concluído o período de cedência, a critério da Administração Municipal e por recomendação do correspondente Conselho Municipal, essa poderá ser renovada nas mesmas ou em outras condições definidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os bens cedidos, poderão ser transferidos em definitivo para as entidades, da forma de doação, observados os requisitos/exigências legais desta modalidade, com a desafetação do patrimônio da municipalidade.

Art. 9°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante a expedição de decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:78072D46

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.977/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 13.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.0700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 25.063,98
TOTAL.....R$ 25.063,98

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 25.063,98 (vinte e cinco mil sessenta e três reais com noventa e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

II – Por Excesso de arrecadação do Recurso Vinculado 0700.....R$ 25.063,98

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:FCCAC324

GABINETE
PORTARIA Nº 0828/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, cargo de Motorista Especial de Gabinete - CC'4, Matrícula 3148, **EDER SANTOS DA ROSA,** no período de **21.10.2025** até **04.11.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:42ACDA62

GABINETE
PORTARIA Nº 0829/2025

Dispõe sobre a designação de equipe de trabalho para a realização das conciliações bancárias do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a seguinte equipe de trabalho para atuar na realização das conciliações bancárias no âmbito da **Secretaria Municipal da Fazenda**, ficando assim constituída:

• **Noeli de Oliveira Pereira**, Secretária Municipal da Fazenda, matrícula nº 3753;
• **Fábio Silmar Manica**, Contador, matrícula nº 2741;
• **Gicieli Langner do Prado Lima**, Agente Administrativo, matrícula nº 3348 – Tesoureira Substituta;
• **Karina Angler**, Agente Administrativo, matrícula nº 3310 – Tesoureira Adjunta.

Art. 2º – Compete à equipe designada:

I – Realizar a conciliação bancária mensal das contas do Poder Executivo Municipal, incluindo as conciliações bancárias do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, referentes aos exercícios de 2024 e 2025;
II – Identificar e justificar eventuais divergências entre os extratos bancários e os registros contábeis;
III – Emitir relatórios de conciliação e encaminhá-los à chefia imediata e/ou ao setor contábil;
IV – Propor medidas corretivas, quando necessário, para ajustes nos lançamentos contábeis.
Art. 3º – A equipe de trabalho deverá empregar esforços para implementar métodos eficazes que assegurem a regularidade e o andamento do processo de conciliação bancária do Poder Executivo.
Parágrafo único. As providências e procedimentos a serem adotados deverão seguir o cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – *PROVIDÊNCIAS PARA O PROCESSO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.*

Nº	*Providência a ser tomada e ações necessárias*	*Servidor responsável*	*Responsável técnico*	*Data limite para cumprimento*
1	*Levantamento dos extratos bancários, referente ao mês de setembro de 2025*	*Gicieli e Karina*	*Noeli*	*Sugestão:* *1-Referente ao mês de setembro/25 – limite até o dia 20 de novembro/25; e* *2-Referente ao mês de outubro/25 – limite até o último dia útil de novembro/25; e assim sucessivamente.*
2	*Organização e Lançamento das informações referente às conciliações bancárias no Sistema Contábil.*	*Gicieli e Karina*	*Noeli e Fábio*	
3	*Identificação das divergências encontradas, nas conciliações, com ajustes das mesmas*	*Gicieli e Karina*	*Fábio*	
4	*Elaboração de relatório parcial com análise técnica.*	*Gicieli e Karina*	*Fábio*	
5	*Apresentação do relatório final de conciliação bancária com parecer técnico da empresa contratada.*	*Gicieli e Karina*	*Noeli, Fábio e Vilson*	

Observações:
A periodicidade das conciliações deverá seguir o padrão mensal, com os prazos limites sendo sempre até o final do mês subsequente ao mês de referência, exceto para o mês de setembro de 2025.
As atividades dever ser realizadas em conformidade com os princípios da Administração Pública, zelando pela transparência, eficiência e controle.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:682C1F04

GABINETE
PORTARIA Nº 0830/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** conforme segue:
O gozo de 15(quinze) dias referente a Portaria n° 0078/2025, período aquisitivo 2023/2024 no período de 29.12.2025 até 12.01.2026;
O gozo de 15(quinze) dias, referente a Portaria n° 0209/2025, período aquisitivo 2024/2025 no período de 13.01.2026 até 27.01.2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BF5ADA13

GABINETE
PORTARIA Nº 0831/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Engenheiro Civil, matrícula 3549, **VINICIUS ANTONIO POZZATTO,** sendo, 07(sete) dias de gozo no período de **03.11.2025** até **10.11.2025,** e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F255236E

GABINETE
PORTARIA Nº 0832/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, referente a Portaria n° 1021/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Assistente Social, Matrícula 3587, **HELOUISE DAPIEVE,** no período de **03.11.2025** até **12.11.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9A35A412

GABINETE
PORTARIA Nº 0833/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Inglês, Nível 3, Classe C, Matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI**, no período de **24.10.2025** até **02.11.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6214FB77

GABINETE
PORTARIA Nº 0834/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão C, Matrícula 3093, **ADRIANE VIEIRA BOAVENTURA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4ACC833B

GABINETE
PORTARIA Nº 0835/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador – Programa Criança Feliz, Matrícula 3671, **RAQUEL VIANA LEIRIA,** no período de **17.11.2025** até **16.12.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D48B1F11

GABINETE
PORTARIA Nº 0836/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, à Servidora Municipal, Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3697, **DAIANE BERENICE FONTANA**, no período de **05.01.2026** até **03.02.2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6FDCB0F5

GABINETE
PORTARIA Nº 0837/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe E, matrícula 0147 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe C, matrícula 1231, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**, no período de **28.10.2025** até **31.10.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B24B9109

GABINETE
PORTARIA Nº 0838/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade 104, I, da Lei Municipal nº 633/85e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA,** no período de **29.10.2025** até **31.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:43DA5963

GABINETE
PORTARIA Nº 0839/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1267, **LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA**, no período de **28.10.2025** até **30.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:23E72A3C

GABINETE
PORTARIA Nº 0840/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 05(cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2862, **LOIVA DUARTE SIGNORI**, no período de **27.10.2025** até **31.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F1DE12B2

GABINETE
PORTARIA Nº 0841/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3280, **ROSANGELA TERESINHA SCHUSTER,** no período de **25.10.2025** até **28.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:84AD69E7

GABINETE
PORTARIA Nº 0842/2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município de Redentora, e dá outras providências."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art.96 da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:
Art.1°- Nomear membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município, para procederem o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis, mantidos ou utilizados pelo Município de Redentora, ficando assim constituído:

• **Representante da Secretaria Municipal de Adminsitração:**

PATRICIA TERNUS – Agente Administrativo

• **Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS – Secretário de Órgão

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**:

PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA – Auxiliar de Administração

• **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

ALEX DONISETE DA SILVA LIMA – Técnico Agrícola

• **Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:**

LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

CATIELI SILVEIRA ROCHA – Chefe do Setor Habitacinal e Regularização Fundiária

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTO – Assessor

• **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura:**

LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

LETICIA CASSOL DE BONA – Professora Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:**

JOEL FORTUNATO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

MONICA TERESINHA MANICA – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**

LENITA DE OLIVEIRA – Chefe do Setor de Indústria e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0771/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7CD3FA45

GABINETE
PORTARIA Nº 0843/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe B, matrícula 3039, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO**, no período de **29 a 30 de outubro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:37B3A54D

GABINETE
PORTARIA Nº 0844/2025

Nomeia Comissão Organizadora do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.970/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **nomeada a Comissão Organizadora do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam"**, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Administração, ficando assim composta:
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Rafael Oliveira Vigne;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cristiane Pivetta da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Jorge Luiz Langner de Oliveira;
Representante do Gabinete do Prefeito: Monica Teresinha Manica.
Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao referido Programa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4D3BD5B0

GABINETE
PORTARIA Nº 0845/2025

Nomeia Comissão Julgadora do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.970/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **nomeada a Comissão Julgadora do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam"**, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ficando assim composta:
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Marinês de Moura Rosa;
Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura: Leomar Douglas Ribeiro;
Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Lenita de Oliveira.
Art. 2º – Compete à Comissão Julgadora proceder à análise e julgamento das decorações do Programa "Natal Premiado, Luzes que Brilham e Encantam", **observando rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.970/2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AB5B4867

GABINETE
PORTARIA Nº 0846/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ**, no período de **27.10.2025** até **29.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:036C917C

GABINETE
PORTARIA Nº 0847/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2862, **LOIVA DUARTE SIGNORI**, no período de **03.11.2025** até **07.11.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:40DC6C2C

GABINETE
PORTARIA Nº 0848/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Port. n° 1221/2021, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2862, **LOIVA DUARTE SIGNORI,** no período de **10.11.2025** até **24.11.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3BD58FBB

GABINETE
PORTARIA Nº 0849/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo, 01(um) mês referente ao quinquênio 2008/2013, e 01(um) mês referente ao quinquênio 2013/2018, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0738, **CLAIR LOURDES SIMON**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D4C30A00

GABINETE
PORTARIA Nº 0850/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Inglês, Nível 3, Classe C, Matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI**, no período de **03.11.2025** até **12.11.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:16F683E1

GABINETE
PORTARIA Nº 0851/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professor de Português, Matrícula 3623, **MARI CRISTINA HERRMANN BOTTON**, no período de **30.10.2025** até **31.10.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4FDF5630

GABINETE
PORTARIA Nº 0852/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0735, **ADRIANE HUPPES FREY**, no período de **03.11.2025** até **17.11.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6CF71E11

GABINETE
PORTARIA Nº 0853/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria n° 0385/2024, ao Servidor Municipal - Motorista Especial de Gabinete – CC'4, Matricula 3148, **EDER SANTOS DA ROSA,** no período de **05.11.2025** até **24.11.2025**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A385C7DD

GABINETE
PORTARIA Nº 0854/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, Matricula 3562, **DENISE DIAS FERRAZ,** RESOLVE:
Art.1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3° da Lei Municipal n° 633/85, no período de **06.11.2025** até **15.11.2025**, e o restante a requerer o gozo em tempo futuro.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:65B16EA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº. 140/2025 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO -

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 140/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.123/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA. Valor do contrato:** R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta nove reais). – Empresa **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 07.319.261/0001-18.

Redentora/RS, 19 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8FF775C6

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Município de Redentora/RS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2025 – CONCORRENCIA Nº 016/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARNALDO ROEVER. Nova data pra recebimentos das propostas dia 16 de dezembro de 2025 às 08h30min.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2025 – CONCORRENCIA Nº 019/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. Recebimento das propostas dia 10 de dezembro de 2025 às 08h30min.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 22 de dezembro de 2025 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br - Redentora -RS, 21 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A22E3EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 143/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 **– Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE COM A "BANDA DESTAQUE NACIONAL" PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, NO DIA 27/12/2025. Valor do contrato:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). a Empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, (BANDA DESTAQUE NACIONAL)** CNPJ nº43.021.437/0001-14.

CONTRATO Nº. 144/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 **– Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ANTÔNIO CARDOSO, ATRAVÉS DA EMPRESA A C DA S CARVALHO LINS - ME, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NATAL, A SER REALIZADA NA PRAÇA ARNALDO ROEVER, NO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, NO DIA 09/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$6.000,00** (seis mil reais) – Empresa **A C DA S CARVALHO LINS -ME, (CANTOR ANTONIO CARDOSO)** CNPJ nº04.982.778/0001-02**.**
Redentora/RS, 19 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:DD9EE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 159/2025 POR INEXIGIBILIDADE 026/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 159/2025 por Inexigibilidade 026/2025

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE COM A "BANDA DESTAQUE NACIONAL" PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO, NO DIA 27/12/2025.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o **Processo Licitatório nº 159/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025**, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação Da Empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, (BANDA DESTAQUE NACIONAL)** CNPJ nº43.021.437/0001-14.
HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS.
Órgão: 08
Projeto: 08.01 27 691 0096 2102 – MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
Dotação: 334
Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Empresa **MARCOS LINO PRODUÇÕES MUSI CAIS LTDA, (BANDA DESTAQUE NACIONAL)**
CNPJ nº43.021.437/0001-14
Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso II.

Redentora -RS, 18 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:11E6AC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 160/2025 POR INEXIGIBILIDADE 027/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 160/2025 por Inexigibilidade 027/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ANTÔNIO CARDOSO, ATRAVÉS DA EMPRESA A C DA S CARVALHO LINS - ME, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NATAL, A SER REALIZADA NA PRAÇA ARNALDO ROEVER, NO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, NO DIA 09/12/2025.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o **Processo Licitatório nº 160/2025 Inexigibilidade de Licitação 027/2025**, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação Da Empresa **A C DA S CARVALHO LINS -ME, (CANTOR ANTONIO CARDOSO)** CNPJ nº04.982.778/0001-02.
HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS.
Órgão: 08
Projeto: 08.01 27 691 0096 2102 – MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
Dotação: 334
Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Empresa **A C DA S CARVALHO LINS -ME, (CANTOR ANTONIO CARDOSO)**
CNPJ nº04.982.778/0001-02.
Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso II.

Redentora -RS, 19 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:70A9FAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por sua sócia o Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 49 – CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG, comprimido/cápsula – constante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. A Geolab Indústria Farmacêutica S/A, laboratório fabricante do item fornecido pela empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS (CNPJ 02.520.829/0001-40), informou estar realizando recolhimento voluntário do medicamento por medida preventiva, em razão de adequações técnicas no processo produtivo, o que inviabiliza sua fabricação e distribuição. A ação atende aos requisitos da RDC nº 625/2022, assegurando a contenção de riscos e a rastreabilidade dos lotes, motivo pelo qual se justifica o cancelamento do referido item.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele. Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA RS
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B561E255

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1.700, Bairro: Jardim Europa, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.823-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **ADEMAR PAULO SCHUSTER**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 26 – BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA, constante da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. À época da cotação, a produção do item encontrava-se normalizada; entretanto, o mercado de fabricação de medicamentos é instável e, conforme carta do laboratório fabricante, não há previsão concreta para o faturamento de novos lotes à empresa, o que inviabiliza o fornecimento do referido item.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR PAULO SCHUSTER
Cirúrgica Canta Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:C8B3A420

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro: La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.505-050, neste ato representado por sua sócia o Sra. **ANDREA LETICIA GRAMS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 39 – CIANOCOBALAMINA 5000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG INJETAVEL IM, AMPOLA – constante da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. A empresa fornecedora apresentou justificativa formal informando a inexistência de fabricação, distribuição e

disponibilidade comercial do item em todo o território nacional, situação alheia à sua vontade e decorrente de fatores imprevisíveis, configurando hipótese de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

AND*REA LETICIA GRAMS*
Medigram Comércio de Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:40172A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

O Município de Sagrada Família/RS torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025 (Objeto: Aquisição de equipamentos para o SUAS) foi **RETIFICADO** em virtude de Decisão de Impugnação que corrigiu erros materiais, **mantendo, contudo, a exigência do prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis**, conforme fundamentação no Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Alterações Promovidas (Erros Materiais):
Correção da Portaria de financiamento citada na Justificativa para **MDS nº 1.044/2024 (SUAS)**.
Correção da exigência de compatibilidade para **compatibilidade com o Edital/Termo de Referência**.
Sessão Pública: Fica **MANTIDA** a data e horário originalmente previstos para a sessão pública, **não havendo reabertura de prazo**.
O Edital retificado e a íntegra da Decisão de Impugnação estão disponíveis no site do Municipio, BLL COMPRAS e no PNCP.
Sagrada Familia 19 de Novembro de 2025.

ELIANE VARGAS RONSANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2DED4170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, tendo em vista o que dispõe o art. 20 da Lei Federal n. 13.465/2017 e o art. 18 da Lei Municipal nº 2597/2020, FAZ SABER aos LINDEIROS, PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder Público Municipal, instaurou a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb-S, da área situada predominantemente no Bairro Portão, neste Município, localizado nas quadras 37, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 130, e, situada nas ruas Santo Daniel, Andrade Neves, Ceará, Ipiranga, Adolfo Jose Danzman, Leopoldo Keitel e Avenidas General Câmara e Pio XII, representada por meio do desenho constante do presente Edital.

Os requerentes da REURB que dá origem ao presente edital são:

NOME	RUA	LOTE
ALBERTO WILLI DA ROSA	LEOPOLDO KEITEL	258
AMANDA GABRIELLI RABELO ECKE	AVENIDA PIO XII	24
ARACI MARIA GERMANO ECKE	AVENIDA PIO XII	24
CAMILO PALMA	LEOPOLDO KEITEL	239
CLAIR COSTA SERAFINI	AVENIDA PIO XII	24
DARCI CORRÊA COIMBRA	IPIRANGA	162
ELIZETE DECANES DA SILVA PARANHOS	CEARÁ	298
IZULINA PEREIRA MERGEN	AVENIDA GENERAL CÂMARA	186
JOAQUINA URBANA FIUZA	LEOPOLDO KEITEL	723
JORGE LUIZ DA SILVA	CEARÁ	288
LADIR FLORES TEODORO	AVENIDA GENERAL CÂMARA	563
LADIR FLORES TEODORO	AVENIDA GENERAL CÂMARA	583
MARTE FELLES PEREIRA	IPIRANGA	28
MERE TEREZINHA P. M. SAVEDRA	CEARÁ	103
MERE TEREZINHA P. M. SAVEDRA	ADOLFO JOSÉ DAZMAN	240
MIGUEL HENRIQUE DE O. PEREIRA	IPIRANGA	28
NELCI HERBERTS DA SILVA	SANTO DANIEL	249
OLMIRO CORRÊA COIMBRA	AVENIDA GENERAL CÂMARA	409
RENATO ECKE	AVENIDA GENERAL CÂMARA	431
ROGÉLIO JESUS FIUZA	AVENIDA GENERAL CÂMARA	275
ROZELI MENDES DE OLIVEIRA	LEOPOLDO KEITEL	738
SIMONE BEATRIZ JAHN	ADOLFO JOSÉ DANZMAN	713
TEREZA FERNANDES	ANDRADE NEVES	209
VALDOCI DE MATOS COSTA	ANDRADE NEVES	193
VANDERLEI DE PAULA SANTOS	AVENIDA GENERAL CÂMARA	534

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar, para a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, realizando protocolo para o setor de Cadastro Imobiliário junto a Prefeitura Municipal, situado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos nº 342 Bairro Menino Deus, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h as 17h, IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, conforme lhes faculta o art. 19 e seguintes da Lei nº13.465/2017 e Lei Municipal n° 2597/2020.

Chefe do Poder Executivo Municipal
---19 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DE0E30CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300-2022

Processo Administrativo nº 1957/2022 – Pregão Eletrônico 023/2022.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., de CNPJ 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota de veículos do Município de Salto do Jacuí, através de cartão combustível com chip ou magnético. Prorroga o prazo contratual de 15/11/25 a 14/11/25, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A875E883

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1818/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 006/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de instalação de barreiras de contenção em concreto armado e guarda corpo metálico, a serem implantados na extensão da nova ponte do Distrito de Tabajara (interior do Município), sobre o Rio Jacuizinho, em regime de empreitada global.

Envio das propostas até às 13h do dia 10/12/2025. Início da disputa às 14h do dia 10/12/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 19 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:73DDFE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 56/2025: TERMO DE FOMENTO APA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 56/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **ASSOSSIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - APA - CPNJ nº 21.575.096/0001-96**, e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização para Proteção de animais abandonados. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a APA é a única entidade responsável PELA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 19 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:223057C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS E DECRETO

LEIS

LEI N.º 5.644, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI N.º 5.645, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termos de fomento com a Mitra Diocesana de Cruz Alta – Paróquia Santa Bárbara, conforme especifica.

DECRETO

DECRETO N.º 5.906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:159887A1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 857/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 051/2025, Ata de Registro de Preços nº 042/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:44FE44EA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 858/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 063/2025, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscinae dos bicos do chafariz do monumento em homenagem à Santa Bárbara.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A8CD712A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 859/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base na Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de borracharia.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:416D1E84

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 860/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 042/2025, Ata de Registro de preços nº 034/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Hesley Limberger

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:35E299CC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 861/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de licitação nº 132/2025, cujo objeto é a contratação de "papai noel para realização da abertura do natal iluminado 2025".
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Waleska Bolzon Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:681CFE70

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 862/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de PPCI.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Janaina Terhorst Pizutti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:46AED9E5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 863/2025 ALTERA PORTARIA N.º 115/2024 QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 094/2022 que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, passando a mesma a ter a seguinte composição:

I – Guilherme Schemmer, Mat. Funcional n.º 4298 – Fiscal de Obras e Posturas;

II – Hesley Limberguer – Mat. Funcional n.º 4981 – Arquiteto;
II – Janaína Terhorst Pizutti– Mat. Funcional n.º 5137– Engenheiro Civil.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar e reavaliar os bens imóveis, através de conferência física dos imóveis situados dentro do perímetro urbano Municipal, promovendo os acertos necessários para o correto lançamento no cadastro imobiliário municipal.
Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com autorização prévia do Prefeito Municipal, poderá requisitar recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das funções ora atribuídas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 115/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:73FF7DB8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 864/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente as solicitações do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com baseno Processo de dispensa de licitação nº 133/2025, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifícios.
Gestor:
Gerson Antônio Souza Porto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F95DF548

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DO CREDENCIAMENTO TAXAS BANCÁRIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torno público **A PRORROGAÇÃO** (que deverá ser automática a cada ano partir desta data) do **Credenciamento 017/2024**, para fornecimento *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO*. As inscrições ocorrerão através do e-mail: licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, ou ainda presencialmente, junto ao setor de protocolo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal do **dia 24/11/2025 a 08/12/2025.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Santa Bárbara do Sul, RS 19/11/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8013D484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI 1332 RATIFICA ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIRC

Ratifica aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro, para o fim de **incluir na "CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS"** o seguinte inciso:
"XVI – elaborar, desenvolver e executar projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal".
Art. 2º O Município de Santa Margarida do Sul manifesta interesse em aderir ao escopo de estruturação, por meio do CI/Centro, de sistema regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) aos sistemas unificados de inspeção sanitária, **inclusive ao SISBI-POA**, **sendo possível a delegação do poder de polícia ao ente intermunicipal** para esse fim, na forma da legislação federal e do contrato de consórcio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 18 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:853E2555

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI 1333 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM

LEI Nº 1333/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de Santa Margarida do Sul e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com jurisdição em todo o território do Município de Santa Margarida do Sul/RS, sob a responsabilidade e fiscalização de Médico Veterinário, conforme a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no caput deste artigo.

Art. 3º A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal de competência do Município, nos termos da alínea "c" do Art. 4° da Lei Federal N° 7.889/1989, será executada pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Santa Margarida do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º A prévia inspeção exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM terá como atribuições as seguintes ações:

I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
II – Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro dos estabelecimentos, bem como sua classificação;
V – Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;
VI – Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal, bem como para qualidade da água de abastecimento;

VII – elaborar e executar programas de combate à fraude, combate ao comércio clandestino dos produtos de origem animal, bem como programas de educação sanitária;
VIII – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
IX – Registrar e ter em arquivo os rótulos dos produtos destinados à venda;
X – Auditar documentos.

Parágrafo único. O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados sonográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 5º Deverá haver quantitativo de servidores lotados no SIM em número compatível com a quantidade de estabelecimentos registrados e com as atividades, de modo a não haver prejuízo a organização administrativa e documental e à execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

§1º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal será de responsabilidade exclusiva de Médico Veterinário lotado no SIM.
§2º Em caso de haver somente um Médico Veterinário lotado no SIM, este profissional será suprido, a critério da administração pública, quando em período de férias ou licença por qualquer motivo.
§3º Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deve proporcionar a seus técnicos a realização de cursos, visitas e estágios em laboratórios, estabelecimentos ou escolas, participações em palestras, seminários ou congressos, visando o aprimoramento técnico dos mesmos.
§4º O SIM deverá ter estrutura compatível para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos
de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da presente Lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à área.

Parágrafo único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para desenvolvimento de suas funções.

Art. 7º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização prevista nesta Lei os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 8º º É proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal N ° 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 9º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, salvo se tiverem aderido aos sistemas de equivalência SUSAF e/ou SISBI/POA, os quais autorizam a comercialização a nível estadual e/ou federal, respectivamente.

Parágrafo único. Caso o município venha a participar de consórcios, a área de comercialização de produtos registrados no SIM seguirá a legislação vigente

Art. 10º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no SIM, conforme a Lei Federal N° 7.889/1989.

Art. 11º. Ao regulamentar a presente Lei por Decreto, o Poder Executivo disporá sobre:

I - A classificação dos estabelecimentos;
II - As condições e exigências para registro e, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - a higiene dos estabelecimentos;
IV - As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
VI - A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
VIII - o registro de rótulos e marcas;
IX - As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X - A fiscalização nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal;
XI - as análises de laboratórios;
XII - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
XIII - quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 12º. Ficará a cargo do SIM fazer cumprir esta Lei, as normas e regulamentos que vierem a ser implantados por meio de dispositivos legais referentes a inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos.

Art. 13º. O Serviço de Inspeção Municipal poderá aplicar, ante a evidência de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária ou à saúde pública ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:

I - Apreensão de produtos;
II - Suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto;
III - destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.

Art. 14º. O agente que incidir em infração prevista na legislação específica e em normas regulamentares relativas ao Serviço de Inspeção Municipal ficará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;
II - Multa;
III - condenação do produto;
IV - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
V - Suspensão de registro, de cadastro ou de credenciamento;
VI - Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.

Art. 15º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Fica revogada a Lei Municipal nº 466 de 09 de julho de 2009.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 18 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:21A78340

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI 1334 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1268 2025

LEI Nº 1334/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.268/2025, de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.268/2025, de 28 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Atribui gratificação aos membros da Equipe de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.
Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.268/2025, de 28 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 4º Os membros titulares da Equipe de Serviço de Inspeção Municipal – SIM não poderão acumular a gratificação prevista nesta Lei com outras gratificações, adicionais de função ou horas extras vinculados a atividades do serviço de inspeção municipal."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.268/2025, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 18 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:081D3A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.974 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(894) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6369EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.975 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.90.93.00.00.00 **(151)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do PIM**
3.3.90.14.00.00.00 **(582)** – Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 7.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.35.00.00.00 **(33)** – Serviços de Consultoria..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.14.00.00.00 **(697)** – Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(698)** – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(700) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5FEAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2025

Processo: 89/2025
Dispensa de Licitação: 89/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA
Valor: R$ 1.615,20 (mil seiscentos e quinze reais com vinte centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular com fornecimento de peças para serviços de fabricação de protetor para cárter, filtros e mangueiras para o Trator Budny 8540STD ano 2025 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA7FC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2025

Processo: 96/2025
Dispensa de Licitação: 96/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS
Valor: R$ 8.516,50(oito mil, quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças o Trator Mahindra 8000, ano 2017 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0E7257A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.11.2025 a 13.11.2025,** 3 (três) dias, a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matrícula **726-9**, Psicóloga**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AADBD2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0074/2025 – Processo Administrativo nº 9929/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis infantis.

Diversas Secretarias Municipais

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 09/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:80F64A45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 9863/2025

Objeto: Contratação de serviço de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviço de Internet Via Satélite de Órbita Baixa Homologada pela ANATEL, para atender a Secretaria do Municipal de Educação e Secretaria do Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Republicação feita em virtude de inclusão de exigência motivada por pedido de impugnação.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 02/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9A6D9DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2025

Processo Administrativo nº 9490/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO**.

Critério de julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 04/12/2025 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:46566BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8869/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO.

CONTRATO N° 0194/2025
EMPRESA: JAINE BATISTA DE MATTOS-ME
Item 01 – Valor Unitário R$ 288.000,00
Validade: 90 dias
Data da assinatura: 17 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro 2025

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:8F0E9042

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9081/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTO CAD COMPLETO, AUTO CAD LT E LICENÇAS DO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 ESD DOWNLOAD (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK).

CONTRATO Nº 0026/2025
EMPRESA: DMT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data das assinaturas: 17 de outubro de 2025.

Sant'ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:048A72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6598/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 0086/2024
LOCATÁRIA: Sra. Clarisse da Cunha Godinho Acauan e Sr. Luiz Alberto Serralta Acauan
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTA DE VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data das assinaturas: 15 de agosto de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:DC047287

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE - APAE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0048/2024
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Data das assinaturas: 17 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E3311503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 66.287,40 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 66.287,40** (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.32	Material, Bem ou serviço p/Distribuição Gratuita	6.287,40	92720-1	1600*
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	92719-8	1600*
		T O T A L	**66.287,40**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	92721-0	1600*
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.287,40	92723-6	1600*
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	92724-4	1600*
08.02.10.301.0234.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	91727-3	1600*
		T O T A L	**66.287,40**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:766E4980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.981, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 44.488,94 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 44.488,94** (Quarenta e Quatro Mil

Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.608,00	90034-6	1669*
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	34.880,94	92645-0	2661*
		T O T A L	**44.488,94**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência, 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	9.608,00	90035-4	1669*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	92646-9	2661*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.30	Material de Consumo	3.313,49	92647-7	2661*
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.313,49	92648-5	2661*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	6.626,98	92641-8	2661*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	92642-6	2661*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	6.626,98	92643-4	2661*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	92644-2	2661*
		T O T A L	**44.488,94**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência, 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:727AAB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo de o Município fomentar a prática esportiva, além de indiretamente beneficiar a saúde, turismo e economia local, através de promoção da Copa Santiago de Futsal Menor. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Beccon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia 09 de dezembro de 2025 durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na Rua Tito Beccon n.º 1754, e dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2025, às 09h30min na Sala de Reuniões. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9556025A

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte decreto:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 003/2025. Alteração da Redação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 026/2025. ALTERA a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas permanece para o dia 10/12/2025 às 10h30min.Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F99ED329

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte decreto:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025. Processo Administrativo nº 127260/2025. Objeto: Registro de preços para contratações de empresas para a prestação de serviços de reforma, manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Abertura: 10/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:917B6DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Coronel PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao Coronel Plácido Garcia Travassos dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no município em prol da comunidade.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 18 de novembro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3F5BFF07

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2025

Concorrência Eletrônica nº. 012/2025. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de revitalização das quadras esportivas da Praça do Tamoio, com recursos de Transferência Especial, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069690/2024. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/11/2025 às 08 horas do dia 05/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:08888EFF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 85/2025. Objeto: Registro de Preços de mudas de arvore, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/11/2025 às 8 horas do dia 09/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E5BC5376

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 89/2025. Objeto: recolhimento albergagem de animais de grande porte, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 21/11/2025 às 8 horas do dia 08/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:55CDE80A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 205/2025

Extrato da Dispensa 205/2025 que tem como objeto COMPRA DIRETA DOS MEDICAMENTOS HIOSCINA 10MG E CEFALEXINA 500MG. Esses dois medicamentos estavam contemplados no PE 81/2024 que ainda está finalizando o prazo para aquisições, porém ocorreu um aumento no consumo deles durante o ano e esgotou o saldo previsto. O novo pregão encontra-se em andamento e com a proximidade do final de ano, faz-se necessária uma compra direta para abastecimento dos itens e assim, não prejudicar os atendimentos, tendo como fornecedores contratados:
CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	8.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,40

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	8.000	COM	CEFALEXINA 500MG	0,54

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BBBCDD75

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 206/2025

Extrato da Dispensa 206/2025 que tem como objeto a aquisição de resina acrílica incolor a base de solvente para manutenção da pista de skate da praça RICARDO LEÔNIDAS RIBAS, tendo como fornecedor contratado COLOR TINTAS DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor de R$5.496,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0E878052

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 207/2025

Extrato da Dispensa 207/2025 que tem como objeto o pagamento referente a aquisição de madeiras para o Natal Cidade dos Anjos, tendo como contratado JOÃO A GUELLER & CIA LTDA, pelo valor de R$825,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6A2D71C7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 208/2025

Extrato da Dispensa 208/2025 que tem como objeto o pagamento referente a aquisição de medalhas e troféus para premiação em evento esportivo, apoiados pela PMSA através da secretaria de cultura e esporte que aconteceram nos meses de setembro e outubro de 2025: Torneio de Estudantes da Buriti, torneio de vôlei da Liga De Combate ao Câncer de Mama e 4º Open de Tênis do Clube Gaúcho, tendo como contratado HENRIQUE PRETTO MEI, pelo valor de R$3.225,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:272F4278

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADE 160/2025

Extrato das Inexigibilidade 160/2025 que tem como objeto o pagamento de inscrição em curso “encerramento do exercício 2025” para as servidoras MARLIZI DE CAMPOS VASCONCELOS E ANA MARIA STEINKE a realizar-se em Cerro Largo/RS nos dias 18 e 19/11/2025, tendo como contratado D P M EDUCACAO LTDA, pelo valor de R$1.332,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:29D11C4F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADE 161/2025

Extrato das Inexigibilidade 161/2025 que tem como objeto valor estimativa de imóvel – pelo prazo de 03 meses (R$650,00 mensais) – moradia para aluguel social ao grupo familiar de Katia Pires da Silva, - Endereço: Rua G, n° 1349 – Bairro: Vera Cruz – a contar de 17 de novembro de 2025, tendo como locador VALMOR PAZZATTO, pelo valor de R$1.950,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6AD1BFE1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025 DAS INEXIGIBILIDADE 151/2025

Extrato do Contrato 098/2025 das Inexigibilidade 151/2025 que tem como objeto acomodar o grupo familiar de FRANCINE DA SILVA DE OLIVEIRA, tendo como locadora ANA VERONICA MUSIALOWSKI, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 13/11/2025 a 13/05/2026, o valor mensal da locação é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:714ECE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 135/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à Contratação de Empresa para aquisição de Pneus,, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/12/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 19 de Novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B3CF1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PE 013/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 013/2024 do tipo menor preço por item contratação de empresa que realize a prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e serviços de limpeza no Polo Universitário e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) foi CANCELADO na data de 19/11/2025 por força de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança n.º 5003102-45.2024.8.21.0065, bem como após revisão da demanda pela Secretaria Municipal da Educação e Autoridade Máxima Competente do Município, que decidiram pela revisão dos serviços ora licitados para abertura de nova licitação posteriormente.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DD7D652E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 049/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 049/2025 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma e ampliação do Ginásio Caetano Tedesco, em Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 5374/2024 - PROA n.º 24/2900-0000738-1, conforme memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de dezembro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA.
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:52AF7079

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 132/2024 do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/12/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:14C20E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 624.500,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 624.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1057 no valor de R$ 50.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1059;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 948 no valor de R$ 100.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 942;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 948 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 923;
V - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 579 no valor de R$ 400.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599.
VI - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 145 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.
VII - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 152 no valor de R$ 2.500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.
VIII - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 170 no valor de R$ 4.500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.
IX - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 195 no valor de R$ 3.500,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.
X - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 129 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.
XI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 130 no valor de R$ 9.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:3ACA12CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 366, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 25.260,00, conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002- Gestão do Poder Executivo
2070 - Manutenção do Departamento Financeiro - DEF
3.3.90.93- INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot. 169, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 25.260,00
TOTAL R$ 25.260,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2074 - Manutenção do Depto. de Gestão - DEG
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1518, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 5.000,00
3.3.90.35- SERVICOS DE CONSULTORIA, dot. 1521, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 3.000,00
4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1528, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 5.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1537, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 5.000,00
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1542, rec. 1500, dest. 0000000 – R$ 7.260,00
TOTAL – R$ 25.260,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:ACE20542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 170/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2025.
CONTRATADA: COOPERBONJE - COOPERATIVA DE TRABALHO BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.131/0001-91
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos – RSU
VALOR TOTAL: R$ 618.179,85
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:73EB7EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Bens nº. 178/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2025.
CONTRATADA: J. DOS S. SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.079.607/0001-22
OBJETO: Aquisição de saibro limpo e carregado para atender às demandas de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias não pavimentadas do município, bem como para ações de apoio à produção rural, com ênfase no atendimento às demandas de pequenos produtores locais
VALOR TOTAL: R$ 736.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:14C3049B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

SUMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025
CONTRATO: Termo de Fomento nº 008/2024
CONTRATADO: Igreja Evangélica Betel
CNPJ: 08.462.812/0001-60
OBJETO: Oficina Musical Transformando e Oportunizando um Novo Futuro.
VALOR: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:B366CEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 96/2025 (Processo Administrativo nº 215/2025). **Objeto:** Contratação de vaga de acolhimento, atendendo a Decisão do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5002647-66.2025.8.21.0123/RS, em proteção a idosa J. S. P.. **EMPRESA:** ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, (CNPJ nº 80.234.826/0005-88): Item: 1. **Valor Total:** R$ 63.756,00. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 19 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:BFC1A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS- PAAR- LEI ALDIR BLANC

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-022214

Ente Recebedor:
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

CNPJ do Ente Recebedor:
87.613.105/0001-02

UF:
RS

Status do PAR:
Em análise

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 476.963,20

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO possui:

Conselho de Cultura
Fundo de Cultura
Plano de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei
3.282
Ano da Lei
2023
Lei
Lei nº 3.282 de 2023.

Número do Decreto
27.595

Ano do Decreto
2023
Decreto
Decreto nº 27.595 de 2023.

Fundo de Cultura

CNPJ do Fundo de Cultura
61.403.797/0001-62
Nome do Fundo de Cultura
Fundo Municipal de Cultura - FMC
Número da Lei
3.282
Ano da Lei
2023
Lei
Lei nº 3.282 de 2023.

Plano de Cultura

Número da Lei
3.339
Ano da Lei
2024
Lei
Lei nº 3.339 de 2024.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO** tem disponível **R$ 476.963,20** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Plurianual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 4

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 13/08/2024
CEP: 98590000
Logradouro: Cel. Júlio Pereira dos Santos
Número: 515
Complemento: Centro de Cultura
Bairro: Centro
Município: Santo Augusto **Estado/UF:** RS
Número de Participantes: 34
Documento de comprovação

Remota

Período Inicial da Consulta: 05/08/2025
Período Final da Consulta: 20/08/2025
Plataforma Eletrônica: https://docs.google.com/forms/d/1xdYGE2xcGPFEqsXTpdAVJVRZCeyrvPsBqUrL0Tfwb0/edit
Número de Participantes: 32
Documento de comprovação

Híbrida

Data da consulta: 12/08/2025
Cenário aplicado: Aplicado
Plataforma eletrônica: https://docs.google.com/forms/d/1xdYGE2xcGPFEqsXTpdAVJVRZCeyrvPsBqUrL0Tfwb0/edit
Participantes remoto: 32
Participantes presencial: 13
CEP: 98590000
Logradouro: Cel. Júlio Pereira dos Santos
Município: Santo Augusto **Estado/UF:** RS
Documento remoto
Documento presencial

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta, Audiências públicas, Plataformas digitais.

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 113.576,87

Fomento Cultural - R$ 113.576,87
1.1.1 Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$ 113.576,87
Ação afirmativa da atividade:
Cotas
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação.
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024).
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas.
Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025
R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização R$ 5.663,93
3.2.1 Assessoria Especializada
Valor da Atividade: R$ 5.663,93
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Apoio Administrativo.
Descrição da atividade:
Assessoria especializada e avalição de projetos.

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2026
R$ 113.576,87

Fomento Cultural - R$ 113.576,87

1.1.1 Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$ 113.576,87

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música

Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação.

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas.

Ação afirmativa da atividade:
Cotas

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2026
R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização
R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada
Valor da Atividade: R$ 5.663,93

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Apoio Administrativo.

Descrição da atividade:
Assessoria especializada e avalição de projetos.

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2027
R$ 113.576,87

Fomento Cultural - R$ 113.576,87

1.1.1 Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$ 113.576,87

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação.

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas.

Ação afirmativa da atividade:
Cotas

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2027
R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização - R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada

Valor da Atividade: R$ 5.663,93

Descrição da atividade:
Assessoria especializada e avalição de projetos.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Apoio Administrativo.

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2028
R$ 113.576,87

Fomento Cultural - R$ 113.576,87

1.1.1 Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$ 113.576,87

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.

Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação.

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas.

Ação afirmativa da atividade:

Cotas.

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2028
R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização - R$ 5.663,93
3.2.1 Assessoria Especializada
Valor da Atividade: R$ 5.663,93

Descrição da atividade:
Assessoria especializada e avalição de projetos.

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Apoio Administrativo.

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Soma das Atividades R$ 113.576,87

Soma das ações R$ 113.576,87

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada **R$ 5.663,93**

Soma das Atividades R$ 5.663,93

Soma das ações R$ 5.663,93

Total R$ 119.240,80

Resumo das Metas

Exercício 2026

Meta 1 - Ações Gerais R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Soma das Atividades R$ 113.576,87

Soma das ações R$ 113.576,87

Resumo das Metas

Exercício 2026

Meta 3 - Custo operacional R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada R$ 5.663,93

Soma das Atividades R$ 5.663,93

Soma das ações R$ 5.663,93

Total R$ 119.240,80

Resumo das Metas

Exercício 2027

Meta 1 - Ações Gerais R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Soma das Atividades R$ 113.576,87

Soma das ações R$ 113.576,87

Resumo das Metas

Exercício 2027

Meta 3 - Custo operacional R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada R$ 5.663,93
Soma das Atividades R$ 5.663,93

Soma das ações R$ 5.663,93

Total R$ 119.240,80
Resumo das Metas

Exercício 2028

Meta 1 - Ações Gerais R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Fomento Cultural R$ 113.576,87

Soma das Atividades R$ 113.576,87

Soma das ações R$ 113.576,87

Resumo das Metas

Exercício 2028

Meta 3 - Custo operacional R$ 5.663,93

3.2 Gestão e operacionalização R$ 5.663,93

3.2.1 Assessoria Especializada R$ 5.663,93

Soma das Atividades R$ 5.663,93

Soma das ações R$ 5.663,93

Total R$ 119.240,80

Publicado por:
Dorotéa Schaeffer
Código Identificador:84B962DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 275/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de locação de banheiros químicos para uso durante as festividades da 25ª Retreta Municipal de Bandas, dia 23/11/2025, na Praça Camilo Mércio, das **15h às 21h** – **R$ 1.196,00** – **Hakman Wagia Samhan**.

CONTRATO nº 276/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para uso durante a Festividade de Natal de 2025, dia 14/12/2025, na Praça Fernando Abbott, das **17h às 23h** – **R$ 3.392,00** – **Hakman Wagia Samhan**.

São Gabriel, 19 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B73F5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 277/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de horas máquina de retroescavadeira para serviços de construção e manutenção de bebedouros – **R$ 120.522,00** – **Construtora Vilela Ltda**.

São Gabriel, 19 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:EEF10B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 076/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE BEIJA FLOR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.477.639/0001-55, cuja finalidade é o repasse financeiro para a aquisição de Móveis de cozinha – balcão de cozinha MDF (1,60 x 0,80 x 0,55) com pia de mármore (2 cm de espessura) e balcão aéreo com medidas em conformidade com o balcão, no valor total de R$ 5.000,00, nos termos do processo nº 993/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:20AE47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para o Esporte Clube Beija-Flor com o objetivo de auxiliar a entidade na aquisição de materiais para melhoria da sede e prestação de serviço a comunidade local. A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição. Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6BDA7A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Déborah Abigail Morais Kirniew	32	Universal
Gustavo Almansa Bernardo	6	Cotas Negros

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 21 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:7B3595E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAM Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe os requerimentos de autorização de manejo de exemplares arbóreos localizados em áreas públicas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de de 2025, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade e a celeridade dos procedimentos de poda em áreas públicas, cuja competência é da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB;

CONSIDERANDO a alta demanda por requerimentos de poda de exemplares arbóreos em áreas públicas e o acúmulo de solicitações pendentes em decorrência dos danos e transtornos ocasionados pela enchente histórica ocorrida em maio de 2024;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos, visando à agilidade no atendimento às demandas da população, sem prejuízo ao dever do poder público de proteção ao meio ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Os requerimentos de poda de manutenção e de supressão de exemplares arbóreos situados em áreas públicas, considerando o disposto no caput e no § 2º do art. 79 da Lei nº 6.463, de 17 de dezembro de 2007, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

Art. 2º Na hipótese do munícipe optar por realizar, por conta própria, a poda de manutenção ou supressão, a análise da autorização será realizada pelo Núcleo de Arborização Urbana da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

Art. 3º Na hipótese do munícipe solicitar que a poda seja realizada pelo Município, o requerimento será encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, que analisará o pedido.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB a realizar a poda de manutenção de exemplares arbóreos localizados em áreas públicas, perfectibilizando esta Instrução Normativa o instrumento que constitui anuência prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, nos termos do art. 100 da Lei nº 6.463, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 5º O munícipe autorizado, na hipótese do art. 2º desta Instrução Normativa, para a realização do procedimento de poda de manutenção ou supressão de árvores em áreas públicas, terá o prazo de:
I - 30 (trinta) dias para realizar a poda de manutenção do(s) exemplar(es) arbóreo(s);
II - 6 (seis) meses para efetivar a supressão e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma;

Parágrafo único. A partir da supressão e respectiva substituição, sob pena de caracterização de infração ambiental, o munícipe deverá apresentar Relatório Técnico Pós-Corte, juntamente com a ART, perante o Núcleo de Arborização Urbana da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, o qual remeterá cópia do referido Relatório à Secretaria Municipal de Mobilidade de Serviços Urbanos - SEMURB.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mobilidade de Serviços Urbanos - SEMURB, na hipótese do art. 3º desta Instrução Normativa, deverá apresentar, mensalmente, Relatório Técnico Descritivo ao Núcleo de Arborização Urbana da da Secretaria do Meio Ambiente - SEMMAM, detalhando as espécies dos exemplares arbóreos podados e a sua respectiva localização.

Art. 7º Permanecem vedados outros procedimentos de poda, podas drásticas, supressões e transplantes de exemplares arbóreos situados em áreas públicas sem a prévia análise e autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LEOPOLDO, aos 19 de novembro de 2025.

CLÁUDIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:606D0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PNAE - RESULTADO DE HABILITACAO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES E PÃES) E NÃO-PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Chamada Pública**, tombada sob o **nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) e não-perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 06, 08/05/2020, Resolução FNDE nº 20, 02/12/2020, Resolução FNDE nº 21, 16/11/2021 e Resolução FNDE nº 03, 04/01/2025.** O Agente de Contratação, conforme o documento intitulado: *CHP 01_2025 _ RESULTADO DE HABILITACAO,* declara **HABILITADAS** as proponentes; **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra; Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior LTDA; Cooperativa Mista de Agricultores de Novo Hamburgo e outros municípios; Associação de Produtores Rurais de São Leopoldo; Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA; Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas (COOMAFITT); Cooperativa Econativa de Produtos Ecologistas; Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul — CAAF; Cooperativa da Agricultura Familiar de Lomba Grande — 150726330001-82; Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. — COOTAP; Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão — COPERAV; Associação dos Agricultores Familiares de São Sebastião do Caí, São Leopoldo e outras cidades e Cooperativa da Produção dos Agricultores Familiares de Sarandi e Região**, e **INABILITADAS** as proponentes **Cooperativa da Agricultura Familiar de Lomba Grande — 150726330002-63 e Cooperativa Dalia Alimentos LTDA.** Abre-se prazo para recurso frente à fase de habilitação, ficando desde já agendada a entrega de amostras a partir do dia 27 de novembro até o dia 03 de dezembro de 2025, transcorrido os prazos legais “in Albis”. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

LUIS CLAUDIO CHAVES MADRUGA
Agente de Contratação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D9CD3246

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025 - ERRATA Nº 01/2025 - SEDETTEC EVENTO “CAMINHOS DE NATAL SÃO LEOPOLDO 2025”

ERRATA Nº 01/2025

RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDETTEC Nº 027/2025
EVENTO “CAMINHOS DE NATAL SÃO LEOPOLDO 2025”

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que
retifica o Edital de Chamada Pública Nº 027/2025, que trata da realização de chamada

pública para solicitações de uso de espaço público para exploração econômica de
alimentação/bebidas, artesanato e brinquedo inflável, no evento "CAMINHOS DE
NATAL SÃO LEOPOLDO 2025", que realizar-se-á entre os dias 10 e 21 de dezembro de
2025, na Praça do Imigrante, Centro, nesta cidade. O documento na íntegra pode ser
consultado no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar
a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico -
SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0335 ou pessoalmente no térreo do Centro
Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro
de São Leopoldo.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B09D608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10019/2025

CREDENCIADA:A.F. SIMINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.305.285/0001-96.
OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação.
PRAZO:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

Unidade	Descrição	Quant. Mensal De Até	Valor Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$) De Até
Sessão	Fisioterapia Domiciliar	165	R$ 65,00	R$ 10.725,00

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se asseguradosatravés da dotação orçamentária:
11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso –600-50011.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Recurso – 600-500

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:4FEAAC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 1024/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 10004/2025
CREDENCIADA:**JTA CLÍNICA MÉDICA LTDA,**CNPJ 17.897.770/0001-81.
DO GESTOR: Altera-se o GESTOR do Termo de Credenciamento supra, para fazer constar que passa a ser o servidor Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, em substituição a servidora, Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula nº 83.415, que deverá acompanhar a execução do objeto credenciado e prestar as informações cabíveis, a contar de 23/10/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:35C326B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2024
CONTRATADA: PAMPA SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.005/0001-19.
OBJETO: Constitui objeto deste a: aquisição futura de VIATURAS DE URGÊNCIA, zero quilômetro - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 528.000
PRAZO: O prazo para vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento formal pela LICITANTE VENCEDORA da Ordem de Entrega do objeto emitida pelo(a) GERENTE da Ata de SRP, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Unidade: 04 - Diretoria Administrativa, 15.04.04.122.0013.2268 – Convênio Ronda Escolar, 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica, Dotação 1144/2025, Recurso 1700 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, ou, conforme Requisição (RM) que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B9966B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10021/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços** aquisição de até 12 (doze) veículos leves de passeio (Zero Km) e de até 04 (quatro) veículos tipo picape média (Zero Km) para transporte de equipes e materiais, com especificações que garantam segurança, economia e conformidade ambiental, atendendo às demandas de mobilidade e eficiência da Secretaria de Saúde do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está

disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Dinamica Veículos e Locação Ltda. **CNPJ: 31.904.952/0001-63** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0002 - Veículo Tipo Picape Média (05 lugares**)** na cor branca, combustível gasolina ou diesel, 04 portas, tração 4 x 4, cabine dupla. Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, vidros e trava elétrica, sistema de alarme, equi-pamento de som Am/Fm, jogo de tapetes de borracha, com altura mínima do solo de 260mm levando-se em conta 10% para mais ou para menos e carga mínima de 1000 kg ano fabricação 2025 ou superior, com emplacamento na cidade de São Leopoldo-RS e com garantia mínima de 36 meses. Deve atender à norma Proconve L7. O pneu estepe não pode ser temporário.	236,900,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:ABA90BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1120/2025

MODALIDADE:Inexigibilidade de licitação nº 10019/2025, oriundo do credenciamento n° 10004/2025 – FMS.
CREDENCIADA:A.F. SIMINSKI LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 57.305.285/0001-96.
OBJETO: Credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação.
PRAZO:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

Unidade	**Descrição**	**Quant. Mensal De Até**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Mensal (R$) De Até**
Sessão	Fisioterapia Domiciliar	165	R$ 65,00	R$ 10.725,00

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se asseguradosatravés da dotação orçamentária:
11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaRecurso –600-50011.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Recurso – 600-500
DATA DA ASSINATURA:18/11/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:67992E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25329/2025
OBJETO: Contratação da Cooperativa de Trabalho de Catadores e Recicladores Mãos Dadas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144.0001-92, para realização dos serviços de Coleta Seletiva Compartilhada.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de cooperativa(s) de catadores e recicladores de materiais recicláveis para a execução dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada, na modalidade "porta a porta", no âmbito do município de São Leopoldo/RS. A contratação será realizada por meio de instrumento contratual formalizado com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, preferencialmente com cooperativas já estabelecidas e atuantes no município, conforme previsto na legislação vigente. A iniciativa visa fomentar a inclusão socioeconômica dos catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, por meio da valorização do trabalho cooperativo, da geração de emprego e renda, e da ampliação da cobertura e frequência da coleta seletiva nos bairros. O objetivo final é aumentar a participação da comunidade na separação e destinação correta dos resíduos recicláveis, promovendo a sustentabilidade e o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em especial no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à inclusão social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e à prioridade na contratação dessas organizações para a execução de serviços de coleta, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.
Justificativa de preço: a pesquisa de preços foi realizada, em conformidade com o disposto no Art 23, §1º. da Lei nº 14.133/2021, tendo como base portais de pesquisa de preço e constatou-se a vantajosidade financeira, as pesquisas de preço estão em anexo a este TR.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Informamos que o orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turistico e Técnológico – SEDETTEC e analisado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontra-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando contratações similares, bem como diretamente com fornecedores, conforme orçamento detalhado abaixo: A Cooperativa de Trabalho de Catadores e Recicladores Mãos Dadas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144.0001-92:
Apresentou proposta para "contratação de cooperativa(s) de catadores e recicladores de materiais recicláveis para a execução dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada, na modalidade "porta a porta", no âmbito do município de São Leopoldo/RS", no valor total de R$383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos);
Diante do orçamento apresentado a Cooperativa de Trabalho de Catadores e Recicladores Mãos Dadas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144.0001-92, atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de R$383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R$31.931,80 (trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV Alineá J – coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de São Leopoldo; Órgão: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS; Unidade: 05 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS; Fonte de Recurso: 1500; Dotação: 1452.
VALOR: R$383.181,60 (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.IV Alineá J.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:5C3AF32B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: 10 unidades - *Protetor contra raios - monofásico com LED – 10KA.* **FORNECEDOR:** ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA **CNPJ N°:** 86.750.015/0001-92.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:AF70A35B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: *O presente processo tem por objetivo a compra de lâmpadas.* **FORNECEDOR:** ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA **CNPJ N°:** 86.750.015/0001-92.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:302B7823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.480 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a alteração da Lei Municipal nº 4.022 de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºA abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
707 UNIDADE: SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
2702 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1121) R$ 300.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 2ºO crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
707 UNIDADE: SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
2708 PROJ/ATIV. (A.S.P.P.MAC - A.S.P.P.MAC.SAMU) SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA FONTE FEDERAL
335085 CONTRATO DE GESTÃO (486) R$ 300.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:1823D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.481 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 291.772,60 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a alteração da Lei Municipal nº 4.023 de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºA abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 291.772,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1823 PROJ/ATIV. Convênio Nº 981912/2025 MDR – máquinas e equipamentos

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1130) R$ 5.272,60
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1129) R$ 286.500,00
Total R$ 291.772,60

Art. 2ºO crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, como segue:
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2082 PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (532) R$ 5.272,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700) R$ 286.500,00
Total R$ 291.772,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:875ECB45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.482 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
*Considerando*a alteração da Lei Municipal nº 4.024 de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºA abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
1782 Projet/Ativ Emenda 24070003 - proposta 36000647811202500 Incremento custeio PAP
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00

Art. 2ºO crédito especial será coberto pela tendência de excesso da fonte de recurso Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, como segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8880EAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a alteração da Lei Municipal nº 4.025 de 19 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºA abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1509 Projet/Ativ EMENDA ESPECIAL - 202442710010 - CUSTEIO
339030 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Art. 2ºO crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1509 Projet/Ativ EMENDA ESPECIAL - 202442710010 - CUSTEIO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:33957291

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.022 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,**Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
707 UNIDADE: SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
2702 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1121) R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00
Art. 2ºO crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
707 UNIDADE: SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.
2708 PROJ/ATIV. (A.S.P.P.MAC - A.S.P.P.MAC.SAMU) SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA FONTE FEDERAL
335085 CONTRATO DE GESTÃO (486) R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:BD234345

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.023 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 291.772,60 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,**Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 291.772,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1823 PROJ/ATIV. Convênio Nº 981912/2025 MDR – máquinas e equipamentos
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1130) R$ 5.272,60
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1129) R$ 286.500,00
Total R$ 291.772,60

Art. 2ºO crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, como segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2082 PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (532) R$ 5.272,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700) R$ 286.500,00
Total R$ 291.772,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal Da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal De Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:238BE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,**Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
1782 Projet/Ativ Emenda 24070003 - proposta 36000647811202500 Incremento custeio PAP
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00

Art. 2ºO crédito especial será coberto pela tendência de excesso da fonte de recurso Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, como segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:639A840A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,**Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1509 Projet/Ativ EMENDA ESPECIAL - 202442710010 - CUSTEIO
339030 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Art. 2ºO crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1509 Projet/Ativ EMENDA ESPECIAL - 202442710010 - CUSTEIO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:C7FBF21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1094/2025, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1094/2025, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CRISTIANI MEDIANEIRA ALTÍSSIMO,** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo matrícula 1654, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **31.01.2013 a 30.01.2018**, conforme direito adquirido pela **Portaria n° 0460 de 25.04.2024**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.12.2025 a 12.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:48D8BE00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1095/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1095/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JUCÉLIA SCHERER LUCCAS,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matrícula 928, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **30.05.2018 a 26.05.2023**, conforme direito adquirido pela **Portaria n° 0509/2023 de 06.06.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.11.2025 a 04.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:62D963A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1096/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1096/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, a servidora **MONICA WRASSE WARTH,** matrícula 2854, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, tendo entrado em exercício em 19/01/2018, tendo implementado a mudança de Classe em 19/01/2025, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à **FEVEREIRO DE 2025 .**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6129F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1097/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1097/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Administração, a servidora **MAYARA GIMENEZ CARVALHO DE SOUZA**, cargo efetivo de Agente Administrativo com carga horária de 35 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1015/2025 de **15.10.2025**, com posse na data de **11.11.2025** conforme Termo de Posse nº 20/2025, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **19.11.2025**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1AFD5D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1098/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1098/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTINGUE DO QUADRO DE PESSOAL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTINGUE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal a servidora aposentada **ZORAIDE VICENTINA CANABARRO DOS SANTOS**, matrícula **51949 POR FALECIMENTO**, na data de **07/11/2025** conforme Certidão de Óbito apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07/11/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:69118F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1099/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1099/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **MARCIA ROBERTA PINHEIRO GONÇALVES,** matrícula 4577, nomeada pela PORTARIA DP Nº 0599/2024, de 18 de junho de 2024, para o cargo

em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a contar **19.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A8BA47BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1100/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1100/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ELIANE TEREZINHA SAVIAN,** matrícula 896, cargo de Professora, **LICENÇA NOJO** por 05 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **11.11.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DCFE07EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.531, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAFISCALDO CONTRATOFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JORGE FABRÍCIO PEREIRA FLORES EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºAs servidoras Patricia Stein e Raquel Marcele da Silva Prasspara atuar como fiscal do Contrato nº 087/2025, assinado entre a Administração Municipal e a fornecedor Jorge Fabrício Pereira Flores.

Art. 2º As fiscais têm a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 087/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:3D65D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.532, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E VITALIS ENERGIA LTDA EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºO servidor Bruno Becker para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 088/2025, assinado entre a Administração Municipal e o credenciado Vitalis Energia Ltda.

Art. 2ºO fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 088/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8C0B2EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025

"FIXA OS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da taxa de inscrição para participação nos Processos Seletivos Públicos Simplificados promovidos pelo Município de São Valentim do Sul, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo:

I - para os cargos de nível fundamental: valor de R$ 40,00 (quarenta reais);
II - para os cargos de nível médio: valor de R$ 50 (cinquenta reais);
III - para os cargos de nível superior: valor de R$ 60 (sessenta reais)

Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo serão representados por boletos bancários a serem emitidos pela Empresa contratada, que indicarão a conta bancária do Município para depósito do numerário.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:876F9C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº053/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: PEDERIVA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.553.922/0001-01, com sede na estrada Três Três Dois, nº 2570, bairro São José Jacarezinho, Encantado/RS, neste ato representada por Renata Pederiva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 8xx.xxx.xxx-x4, portadora da Cédula de Identidade nº 7xxxxxxxx4, residente e domiciliada em Encantado/RS Objetivo: 100horas de com capacidade de 22.000 KG. Modalidade: Chamamento Público nº 004/2024/Consisa Valor: R$ 393,65 a hora Vigência: 10.11.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Jovani Siega Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024

Termo de Credenciamento nº054/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.632/0001-99, localizada na Rua Julio de Castilhos, nº 810, Bairro: Centro, na cidade de Anta Gorda/RS, representada neste ato pelo Senhor Delmar Frare, divorciado, Empresario, portador do CPF/MF nº 893.478.110-68 e RG nº 3044163396, residente e domiciliado na Estrada Arossi, nº120, Interior, no município de Anta Gorda/RS. Objetivo: 150Horas de serviço para MOTONIVELADORA com capacidade mínima de 19 toneladas. Valor: R$412,00 a hora Vigência: 10.11.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Jovani Siega Marcolin desig nada através da Portaria nº 731/2024
Termo de Credenciamento nº055/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: JC TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.378.631/0001-30, com sede na avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1564, bairro Fatima, Muçum/RS, neste ato representada por Carlos Coletti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 5xx.xxx.xxxx1, portador da Cédula de Identidade nº 5xxxxxxxx2, residente e domiciliado em Muçum/RS. Objetivo: 130Horas de serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre Esteiras, equipada com concha com capacidade mínima de 080m³, com peso mínimo de 18 toneladas, ano de fabricação mínima de 2012 Valor: R$ 363,17 a hora Vigência: 10.11.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Jovani Siega Marcolin desig nada através da Portaria nº 731/2024.
Termo de Credenciamento nº056/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: DE PAULA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nosob CNPJ nº 03.128.888/0001-30, com sede na Rua Do Poente, nº 1143, Sala 01, Centro, em Guaporé-RS, neste ato representada pelo Sr. Adilson Carlos De Paula, brasileiro, união estável, Engenheiro Civil portador do CPF(MF) nº 389.861.240-68, RG nº 8032570023 SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Guaporé – RS. Objetivo: 95Horas Serviço de Rolo compactador vibratório (tambor liso), capacidade de 11.050kg Valor: R$ 313,50 a hora Vigência: 10.11.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Gestor: Jovani Siega Marcolin desig nada através da Portaria nº 731/2024

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:6177322E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 013/2025

LICITAÇÃO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 007/2023
E.A Nº 173/2023

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: P&P COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data de vigência do contrato: de 06/03/2025 à 07/03/2026;
Objeto: Aditamento de 25% do valor total do contrato, conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e cláusula 03.02 do contrato 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;

CONTRATADA: P&P COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.797.461/0001-09, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Brasil Antônio Pontes, doravante denominada simplesmente Contratada;

Pelo presente aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do §1º do art. 65 da Lei 8666/93 e cláusula 03.02 do contrato, o presente aditamento no termo da cláusula a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor adicional de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 18 de Novembro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:46291344

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3949/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 05/2025 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, para unidade de vigilância de zoonoses do município de sapucaia do sul. Empresa vencedora: SAN MARINO VEICULOS LTDA, CNPJ: 90.446.618/0001-72 - para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:4408D189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – N° 006/2025

O Município de Sarandi/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento no período de **24 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2026**, cujo objeto é o ***Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS*****.** A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirada na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, bem como no site oficial do Município: www.sarandi.rs.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (54) 3361-5600. Sarandi/RS, 21 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:DB871AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5348/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra no conserto de diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MAGNI & VASCONCELOS LTDA.**
Tapera, em 19 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:46625232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 29/11/2025

OBJETO: Debater sobre a instalação de novas praças de pedágio na região do Vale do Paranhana.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em nome daFrente Parlamentar em Defesa da Mobilidade e Contra o Aumento dos Pedágios no Vale do Sinos e Paranhana, com fulcro no art. 161, inciso II do Regimento Interno, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, que irá tratar sobre ações em defesa da mobilidade na regiãoe debater sobre oatual modelo de concessões rodoviárias proposto pelo Governo do Estado. Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 29 de novembro de 2025 (sábado)
Horário: 09h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação doassuntoa serdiscutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Frente Parlamentar;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 19 de novembro de 2025.

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:75AF6B8A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM ARP 035/2025

2º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Processo Licitatório nº: 3647/2025;
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/40 [6295];
Objeto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS AMBULATORIAIS, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR os Itens de nº 03, 04, 05, 08, 11, 12, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 70 da Ata de Registro de Preços n° 035/2025, fornecidos pela empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.931.064/0001-16, conforme indicado no Parecer Jurídico nº 995/2025, após descumprimento das obrigações contratuais da empresa.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara/RS, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:794A9D59

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 175/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição de materiais para manutenção de cerca lateral e frente na EMEF Emílio Leichtveis, na localidade RS 020, Parada 115, Fazenda Fialho, Taquara - RS, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:**DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90;

Taquara, 19 de novembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:97F52B14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

TERMO DE RESCISÃO

Processon°: 1451/2025
ARP n° 025/2025
Empresa Contratada: BMV TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ N° 47.608.615/0001-69
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de hora/máquina.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 018/2025

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro,n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato, representado pela Prefeita
Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente,** a Ata supramencionada, com base na Cláusula Oitava – Item 8.4 – inciso II, do instrumento e, com fulcro nos Artigos 137, incisos III e V e 138, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, devido a dissolução da sociedade, o que impede a continuidade do Contrato.
Assim sendo, fica declarada encerrada a referida Ata, a contar de 19 de novembro de 2025, data em que a empresa em questão apresentou Declaração, informando a referida alteração.

Taquara, 19 de novembro de 2025.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:31B627FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: Secretário Municipal de Obras e Trânsito
Contratada: JHONLUCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS E FERRAMENTAS LTDA ME
CNPJ: 31.883.066/0003-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção de duas passarelas de acesso à orla marítima, no Município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 60 dias
Data de Emissão: 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:1774E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LMTZ Viagens e Turismo Ltda
CNPJ/CPF: 04.686.790/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para o deslocamento do Vice-Prefeito em agenda de curto prazo, fora do estado do Rio Grande do Sul. Para a data de saída de 01 de dezembro de 2025 e com data prevista para retorno dia 05 de dezembro, com destino de Porto Alegre/RS à Brasília/DF e retorno de Brasília/DF para Porto Alegre/RS.
Valor: R$ 2.416,78 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8C6444CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 6585/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
10º	IGO DE OLIVEIRA	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:462EDB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 389 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 389 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2024, e Processo nº 6501/2025,**CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
12º	PATRINI BREHM TEIXEIRA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FA6EF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 390 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 390 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
62º	JUCIANE R. EBERHARDT ROLDÃO	40
64º	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	40
65º	VALQUIRIA JUSTIN TIETBOLL	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7D5E0973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 093/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: José Paulo Lippert Brehm.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e encerrando-se em 18 de novembro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual para continuidade da locação do prédio, mantendo a eficiência dos serviços prestados, pois o
mesmo é utilizado para atendimento das atividades da Secretaria de Educação (Educação Infantil), a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupção.
O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 18 de novembro de 2024 à 18 de novembro de 2025, no percentual de 4,6808%, perfazendo o valor mensal de R$4.138,07 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos)

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:66FEE154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 208/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa GGW VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob 03.844.816/0001-90, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 73.544,00(setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B4C9EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 209/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob 19.032.430/0001-13, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 198.994,25(cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0FA47DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 210/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob 18.828.722/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 17.160,00(dezessete mil e cento e sessenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:1ACD8999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 211/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob 83.413.591/0003-18, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 288.587,50(duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:FAD993B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 212/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 51.978.129/0001-00, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 9.788,50(nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6838E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 213/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MORESCO E ANTUNES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 23.468.106/0001-10, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 83.470,00(oitenta e três mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5A8D0940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 214/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 20.992.564/0001-65, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 325.997,20(trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B19717E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 215/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 07.245.458/0001-50, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 11.801,60(onze mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0A4F827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 216/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 07.048.323/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 12.392,00(doze mil e trezentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:36AD9171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 217/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 59.777.691/0001-87, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 19.422,40(dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:05365BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 218/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa EASYLASER INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 04.437.172/0001-88, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 13.430,00(treze mil e quatrocentos e trinta reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:408EBBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 219/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CRIAR PAPELARIA E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob 53.201.040/0001-68, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 48.985,90(quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:2E57D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 220/2025, datada em 17 de novembro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 4793/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 57.707.826/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais escolares e de expediente, para a secretarias municipais. Valor Total: R$ 28.528,65(vinte e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de novembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:BAD98846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ML - Industria de Placas Ltda
CNPJ/CPF: 32.955.281/0001-22
Objeto: Compra de 01 par de placas para 01 ônibus escolar zero quilômetro, de acordo com as exigências legais e normativas específicas, assegurando a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis. o processo inclui a emissão e instalação das placas no padrão Mercosul na parte frontal e traseira do veículo, garantindo visibilidade, durabilidade e segurança, além da aplicação de lacres antifraude conforme previsto na legislação.
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FC6D7993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0122/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SANTIAGO CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA TELHADO E TROCA DE PORTA DE ENTRADA DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, ÁREA DE 214,65 M², LOCALIZADA NA RUA FORTALEZA, 412, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
VALOR: **R$ 40.499,99 (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:FA805EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0101/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FREE DANCE**
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos e instalação de pirâmides (tendas) em lona com estrutura metálica, para a realização do Evento Natal Iluminado Tio Hugo, Edição 2025, nas datas de 29/11 e 20/12/2025

VALOR: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:BB9986F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0103/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MARCHIORI & PATUSSI LTDA - TRANSPOR INFRAESTRUTURA URBANA**
OBJETO: Contratação de Empresa/Profissional habilitado para a realização de estudo hidrológico, estudo geotécnico, topográfico e de tráfego para projeto de construção de 02 pontes no Município de Tio Hugo, em atenção ao Edital PP/RS 01/2025 SEDUR - PROGRAMA CONEXÕES RS
VALOR: **R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:291625F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0125/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar cursos profissionalizantes, voltados a geração de emprego e renda conforme Plano de Trabalho - Convênio FPE 3175/2024, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
VALOR: **R$ 35.317,46** (trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**.**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:26F5967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GLE DURAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
OBJETO: Contratação da Cantora Gle Duran, acompanhada de sua Banda, para o Evento de Encerramento do Natal Iluminado de Tio Hugo, Edição 2025, na data de 20 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:CF3BE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **BANDA GDO E PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação da Banda GDO para Show/baile no Evento de Encerramento do Natal Iluminado de Tio Hugo, Edição 2025, na data de 20 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:E52FAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0107/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ECZ- ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
OBJETO: A presente contratação visa atender à necessidade de elaboração de mapas com roteiros georreferenciados, projeto básico e planilha de custos detalhada para subsidiar a elaboração do edital de licitação destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Tio Hugo/RS.
VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:CDDBD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0129/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0108/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SILVA & CLEDSON LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para Semi Final e Final do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol e também para os dois eventos de Natal 2025, realizados pelo Município de Tio Hugo
VALOR: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:651CC31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0110/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **HM ELETRICA E MECANICA PESADA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do reparo integral do motor do trator agrícola modelo LS100
VALOR: **R$ 53.064,30 (cinquenta e três mil sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:BF29C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA**
OBJETO: Contratação de Seguros para parte da Frota Municipal
VALOR: **R$ 36.300,14 (trinta e seis mil trezentos reais e quatorze centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:EB60D1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 53137/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 114/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição e instalação de 02(dois) portões no pátio da Secretaria da Zona Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 21/11/2025 a 25/11/2025.
Data da abertura das propostas: 26 de novembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 114/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F6049943

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, modelo split, com instalação, para as Unidades de Saúde, demais setores da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * CAIO ANDRES CLAUVARIO MANUTENÇÃO QUALITY SPLIT LTDA: – Lote 01, Quantidade: 516 un, valor unitário: R$ 150,00; * Lote 02, Quantidade: 350 un, valor unitário: R$ 150,00, - Lote 03, Quantidade: 1840 un, valor unitário: R$ 80,00, – Lote 04, Quantidade: 690 un, valor unitário: R$ 150,00, – Lote 05, Quantidade: 330 un, valor unitário: R$ 300,00,- Lote 06, Quantidade: 260 un, valor unitário: R$ 320,00 - Lote 07, Quantidade: 475 un, valor unitário: R$ 500,00 – Lote 08, Quantidade: 290 un, valor unitário: R$ 350,00, – Lote 09, Quantidade: 657 un, valor unitário: R$ 120,00,- Lote 10, Quantidade: 395 un, valor unitário: R$ 150,00- Lote 11, Quantidade: 395 un, valor unitário: R$ 200,00, – Lote 12, Quantidade: 345 un, valor unitário: R$ 200,00, – Lote 13, Quantidade: 337 un, valor unitário: R$ 200,00,- Lote 14, Quantidade: 310 un, valor unitário: R$ 200,00;- Lote 15, Quantidade: 497 un, valor unitário: R$ 80,00, – Lote 16, Quantidade: 472 un, valor unitário: R$ 75,00, – Lote 17, Quantidade: 355 un, valor unitário: R$ 150,00,- Lote 18, Quantidade: 355 un, valor unitário: R$ 100,00- Lote 19, Quantidade: 310 un, valor unitário: R$ 150,00, – Lote 20, Quantidade: 310 un, valor unitário: R$ 150,00, – Lote 21, Quantidade: 280 un, valor unitário: R$ 150,00,- Lote 22, Quantidade: 497 un, valor unitário: R$ 150,00 - Lote 23, Quantidade: 397 un, valor unitário: R$ 20,00, – Lote 24, Quantidade: 320 un, valor unitário: R$ 80,00, – Lote 25, Quantidade: 320 un, valor unitário: R$ 80,00,- Lote 26, Quantidade: 320 un, valor unitário: R$ 80,00 - Lote 27, Quantidade: 320 un, valor unitário: R$ 80,00, – Lote 28, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 80,00, – Lote 29, Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 180,00,- Lote 30, Quantidade: 715 un, valor unitário: R$ 20,00 - Lote 31, Quantidade: 755 un, valor unitário: R$ 7,43 .

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A00D749E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA o prazo de validade do Concurso Público Nº 01/2023, para os cargos de *Motorista* e *Operador de Máquinas.*

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 020/2023, de 14 de julho de 2023 – Concurso nº 01/2023, e Edital de Homologação da Classificação Final nº 033/2023, de 24 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital da Classificação Final nº 033/2023, de 24 de novembro de 2023, para os cargos de *Motorista* e *Operador de Máquinas*.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CEB64430

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.416/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R$ 35.681,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.997, de 19 novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 35.681,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2118.0000 – Transformação Digital no SUS ……..….. R$. 16.163,01
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .. R$ 16.163,01
10.301.0107.2119.0000 – Farmácia Básica – Calamidade Pública ……R$ 6.442,41
3.3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . R$ 6.442,41
10.301.0107.2120.0000 – Ampliação e Qualificação dos Serviços na APS ..R$ 13.076,18
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... R$ 13.076,18
TOTAL ……..……..……...…….. R$ 35.681,60
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 28.086,96 (vinte e oito mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde para Farmácia Básica, no valor de 5.891,13 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos); e, do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 1.703,51 (um mil e setecentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:70403D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.417/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.412, de 12 de novembro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º. Indica os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA MUNICIPAL
Carla Cristine Weizenmann	051	Administração e Finanças
Isabel Rohr	1022	Administração e Finanças
Raquel Henz	866	Administração e Finanças
Rafael João Zambiasi	363	Administração e Finanças
Kadan José Griebeler	591	Planejamento
Natan Marca Uhlein	1066	Planejamento
Catiussa Edna Bueno	1048	Saúde
Leici Luana Fucks Hendges	605	Saúde
Leonardo Maciel Huff	1060	Saúde
Patricia Spohr	797	Saúde
Daniela Kremer Kolzer Ribeiro	503	Saúde – Farmácia
Morgana Camila Busch	1059	Saúde – Farmácia
Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern	772	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Ivana Schneider Kremer	295	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Jaqueline Brandenburg Quinot	902	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Maiquel Ivan Ahne	540	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Thaís Cristina Meyer	1021	Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Evandro Alfredo Zanatta	781	Assistência Social, Trabalho e Habitação
Cláudia Maria Dortzbach	907	Assistência Social, Trabalho e Habitação
Chrystian Estêvam Quinot	340	Agricultura
Luiz Henrique Bettio	932	Agricultura
Marco Antônio de Freitas	483	Obras, Viação e Serviços Urbanos
Wilian Acácio Grebin	1037	Obras, Viação e Serviços Urbanos"

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 2.413/2025, de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C8263CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2025
CONTRATADA: VARELLA PINTURAS LTDA.
CNPJ Nº 49.114.670/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência, bem como o prazo de conclusão da obra do contrato nº 059/2025, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a contar da data de 24 de novembro de 2025, tendo validade até a data de 20 de dezembro de 2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022.

Travesseiro, 19 de novembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6745C915

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.995, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 10 (dez) horas semanais, servidor(a), ocupante do cargo de *Monitor*, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 10 (dez) horas semanais, servidor(a), ocupante do cargo de *Monitor*, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, vigorando para o ano letivo de 2025 e prorrogável até 30 de dezembro de 2028.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de *Monitor*, 30 horas semanais, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, ressalvados os reflexos legais sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 2º A convocação de que trata o *caput*, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Anual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:285D2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Travesseiro para o exercício de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º – A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 3º – A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).
Art. 5º – Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I — anulação parcial ou total de dotações; e
II — excesso de arrecadação.
Art. 7º – O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — incorporação do superavit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;
III — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
IV — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º – A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12 – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E6DC29FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1997, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 35.681,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 35.681,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2118.0000 – Transformação Digital no SUS ……..….. R$. 16.163,01
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .. R$ 16.163,01
10.301.0107.2119.0000 – Farmácia Básica – Calamidade Pública ……R$ 6.442,41
3.3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . R$ 6.442,41
10.301.0107.2120.0000 – Ampliação e Qualificação dos Serviços na APS ..R$ 13.076,18
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... R$ 13.076,18
TOTAL …….... R$ 35.681,60
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 28.086,96 (vinte e oito mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde para Farmácia Básica, no valor de 5.891,13 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos); e, do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 1.703,51 (um mil e setecentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2297D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.998, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos temporários, caso houver necessidade e excepcional interesse público, dos cargos de *Professor de Educação Básica* e *Monitor de Educação Infantil*, autorizados pela Lei Municipal nº 1.923, de 20 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários, caso houver necessidade e excepcional interesse público, dos cargos de *Professor de Educação Básica* e *Monitor de Educação Infantil*, autorizados pela Lei Municipal nº 1.923, de 20 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2028, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – Em caso de não persistir a necessidade, os contratos poderão serem rescindidos a qualquer época, sem qualquer ônus indenizatório ao Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F7C70393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à empregada JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 798/2025, de 18 de julho de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à empregada **JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 17/08/2024, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8B358EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2025

CONCEDE treze (13) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. GREICE CAROLINE DEVES ARNE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.172/2025, de 06 de novembro de 2025, **CONCEDE** treze (13) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **GREICE CAROLINE DEVES ARNE,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir do dia 24 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8FE528F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.782 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O HORÁRIO REDUZIDO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED, NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica estabelecido o Horário Reduzido nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, no período de 18 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, das 8h às 15h, sem fechamento ao meio dia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:45294A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 402/2024, substituído pela Portaria 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a penalidade ser imposta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a seguinte medida a empresa Da Fronteira Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ n° 44.346.117/0001-05:
I- A aplicação da multa administrativa no valor atualizado de R$ 623,20 (seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos);
II- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
III- Que a empresa seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período previsto na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 14 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F7F3F000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 402/2024, substituído pela Portaria 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a penalidade ser imposta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as seguintes penalidades a empresa Stock Med S.A, inscrita no CNPJ n° 06.106.005/0001-80:
I- A aplicação da multa administrativa no valor atualizado de R$ 354,22 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
II- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
III- Que a empresa seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período previsto na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 14 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2A1CF5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 301/2024, substituído pela Portaria 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a penalidade ser imposta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as seguintes penalidades a empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ n° 25.034.906/0001-58:
I- A aplicação da multa administrativa no valor atualizado de R$ 468,33 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos);
II- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
III- Que a empresa seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período previsto na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 14 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FB6A0E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 297/2024, substituído pela Portaria 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a penalidade ser imposta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as seguintes penalidades a empresa, JP Produções e Eventos:
I- A aplicação da multa administrativa no valor atualizado de R$ 37.466,69 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
II- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 14 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C8496AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º – Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal de Implementação do FAC – RS, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
Titular: PETRA BLOEDORN
Suplente: RUY KELLERMANN JÚNIOR
II – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: RENATO MATE GONÇALVES BRAGA
Suplente: FERNANDO BECKER
III – Conselho Municipal de Política Cultural
Titular: ADRIANO DE OLIVEIRA
Suplente: TREVOR BARTZ LOPES
Art. 2º – A Comissão ora nomeada terá como finalidade acompanhar, orientar, articular e executar as ações relativas à implementação do FAC – Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Município.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 17 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6822C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
3631-5	Gabriel Riboldi	02/07/2019	12 h	03/11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 17 de novembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:43CA5F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA OS INTEGRANTES DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Rafael Blumm, CPF 009.930.440-69;
II – Jaqueline Gabriela Knorst, CPF 035.675.470-70;
III – Aline Okraszewski Medeiros, CPF 809.970.150-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 17 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A93B2855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.836/52025

DECRETO Nº 3.836, 19 de novembro de 2025.

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, em face do feriado nacional de Natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.634/2024, que estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Triunfo para o ano de 2025;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 3.634/2024, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo decretar outras datas como pontos facultativos;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no **dia 26 de dezembro de 2025, sexta-feira,** posterior ao feriado nacional de Natal.
Parágrafo único. A data declarada no *caput* como Ponto Facultativo fica acrescida ao Quadro Demonstrativo dos Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2025, constante do Anexo Único do Decreto nº 3.634/2024.
Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados absolutamente indispensáveis e essenciais, conforme disposições presentes no Decreto nº 3.634/2024.
Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no artigo 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. As obrigações de terceiros com o município, com vencimento previsto para o dia 26 de dezembro de 2025, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte à respectiva data.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1EEBA029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 377/2025 - Requisição: 1054/2025**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do trator para trator John Deere, conforme especificações do Termo de Referência**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 21 de novembro de 2025 ao dia 25 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:07891C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 207/2025
Pregão eletrônico nº 64/2025
Contrato n° 214/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VAGNER SARMENTO DA ROSA LTDA
Objeto do contrato: Locação de Micro-ônibus com motorista para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência
Prazo de vigência: até 31/12/2025
Valor total do contrato: R$ 117.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:14050AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 375/2022
Tomada de Preços nº 09/2022.
Contrato nº 198/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ADRIANA SILVEIRA CORREA - EPP
Termo aditivo n° 11
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 20 BANHEIROS DOMICILIARES, NA LOCALIDADE DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (FUNASA).
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de novembro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de março de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora do contrato através do Memorando 1Doc n° 10.532/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B3598B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7574 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Horário de Expediente do CRAS e CREAS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o turno de serviços dos Setores CRAS e CREAS, que passarão a funcionar das 07h às 13h, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2025 e 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O turno integral será retomado a contar de 02 de março de 2026, voltando a vigorar o horário estabelecido na norma regulamentadora anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C16761AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32577/2025 - CONCEDE PENSÃO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 4535 de 2022, art. 18, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa CARMEN REGINA PERIPOLLI DA ROSA, matrícula 3247, cargo de AUXILIAR DE CRECHE, padrão III, nível E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 20/06/2025, inativada conforme PORTARIA nº 30.860/2024, sendo a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 2.805,57, distribuídos da seguinte forma: ALESSANDRO PERIPOLLI DA ROSA, filho(a), a contar de 20/06/2025 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.805,57. A pensão será custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6E824179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32682/2025 - RECONHECE CEDÊNCIA DE SERVIDORA A INSTITUIÇÃO PRIVADA

CONSIDERANDO o processo administrativo 1DOC nº 8.436/2025;

CONSIDERANDO a existência de CTC expedida por instituição privada;

CONSIDERANDO atestado de exercício de funções do magistério pela servidora;

CONSIDERANDO a existência de comprovação de contribuição previdenciária no período;

CONSIDERANDO parecer jurídico acostado ao processo;

CONSIDERANDO a inexistência de ato oficial de cedência na época;

CONSIDERANDO a manutenção do vínculo estatutário com a Prefeitura Municipal de Tupanciretã;

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECONHECER para todos os fins e direitos, o tempo de cedência a instituição privada de ensino, no período de 15/06/1992 a 31/12/1992 da servidora ocupante de cargo efetivo SIOMARA BEATRIZ ARAUJO SALLES, Professora, matrícula 2504-6, permitindo a sua averbação para fins de aposentadoria especial em conjunto com os demais períodos averbados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C1C9941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32681/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) dias de saldo de férias, a contar de 24 de novembro de 2025 a servidora JOCIELE ANCHIETA DO NASCIMENTO, Enfermeira, Matrícula sob nº 1494-0, interrompidas pela Portaria nº 32.360 de 20/08/2025 devendo apresentar-se ao serviço no dia 27 de novembro de 2025, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E8CB2761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gugui Confecções Ltda
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de Trabalho (uniformes industriais), destinados a atender às necessidades da equipe de mecânicos e operários da Secretaria Municipal de Obras de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.211,28 (quatro mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1482/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C561534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONBTRATO 71/25. PROCESSO DE IXEXIGIBILIDADE 44/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE TUPANDI/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE TUPANDI/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Novembro de 2025
FORO: Comarca de São Sebastião do Caí, estado do Rio Grande do Sul.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:EF87BFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº183/2025 DISPENSA Nº0137/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº183/2025
DISPENSA Nº0137/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de orquestra na noite do dia 23/12/2025 durante o Natal das crianças, com duração de 1 hora, com palco, sonorização e iluminação inclusos, conforme solicitação da Secretaria de Educação, cultura, desporto e turismo do Município de Vale Verde/RS.
Autorizo a contratação da empresa **FUNDACAO CULTURAL QORPO-SANTO, Inscrito CNPJ N° 90.260.142/0001-80,** preço global estimado para contratação é de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de novembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FF6EF949

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VALE VERDE
AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2025.** Objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro em geral**.** Data de abertura: 04/12/2025. Horário: 08:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 0800-0907286, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:294FDE85

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº039/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 039/2025
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação de medidor de velocidade de pedestre em via pública de lazer com o objetivo de utilização em ações e projetos que visem a convivência e fortalecimento de vínculos, incentivo à prática esportiva, a promoção da saúde e o bem-estar físico e mental dos munícipes Valeverdenses.
02 – Fornecedor: **PECANHA'S RUNNERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Inscrito CNPJ N° 18.618.735/0001-49.**
03 - Valor serviços: R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1013 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.90.30.00.00.00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REC. 1662/2662

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F197D700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 73/2025, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 1.248,00 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 10623/2025
CARTA CONTRATO Nº 10623/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2025/1116 e 2025/1421 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R$ 1.248,00 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais). Data: 19/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2EC925E2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de licença permanente do software ZWCAD PRO 2025 – Softlock – Licença Permanente em Monousuário. Credor: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 10626/2025
CARTA CONTRATO Nº 10626/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025. Objeto: Aquisição de licença permanente do software ZWCAD PRO 2025 – Softlock – Licença Permanente em Monousuário. Dotação Orçamentária: 2025/200 - 05.01.12.126.0041.1009 – Informatização da Educação. Valor: R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Data: 19/11/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B2529548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.667.661/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita nº 0 (pedrisco), para recuperação e manutenção das Estradas Municipais em diversas localidades no interior do Munícipio de Victor Graeff/RS, conforme termo de Convênio FPE nº 561/2025.
VALOR: O valor a ser pago por tonelada de Pedra Brita nº 0 (pedrisco) é de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** totalizando o valor de **R$ 212.650,00 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta reais),** para 4.253 toneladas.
PRAZO: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:21A0851D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que "Acrescenta e altera dispositivos no artigo 106 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o RPPS, que dispõe sobre o RPPS e dá outras providências."; designada para o dia 26 de novembro de 2025, com início às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 visa esclarecer os cálculos aplicáveis às aposentadorias previstas nos regramentos transitórios da mencionada lei.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 25 de novembro de 2025 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4675

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 19 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE RIVAEL
Comissão Especial do PLC 19/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:65631F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, que "Altera o §4º do Art. 88 Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que "INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."; designada para o dia 26 de novembro de 2025, com início às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.
O Projeto de Lei Complementar nº 18/2025 trata sobre a remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública do Município.
A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.
A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 25 de novembro de 2025 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse:https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4675

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 19 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE RIVAEL
Comissão Especial do PLC 18/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:03D3727C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.147/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho **HOMOLOGAR**, em ato contínuo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.490,00
Valor Total: R$ 1.490,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 19 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:2E7CF559

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 12/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Curso Preparatório Certificações RPPS – membro de conselho de administração/fiscal - para dois servidores**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 186.669/2025.

VALOR	Valor total de R$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:29B2674D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE N° 072/2023
Ofício nº 23/2025 - datado em 19/11/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 003/2024), AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Angélica - MS.** Informamos que a empresa detentora da ata:**Triunfo Comércio e Importação Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.931/0001-45, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender à aquisição do referido item:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	**JAQUETA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Jaqueta confeccionada em tecido tactel de primeira qualidade sendo composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 110 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura) na cor azul marinho próximo do Pantone 19-3810 TPX, usando tingimento disperso para fibra poliéster e reativo para fibra viscose. Espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios. Aplicar camada de hidro-repelente a água para proteção conforto e durabilidade do produto. Mangas raglã no mesmo tecido e cor do corpo, nas cavas deverá conter friso embutido com 0,5cm pronto em tecido tactel liso 100%Poliéster com 100gr/m² na cor amarelo próximo ao Pantone 13-0858 TPX. Bolsos laterais com forro no mesmo tecido do corpo costurados em máquina reta 1 agulha com pesponto à 0,5cm das extremidades. Punhos das mangas deverá ser embutido um elástico 2,5cm rebatidos em máquina galoneira 2 agulhas. Barra do corpo com bainha 2cm de largura costurados em máquina reta 1agulha. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o decote. Capuz confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Capuz com acabamento em bainha embutida 2cm costurado em máquina reta 1agulha. Forro do corpo, mangas e capuz tecido 100%Poliéster com 105gr/m² na cor próximo ao Pantone 19-3810 TPX, deverá ser matelado com escrita na fonte Arial Black; "EDUCAÇÃO"; em toda sua extensão na cor cinza claro através do processo de estampa cilíndrica, a medida da palavra; "EDUCAÇÃO"; é de 7,0 cm de base por 1,0 cm de altura, espaçamento entre as escritas com 2,5cm. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com 60g/m², matelado. O forro deverá ser todo costurado e pregado em máquina interloque. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina interloque, com linha 100% poliéster n° 120. A jaqueta deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: Bordado centralizado com a cava e a 5cm a partir do zíper. A jaquetas de tactel deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidade.	Un	Própria	1.732	R$ 99,80	R$ 172.853,60
04	**BERMUDA HELANCA - MASCULINA (ESCOLAR)** Especificações: Bermuda masculina confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em maquina de overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A bermuda com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n°02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Bordado (ponto a ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste, do brasão da prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita Alvorada; RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: início do bordado a 5,0 cm do final da barra.	Un	Própria	1.733	R$ 37,75	R$ 65.420,75
06	**CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX (ESCOLAR)** Especificações: Camiseta manga curta unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscos e em fio 30/1/TEXPVna cor cinza claro com gramatura de160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n° 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os	Un	Própria	3.462	R$ 19,16	R$ 66.331,92

	caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.					
14	**SHORT SAIA - FEMININA (ESCOLAR)** Especificações: Short saia confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX. Sobre o short deverá ser costurado sobreposta uma pala (saia) na mesma malha e cor do corpo, costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda de quem veste, acabamento das extremidades embainha 2,0 cm 2 agulhas bitola larga. Cintura deverá conter elástico de 4,0cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: inicio do brasão à 5,0cm da lateral e a 5,0cm da barra.	Un	Própria	1.731	R$ 22,82	R$ 39.501,42

Alvorada, 19 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:27EE8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 71/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60383/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FILMAGENS AÉREAS - DRONE DJI MINI 4 PRO FLY COMBO PLUS COM TELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO – SMGG.

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade
1	**DRONE DRONE DJI MINI 4 PRO FLY COMBO PLUS COM TELA** **Tempo de vôo 45 minutos, com bateria de vôo Inteligente Plus, aplicativo DJI FlySensor CMOS DJI Fly Sensores para desvio de obstáculos. Distância Máxima de Transmissão de Vídeo 20 KM. Resolução de Vídeo 4K/100FPS.** **Acompanhado de:** **01 Controle Remoto DJI 1;** **Bateria no DRONE;** **2 Baterias Plus 3 pares de hélices sobressalentes;** **1 protetor para gimbal;** **1 HUB de carregamento de baterias;** **1 bolsa para transparente;** **1 Cabo USB tipo C 3.0.**	**UNIDADE**	**1**

DA JUSTIFICATIVA:
1. A aquisição de DRONE justifica-se como medida essencial para a modernização da comunicação institucional e do gerenciamento urbano. O equipamento será utilizado não apenas na cobertura de eventos públicos, mas também em ações de prevenção, monitoramento em situações de risco, segurança e atendimento a catástrofes, além da produção de materiais institucionais que ampliam a transparência das ações municipais.
2. O investimento em tecnologia fortalece o cumprimento do princípio da PUBLICIDADE (artigo 37 da Constituição Federal), assegurando maior eficiência, visibilidade e qualidade na divulgação das atividades administrativas, bem como apoio às demandas estratégicas de interesse público.
3. A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, com fundamento previsto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente Cotação de Preços Eletrônica obedeceu às disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10 horas do dia 20/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 8 horas e 59 minutos do dia 24/10/2025
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 9 horas do dia 24/10/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS): Às 14 horas e 59 minutos do dia 24/10/2025
ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Às 15 horas do dia 24/10/2025

Após analisados todos os atos realizados acerca do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, declara-se que a mesma resultou **ANULADA** e **CANCELADA**, conforme razões abaixo expostas, constantes e emitidas em Parecer Jurídico.

"*Chegou à esta Assessoria Jurídica questionamento a respeito da legalidade ou não do prosseguimento da presente Dispensa de Licitação, haja vista ter sido suscitado pelo pretenso ganhador do certame, divergência da exigência prevista em edital com a realidade do produto a ser adquirido (DRONE), vejamos o que diz o edital:*

4.6.1.2. Certificado, selo ou equivalente comprovando aprovação do item pelos critérios de avaliação do INMETRO.

Ocorre que, para o produto alvo desta contratação, segundo informações repassadas pelo ganhador do certame, o mesmo não é regulamentado pelo INMETRO, mas sim pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Entretanto, tal regulamentação não fora transcrita no

Instrumento Convocatório, gerando assim desconformidade e inviabilidade, haja vista ter sido redigido INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, portanto inviabilizando qualquer produto a ser ofertado. Além do mais, exigir tal requisito sem qualquer amparo legal, torna tal exigência ilegal.

Entretanto, cabe salientar que a Área Técnica, que propõe a aquisição, é a responsável por tal apuração, devendo, portanto, eventual novo procedimento licitatório ser instruído quanto a especificações pela Área Técnica Competente.

Nas palavras do Doutrinador Hely Lopes Meireles, a "revogação é a supressão de um ato discricionário legítimo e eficaz, realizada pela administração - e somente por ela - por não mais convir sua existência. Toda a revogação pressupõe, portanto, um ato legal e perfeito, mas inconveniente ao interesse público".

Da mesma senda, segue o Doutrinador em comento: "anulação é a declaração de invalidação de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal pela própria administração ou pelo Poder Judiciário. Baseia-se, portanto, em razões de legitimidade ou legalidade (...)".

Nesse sentido, o artigo 62 da Lei Municipal nº 3293/19 - REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estabelece normas básicas sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta do poder-dever da Administração Pública em anular seus próprios atos, desde que eivados de vício de legalidade. Vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal já sumulou tal dever de agir, vejamos:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, reitero a necessidade da anulação da presente Dispensa de Licitação, ressalvando que o enquadramento para o desfazimento, seja o artigo 71, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF".

17/11/2025

Assessoria Jurídica
SMAIT – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Assim, conforme razões exaradas acima, informa-se que o presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, resultou **ANULADO** e **CANCELADO**, concluído e finalizado, sendo na seqüência, arquivado.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 19 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:D006EB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025

Protocolo Administrativo nº 779/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, INCLUINDO PINTOR, MARCENEIRO, FUNILEIRO, SERRALHEIRO, PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Em ata datada de 18/11/2025, a Equipe de Licitações nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 049/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CONSTRUTORA IDB LTDA CNPJ Nº 21.961.275/0001-61					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	H	4.000	**SERVIÇO DE PEDREIRO - CARPINTEIRO** Substituição ou reparo de portas, sejam de madeira, metal ou outros materiais. Isso pode incluir a troca de dobradiças, fechaduras, ou até mesmo a substituição total da porta. Substituição de pisos danificados (cerâmica, madeira, laminado, etc.) e reparos em revestimentos de parede, como azulejos ou pedras decorativas. Reparação ou substituição de esquadrias (janelas, portas e outros elementos) tanto em metal quanto em madeira. Instalação ou manutenção de forros de gesso, PVC ou outros materiais.	**48,45**	**193.800,00**

			Isso pode incluir a substituição de placas danificadas ou a instalação de forros novos. Reparação de telhados danificados, incluindo a troca de telhas, reparos na estrutura de madeira ou metal e ajustes em calhas e rufos. Reparo de fissuras, rachaduras e buracos em paredes. Pode envolver a aplicação de reboco ou massa corrida para recompor a superfície. Fechamento e acabamento de furos deixados por quadros, prateleiras ou equipamentos que foram fixados na parede e retirados. Abertura de pisos ou paredes para acessar e reparar tubulações, e posterior recomposição da área afetada após o conserto. Reparo do rejunte em bacias sanitárias ou cerâmicas em ambientes como banheiros, onde há grande circulação de água. Instalação de fixações diversas, como lixeiras, placas informativas, suportes para equipamentos e outros itens em paredes ou no solo. Aplicação de produtos impermeabilizantes em lajes, telhados ou outros pontos críticos para evitar vazamentos. Colocação de revestimentos de pedras naturais ou cerâmicas, como mármore, granito, azulejos, entre outros, em pisos, paredes e outras superfícies. Remoção de rebocos ou chapiscos danificados em paredes ou fachadas e posterior aplicação de novo revestimento. Abertura de novos vãos em paredes ou alvenarias, para instalação de janelas, portas ou outras estruturas. Execução de pequenas obras de construção, como fundações, paredes ou outras estruturas, quando houver necessidade. Execução de demolições pontuais em estruturas existentes, como remoção de paredes ou outros elementos, quando necessário para ajustes ou reformas. Realização de outras tarefas relacionadas à construção e reforma, de acordo com as necessidades do projeto ou da obra. Realização de serviços não previstos inicialmente, mas que surgirem ao longo da execução de um contrato ou obra		
02	H	2.000	**SERVIÇO DE MARCENEIRO** Fabricação e instalação de componentes de madeira maciça, compensados, MDF, MDP, laminados ou equivalentes, incluindo lambris, rodapés, assoalhos, forros e revestimentos de teto.Operações executadas com o uso de **ferramentas manuais especializadas** (formões, plainas, serras manuais, esquadros, grampos, entre outros) e **máquinas-ferramentas** estacionárias ou portáteis (serra circular, tupia, lixadeira orbital, desempenadeira, serra fita, entre outros).Fixação e união por meio de colas apropriadas (PVA, PU, epóxi), parafusos, pregos, cavilhas, encaixes e demais sistemas de fixação adequados às normas técnicas vigentes .Dimensionamento e corte de peças segundo projeto executivo ou desenho técnico, respeitando tolerâncias dimensionais e esquadrejamento. Montagem de estruturas e painéis por encaixe, colagem, aparafusamento ou pregagem, observando técnicas para evitar empenamento, fissuração ou desalinhamento. Reparos e manutenção de peças existentes, incluindo substituição de partes deterioradas, reforço estrutural, lixamento, reaplicação de acabamentos, ajustes de ferragens e alinhamentos. Aplicação de tratamentos e acabamentos como seladoras, vernizes, stains, esmaltes, óleos e ceras, conforme especificação, para proteção contra umidade, fungos e insetos xilófagos. Execução de lixamento progressivo (granulações sucessivas) para nivelamento e suavização da superfície antes da aplicação de acabamentos. Instalação de ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras) com ajuste fino de funcionamento .Fixação segura de elementos às bases estruturais (alvenaria, concreto, metal ou outras madeiras), evitando vibração, empenamento ou deslocamento. Realização de serviços correlatos que venham a ser necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o escopo da marcenaria e seguindo boas práticas de execução e segurança.	**47,00**	**94.000,00**
05	H	3.000	**SERVIÇOS DE PINTOR**: Execução de serviços de emassamento, raspagem, pintura e aplicação de revestimentos em geral; Emassamento, raspagem e pintura de tetos em laje e gesso; Lixamento de tetos e paredes com reboco ou massa; Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; Realização de retoques com reaplicação de tintas ou revestimentos; Pintura e tratamento anticorrosivo de grades, portões e demais estruturas metálicas; Execução de pinturas demarcatórias e de orientação em estacionamentos e demais áreas; Demais serviços correlatos que se fizerem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços	**61,00**	**183.000,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$470.800,00					

CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ Nº 49.894.692/0001-58					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
03	H	4.000	**SERVIÇO DE ENCANADOR:** Inspeção de tubulações, conexões, registros, válvulas, bombas e reservatórios, prevenindo falhas e vazamentos. Localização e reparo de vazamentos visíveis e não visíveis, utilizando equipamentos de detecção de pressão ou escuta acústica. Substituição de componentes defeituosos, com recomposição da integridade do sistema. Montagem, instalação ou substituição de metais sanitários (torneiras, misturadores, chuveiros, registros de pressão e gaveta). Instalação de válvulas de descarga, caixas acopladas, sistemas de acionamento hidráulico e mecânico. Ligação hidráulica de equipamentos como filtros, purificadores, bebedouros, lavadoras, aquecedores e bombas. Testes de estanqueidade em redes de água e esgoto. Regulagem de pressão nas tubulações através de registros e válvulas redutoras, evitando sobrecarga hidráulica. Monitoramento do fluxo e da vazão para garantir o desempenho do sistema. Verificação das instalações hidrossanitárias para identificação de pontos de desgaste, corrosão ou mau funcionamento. Conferência da vedação de conexões, juntas e engates flexíveis. Identificação de infiltrações, retorno de odores e entupimentos. Desentupimento de vasos sanitários, mictórios, lavatórios e pias utilizando métodos manuais ou mecânicos (cabos desentupidores, pressão hidráulica, hidrojateamento). Limpeza de sifões e caixas de gordura. Substituição de válvulas, registros, conexões, engates flexíveis e tubulações comprometidas. Restauração de peças danificadas, preservando a conformidade com o projeto original. Atendimento a outras demandas de natureza hidráulica ou hidrossanitária surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o escopo técnico do serviço.	**48,40**	**193.600,00**
04	H	2.000	**SERVIÇO DE FUNILEIRO:** Execução de serviços de confecção, reparo e substituição de produtos metálicos, tais como chaminés, reservatórios, calhas, algerosas e similares; Realização de inspeção visual para identificação de desgastes, vazamentos, corrosão ou deformações nas peças metálicas; Ajuste, corte e dobra de chapas metálicas conforme especificações técnicas; Aplicação de solda, rebites e outros processos de fixação adequados; Demais serviços correlatos que se fizerem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	**49,10**	**98.200,00**
06	H	2.000	**SERVIÇO DE SERRALHEIRO**: Realização de soldagem e recuperação estrutural de caçambas de caminhões e outros equipamentos; Soldagem e montagem de peças, com posterior acabamento e tratamento da superfície; Demais serviços correlatos que se fizerem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	**63,00**	**126.000,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**417.800,00**

Em conformidade com o Edital a realização dos serviços será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar em até 10 (dez) dias após cada solicitação/ordem de serviço O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos serviços, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município. Somente será paga a quantidade efetivamente executada. O pagamento será efetuado em conta corrente, em banco, número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 19 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:31AD2AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.582/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE"

PORTARIA Nº 1.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.582/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 24.753/25 , **REVOGA** a Portaria nº 1.582/25, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 14 de novembro de 2025.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 118/20 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 007/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 029/23 - JÉSSICA DA S. GONÇALVES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 031/23 - LIFE STAR EIRELI	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 026/25 - EQUIPSUL	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 081/23 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 176/23 - SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 158/23 - BEM GERADORES	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 125/21 - GREEN CARD	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 051/22 - MANRAD MANUT. RADIOLOGIA	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 074/20 - CALMED. DIST. SERVIÇOS TÉCNICOS	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 072/20 - MARCOS ANDRÉ REICHERT	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 100/22 - TECMIDIAWEB	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 053/22 - NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 093/2025 - NUTRITIVA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 257/23 - WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 006/22 - CGL PRESTADOR DE SERVIÇOS	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 099/20 - PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº150/24- SBM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 071/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/21 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 083/22 - STU INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 156/23 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 147/22 - NILTON NEVES KRONHARDT	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 236/23 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 253/23 - SOILA REJANE GOVONI COLLOVINI	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 185/21 - NELCI GOMES PEREIRA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 049/20 - CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA TERESINHA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 074/2025 – ATLAS GESTÃO E SAÚDE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 044/22 - SMB GESTÃO EM SAÚDE	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 250/23 - ULTRA AIR COM. DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 278/23 - RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 048/2025 - PALOMA PASQUALINA COLOMBO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 273/23 - AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 057/2025 - JÉSSICA MARINS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 003/24 - PRIME CONSULTORIA	ERICSSON POLANO PECKER	ANDREA BORBA SILVA
Nº 055/24 - LABORATÓRIO BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 060/24 - SAPRA LAUDAUER	MARIANA SARMENTO ROBAINA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 076/2025 - ELSO MARCELINO DA SILVA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 099/24 - BUHLER&ROSA REMOÇÃO LTDA	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº151/24- SM MOBILIDADE	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 106/24 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 142/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 148/24 - RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 202/22 - INCORPORADORA MENEGOTTO	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 041/2025 - SINOSCAR S.A.	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 042/2025 - TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS	ANDREA BORBA SILVA	ERICSSON POLANO PECKER
Nº 084/2025 - CREATIVE GROUP LTDA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA	MARIANA SARMENTO ROBAINA
Nº 099/2025 - GRUPO GRAN HOPE LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 091/2025 - MARTINS SÉRVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 107/2025 - MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
Nº 153/2025 - EDERSON DEBOM	MARIANA SARMENTO ROBAINA	CINTHIA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4B02874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.499/2025

fixa o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica fixado, no Município de Glorinha, o Plano de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2026, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio deste Decreto, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2026, conforme segue:
I – Para a Educação Infantil, garantirá a oferta de vagas às crianças:
a) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, na Creche, conforme Leis Federais nº 9.394/1996, nº 11.700/2008, nº 12.796/2013, nº 13.005/2014 e Resolução CNE nº 6/2010;
b) a partir de 4 (quatro) anos, na Pré-Escola, conforme a legislação citada.
II – Para o Ensino Fundamental, o processo de matrícula garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola às crianças e adolescentes do Município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 11.114/2005 e a Lei nº 11.274/2006.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Regulamentação de Matrículas e Rematrículas tem por objetivo:
I – Geral: assegurar matrícula na Educação Básica a toda criança e adolescente em idade escolar, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria.
II – Específicos:
a) efetuar a rematrícula dos estudantes que já frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com a presença dos pais ou responsáveis, para garantir a vaga para o próximo ano;
b) inscrever, classificar por zoneamento e matricular todas as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março de 2026 na Pré-Escola e 6 (seis) anos até 31 de março de 2026 no Ensino Fundamental;
c) implantar o sistema de matrículas pelo critério de zoneamento na Pré-Escola e em todos os anos do Ensino Fundamental, cumprindo o disposto no art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e no art. 4º, inciso X, da LDB;
d) reconduzir à escola o estudante evadido.

DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Art. 4º A prioridade de matrícula será para os estudantes da Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
Art. 5º Para o ingresso de estudantes novos:
I – nas turmas de Pré-Escola e em qualquer ano do Ensino Fundamental, a inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e a classificação será feita pelo zoneamento, sendo posteriormente divulgada para efetivação das matrículas nas escolas;
II – nas turmas de Creche (Berçário e Maternal), as inscrições serão realizadas diretamente nas Escolas de Educação Infantil, mediante formulário específico.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO

Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios para a classificação por zoneamento das matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil do Município:
I – terá preferência pela vaga o estudante que esteja matriculado e frequentando a mesma unidade escolar no ano letivo de 2025, desde que esta seja a escola mais próxima de sua residência;
II – terá preferência o estudante que tiver residência mais próxima da unidade escolar.

DA DATA-BASE

Art. 7º Fixa-se como data-base, para matrícula, 31 de março, observando-se as idades abaixo:
I – Educação Infantil – Berçário: de 3 meses a 1 ano e 11 meses;
II – Educação Infantil – Maternal: de 2 a 3 anos e 11 meses;
III – Educação Infantil – Pré-Escola I: crianças com 4 anos completos até 31 de março de 2026;
IV – Educação Infantil – Pré-Escola II: crianças com 5 anos completos até 31 de março de 2026;
V – 1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos até 31 de março de 2026.
Art. 8º Para a classificação, conforme previsto no artigo anterior, serão aplicados os critérios definidos no zoneamento.

DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS
Art. 9º As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:
I – Das Rematrículas:
a) o sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao estudante regularmente matriculado no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, mediante confirmação dos pais ou responsáveis;
b) as rematrículas para a Educação Infantil (creche), Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental (1º e 2º anos) ocorrerão no período de 1º a 5 de dezembro de 2025;
c) as rematrículas para o Ensino Fundamental (3º ao 9º ano) ocorrerão nos dias 19, 22 e 23 de dezembro de 2025.
II – Das Inscrições:
a) as inscrições para matrículas novas, turmas de Pré I e transferências serão realizadas entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação;
b) as inscrições para matrículas novas da Educação Infantil (creche) – de 3 meses a 3 anos e 11 meses – serão realizadas permanentemente, diretamente nas Escolas de Educação Infantil, exceto no mês de janeiro de 2026.
III – Das Matrículas Novas:
a) as matrículas novas entre EMEIs – Maria Celma e Isdra (Berçário II para Maternal I) ocorrerão no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, diretamente na escola de destino;
b) as matrículas novas entre EMEFs – São Pedro e Coronel (3º para 4º ano) ocorrerão no período de 16 a 18 de dezembro de 2025, diretamente na escola de destino;
c) a efetivação das demais matrículas novas para Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental ocorrerá no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026, diretamente nas escolas.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 10. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve servir de suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A divulgação dos classificados será feita no mural da Secretaria Municipal de Educação, de 26 a 30 de janeiro de 2026.
§ 2º A matrícula dos classificados ocorrerá de 3 a 6 de fevereiro de 2026, conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.
Parágrafo único. A SME e as Escolas farão, também, divulgação da necessidade de ingresso das crianças na Educação Infantil, orientando as famílias sobre sua importância para o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
Art. 12. Não há período específico de inscrições para matrículas novas nas turmas de Berçário e Maternal, cuja inscrição é feita a qualquer momento, de fevereiro a dezembro de cada ano, presencialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil Maria Celma Mendes Peralta e Isdra Abraham Isdra, ou de modo online, via formulário disponibilizado pelas escolas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Art. 13. As turmas ficarão assim constituídas:
I – Educação Infantil (Creche):
a) Berçário: até 6 crianças, ou 12 com auxiliar;
b) Maternal I: até 8 crianças, ou 16 com auxiliar;
c) Maternal II: até 12 crianças, ou 20 com auxiliar.
II – Educação Infantil (Pré-Escola):
a) Pré-Escola I: até 15 crianças, ou 20 com auxiliar;
b) Pré-Escola II: até 20 crianças, ou 25 com auxiliar.
III – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º anos – até 25 estudantes;
b) 3º ao 5º ano – até 30 estudantes;
c) 6º ao 9º ano – até 35 estudantes;
d) Turmas de Aceleração I – até 15 estudantes;
e) Turmas de Aceleração II – até 20 estudantes;
f) EJA Fundamental – até 25 estudantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. No ato da matrícula, na escola, serão exigidos os seguintes documentos:
I - Educação Infantil: **(cópias)**
a) Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF;
b) Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
c) RG*(rg ocultado)*CPF dos pais e/ou responsáveis;
d) Declaração de situação vacinal atualizada, fornecida pela UBS;
e) Cartão SUS da criança;
f) Cartão social com o NIS (Número Identificador Social - para os inscritos nos programas sociais).
II - Ensino Fundamental: **(cópias)**
a) Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar;

b) Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(RG ocultado)*CPF;
c) Declaração de situação vacinal atualizada, fornecida pela UBS;
d) Cartão SUS;
e) Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
f) Carteira de identidade e CPF dos pais e/ou responsáveis;
§ 1º A escola deverá manter o registro da vida escolar do estudante, porém, se no ato da matrícula o estudante não apresentar a documentação exigida, terá sua matrícula adiada para quando obtiver a documentação necessária.

§ 2º Se o estudante não possuir documentação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

§ 3º O estudante evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação, conforme disposto na alínea "c" do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº**9394**/1996.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Será criada uma nova classe quando o número de estudantes matriculados exceder o previsto, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Nas Escolas de Ensino Fundamental e turmas de Pré-escola, em que a matricula inicial for inferior a 15 (quinze) estudantes, as crianças serão encaminhadas às escolas mais próximas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Excedendo o número de alunos previsto no art. 13, somente será dividida a turma com análise pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Aos estudantes com defasagem idade-série acima de 02 (dois) anos poderá ser oferecida vaga em turmas de Aceleração de Aprendizagem, de acordo com demanda manifesta da Escola.

Art. 18. Em função da demanda de matrículas para a Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se do direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento, conforme mapa do município.

Art. 19. A matrícula nas Escolas de Educação Infantil (creches), somente será efetivada mediante a existência de vaga, significando que o fato de a criança estar inscrita, não é garantia de vaga imediata.

Parágrafo único. A Escola entrará em contato com o responsável para a efetivação da matrícula quando for disponibilizada vaga.

Art. 20. No início do ano letivo, nas Escolas de Educação Infantil (creches) e turmas de Pré-escola I, as famílias serão chamadas para a entrevista com a professora da turma.

Art. 21. Ficam sujeitos às presentes diretrizes todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de Glorinha.

Art. 22. Em Anexo ao presente Decreto segue o Quadro Resumo das Matrículas e Rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

RESUMO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2025/2026:

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO	CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO
Rematrículas EMEIs (**Berçário I e Maternal I**) EMEFs (**Prés, 1º e 2º anos**)	01 a 05 de dezembro de 2025	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola
Rematrículas EMEFs (**3º ao 9º anos**)	19, 22 e 23 de dezembro de 2025	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola
Matrículas novas entre EMEIs – Maria Celma para Isdra (**Berçário II para Maternal I**)	15, 16 e 17 de dezembro de 2025	NA ESCOLA DE DESTINO	8h às 12h e 13h às 17h	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Declaração de situação vacinal atualizada - Cartão SUS - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis
Matrículas novas entre EMEFs – São Pedro para Coronel **(3º para 4º ano)**	19, 20 e 23/12/2025	NA ESCOLA DE DESTINO	8h às 12h e 13h às 17h	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Declaração de situação vacinal atualizada - Cartão SUS - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis
Inscrições para matrículas novas e	24 a 28 de novembro de 2025	SME	Conforme o horário de	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Comprovante

transferências. *Inscrições para **Pré I**			atendimento da Secretaria de Educação	de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos
Resultados para efetivação de matrículas novas.	26 a 30 de janeiro de 2026	SME	No horário de atendimento da Secretaria de Educação	---
Efetivação das matrículas novas	03 a 06 de fevereiro de 2026	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar de Pré ao 9º ano - Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Declaração de situação vacinal atualizada - Cartão SUS - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis
Inscrição para creches (3 meses a 3 anos e 11 meses)	Permanente	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	---
Matrículas novas nas creches	Permanente conforme disponibilidade de vaga	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais e/ou responsáveis - Declaração de situação vacinal atualizada - Cartão SUS da criança - Cartão social com o NIS (Número Identificador Social - para os inscritos nos programas sociais)

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:034AA87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 670/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4178-5	Angelica Procopio Zanon	04	E.M.E.P. Padre Aleixo	Manhã	1	03/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C9121DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

Estabelece normas atualizadas para a criação, credenciamento, recredenciamento, autorização, funcionamento e fiscalização de instituições de ensino públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE IBIRUBÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012 e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), na Lei nº 14.685/2023 (que obriga divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de ensino), no Decreto nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução CME nº 002/2025 estabelece normas e procedimentos para a criação, credenciamento, recredenciamento, autorização, funcionamento, acompanhamento e fiscalização das instituições públicas e privadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.
Art. 2º O credenciamento e o recredenciamento das instituições de ensino têm como finalidade garantir a observância das normas legais, a qualidade da oferta educacional e a adequação às políticas públicas educacionais.
Art. 3º São princípios orientadores desta Resolução CME nº 002/2025:
I – a garantia do direito à educação de qualidade para todos;
II – o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
III – a promoção da inclusão, da acessibilidade e da equidade educacional;
IV – a proteção de dados pessoais e o respeito ao direito de imagem;
V – a segurança e o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar;
VI – a gestão democrática e a transparência pública dos atos escolares;
VII – a responsabilidade social e ambiental das instituições de ensino.
Art. 4º Integram o processo de regulação e supervisão do Sistema Municipal de Ensino:
I – o Conselho Municipal de Educação (CME), com função normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora;
II – a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), com função executiva, técnica e de apoio administrativo;
III – as instituições de ensino públicas e privadas (de Educação Infantil, no âmbito de sua competência), responsáveis pela conformidade de seus atos e documentos.
Art. 5º O CME poderá realizar, por iniciativa própria ou mediante solicitação, visitas de **acompanhamento, vistoria, fiscalização ou avaliação técnica**, de forma individual ou conjunta com a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), com o Ministério Público ou com outros órgãos competentes.
Art. 6º As instituições privadas de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, estarão sujeitas às mesmas normas de credenciamento, supervisão e avaliação estabelecidas nesta Resolução CME nº 002/2025.
Art. 7º O processo de credenciamento, recredenciamento ou autorização de funcionamento observará o princípio da legalidade, transparência, eficiência e do contraditório, garantindo ampla defesa às instituições no caso de eventuais indeferimentos ou recomendações corretivas.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 8º A criação, o credenciamento, o recredenciamento e a autorização de funcionamento das instituições de ensino públicas e privadas (de Educação infantil) deverão ser requeridos **formalmente** ao Conselho Municipal de Educação (CME) de Ibirubá/RS, **acompanhados da documentação completa** especificada nesta Resolução CME nº 002/2025 e em seus anexos.
Art. 9º O pedido de **credenciamento** de instituição de ensino deverá conter:
I – Requerimento formal da mantenedora dirigido ao CME;
II – Ato legal de criação da instituição (lei, decreto, estatuto ou contrato social);
III – Comprovante de inscrição no CNPJ e inscrição municipal;
IV – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista (quando se tratar de instituição privada);
V – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, elaborados em conformidade com a LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
VI – Relação nominal e comprovação da habilitação do corpo docente e equipe diretiva;
VII – Comprovação de adequação da infraestrutura física, conforme normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade;
VIII – Laudos atualizados do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e de Acessibilidade;
IX – Documentação de regularidade do imóvel (matrícula, contrato ou cessão de uso);
X – Calendário e plano de funcionamento previstos para o ano letivo subsequente.
Art. 10. O processo de **recredenciamento** deverá ser protocolado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da validade do ato anterior, contendo:
I – Requerimento formal da instituição;
II – Relatório de auto avaliação institucional;
III – Registros de atividades pedagógicas e resultados do acompanhamento interno;
IV – Atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
V – Relação atualizada de profissionais e comprovação de habilitação;
VI – Laudos técnicos e de segurança atualizados;
VII – Comprovação de acessibilidade física e comunicacional;
VIII – Declaração de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
IX – Relatório de vistoria emitido pelo CME, conforme modelo do Anexo II.
Art. 11. A **autorização de funcionamento** será concedida **após** análise documental e vistoria técnica, mediante parecer favorável do CME, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS (ou outro, onde a Prefeitura Municipal de Ibirubá faça suas próprias publicações oficiais).
Art. 12. A validade do ato de credenciamento ou recredenciamento será de **cinco anos**, podendo ser renovada mediante nova avaliação.
Art. 13. As instituições de ensino deverão manter, permanentemente à disposição do CME e da SECTD, todos os documentos comprobatórios exigidos nesta Resolução CME nº 002/2025, organizados em formato físico ou digital, observando-se a LGPD e as normas de arquivamento institucional.
Art. 14. O CME poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, documentos ou relatórios adicionais, especialmente quando houver denúncia, irregularidade ou alteração significativa nas condições de funcionamento.
Art. 15. A **vistoria técnica** será **obrigatória**:
I – para o credenciamento inicial;
II – no processo de recredenciamento;
III – quando houver mudança de endereço ou ampliação da estrutura física;
IV – por solicitação da SECTD, do Ministério Público ou do CME, em caso de necessidade de verificação específica.
Art. 16. As visitas de vistoria e acompanhamento serão realizadas por comissão designada pelo CME, podendo contar com representantes da SECTD, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos públicos, conforme a natureza da análise.
Art. 17. O **relatório de vistoria** será elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo II** desta Resolução CME nº 002/2025, devendo conter:
I – a descrição detalhada da estrutura física e pedagógica observada;
II – a conformidade documental;
III – o parecer conclusivo da comissão vistoriadora;
IV – eventuais recomendações e prazos de adequação.
Art. 18. As **instituições privadas de Educação Infantil** deverão apresentar, além dos documentos previstos nos artigos anteriores:
I – Contrato social e alterações atualizadas;

II – Comprovante de inscrição municipal e alvará de localização;
III – Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
IV – Comprovação da idoneidade dos responsáveis legais;
V – Declaração de cumprimento da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018);
VI – Termo de consentimento para uso de imagem e proteção de dados pessoais.
Art. 19. Para fins de **credenciamento e autorização de funcionamento**, o CME observará os parâmetros legais de:
I – adequação física e sanitária;
II – acessibilidade e segurança;
III – qualidade pedagógica e gestão democrática;
IV – regularidade documental e administrativa;
V – atendimento aos princípios da LGPD e da inclusão.
Art. 20. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento ou recredenciamento, a instituição será comunicada oficialmente, com indicação dos motivos e prazo para recurso ou adequação.
Art. 21. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da decisão, podendo o CME reconsiderar ou manter o parecer, submetendo o processo ao Plenário.

CAPÍTULO III – DAS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) realizar vistorias, visitas técnicas e fiscalizações, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais, a qualidade do ensino e as condições de funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.
Art. 23. As vistorias poderão ocorrer nas seguintes modalidades:
I – **Vistoria inicial,** para fins de credenciamento ou autorização de funcionamento;
II – **Vistoria de recredenciamento**, para renovação do ato autorizativo;
III – **Vistoria periódica**, para acompanhamento e fiscalização regular;
IV – **Vistoria extraordinária**, em caso de denúncia, alteração estrutural, mudança de endereço, ampliação de etapas de ensino ou outro motivo relevante.
Art. 24. A vistoria será realizada por **comissão designada pelo CME**, composta por um ou mais conselheiros e podendo contar com a presença de técnicos da SECTD, representantes de órgãos de fiscalização sanitária, de segurança, ou de outras instituições públicas, conforme a natureza da verificação.
Art. 25. Durante a visita, a comissão deverá **observar**:
I – as condições físicas, de acessibilidade e segurança do prédio;
II – as condições pedagógicas, curriculares e administrativas;
III – a documentação exigida para funcionamento regular;
IV – a conformidade com a **Lei Brasileira de Inclusão** (Lei nº 13.146/2015);
V – o cumprimento da **Lei Lucas** (Lei nº 13.722/2018);
VI – as práticas de proteção de dados e o respeito à **LGPD** (Lei nº 13.709/2018);
VII – a existência e funcionamento do **Atendimento Educacional Especializado** (AEE), quando aplicável;
VIII – a execução das propostas pedagógicas e o uso de registros institucionais;
IX – a observância das normas de higiene, ventilação e segurança.
Art. 26. A comissão vistoriadora deverá utilizar o modelo padronizado de **Relatório de Vistoria e Visita Técnica**, constante do **Anexo II** desta Resolução, podendo anexar registros fotográficos, documentos comprobatórios e recomendações específicas.
Art. 27. O relatório será encaminhado ao Plenário do CME, acompanhado de parecer técnico conclusivo, contendo uma das seguintes recomendações:
I – **Parecer favorável**, quando todas as exigências estiverem atendidas;
II – **Parecer favorável com recomendações,** quando houver pequenas pendências a serem sanadas;
III – **Parecer condicional**, quando houver necessidade de adequações estruturais ou documentais em prazo determinado;
IV – **Parecer desfavorável**, quando as condições de funcionamento forem incompatíveis com as normas vigentes.
Art. 28. Em caso de irregularidades graves, o CME poderá recomendar à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) a **suspensão temporária do funcionamento**, até a regularização da situação, assegurando à instituição o contraditório e a ampla defesa.
Art. 29. A vistoria extraordinária poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CME, da SECTD ou mediante solicitação fundamentada do Ministério Público, do Conselho Tutelar ou de outros órgãos públicos, devendo ser registrada em relatório circunstanciado.
Art. 30. As instituições de ensino deverão garantir **livre acesso** à comissão vistoriadora, disponibilizando documentos, informações e condições adequadas para a realização dos trabalhos.
Art. 31. Sempre que possível, as vistorias deverão ter caráter **pedagógico e orientador**, priorizando o apoio técnico e a melhoria contínua da gestão escolar.
Art. 32. Constatadas irregularidades de menor gravidade, o CME poderá emitir **Plano de Adequação**, com prazos definidos e acompanhamento posterior, conforme modelo do **Anexo II** desta Resolução CME nº 002/2025.
Art. 33. As visitas e relatórios do CME terão caráter público e deverão ser arquivados no processo individual da instituição, com cópia disponível na SECTD, observadas as disposições da **LGPD**.
Art. 34. As informações obtidas nas vistorias não poderão ser utilizadas para fins diversos da regulação educacional, devendo ser preservado o sigilo de dados pessoais, sensíveis ou institucionais.
Art. 35. As visitas de fiscalização e acompanhamento do CME poderão servir de base para **relatórios anuais de supervisão do Sistema Municipal de Ensino**, encaminhados à SECTD e ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, quando solicitados.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO
Art. 36. O processo de avaliação para credenciamento, recredenciamento, autorização e funcionamento das instituições de ensino observará critérios técnicos, pedagógicos, estruturais, administrativos e legais, conforme as normas federais, estaduais e municipais vigentes.
Art. 37. A análise dos processos será realizada pelo CME em duas etapas:
I – **Análise documental**, com verificação de conformidade dos documentos apresentados;
II – **Análise técnica e pedagógica**, mediante vistoria *in loco* e avaliação do relatório da comissão designada.
Art. 38. São critérios gerais para **credenciamento**:
I – apresentação completa da documentação exigida nesta Resolução CME nº 002/2025;
II – conformidade com a legislação educacional vigente;
III – adequação da proposta pedagógica à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – infraestrutura física compatível com a faixa etária e as etapas de ensino;
V – acessibilidade arquitetônica e comunicacional conforme a Lei Brasileira de Inclusão;
VI – atendimento à Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), com formação em primeiros socorros;
VII – regularidade sanitária, de segurança e de funcionamento;
VIII – corpo docente e equipe diretiva com habilitação e formação exigidas;
IX – cumprimento das normas de proteção de dados (LGPD) e direito de imagem;
X – garantia de condições de higiene, ventilação e segurança dos espaços escolares.
Art. 39. São critérios para **recredenciamento**:
I – comprovação da continuidade e regularidade do funcionamento;
II – avaliação positiva da atuação pedagógica e administrativa;
III – atualização da proposta pedagógica e do regimento escolar;
IV – adequação às políticas públicas e diretrizes educacionais recentes;
V – comprovação de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica;
VI – manutenção dos laudos técnicos exigidos (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e acessibilidade);
VII – demonstração de práticas inclusivas e atendimento educacional especializado (AEE), quando aplicável;
VIII – cumprimento das recomendações expedidas em vistorias anteriores;
IX – transparência na gestão e divulgação das listas de espera, conforme Lei nº 14.685/2023;
X – conformidade com a LGPD e demais normas de proteção de dados.
Art. 40. A decisão sobre o credenciamento, recredenciamento ou autorização será formalizada por meio de **Parecer do CME**, aprovado em plenário, podendo ser consubstanciado em **Resolução específica**, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), ou outro, onde a Prefeitura Municipal de Ibirubá faça suas próprias postagens oficiais.
Art. 41. O ato de credenciamento ou recredenciamento deverá conter:
I – denominação da instituição e da mantenedora;
II – endereço completo e CNPJ;
III – etapas e modalidades de ensino autorizadas;
IV – número do Parecer e da Resolução do CME (quando aplicável);
V – prazo de validade do ato;
VI – eventuais recomendações e prazos de adequação.
Art. 42. O CME poderá condicionar o ato de credenciamento ou recredenciamento à apresentação de documentos ou comprovações complementares, fixando prazos razoáveis para o seu cumprimento.
Art. 43. A instituição de ensino que não atender às exigências no prazo estipulado poderá ter o credenciamento suspenso até a devida regularização, mediante novo parecer do CME.
Art. 44. O descredenciamento ou a revogação da autorização de funcionamento ocorrerá:
I – por decisão fundamentada do CME, após processo regular de apuração;
II – por encerramento voluntário das atividades, mediante comunicação formal;
III – por reincidência de irregularidades graves não sanadas;
IV – por constatação de funcionamento em desacordo com as normas educacionais e sanitárias;
V – por desrespeito às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão ou às determinações legais de proteção de dados.
Art. 45. No caso de descredenciamento, o CME e a SECTD deverão zelar pela guarda dos documentos escolares e registros acadêmicos, assegurando aos alunos o direito à continuidade dos estudos.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DIREITO DE IMAGEM E TRANSPARÊNCIA
Art. 46. As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS deverão observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado, seguro e legítimo das informações pessoais de alunos, famílias, servidores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 47. Constituem princípios para o tratamento de dados pessoais no âmbito escolar:
I – a finalidade educacional legítima e específica;
II – a necessidade, minimização e proporcionalidade dos dados coletados;
III – a transparência e clareza nas informações prestadas aos titulares;
IV – a segurança, integridade e confidencialidade dos dados;
V – a responsabilidade e prestação de contas do controlador (instituição).
Art. 48. As instituições deverão indicar um **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, responsável pela orientação da comunidade escolar e interlocução com o CME e autoridades competentes.
Art. 49. O uso de imagens, vídeos e outros registros pessoais de alunos e servidores somente poderá ocorrer com **autorização expressa** dos responsáveis legais ou do próprio titular, conforme a idade e a legislação aplicável, devendo ser respeitados o direito à imagem e à privacidade.
Art. 50. A divulgação de imagens e informações em meios digitais, impressos ou em redes sociais institucionais deverá estar **vinculada a finalidades pedagógicas, culturais, informativas ou comemorativas**, vedada qualquer forma de exposição indevida, constrangimento ou uso comercial.
Art. 51. As instituições deverão manter arquivados os **termos de consentimento de uso de imagem** e os registros de tratamento de dados pessoais, garantindo que possam ser auditados a qualquer momento pelo CME ou por órgãos competentes.
Art. 52. A responsabilidade pela coleta, tratamento e guarda dos dados é solidária entre a **mantenedora** e a **instituição de ensino**, devendo ambas adotar medidas técnicas e administrativas para proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas.
Art. 53. O descumprimento das normas de proteção de dados e de imagem poderá resultar em **advertência, recomendação de adequação** ou, em casos graves e reincidentes, na **suspensão do credenciamento**, mediante deliberação do CME.
Art. 54. As instituições deverão observar também as disposições da **Lei nº 14.685/2023**, que determina a **publicação pública das listas de espera de matrícula**, devendo esta ocorrer de forma transparente, impessoal e respeitosa à privacidade dos alunos, sem exposição de dados sensíveis.
Parágrafo único. A lista de espera deverá ser **atualizada** e disponibilizada em **local visível** na instituição **e**, quando possível, em **meio digital,** devendo conter apenas informações estritamente necessárias, como número de inscrição e ordem de chamada.
Art. 55. O CME e a SECTD deverão assegurar a **transparência ativa** das informações relativas ao Sistema Municipal de Ensino, publicando, no portal oficial ou em meio equivalente:
I – as instituições credenciadas e recredenciadas;
II – os atos normativos e pareceres emitidos;
III – os prazos de vigência dos atos de autorização;
IV – as listas de espera consolidadas das instituições públicas de Educação Infantil.

Art. 56. O tratamento de dados pessoais no âmbito escolar deverá estar integrado ao planejamento pedagógico, às práticas de gestão e às políticas de formação continuada dos profissionais, visando à conscientização ética e cidadã sobre o uso das informações.

CAPÍTULO VI – DA ACESSIBILIDADE, DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DA SEGURANÇA ESCOLAR

Art. 57. As instituições de ensino, públicas e privadas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, deverão assegurar **acessibilidade plena e atendimento educacional especializado (AEE)** aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e as **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**.

Art. 58. A acessibilidade compreende as dimensões **física, comunicacional, tecnológica e atitudinal**, devendo as instituições garantir:

I – rampas de acesso, sanitários adaptados e mobiliário acessível;

II – sinalização tátil e visual, conforme normas da ABNT NBR 9050;

III – comunicação inclusiva, com uso de Libras, Braille e outros recursos;

IV – materiais pedagógicos adaptados, tecnologias assistivas e recursos de apoio;

V – formação continuada dos profissionais sobre inclusão e diversidade;

VI – práticas pedagógicas que promovam a equidade e o respeito à diferença.

Art. 59. O **Atendimento Educacional Especializado** (AEE) deverá ser ofertado, quando necessário, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços adequados, com profissionais habilitados e formação específica, preferencialmente em turno inverso ao da escolarização regular, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º O AEE integra o processo educacional, devendo estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico da instituição e voltado à eliminação de barreiras à participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

§ 2º Garante-se a matrícula única do estudante na classe comum, com acompanhamento complementar no AEE, nos termos da normativa vigente.

§ 3º A oferta do AEE poderá ocorrer na própria instituição de ensino, em centros de AEE ou por meio de instituições credenciadas ou parceiras, desde que observadas as normas de acessibilidade e articulação pedagógica.

Art. 60. São responsabilidades das instituições de ensino no que tange ao AEE:

I – Identificar os estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando matrícula única na classe comum e acompanhamento adequado no AEE;

II – Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), articulado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), podendo ser complementado por Plano Individualizado de Atendimento (PIA), quando necessário;

III – Assegurar a articulação contínua entre o professor da classe comum e o professor do AEE, por meio de planejamento conjunto, trocas pedagógicas e acompanhamento sistemático;

IV – Registrar e arquivar relatórios pedagógicos, planos de atendimento, avaliações e registros de frequência dos estudantes contemplados pelo AEE;

V – Garantir o acesso dos alunos ao currículo, com adaptações curriculares, recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas necessárias ao seu desenvolvimento;

VI – Promover o envolvimento das famílias e o diálogo intersetorial com saúde, assistência social e demais políticas públicas correlatas;

VII – Manter documentação comprobatória da formação e habilitação dos profissionais que atuam no AEE, dos equipamentos disponíveis e das condições de acessibilidade física, comunicacional e tecnológica dos espaços;

VIII – Participar das ações de formação continuada promovidas pelo sistema municipal de ensino, pelos órgãos gestores ou por parcerias, voltadas à qualificação da prática inclusiva e ao aprimoramento da oferta do AEE.

Art. 61. O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS poderá realizar, a qualquer tempo, vistoria técnica e avaliação documental sobre a oferta do AEE nas instituições de ensino, com base no Anexo III desta Resolução CME nº 002/2025.

§ 1º As instituições deverão, quando solicitadas pelo CME, disponibilizar todos os registros pedagógicos, planos de atendimento, relatórios de acompanhamento e demais documentos relativos ao AEE.

§ 2º O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo VI poderá ensejar advertência, suspensão temporária de credenciamento ou indeferimento de recredenciamento, conforme deliberação do CME.

§ 3º As condições de acessibilidade e funcionamento do AEE serão verificadas durante as vistorias técnicas do CME, utilizando-se o modelo constante do **Anexo III** desta Resolução CME nº 002/2025.

Art. 62. O CME poderá recomendar a suspensão ou o indeferimento do credenciamento de instituições que não comprovem atendimento adequado às normas de acessibilidade e inclusão, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 63. A SECTD deverá manter registro atualizado das salas de recursos multifuncionais e das instituições que ofertam AEE, informando ao CME para fins de acompanhamento e supervisão.

Art. 64. A instituição de ensino deverá assegurar ambiente escolar seguro, em conformidade com a **Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018)**, devendo:

I – garantir a presença de, ao menos, um servidor capacitado em noções básicas de primeiros socorros durante o horário de atendimento aos alunos;

II – manter *kit* de primeiros socorros em local acessível e identificado;

III – afixar plano de evacuação e rotas de fuga em locais visíveis;

IV – realizar formações periódicas sobre prevenção de acidentes e atendimento emergencial;

V – promover atividades educativas sobre segurança e autocuidado com os estudantes.

Art. 65. O cumprimento da Lei Lucas será condição indispensável para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino.

Art. 66. A comprovação do cumprimento das exigências da Lei Lucas deverá ser feita mediante **declaração assinada pela direção da instituição** e **certificados de capacitação** emitidos por órgãos ou profissionais habilitados, anexados ao processo de vistoria.

Art. 67. O CME, em conjunto com a SECTD, poderá promover **campanhas e capacitações conjuntas** sobre primeiros socorros, inclusão e acessibilidade, visando ao aprimoramento contínuo das instituições.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. A presente **Resolução CME nº 002/2025** entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)**, **revogando integralmente** a **Resolução CME nº 001/2014** e demais disposições em contrário, em razão da necessidade de atualização normativa frente às novas legislações educacionais, de acessibilidade, segurança escolar, proteção de dados e transparência pública.

Art. 69. As instituições de ensino já credenciadas ou em funcionamento deverão **adequar-se integralmente às disposições desta Resolução CME nº 002/2025** no prazo máximo de **doze (12) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), ou outro, onde a Prefeitura Municipal de Ibirubá faça as suas publicações oficiais.

§ 1º Durante o período de adequação, o **Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS** poderá conceder **credenciamento ou recredenciamento condicional**, mediante **plano de regularização progressiva**, com prazos definidos para cada etapa de cumprimento das exigências.

§ 2º O plano de regularização deverá contemplar as **adequações documentais, estruturais, de acessibilidade e pedagógicas**, observando-se as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

§ 3º O descumprimento injustificado do plano de regularização ou das determinações previstas nesta Resolução CME nº 002/2025 poderá implicar a **suspensão temporária** do ato de credenciamento ou o **indeferimento do recredenciamento**, mediante parecer fundamentado do CME.

Art. 70. A SECTD e o CME deverão, em regime de colaboração, promover **ações formativas** para gestores, mantenedores e equipes escolares sobre:
I – proteção de dados e direito de imagem;
II – primeiros socorros e segurança escolar (Lei Lucas);
III – acessibilidade, inclusão e atendimento educacional especializado (AEE);
IV – transparência e gestão escolar;
V – processos de credenciamento e recredenciamento.
Art. 71. O Conselho Municipal de Educação manterá **cadastro atualizado** das instituições de ensino credenciadas e recredenciadas, contendo:
I – número e data do ato de autorização;
II – etapas e modalidades ofertadas;
III – prazo de validade do credenciamento;
IV – prazos previstos para recredenciamento;
V – situação atual da instituição (ativa, em regularização, suspensa ou descredenciada).
Art. 72. As situações omissas serão resolvidas pelo **Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS**, com base nas legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, e nas normas do Conselho Nacional de Educação.
Art. 73. Esta Resolução CME nº 002/2025 deverá ser **revisada a cada cinco anos**, ou antes, caso ocorram alterações significativas na legislação educacional vigente.
Art. 74. Esta Resolução CME nº 002/2025 será amplamente divulgada às instituições de ensino do Município de Ibirubá/RS, em meio digital e/ou impresso, e publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)**, ou outro, onde a Prefeitura Municipal de Ibirubá faça as suas publicações oficiais.
Art. 75 Esta Resolução CME nº 002/2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Art. 76. As instituições de ensino deverão adequar-se às disposições desta **Resolução CME nº 002/2025** no prazo máximo de **doze (12) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), ou outro, onde a Prefeitura Municipal de Ibirubá faça as suas publicações oficiais.
Parágrafo único. Durante o período de adequação, o Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS poderá conceder **credenciamento condicional**, mediante apresentação de **plano de regularização progressiva**, especialmente nos aspectos estruturais, documentais e de acessibilidade.
Art. 77 O CME poderá revisar esta Resolução CME nº 002/2025 a qualquer tempo para adequação a novas orientações legais, normativas ou práticas emergentes.

Conselheiros:

ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI

ANGELA ZENI

CARLA LIANE SATURNO

JOICE MARTINS SWAROWSKY

LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS

KONRAD

LUCIANE KUMM SCHENKEL

LUIZA CHIESA

MONICA LISETE FROEDER

PAOLA GUAMERIN

PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA

RAQUEL BRIGNONI FORQUIM

RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA

SOLANGE CONRAD

TAMARA CAMILA DIEMER FACCHI

TANIA FERREIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

VANDERLEI ADAIR DILLY

VICTÓRIA LOPES QOOS

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida, em 17/11/2025.

ANEXOS

ANEXO I — CHECKLIST DOCUMENTAL E ESTRUTURAL PARA CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nº	Documento / Informação	Apresentado	Observações
1	Nome da instituição	☐ Sim ☐ Não	
2	Mantenedora (pública ou privada)	☐ Sim ☐ Não	
3	CNPJ e Inscrição Municipal	☐ Sim ☐ Não	
4	Endereço completo e contato	☐ Sim ☐ Não	
5	Etapas e modalidades ofertadas	☐ Sim ☐ Não	

2. DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Nº	Documento / Informação	Apresentado	Observações
6	Requerimento formal de credenciamento / recredenciamento	☐ Sim ☐ Não	
7	Ato legal de criação (lei, estatuto ou contrato social)	☐ Sim ☐ Não	
8	Comprovante de inscrição no CNPJ	☐ Sim ☐ Não	
9	Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas (privadas)	☐ Sim ☐ Não	
10	Regimento Escolar atualizado	☐ Sim ☐ Não	
11	Proposta Pedagógica conforme BNCC e DCNE	☐ Sim ☐ Não	
12	Plano de Ação e Calendário Escolar	☐ Sim ☐ Não	
13	Relação nominal do corpo docente e equipe diretiva, com comprovação de habilitação	☐ Sim ☐ Não	
14	Termo de posse ou contrato de trabalho dos profissionais	☐ Sim ☐ Não	
15	Declaração de cumprimento da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018)	☐ Sim ☐ Não	
16	Declaração de adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018)	☐ Sim ☐ Não	
17	Nomeação do encarregado de dados pessoais	☐ Sim ☐ Não	
18	Laudos técnicos: Corpo de Bombeiros (AVCB) e Vigilância Sanitária	☐ Sim ☐ Não	
19	Laudo de acessibilidade emitido por profissional habilitado	☐ Sim ☐ Não	
20	Alvará de funcionamento atualizado	☐ Sim ☐ Não	
21	Certidão negativa da mantenedora (privadas)	☐ Sim ☐ Não	
22	Ata de eleição, estatuto ou contrato atualizado da mantenedora	☐ Sim ☐ Não	

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE SEGURANÇA

Nº	Condição Avaliada	Atende	Observações
23	Salas de aula adequadas e ventiladas	☐ Sim ☐ Não	
24	Instalações sanitárias adequadas à faixa etária	☐ Sim ☐ Não	
25	Acessibilidade física (rampas, corrimãos, banheiros adaptados)	☐ Sim ☐ Não	
26	Acessibilidade comunicacional (sinalização tátil e visual)	☐ Sim ☐ Não	
27	Iluminação e ventilação adequadas	☐ Sim ☐ Não	
28	Espaços externos seguros e cercados	☐ Sim ☐ Não	
29	Cozinha e refeitório em boas condições de higiene	☐ Sim ☐ Não	
30	Existência de extintores e plano de evacuação visível	☐ Sim ☐ Não	
31	Profissional treinado em primeiros socorros presente na equipe	☐ Sim ☐ Não	
32	Apresentação do plano de prevenção e combate a incêndio	☐ Sim ☐ Não	
33	Recursos tecnológicos básicos disponíveis	☐ Sim ☐ Não	

4. CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS

Nº	Documento / Informação	Apresentado	Observações
34	Projeto Político-Pedagógico (PPP) atualizado e aprovado	☐ Sim ☐ Não	
35	Planejamento anual e proposta curricular conforme BNCC	☐ Sim ☐ Não	
36	Registros avaliativos e relatórios de acompanhamento	☐ Sim ☐ Não	
37	Material didático compatível com a etapa de ensino	☐ Sim ☐ Não	
38	Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando aplicável	☐ Sim ☐ Não	
39	Política de inclusão e diversidade no PPP	☐ Sim ☐ Não	
40	Registro e controle da frequência escolar	☐ Sim ☐ Não	

5. TRANSPARÊNCIA E GESTÃO

Nº	Documento / Informação	Apresentado	Observações
41	Publicação da lista de espera de matrícula (Lei nº 14.685/2023)	☐ Sim ☐ Não	
42	Publicação dos atos de credenciamento/recredenciamento	☐ Sim ☐ Não	
43	Cadastro atualizado junto ao CME	☐ Sim ☐ Não	
44	Informações básicas publicadas (endereço, horários, etapas atendidas)	☐ Sim ☐ Não	

6. CONCLUSÃO DO CHECKLIST

Situação Geral	Parecer Preliminar	Assinaturas
☐ Completa	☐ Favorável	CME: _____

☐ Incompleta	☐ Favorável com recomendações	SECTD: _____
☐ Irregular	☐ Desfavorável	Data: / /

Observações Gerais:

ANEXO II — RELATÓRIO DE VISTORIA E VISITA TÉCNICA

Relatório de Vistoria e Visita Técnica

(Conforme Resolução CME nº 002/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Campo	Informação
Nome da instituição	
Mantenedora	
CNPJ	
Endereço	
Etapas e modalidades ofertadas	
Tipo de vistoria	☐ Credenciamento ☐ Recredenciamento ☐ Extraordinária
Data da vistoria	
Horário	
Comissão vistoriadora	*(nomes e funções dos membros do CME e convidados)*

2. ASPECTOS GERAIS

Item	Observações
Instalações físicas e acessibilidade (rampas, banheiros adaptados, sinalização)	
Condições de iluminação, ventilação e higiene	
Salas de aula e mobiliário adequados à faixa etária	
Espaços externos, recreação e segurança do entorno	
Cozinha, refeitório e área de preparo de alimentos	
Condições sanitárias (Vigilância Sanitária)	
Regularidade de laudos: AVCB, acessibilidade e engenharia	

3. CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Item	Observações
Existência e qualidade da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar	
Adequação da proposta à BNCC e às DCNE	
Registros de planejamento e avaliação	
Condições e formação do corpo docente	
Equipe diretiva e administrativa	
Inclusão e diversidade no PPP	
Atendimento Educacional Especializado (AEE) — funcionamento e registro	
Articulação entre professores regentes e AEE	
Recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis	

4. ASPECTOS DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Item	Observações
Acessibilidade física (NBR 9050)	
Comunicação acessível (sinalização, Libras, Braille, pictogramas)	
Formação docente para inclusão	
Cumprimento da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) — primeiros socorros	
Existência de *kits* de primeiros socorros e plano de evacuação	
Participação em programas de prevenção de acidentes e emergências	
Laudos técnicos atualizados e válidos	

5. PROTEÇÃO DE DADOS, DIREITO DE IMAGEM E TRANSPARÊNCIA

Item	Observações
Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018)	
Existência de termo de consentimento de uso de imagem	
Nomeação do encarregado de dados	
Política interna de sigilo e proteção de dados	
Publicação da lista de espera (Lei nº 14.685/2023), sem exposição indevida de dados	
Divulgação dos atos de credenciamento e informações públicas básicas	

6. DOCUMENTAÇÃO VERIFICADA

Documento	Situação
Regimento Escolar	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme
Proposta Pedagógica	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme
Documentação legal (CNPJ, estatuto, contrato social, alvarás)	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme
Corpo docente habilitado	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme
Laudos técnicos e sanitários	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme
Plano de AEE (quando aplicável)	☐ Conforme ☐ Parcial ☐ Não conforme

7. AVALIAÇÃO FINAL DA VISTORIA

Categoria	Descrição	Resultado
Estrutura física		☐ Favorável ☐ Condicional ☐ Desfavorável
Condições pedagógicas		☐ Favorável ☐ Condicional ☐ Desfavorável
Acessibilidade e inclusão		☐ Favorável ☐ Condicional ☐ Desfavorável
Segurança e primeiros socorros		☐ Favorável ☐ Condicional ☐ Desfavorável
LGPD e transparência		☐ Favorável ☐ Condicional ☐ Desfavorável
Parecer geral da comissão		☐ FAVORÁVEL ☐ FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES ☐ DESFAVORÁVEL

8. CONCLUSÃO E ASSINATURAS
A comissão vistoriadora do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, após análise *in loco* e exame documental, **recomenda**:

☐ **Credenciamento/Recredenciamento**
☐ **Deferimento condicional com prazo de adequação**
☐ **Indeferimento**
Pendências e recomendações:

Data: / /
Assinaturas dos membros da comissão vistoriadora:

ANEXO III — FICHA TÉCNICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ACESSIBILIDADE
Ficha Técnica de AEE e Acessibilidade
(Conforme Resolução CME nº 002/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Nome da instituição	
Mantenedora	
Etapas ofertadas	
Endereço	
Responsável pelo AEE	
Formação do responsável	
Data da vistoria	

2. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE FÍSICA

Item	Situação	Observações
1. Rampas de acesso com inclinação adequada	☐ Sim ☐ Não	
2. Corrimãos e piso tátil direcional	☐ Sim ☐ Não	
3. Sanitários acessíveis e adaptados	☐ Sim ☐ Não	
4. Portas e corredores com largura adequada (ABNT NBR 9050)	☐ Sim ☐ Não	
5. Sinalização visual e tátil	☐ Sim ☐ Não	
6. Estacionamento com vaga reservada	☐ Sim ☐ Não	
7. Áreas de recreação acessíveis	☐ Sim ☐ Não	
8. Rotas de fuga e segurança acessíveis	☐ Sim ☐ Não	

3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL E ATITUDINAL

Item	Situação	Observações
9. Comunicação alternativa (pictogramas, Libras, Braille)	☐ Sim ☐ Não	
10. Materiais pedagógicos acessíveis (fonte ampliada, áudio, táteis)	☐ Sim ☐ Não	
11. Professores e equipe capacitados em inclusão e diversidade	☐ Sim ☐ Não	
12. Práticas de acolhimento e respeito à diversidade (atitudinal)	☐ Sim ☐ Não	
13. Sensibilização da comunidade escolar quanto à inclusão	☐ Sim ☐ Não	

4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Item	Situação	Observações
14. Existência de Sala de Recursos Multifuncionais	☐ Sim ☐ Não	
15. Equipamentos e recursos de tecnologia assistiva disponíveis	☐ Sim ☐ Não	
16. Plano Individualizado de Atendimento (PIA)	☐ Sim ☐ Não	
17. Registros sistemáticos das atividades do AEE	☐ Sim ☐ Não	
18. Articulação entre professores do AEE e da sala regular	☐ Sim ☐ Não	
19. Frequência e acompanhamento dos alunos atendidos	☐ Sim ☐ Não	
20. Formação específica do profissional de AEE	☐ Sim ☐ Não	

5. PARCERIAS E APOIO INTERSETORIAL

Item	Situação	Observações
21. Parceria formal com SECTD ou rede regional de apoio ao AEE	☐ Sim ☐ Não	
22. Encaminhamentos para apoio psicopedagógico, fonoaudiológico ou psicológico	☐ Sim ☐ Não	
23. Participação em programas municipais/estaduais de inclusão	☐ Sim ☐ Não	

6. AVALIAÇÃO GERAL DE CONFORMIDADE

Dimensão	Resultado	Observações
Acessibilidade física	☐ Atende ☐ Parcial ☐ Não atende	
Acessibilidade comunicacional	☐ Atende ☐ Parcial ☐ Não atende	
AEE (estrutura e funcionamento)	☐ Atende ☐ Parcial ☐ Não atende	
Formação e articulação pedagógica	☐ Atende ☐ Parcial ☐ Não atende	
Inclusão e diversidade	☐ Atende ☐ Parcial ☐ Não atende	

7. CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Após análise e observação *in loco*, a comissão vistoriadora do CME conclui que a instituição:

☐ **Atende integralmente** aos requisitos de acessibilidade e AEE;
☐ **Atende parcialmente**, devendo sanar as pendências descritas;
☐ **Não atende** aos requisitos mínimos, devendo apresentar plano de adequação.
Pendências e recomendações:

Data: / /

Assinaturas: _____

Observações Complementares

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9DE8E733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE

DECRETO N.º 8.215, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea "h" e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores. **DECRETA:**
Art. 1o É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a edificação de uma nova escola de educação infantil na Sede, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Palmares do Sul-RS, sob nº 7041, que tem as seguintes dimensões e confrontações:
Um terreno rural, sem benfeitorias, situado no Município de Palmares do Sul, constituído de **parte de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS** registrada sob **matrícula de n. º 07041**, propriedade de SELMA BAPTISTA OSÓRIO e SUCESSÃO DE NELSON RODRIGUES CASSOLA confrontando ao Norte, medindo 81,42 m e 161,34 m com a Estrada RS-776, medindo 21,67 m com parte de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente) e medindo 153,01 m com propriedade de Nestor Cassola; confrontando ao Leste, medindo 57,06 m com parte de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente), medindo 180,27 m com propriedade de Nestor Cassola e medindo 84,03 m com propriedade de sucessores de Vergilio de Oliveira Braz; confrontando ao Sul, medindo 372,16 m com parte de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente); confrontando ao Oeste, medindo 200,09 m parte de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente); perfazendo uma **área superficial de 67.252,55 m² (6,7253 ha)** e um **perímetro de 1.371,06 m**.
Os vértices e coordenadas planialtimétricas do terreno, referidas ao datum geodésico oficial SIRGAS2000, sistema UTM, fuso 22S, meridiano central -51°, foram medidas em campo conforme planilha abaixo e croqui que é parte integrante do Processo nº 986/2025:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
CÓDIGO	EASTING (M)	NORTHING (M)	ALT. (M)	CÓDIGO	DIST (M)	CONFRONTAÇÕES
PT1	548586.923	6653567.007	10.04	PT3	81.42	ESTRADA RS-776
PT3	548657.238	6653608.051	11.12	PT4	57.06	UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente)
PT4	548678.018	6653554.908	11.24	PT5	21.67	UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente)
PT5	548698.053	6653563.158	11.49	PT14	60.01	UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente)
PT14	548675.292	6653618.683	11.34	PT13	161.34	ESTRADA RS-776
PT13	548814.985	6653700.201	11.63	PT12	180.27	PROPRIEDADE NESTOR CASSOLA
PT12	548875.064	6653530.238	12.07	PT11	153.01	PROPRIEDADE NESTOR CASSOLA
PT11	549018.862	6653582.535	7.91	PT10	84.03	SUCESSORES DE VERGILIO O. BRAZ
PT10	549014.082	6653498.637	9.12	PT7	372.16	UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente)
PT7	548660.967	6653381.119	8.65	PT1	200.09	UMA FRAÇÃO DE CAMPOS (Remanescente)

Art. 2o Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.
Art. 3o Fica revogado o Decreto nº 8.186, de 03 de novembro de 2025.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul(RS), 19 de novembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:033575D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.105, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**92.559,76**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	92.559,76
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**3.000.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.000.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**627.835,43**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	350,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	23.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	23.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	101.835,43
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	479.650,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.844.090,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3110	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	572.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	1.172.090,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**67.222,38**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1621	R$	54.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	13.222,38
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	40.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**863.977,29**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	121.969,43
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3120	R$	742.007,86
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**110.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	110.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	5.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**106.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	76.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	30.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.452.0121.2153 - Canil Municipal		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	50.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**67.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	67.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**115.048,66**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1001	R$	115.048,66
12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's		**R$**	**706.190,69**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1569	R$	706.190,69
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	100.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	10.000,00
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**92.559,76**
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	R$	92.559,76
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	50.000,00
08.244.0110.2085 - Casa dos Conselhos		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	5.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**51.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.755,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	48.245,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	1.000,00
08.244.0110.2114 - Serviço de Proteção Especial às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias		**R$**	**300.000,00**

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1660-3110	R$	300.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0002.2243 - Gestão Fundo para Sustentabilidade do Espaço Público		**R$**	**5.819.607,66**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3120	R$	4.999.607,66
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R$	800.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	15.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**895.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	430.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	20.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	444.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	500,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**20.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	20.000,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.073.091,63**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.628.559,76**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	1.622.559,76
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	6.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**3.000.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	3.000.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**13.222,38**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	13.222,38
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**110.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	110.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**70.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	70.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**6.430.584,95**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	188.969,43
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3120	R$	5.741.615,52
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R$	500.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0109.2078 - Jogos e Festivais Estudantis		**R$**	**225.048,66**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	225.048,66
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**92.559,76**
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	92.559,76
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**50.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	50.000,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	1.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0116.1020 - Calçadas e Travessias Seguras - Urban 95		**R$**	**20.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	20.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**15.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	15.000,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**11.680.975,51**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3110 no valor de R$ 1.172.090,00 e 2706-3110 no valor de R$ 300.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1569 no valor de R$ 706.190,69, 1600 no valor de R$ 46.000,00, 1600-3110 no valor de R$ 100.000,00, 1621 no valor de R$ 767.835,43 e 1660-3110 no valor de R$ 300.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
236/2024	208	10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 350,00
			4.4.90.52	R$ 29.650,00
488/2024				R$ 250.000,00
489/2024				R$ 200.000,00
106/2024	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 6.000,00
151/2024			3.3.90.39	R$ 10.000,00
299/2024				R$ 20.000,00
578/2024	217	18.452.0121.2153	4.4.90.52	R$ 50.000,00
049/2024	242	08.244.0110.2085		R$ 5.000,00
144/2024		08.244.0110.2106	3.3.90.30	R$ 1.755,00
			3.3.90.39	R$ 48.245,00
233/2024	248	27.812.0109.2081	3.3.50.43	R$ 210.000,00
281/2024			3.3.90.30	R$ 10.000,00
			3.3.90.39	R$ 10.000,00
				R$ 15.000,00
			3.3.90.30	R$ 500,00
			3.3.90.39	R$ 9.000,00
			4.4.90.52	R$ 500,00
			3.3.50.43	R$ 10.000,00
		27.813.0109.2082	4.4.90.52	R$ 20.000,00
284/2024		27.812.0109.2081	3.3.90.30	R$ 10.000,00
292/2024			3.3.50.43	R$ 20.000,00
432/2024				R$ 70.000,00
490/2024				R$ 10.000,00
575/2024				R$ 50.000,00
578/2024				R$ 60.000,00
595/2024			3.3.90.39	R$ 30.000,00
601/2024				R$ 300.000,00
618/2024				R$ 80.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de novembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:D83601EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**45.370,02**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1755	R$	45.370,02
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**50.860,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	50.860,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2146 - Microdrenagem		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	30.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1659	R$	1.000,00

10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**232.993,80**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1621	R$	61.425,60
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1600	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	26.180,20
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1600	R$	56.388,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2601	R$	69.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**731.377,97**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	731.377,97
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**61.821,50**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	1.821,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	60.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**24.960,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	24.960,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**19.560,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	19.560,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0115.2145 - Transporte Rural		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	200.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		**R$**	**1.000.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700	R$	1.000.000,00
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**90.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	90.000,00
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**245.500,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	200.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	45.000,00
13.392.0137.2209 - Economia de Cultura e Diversidade		**R$**	**330.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	330.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**200.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1706-3110	R$	200.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**415.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	130.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	285.000,00
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	10.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**50.860,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R$	40.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	R$	10.860,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**12.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**35.205,75**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R$	3.412,92
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R$	9.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1660	R$	22.792,83
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**31.637,86**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1661	R$	1.806,41
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2661	R$	29.831,45
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**36.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	36.000,00
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**980,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1669	R$	980,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R$	5.000,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**72.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	72.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**50.526,20**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	50.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	526,20
	TOTAL	**R$**	**3.982.653,10**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	30.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**330.000,00**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 1500	R$	330.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**482.360,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	371.360,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	111.000,00

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1659	R$	1.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**70.821,50**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	1.821,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601	R$	69.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**24.960,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	24.960,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**19.560,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	19.560,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**200.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1706-3110	R$	200.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**415.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	415.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**50.860,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	40.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	10.860,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**3.412,92**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1660	R$	3.412,92
08.243.0110.2103 - Pacto Pelotas Pela Paz - Espaço da Juventude		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	1.000,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**8.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	8.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**7.792,83**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1660	R$	7.792,83
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**29.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660	R$	9.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1660	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R$	15.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**980,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1669	R$	980,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2092 - Restaurante Popular		**R$**	**3.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	3.000,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**72.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	72.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**526,20**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	526,20
	TOTAL	**R$**	**1.750.273,45**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2661 no valor de R$ 29.831,45 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1501 no valor de R$ 200.000,00, 1600 no valor de R$ 162.568,20, 1621 no valor de R$ 792.803,57, 1661 no valor de R$ 1.806,41, 1700 no valor de R$ 1.000.000,00 e 1755 no valor de R$ 45.370,02.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
515/2024	206	15.452.0118.2146	3.3.90.30	R$ 30.000,00
052/2024	214	13.391.0134.1055	4.4.90.52	R$ 90.000,00
358/2024		13.392.0134.2198	3.3.90.39	R$ 5.000,00
432/2024			3.3.50.43	R$ 110.500,00
503/2024				R$ 60.000,00
545/2024			3.3.90.39	R$ 40.000,00
113/2024	242	08.243.0002.2018	4.4.90.52	R$ 8.000,00
122/2024				R$ 8.000,00
530/2024				R$ 20.000,00
546/2024	248	27.812.0109.2081	3.3.50.43	R$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:772FFBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 538/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
409°	ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE
410°	CRISTINA LEMOS DA ROSA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **21/11/2025**, conforme Decreto nº 1625, de 21 de novembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 488/2025

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
412°	GIACOMO LEONARDI DE OLIVEIRA	08:30	08:10
413°	MICHEL OLIVEIRA GREQUE DA SILVA	08:30	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
414°	MARINA AIRES DA SILVA	08:40	08:10
415°	ALEXANDRA DA SILVA RODEGHIERO	08:40	08:10
416°	AGATHA CRISTINE TERRA GARCIA TEIXEIRA	08:50	08:10
417°	GABRIELE CAMPBELL LINK	08:50	08:10
418°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
419°	PAULO JOSÉ DA SILVA ALVES JUNIOR	09:30	09:10
420°	RAFAEL DEONISIO NOGUEIRA DA SILVA	09:30	09:10
421°	LARISSA TOLEDO	09:40	09:10
422°	ANA PAULA GAMEIRO RIBEIRO FREITAS	09:40	09:10
423°	VIRGINIA ANDRADES OLIVEIRA	09:50	09:10
424°	ADRYAN VARGAS KUNRATH	09:50	09:10
425°	FATIMA GARCIA RIBEIRO	10:30	10:10
426°	ANNE HELEN PINHEIRO MOREIRA	10:30	10:10
427°	LAURA SINOTT CARVALHO	10:40	10:10
428°	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	10:40	10:10
429°	FRANCINE DE SOUZA	10:50	10:10
430°	CLAUDIONEI CARVALHO CANTOS	10:50	10:10
431°	HUGO MELO DE SOUZA	10:50	10:10
432°	VERA LUCIA DOS SANTOS ROSA OLLERMAN	10:50	10:10

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/11/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
433°	WILLIAM PEDRA BITENCOURT	08:30	08:10
434°	VANJARA PIMENTA COSTA	08:30	08:10
435°	VICTORIA ALVEZ ISLAS	08:40	08:10
436°	MAURILIO MARTINS	08:40	08:10
437°	JEAN CHARLES MACHADO SOUZA	08:50	08:10
438°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
439°	ADRIANA SILVEIRA REINHARDT	08:50	08:10
440°	QUELI DAIANE SILVA RIOS	09:30	09:10
441°	JOICE QUELI RODRIGUES VIEIRA	09:30	09:10
442°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
443°	WILLIAM MOREIRA NUNES	09:40	09:10
444°	LIDIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	09:40	09:10
445°	BRUNO HINTERHOLZ	09:50	09:10
446°	ADRIELE SAMPAIO DOS SANTOS	09:50	09:10
447°	EVANDER BARBOZA ALMEIDA	10:30	10:10
448°	ALINE MACHADO PEREIRA	10:30	10:10
449°	ELIS REGINA DA ROSA LEITE	10:40	10:10
450°	CAMILA CANTOS DE CASTRO	10:40	10:10
451°	JAQUELINE NUNES SCHULZ	10:50	10:10
452°	ANGELICA DA ROSA SILVA MORTAGUA	10:50	10:10
453°	SILVANA LEMOS GONCALVES	10:50	10:10
454°	MARCIA RAQUEL LUNA SANTANA	10:50	10:10

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 28/11/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
455°	FABIANA FEDATTO BERNARDON	08:30	08:10
456°	CAROLINA DOS SANTOS BERMANN	08:30	08:10
457°	MARIANA MOREIRA DE AGUIAR	08:40	08:10
458°	MARIA RITA DA COSTA ROLIM	08:40	08:10
459°	ANDREI GIMENES HARDTKE	08:50	08:10
460°	PAULA VITORIA DA SILVA PETRUCCI	08:50	08:10
461°	EDMILSON MACHADO FERNANDES	09:30	09:10
462°	ALINE PADILHA DA SILVA	09:30	09:10
463°	EDUARDO DAS NEVES ROBAERT	09:40	09:10
464°	ALINE PORTO DA CRUZ BORGES	09:40	09:10
465°	DILAN SILVA DA SILVA	09:50	09:10
466°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-

467°	NATARA GOMES LANGE	09:50	09:10
468°	CLEIDIANE PREMERLI	10:30	10:10
469°	MARCOS VINICIUS GARCIA DUARTE	10:30	10:10
470°	ROBERTA ERAZABA WEBER	10:40	10:10
471°	MARCIO CESAR DOS REIS	10:40	10:10
472°	CLEIDER DA CUNHA MENEGONI	10:50	10:10
473°	LARISSA MARTINEZ SILVEIRA	10:50	10:10
474°	FRANCINE CHAVES DE SANTANA IDIART PERES	10:50	10:10
475°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
476°	KLAUS DIEGO CALCAGNO PEREIRA	10:50	10:10

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N° 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 01/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
477°	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	08:30	08:10
478°	CAROLINA BEZERRA SILVEIRA FONSECA	08:30	08:10
479°	TALITA DONINI DUARTE	08:40	08:10
480°	GABRIELE MORAIS DEMUTTI	08:40	08:10
481°	HENRIQUE MARTHER DA CUNHA	08:50	08:10
482°	EDIELE LOPES DIAS	08:50	08:10
483°	TATIANI FARIAS TORCHELSEN	09:30	09:10
484°	ARTHUR BRANCO	09:30	09:10
485°	VERA LUCIA SILVA DA SILVA	09:40	09:10

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO N° 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 01/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
92°	TATIANE GARCIA SILVEIRA	09:40	09:10
93°	LAURA BORGES	09:50	09:10
94°	EVERTON DO AMARAL NUNES	09:50	09:10
95°	PAMELA SOUZA DIAS	10:30	10:10
96°	ANA AMELIA SOARES BOENO	10:30	10:10
97°	JULIANA CAVALHEIRO PEREIRA	10:40	10:10
98°	FERNANDA DA ROSA BITENCOURT	10:40	10:10
99°	SERGIO RENATO HELLWIG	10:50	10:10
100°	PAULA ELIANE CARDOSO DA SILVA	10:50	10:10
101°	ARIESSA SIMOES PIRES DA SILVA HERBSTRITH	10:50	10:10
102°	JONATHAN COSTA SAMPAIO	10:50	10:10

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO N° 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
103°	CARINE FLORES NUNES	08:30	08:10
104°	LIZANDRA RETZLAFF DOS SANTOS	08:30	08:10
105°	CRYS RODRIGUES FERREIRA	08:40	08:10
106°	GIOVANA FERNANDA WINTER LEITZKE	08:40	08:10
107°	CATIA ROSANA GASPAR MARTINS	08:50	08:10
108°	TIARLES LOPES XAVIER	08:50	08:10
109°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
110°	PAULA RENATA SOARES DOMINGUES	09:30	09:10
111°	ROSA ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	09:30	09:10
112°	DEISE BUENO COUTO	09:40	09:10
113°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
114°	FABIO LACAU MOREIRA FILHO	09:40	09:10
115°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
116°	ROSANE FREDES FARIAS SCHROEDER	09:50	09:10
117°	DENIZIA MARIA FISCHER FRANZ	09:50	09:10
118°	ELISANGELA DA SILVA COSTA	10:30	10:10
119°	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	10:30	10:10
120°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
121°	DAIANE NOGUEIRA CHRIST	10:40	10:10
122°	CRISTINA QUADRADO PEREIRA	10:40	10:10
123°	DULCENEA BORGES CORRÊA	10:50	10:10
124°	ALESSANDRA MENDES COSTA	10:50	10:10
125°	SILVANA CASTRO CORREA DE OLIVEIRA	10:50	10:10
126°	CLAUDIA ANDREA BISSOLI TESSMANN	10:50	10:10

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO N° 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
127°	HELOIZA HELENA FARIAS DA SILVA	08:30	08:10
128°	ROBERTO MACHADO VAZ	08:30	08:10
129°	CAMILA SILVA SOUZA	08:40	08:10
130°	DEISE DA SILVA CASSALIS	08:40	08:10
131°	CATIA BEATRIZ PORCIUNCULA KONRAD	08:50	08:10
132°	ELISABETE DE PAULA MACHADO	08:50	08:10
133°	ANDREIA VILLELA FOUCHY	09:30	08:10
134°	KAREN LUCIEN FARIAS AIRES DE PAULA	09:30	08:10
135°	SIEGRID FEDERAU PINA	09:40	08:10
136°	FABIANE TUCHTENHAGEN	09:40	08:10
137°	JANICE FRANCISCA MACHADO DOS SANTOS	09:50	08:10
138°	DEISE DUARTE RIBEIRO	09:50	08:10
139°	KARINA SILVEIRA TEIXEIRA	10:30	10:10
140°	CRISTIANA MADEIRA CORREA CAVALHEIRO	10:30	10:10

141°	SIMONI BEATRIZ LÜDTKE	10:40	10:10
142°	MARILICE BATISTA VIEIRA MEDEIROS	10:40	10:10
143°	KASSANA LATORRE SOARES	10:50	10:10
144°	JULIANA OLIVEIRA MENDES	10:50	10:10
145°	DAIANA ANTUNES FUENTES MEIATTO	10:50	10:10
146°	CARLA PRISCILA GONCALVES FERREIRA	10:50	10:10

CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO N° 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
147°	DEBORA CRISTINA NOGUEZ DAMASCENO DOS SANTOS	08:30	08:10
148°	MARCIO ROBERTO CARRICO MACHADO	08:30	08:10
149°	JULIANO FONSECA DA SILVA	08:40	08:10
150°	CLAUDIA REGINA DA COSTA	08:40	08:10
151°	GICELEN SANTOS DAS NEVES MOTA	08:50	08:10
152°	MARCIA ELENA BRAGA DOS SANTOS	08:50	08:10
153°	GIANE LEITZKE PINTO	09:30	09:10
154°	ANA PAULA KRAUSE LOPES	09:30	09:10
155°	EVA PEREIRA DA SILVA	09:40	09:10

CARGO	**ADMINISTRADOR – CONCURSO N° 09/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
04°	ELDIO FEIJO GONCALVES JUNIOR	09:40	09:10
05°	GRAZIELA DE ALMEIDA JURACH	09:50	09:10
06°	MATEUS SILVA FARIAS	09:50	09:10

CARGO	**ADMINISTRADOR – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO N° 09/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
02°	CYNTIA BARBOSA OLIVEIRA	09:50	09:10

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO N° 11/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
40°	TAYLA BORGES DA SILVA PENNING	09:50	09:10
41°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
42°	VIVIANE DE SOUZA VIEIRA	10:30	10:10
43°	PABLO RODRIGO DE ANDRADE BARBOSA	10:30	10:10
44°	LUCAS DE SOUZA GIBBON	10:40	10:10
45°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
46°	MARCIO SANTOS DA CRUZ	10:40	10:10
47°	GRACE LIMA DA SILVA	10:50	10:10
48°	RITA DE CASSIA SODRE SILVA	10:50	10:10
49°	NICOLE DE QUADROS GARCIA	10:50	10:10

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO N° 11/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
11°	MARCIA DA COSTA SOARES	10:50	10:10

CARGO	**DENTISTA – CONCURSO N° 14/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
56°	CAROLINA CLASEN VIEIRA	08:30	08:10
57°	BIANCA DE ANDRADES MANJABOSCO	08:30	08:10
58°	SALMA ROSE BUCHNVEITZ SALYBI	08:40	08:10

CARGO	**ECONOMISTA – CONCURSO N° 15/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
11°	EWERTON DA SILVA QUARTIERI	10:40	10:10

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO N° 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 05/12/2025**	
		HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL EXAME PSICOLÓGICO
111°	LISIANE SILVA DE LIMA	08:40	08:10
112°	GENIMAR DE MATTOS EBERSOL	08:50	08:10
113°	MILENA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	08:50	08:10
114°	ANA ELIZA BELIZARIO RODRIGUES	09:30	09:10
115°	CRYSHNA LETICIA KIRCHESCH	09:30	09:10
116°	DAIANE RODRIGUES MARTINS	09:40	09:10
117°	CRISTINE TAVARES SOARES	09:40	09:10
118°	NINA ROSA DA SILVA VIEIRA	09:50	09:10
119°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
120°	FERNANDA DA SILVA DUARTE	09:50	09:10
121°	ANDRESSA COSTA AL ALAM	10:30	10:10
122°	LUIZE BARBOSA ANTUNES	10:30	10:10
123°	JULIANA PIVETA DE LIMA	10:40	10:10

124°	ADILEIA PRATES OLIVEIRA	10:40	10:10
125°	AMANDA ANDINA BORGES	10:50	10:10
126°	CAROLINE DE CASTRO GONCALVES	10:50	10:10
127°	SILVANA TUCHTENHAGEN	10:50	10:10
128°	LARISSA VAGHETTI CUBA	10:50	10:10

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO N° 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 08/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
129°	DEBORA VIVIANE NEITZKE	08:30	08:10
130°	LUCIO DE QUADROS GALVAO	08:30	08:10
131°	ROSANE BICCA ORRIGO GARCIA	08:40	08:10
132°	DAIANA XAVIER DA COSTA	08:40	08:10
133°	MARINA SCHEER DOS SANTOS	08:50	08:10
134°	CARLA MOTTA COSTA	08:50	08:10
135°	LITIANE DIAS JODAR MACHADO	09:30	09:10
136°	LETICIA PORTO DOMINGUES	09:30	09:10
137°	KELI GOUVEA MARTIN	09:40	09:10
138°	CAROLINA PEREIRA MORALES	09:40	09:10
139°	PALOMA GOMES DE GOMES	09:50	09:10
140°	ALINE DA CRUZ STRASBURG	09:50	09:10
141°	EDUARDA RAMIS PONTES	10:30	10:10
142°	ROSSANA AIRES BITENCOURT	10:30	10:10
143°	EDILENE CAETANO DE PINHO BRITO	10:40	10:10
144°	KAREN CASARIN FLORES CRUZ	10:40	10:10
145°	DANIELA DA SILVA KURZ LIMA	10:50	10:10
146°	ANGELA CRISTINA DE SOUZA MULLER	10:50	10:10
147°	MARIANA DOMINGOS SALDANHA	10:50	10:10
148°	PATRICIA BITENCOURT AVILA	10:50	10:10
149°	AMANDA AMARAL DOS SANTOS	10:50	10:10

CARGO	**ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO N° 16/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
29°	MARCIO BERNARDINO DA SILVA	08:30	08:10
30°	AUGUSTO FONSECA DA ROSA	08:30	08:10
31°	LUCIANA SOARES FERREIRA	08:40	08:10
32°	RAQUEL DIAS VIEIRA	08:40	08:10
33°	MAICON SANTOS DA SILVA	08:50	08:10

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO N° 17/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
27°	ARTHUR BAUMHARDT GUIDOTI	10:40	10:10
28°	PATRICIA DE VIEGAS BELONI MAILAN	10:50	10:10
29°	LUIZ ALBERTO PEREIRA ANTUNES JUNIOR	10:50	10:10

CARGO	**NUTRICIONISTA – CONCURSO N° 23/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
14°	JENNIFER CARDOSO DA SILVA	08:50	08:10
15°	ANGELICA OZORIO LINHARES	09:30	09:10
16°	CAROLINE PEREIRA DAS NEVES	09:30	09:10
17°	GABRIELA CERENTINI DE OLIVEIRA	09:40	09:10
18°	GABRIELA RIBEIRO SANCHI	09:40	09:10
19°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
20°	LISIANE MOTTA DE PINHO BUNDE	09:50	09:10
21°	CLAUDIA LETICIA DA ROSA DIAS	09:50	09:10
22°	DANIELA SOUZA SOARES	10:30	10:10

CARGO	**TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO N° 25/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 09/12/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	CARLA LAUTENSCHLAGER	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de nível técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **10 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F4801325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Redentora

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art.1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora, administrado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, criado pela Lei Municipal nº 1.130, de 19 de agosto de 1999 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.007, de 12 de dezembro de 2013, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada;
II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.
Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos e aos responsáveis legais das autarquias e fundações em conjunto com o Presidente da Unidade Gestora do Fundo Municipal a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:
I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;
II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações.
§ 1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.
§ 2º Ficam excluídos do disposto no caput o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e o ocupante de emprego público.
§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.
Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.
§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão;
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II - os pais;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.
§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§ 4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela.
§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 8º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.
§ 9º Para comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.
§ 11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.
Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:
I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;
II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou por novo casamento;
III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou por novo casamento;
IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;
V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e
VI - pela cessação da incapacidade ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.
§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:
a) casamento;
b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo;
c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º O disposto no inciso IV não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a incapacidade ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.
§ 4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.
§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.
Parágrafo único. Deverá o segurado apresentar, no ato de sua nomeação, na forma da legislação em vigor, o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais referente a serviço/contribuição anterior à sua admissão nos quadros do funcionalismo público municipal para fins de avaliação atuarial.
Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no §2º, quando for o caso:
I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:
a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso;
c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e
III - irmão: certidão de nascimento.
§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 2º Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos); ou
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes;
f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores.
II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS
Seção I
Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 4º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.
§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, a cada dois anos, ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III

Da aposentadoria voluntária comum

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV

Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência

Subseção I

Da aposentadoria por tempo de contribuição e por idade do segurado com deficiência

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;

II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada;

III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.

§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do**caput**deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.

§ 2º Regulamentação específica do Poder Executivo Municipal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II

Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamentação específica, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:

I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau;

II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamentação municipal específica, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos da regulamentação a que se refere o § 1º do art. 15.

§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.

§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no caput.

§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.
Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V

Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no caput, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.
§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI

Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) por cento para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ressalvado o disposto no § 5º;
II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;
III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e
IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 6º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos dias), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 7º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do caput do art. 15; ou
II - 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do art. 16.
§ 8º Para o cálculo da média das remunerações de contribuição poderão ser excluídas as competências cujas remunerações de contribuição resultem na redução do valor do benefício.
§ 9º Na aplicação do § 8º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.
§ 10. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 9º para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 4º e o inciso II do § 7º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 11. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 12. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 14. No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 15. Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei específica.
§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.
Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - da data do óbito:
a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e
b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador.
II - na data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do caput;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.
Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 4º do art. 25, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 4 (quatro).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 4º do art. 25, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão concedida de acordo com este artigo será reajustada na mesma data pelo mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º Observado o inciso XI do art. 37, da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos artigos 36 e 39, desde que ingressante até 31 de dezembro de 2003, serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 29. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.
§4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.
Art. 30. A cota individual da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da incapacidade, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da incapacidade ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos;
6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
VI - pelas demais causas de perda da qualidade de dependente.
§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea "c" do inciso V poderão ser alteradas por Decreto Municipal, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V.
§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.
Art. 31. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.
Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.
Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.
Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no §5º do art. 7º.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA
Seção I

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998
Art. 35. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
II -contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
III - 5 (cinco) cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 38 e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).
§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 11 do mesmo artigo.

Seção II
Da aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 36. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - idade mínima resultante da redução, relativamente à idade de 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II do caput.
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 15 (quinze) anos de carreira;
V - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 42, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Seção III
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 37. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 10 (dez) anos de carreira; e
V - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 42, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até a publicação desta Lei Complementar

Art. 38. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 11 do mesmo artigo.

Seção V
Da aposentadoria por incapacidade permanente do segurado que tenha ingressado no serviço público a publicação desta Lei Complementar
Art. 39. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar por incapacidade permanente quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto à caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 12 relativamente ao acidente de trabalho.
§ 2º A proporção a que se refere o § 1º considerará o tempo de contribuição mínimo de 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem.
§ 3º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções magistério, a proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 4º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 3º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 6º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 7º O aposentado por incapacidade permanente, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, bienalmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente.
§ 9º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 10º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.
§ 11º A aposentadoria por incapacidade permanente será calculada observando-se o disposto no art. 42, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo para os ingressantes no serviço publico até 31 de dezembro de 2003 e no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 11 do mesmo artigo para os ingressantes no serviço publico a partir de 01 de janeiro de 2004.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que tenha ingressado no serviço público até a publicação desta Lei Complementar

Art. 40. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, se mulher, e 15 anos de efetivo exercício no serviço público, se homem; e
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 11 do mesmo artigo.

Seção VII
Da aposentadoria voluntária do segurado que tenha ingressado no serviço público até a publicação desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 41. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem os incisos I, II e III.
§ 3º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no caput, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 4º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 5º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.
§ 6º A vedação estabelecida no § 5º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, previsto nesta Lei Complementar.
§ 7º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 9º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 9º do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 42. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 36, 37 e 39 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.
§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º Observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 43. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 35, 38, 39 e 40 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 70% (setenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de15 de dezembro de 1998.

§ 2º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado.
§ 3º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Município durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 4º As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º Para os fins deste artigo as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional; ou
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 7º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 8º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no § 5º.
§ 9º Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.
§ 10 Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.
§ 11 Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Art. 44. No cálculo dos proventos da aposentadoria prevista no art. 41 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) por cento para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 4º O acréscimo a que se refere o § 3º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, quando igual número de anos de efetiva exposição for exigido em relação ao segurado para sua aposentadoria, conforme o inciso I do caput do art. 41.
§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 3º e 4º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 6º Nas hipóteses de competências em que não tenha havido contribuição para RPPS a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.
§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 8º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 8º As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 9º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de que trata esta Lei Complementar.
§ 1º Excetua-se da vedação do caput as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município com aposentadoria concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município com pensão concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
V -10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:
I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e
II -poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.
§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.
§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.
§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.
§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 47. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 1º A gratificação de que trata o caput será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
§2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.
§ 4º Poderá ser paga, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do benefício percebido no mês anterior, observando-se, para tanto, a mesma competência em que for paga para os servidores efetivos.

Seção II
Do Abono de Permanência

Art. 48. O abono de permanência consistirá em um valor equivalente ao da contribuição previdenciária retida do segurado e será pago até o implemento da aposentadoria compulsória prevista no artigo 13, para o segurado que preencha as regras de aposentadoria voluntária previstas nos artigos 14, 15, 23, 24, 35, 36, 37, 38 e 41.
§ 1º O abono de permanência será devido a contar do implemento das condições previstas no caput quando do requerimento formal do servidor.
§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade do Poder a que estiver vinculado o servidor, e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção III
Da atualização cadastral e da prova de vida

Art. 49. O Município realizará:
I - ao menos uma vez a cada dois anos a atualização cadastral dos segurados e dos dependentes e será regulamento por Decreto;
II - anualmente a exigência de prova de vida dos segurados aposentados e dos pensionistas.
§1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do caput, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.
§2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.
§ 3º Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do §2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV
Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 50. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, ressalvados os requisitos mínimos exigidos por cada regra de aposentadoria previstas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no caput:
I - não fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos no Município, desde que sem interrupção;
II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e
III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.
Art. 51. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 52. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 53. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.
Art. 54. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.
Art. 55. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:
I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou
III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:
a) atestado médico que comprove tal situação;
b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou
c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.
§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.
§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 56. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
V - consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.
Parágrafo único. A consignação de que trata o inciso V dar-se-á a critério da Administração e com reposição de custos.
Art. 57. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.
Art. 58. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário-mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.
Art. 59. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.
Art. 60. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente ao segurado que tenha implementado os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, deverá ser facultado, antes da concessão da aposentadoria de ofício, ao segurado, ou seu representante legal, a opção pela aposentadoria de acordo a regra que lhe seja mais vantajosa.
Art. 61. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.
Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desaverbação de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões, concedidas na forma do *caput*, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.
Art. 63. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões devidas a seus dependentes pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.
Art. 64. Para as pensões concedidas até a publicação desta Lei, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.
Art. 65. É assegurada a manutenção do pagamento do abono de permanência já concedido ao segurado até a data de publicação desta Lei Complementar, no valor correspondente ao da contribuição que lhe é retida, até o implemento da idade que enseja a aposentadoria compulsória prevista no art. 13.
Parágrafo único. Aplica-se a regra do caput também aos segurados que tenham implementado o direito à aposentadoria voluntária, garantidora do abono de permanência, até a data de publicação desta Lei Complementar, mesmo que o requerimento e/ou a concessão do abono venha a ocorrer após essa data.
Art. 66. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14, 15 e 16, do art. 40, da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.
Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
Art. 69. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.007, de 12 de dezembro de 2013, bem como suas alterações posteriores, em específico a Lei nº 2.965 de 30 de Outubro de 2025.
Art. 70. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de Novembro de 2025

ANEXO I
TABELA DE AJUSTE REFERIDA NO ART. 19 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 20anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 24 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 28 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (20 anos)	1,00	1,20	1,40
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (24 anos)	0,83	1,00	1,17
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (28 anos)	0,71	0,86	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,67	0,80	0,93
HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 25 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 29 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 33 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (25 anos)	1,00	1,16	1,32
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (29 anos)	0,86	1,00	1,14
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (33 anos)	0,76	0,88	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,71	0,83	0,94

ANEXO II
TABELA DE CONVERSÃO REFERIDA NO ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos Deficiência GRAVE	Para 24 anos Deficiência MODERADA	Para 28 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos Deficiência GRAVE	Para 29 anos Deficiência MODERADA	Para 33 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:709844F1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO PLANO DE FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DO FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Redentora, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será financiado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. São fontes de financiamento do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - as doações, as subvenções e os legados;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões previstas em Lei Complementar específica;
II - para o financiamento da taxa de administração; e
III - para o pagamento da compensação financeira referida no caput.

Art. 4º. A taxa de administração de que trata o inciso II do art. 3º é de até 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado com base no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:
I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho de Administração, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das contribuições do Município

Subseção I
Da contribuição normal do Município

Art. 5º. A contribuição normal do Município é de 18,53% (dezoito virgula cinquenta e três por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e V do art. 9.

Subseção II
Da contribuição Suplementar do Município

Art. 6º. A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de alíquota suplementar, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 9, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Seção II

Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º. A contribuição dos servidores efetivos é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 10.

Subseção II
Da contribuição dos aposentados e dos pensionistas

Art. 8º. A contribuição dos aposentados é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11 e dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12.

Seção III
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 9º. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas nos art. 5º:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos;
II - a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos aposentados;
III - a parcela das pensões que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas; e
IV - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos.
V - a parcela da gratificação natalina, paga aos aposentados e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga;
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 11º. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Da base de cálculo da contribuição do pensionista

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme valor estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

Seção IV
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 13. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 9 e do inciso I do art. 10 é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - avanços;
IV - classe;
V - nível; e
VI - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.
§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas:
I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
III - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;
IV - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;
V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo.
§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, o que poderá ocorrer após transcorridos no mínimo doze competências com incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.
§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.
§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.
§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.
§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso V do §1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 8º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput***,** salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VI do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 9º O disposto no § 8º somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.
§ 10. Enquadrando-se na previsão dos §§ 7º e 8º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o *caput*.

§ 11. É taxativo o rol dos incisos do *caput* e dos incisos do § 1º.
§ 12. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o *caput*, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.
§ 13. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 10.
§ 14. A remuneração de contribuição do servidor ativo segurado do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
II - para o servidor que optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção V
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 14. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º Não se aplica a regra do caput nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município;
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo;
§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionário o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 13.
§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.
§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI
Da ocorrência do fato gerador

Art. 15. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 8º:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
V - nas competências indicadas no art. 6º desta Lei em relação às alíquotas suplementares.
§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 13 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.
§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII
Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 16. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 8º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até dia 15 do mês da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador.
Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput os valores:
I - serão atualizados de acordo com índice ou fator que corrige os tributos municipais e sofrerão incidência de juros de 12% ao ano;
II - no caso de parcelamento das contribuições em atraso, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo anterior, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas;
III - ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização e do cálculo dos juros, na forma do inciso I e II, será aplicada multa diária à razão de 1% do valor da parcela em atraso.
Seção VIII
Do parcelamento de débitos

Art. 17. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º O parcelamento de que trata o caput exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.

§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 16, aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 18. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO INDIVUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 19. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários;
V - valores mensais da contribuição do Município;
Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo,
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 14, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 23. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 5º ao 8º, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação;
II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º ao 8º desta Lei será observado o que está disposto nas Leis Municipais até então vigentes:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município;
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.966, de 30/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Novembro de 2025
ANEXO ÚNICO
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO PARA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL (ART. 6º DESTA LEI)

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2025	R$ 42.234.391,88	R$ 2.200.411,82	R$ 2.423.968,71	**27,60%**	R$ 8.782.495,31
2026	R$ 42.010.834,99	R$ 2.188.764,50	R$ 2.209.825,69	**24,69%**	R$ 8.950.286,31
2027	R$ 41.989.773,81	R$ 2.187.667,22	R$ 2.209.174,74	**24,22%**	R$ 9.121.282,98
2028	R$ 41.968.266,29	R$ 2.186.546,67	R$ 2.207.692,31	**23,75%**	R$ 9.295.546,57
2029	R$ 41.947.120,65	R$ 2.185.444,99	R$ 2.207.241,50	**23,30%**	R$ 9.473.139,49
2030	R$ 41.925.324,13	R$ 2.184.309,39	R$ 2.205.967,64	**22,85%**	R$ 9.654.125,36
2031	R$ 41.903.665,88	R$ 2.183.180,99	R$ 2.204.823,31	**22,41%**	R$ 9.838.568,99
2032	R$ 41.882.023,56	R$ 2.182.053,43	R$ 2.203.832,71	**21,98%**	R$ 10.026.536,45
2033	R$ 41.860.244,27	R$ 2.180.918,73	R$ 2.201.999,48	**21,55%**	R$ 10.218.095,05
2034	R$ 41.839.163,52	R$ 2.179.820,42	R$ 2.201.374,46	**21,14%**	R$ 10.413.313,41
2035	R$ 41.817.609,48	R$ 2.178.697,45	R$ 2.199.921,80	**20,73%**	R$ 10.612.261,46
2036	R$ 41.796.385,14	R$ 2.177.591,67	R$ 2.239.788,66	**20,71%**	R$ 10.815.010,43
2037	R$ 41.734.188,14	R$ 2.174.351,20	R$ 2.282.580,19	**20,71%**	R$ 11.021.632,96
2038	R$ 41.625.959,16	R$ 2.168.712,47	R$ 2.326.189,25	**20,71%**	R$ 11.232.203,05
2039	R$ 41.468.482,38	R$ 2.160.507,93	R$ 2.370.631,47	**20,71%**	R$ 11.446.796,11
2040	R$ 41.258.358,84	R$ 2.149.560,50	R$ 2.415.922,77	**20,71%**	R$ 11.665.489,00
2041	R$ 40.991.996,56	R$ 2.135.683,02	R$ 2.462.079,37	**20,71%**	R$ 11.888.360,06

2042	R$ 40.665.600,21	R$ 2.118.677,77	R$ 2.509.117,79	**20,71%**	R$ 12.115.489,11
2043	R$ 40.275.160,19	R$ 2.098.335,85	R$ 2.557.054,90	**20,71%**	R$ 12.346.957,49
2044	R$ 39.816.441,14	R$ 2.074.436,58	R$ 2.605.907,85	**20,71%**	R$ 12.582.848,12
2045	R$ 39.284.969,87	R$ 2.046.746,93	R$ 2.656.976,46	**20,72%**	R$ 12.823.245,47
2046	R$ 38.674.740,34	R$ 2.014.953,97	R$ 2.707.738,43	**20,72%**	R$ 13.068.235,66
2047	R$ 37.981.955,89	R$ 1.978.859,90	R$ 2.759.470,21	**20,72%**	R$ 13.317.906,42
2048	R$ 37.201.345,58	R$ 1.938.190,10	R$ 2.812.190,34	**20,72%**	R$ 13.572.347,18
2049	R$ 36.327.345,35	R$ 1.892.654,69	R$ 2.865.917,69	**20,72%**	R$ 13.831.649,07
2050	R$ 35.354.082,35	R$ 1.841.947,69	R$ 2.920.671,51	**20,72%**	R$ 14.095.904,97
2051	R$ 34.275.358,53	R$ 1.785.746,18	R$ 2.976.471,41	**20,72%**	R$ 14.365.209,52
2052	R$ 33.084.633,30	R$ 1.723.709,39	R$ 3.033.337,38	**20,72%**	R$ 14.639.659,18
2053	R$ 31.775.005,31	R$ 1.655.477,78	R$ 3.091.289,78	**20,72%**	R$ 14.919.352,24
2054	R$ 30.339.193,30	R$ 1.580.671,97	R$ 3.150.349,38	**20,72%**	R$ 15.204.388,89
2055	R$ 28.769.515,90	R$ 1.498.891,78	R$ 3.210.537,31	**20,72%**	R$ 15.494.871,20
2056	R$ 27.057.870,36	R$ 1.409.715,05	R$ 3.271.875,15	**20,72%**	R$ 15.790.903,23
2057	R$ 25.195.710,26	R$ 1.312.696,50	R$ 3.334.384,85	**20,72%**	R$ 16.092.591,00
2058	R$ 23.174.021,91	R$ 1.207.366,54	R$ 3.398.088,82	**20,72%**	R$ 16.400.042,56
2059	R$ 20.983.299,63	R$ 1.093.229,91	R$ 3.463.009,86	**20,72%**	R$ 16.713.368,03
2060	R$ 18.613.519,69	R$ 969.764,38	R$ 3.529.171,22	**20,72%**	R$ 17.032.679,64
2061	R$ 16.054.112,84	R$ 836.419,28	R$ 3.596.596,61	**20,72%**	R$ 17.358.091,74
2062	R$ 13.293.935,51	R$ 692.614,04	R$ 3.665.310,17	**20,72%**	R$ 17.689.720,90
2063	R$ 10.321.239,38	R$ 537.736,57	R$ 3.735.336,52	**20,72%**	R$ 18.027.685,89
2064	R$ 7.123.639,44	R$ 371.141,61	R$ 3.806.700,73	**20,72%**	R$ 18.372.107,75
2065	R$ 3.688.080,33	R$ 192.148,99	R$ 3.880.229,31	**20,72%**	R$ 18.723.109,85
2066	R$ 0,00				

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9378A379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 95, DE 9 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 85.237,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 85.237,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000008 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000854 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000857 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000080 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	337,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000115 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000667 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000180 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000186 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000189 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.700,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000192 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2067	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000199 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.560,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000445 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**85.237,00**

Total de crédito especial: R$ 85.237,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000080 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	337,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0106.2046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000099 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000100 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.040,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000187 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.460,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000444 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**58.237,00**

Total de redução de crédito: R$ 58.237,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 9 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:B9284180

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 96, DE 14 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 216.390,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 216.390,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0010	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - PAVIMENTAÇÃO AVANÇAR CIDADES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000492 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.210,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000857 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	

12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000080 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0109.2037	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000676 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.260,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000186 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000189 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000371 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.360,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**216.390,00**

Total de crédito especial: R$ 216.390,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2028	APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000381 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.360,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0106.2046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000104 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.900,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000112 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000664 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.367.0109.2135	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000680 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000187 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	270,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2018	APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000196 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**94.180,00**

Total de redução de crédito: R$ 94.180,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 14 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:2B357427

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 98, DE 21 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 202.210,00 (duzentos e dois mil, duzentos e dez reais) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 202.210,00 (duzentos e dois mil, duzentos e dez reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000857 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	

001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0105	EVENTOS E FESTAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0105.2042	EVENTOS E FESTAS OFICIAIS - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000022 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000080 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000667 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000189 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000192 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**202.210,00**

Total de crédito especial: R$ 202.210,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000009 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000109 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000111 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000116 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.367.0101.2131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PLANO DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000611 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.050,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000669 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.700,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000187 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.410,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**57.210,00**

Total de redução de crédito: R$ 57.210,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 21 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:A5579E12

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 100, DE 23 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 390.603,33 (trezentos e noventa mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 390.603,33 (trezentos e noventa mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000367 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.082,66
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000078 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.603,96
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000079 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.596,39

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000086 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.980,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000088 - 3.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	331,33
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000116 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
12.122.0104.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000577 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.870,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2148	Manutenção das Atividades da Primeira Infância Melhor	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	
000749 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.856,65
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	
000750 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.196,25
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0107	FUNDEB	
12.367.0107.2100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000125 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.194,52
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0107	FUNDEB	
12.361.0107.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000861 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.919,41
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000193 - 3.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.871,85
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
899	Outros Recursos Vinculados	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000570 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.492,51
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
899	Outros Recursos Vinculados	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000571 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.187,80
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	

000309 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.120,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**390.603,33**

Total de crédito especial: R$ 390.603,33

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0107	FUNDEB	
12.365.0107.2123	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000549 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.113,93
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0107	FUNDEB	
12.365.0107.2105	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000866 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
10.122.0104.2038	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000198 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,85
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.1144	INCREMENTO TEMPORÁRIO EP 71220001	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000809 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.680,31
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000308 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.120,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**64.786,09**

Total de redução de crédito: R$ 64.786,09

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:87E646CD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 100, DE 23 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 390.603,33 (trezentos e noventa mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 390.603,33 (trezentos e noventa mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000367 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.082,66
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000078 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.603,96
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000079 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.596,39
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000086 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.980,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000088 - 3.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	331,33
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000116 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
12.122.0104.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000577 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.870,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2148	Manutenção das Atividades da Primeira Infância Melhor	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	
000749 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.856,65
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	
000750 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.196,25
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0107	FUNDEB	
12.367.0107.2100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000125 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.194,52
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0107	FUNDEB	
12.361.0107.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000861 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.919,41

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000193 - 3.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.871,85
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
899	Outros Recursos Vinculados	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000570 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.492,51
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
899	Outros Recursos Vinculados	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000571 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.187,80
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000309 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.120,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**390.603,33**

Total de crédito especial: R$ 390.603,33

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0107	FUNDEB	
12.365.0107.2123	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000549 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.113,93
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0107	FUNDEB	
12.365.0107.2105	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000866 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
10.122.0104.2038	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000198 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.871,85
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
003	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.1144	INCREMENTO TEMPORÁRIO EP 71220001	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
000809 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.680,31
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000308 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.120,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**64.786,09**

Total de redução de crédito: R$ 64.786,09

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 23 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:13C85827

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 101, DE 28 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 185.799,56 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 185.799,56 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000058 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000371 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	301,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0123	GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
08.244.0123.2092	PLANTÃO SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000893 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.030,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000857 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.0102	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.0102.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
899	Outros Recursos Vinculados	
1139	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
000046 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.573,43
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
003	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0005	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000073 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.573,43

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.180,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000085 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0109.2037	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000676 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.421,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000443 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000445 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660,70
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
002	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS A CULTURA	
13.392.0105	EVENTOS E FESTAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
13.392.0105.2156	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS E CÍVICOS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1171	fundo de amparo a cultura- FAC	
000910 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**185.799,56**

Total de crédito especial: R$ 185.799,56

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.073,43
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
10.122.0104.2038	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000198 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.350,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2007	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000082 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.180,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0106.2046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000100 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0109.2134	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000677 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000187 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.571,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000440 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660,70
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000444 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**143.295,13**

Total de redução de crédito: R$ 143.295,13
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 28 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:188D3CDD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 102, DE 29 de outubro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 0,00 () para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1327, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 0,00 () para as seguintes dotações orçamentárias:

Total de crédito especial: R$ 0,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**10.000,00**

Total de redução de crédito: R$ 10.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 29 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:50ED5427

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 105, DE 3 de novembro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 40.395,35 (quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 40.395,35 (quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0105	EVENTOS E FESTAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0105.2042	EVENTOS E FESTAS OFICIAIS - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000023 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000085 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000667 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000668 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0109.2037	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000676 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.505,35
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000192 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000309 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000371 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.140,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0123	GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
16.482.0123.2094	REFORMA DE MORADIAS POPULARES	
899	Outros Recursos Vinculados	
1143	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
000449 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**40.395,35**

Total de crédito especial: R$ 40.395,35

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.124.0101.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000027 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0106.2046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000097 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.055,62
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.367.0106.2048	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000109 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.164,98
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000110 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.384,75
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	

12.361.0118	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
12.361.0118.1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000135 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000184 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2018	APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000194 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000308 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000364 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0123	GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	
16.482.0123.1047	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	
899	Outros Recursos Vinculados	
1143	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
000447 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**40.395,35**

Total de redução de crédito: R$ 40.395,35

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 3 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:4C571DAA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 108, DE 7 de novembro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 269.549,63 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 269.549,63 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
003	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0005	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000073 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.640,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.306.0110	MERENDA ESCOLAR	
12.306.0110.2057	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000172 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
20.122.0101.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000274 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.675,99
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	
001	secretaria de projetos	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2525	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000833 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000854 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	770,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
12.122.0104.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000577 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	711,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000085 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.764,30
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.306.0110	MERENDA ESCOLAR	
12.306.0110.2057	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000172 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000589 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0109.2037	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000676 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.838,34

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000187 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.301.0114	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
10.301.0114.2067	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000199 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	
001	secretaria de projetos	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2525	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000829 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**269.549,63**

Total de crédito especial: R$ 269.549,63

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000083 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2015	APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000089 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	630,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.365.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0106.2046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000098 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.838,34
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000100 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	851,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000589 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.134,30
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
003	SETOR DE TURISMO E DESPORTO	
27.695.0113	GESTÃO DAS POLÍTICAS DO TURISMO, DESPORTO E LAZER	
27.695.0113.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000600 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
10.122.0104.2038	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000197 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	
001	secretaria de projetos	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2525	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000825 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**13.313,64**

Total de redução de crédito: R$ 13.313,64

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 7 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:3A545B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.979, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	250.000,00	92557-8	2621*
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	70.000,00	92531-4	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	80.000,00	92537-3	2621*
		T O T A L.....	**400.000,00**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	229.795,62	92532-2	2621*
08.03.10.301.0245.4710	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	122.001,20	92552-7	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00	92551-9	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.036,09	92535-7	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.30	Material de Consumo	167,09	92542-0	2621*
		T O T A L.....	**400.000,00**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:31EA126A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.980, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 431.512,28 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 431.512,28** (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Doze Reais e Vinte e Oito Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	142.398,04	89777-9	1500*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	89761-2	1500*
08.01.10.301.0235.4078	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	137.114,24	89763-9	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	89502-4	1500*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	89501-6	1500*
		T O T A L	**431.512,28**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00	89485-0	1500*
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	381.512,28	84668-6	1500*
		T O T A L	**431.512,28**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:549ED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PMSA OF Nº640/2025 SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, por meio do Setor de Folha de Pagamento, **torna público o presente chamamento**, solicitando o comparecimento dos servidores constantes **na relação em anexo**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso. O comparecimento deverá ocorrer **no Setor de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento**, durante o horário de expediente, **para regularização de pendências documentais referentes aos Termos de Rescisão de Contrato**. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá implicar **as sanções previstas na legislação vigente.**

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Adjunto de Administração

MATRÍCULA	SERVIDOR
50853	ADAIR BORGES DUTRA
50066	ADRIANA FIGUERO DA SILVA ODA
50660	ALDA SILENE DA SILVA MACHADO

50442	ALEX DOS SANTOS SALENAVE
50186	ALEX SANDER GONÇALVES GUEDES
50976	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
50443	ALMIRA SALMENTÃO DUARTE
50211	ANA LIA PEREIRA FIALHO
50940	ANA CRISTINA GONÇALVES
15015	ANAHI SANTANA FAGUNDES
50184	ANDRESSA ARIGONI AGUIRRE
50773	ANGELA RAQUEL MORAES PALOMEQUE
12243	ANTÔNIO CARLOS G. PEREIRA
50888	ARTHUR SALENAVE PEREIRA
50858	ASHLEY LEITES SULEIMAN
50700	BRUNA RODRIGUES SANGUINET
51154	CAMILA TAINÁ SANTOS CABREIRA
50795	CANDICE DA ROSA CREMONINI
50215	CARLA FABIANA SOUTO FONTES
50856	CARLA LEITES TRINDADE
50859	CATIA FABIANE DIAS GOMES
11366	CLAUDETE REGINA CHAGAS CANTARELLI
50794	CLAUDINEY DO COUTO GUIMARAES
51023	CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTEIRO
11588	CLEUSA MARI LOPES VALIENTE
50965	CYANNE ELGUY PEDROSO
50649	DAISE BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA
51039	DAISON THIAGO MACHADO GONÇALVES
50809	DANIEL OLIVEIRA TAVARES
50510	DANIELA DA SILVA PEREZ
51004	DANIELA TORRES GONÇALVES
50874	DANIELLE NOGUEIRA MUÑOZ
50865	DARA RAISSA GUERRA DAMBORIARENA
50140	DEBORA ALICE PERES MACHADO
50082	DEISE DARIANE RODRIGUES ARBELLO
51006	DENNER VIEIRA THOMAZ GOMES
50232	DILMAR DOS SANTOS
50913	DIOGO COELHO DOS SANTOS
50251	DOUGLAS MACHADO SEVERO
50844	EDERSON UBIRAJARA BRAGANÇA ACOSTA
50948	EDMILSON MENDES RODRIGUES
50031	ELAINE TEREZINHA FERNANDES LUCAS
50993	ELIO RODRIGUES MACIEL
50550	ELISÂNGELA DOS SANTOS VAZ
12152	ENI CARBALLO VILLAGRAN
50999	EVERTON LUIS C. LARRUSCAIM
50864	FABIANO DA SILVA ALVES
50016	FÁTIMA FELICIANA MACHADO PEREIRA
15570	FERNANDO HAMILTON VIERA
50112	GIANE DE FREITAS VIEIRA
50063	GIOVANI SILVEIRA CUNHA
50951	HUGO LEONARDO RAMOS SARAIVA
50272	INGRID CAROLINE PERES RIBEIRO
50647	IVONEI VEGA RODRIGUES
15654	JANICE RIBEIRO CORRÊA
50779	JAQUELINE RODRIGUES ALMEIDA
50850	JAQUELINE SILVA MAZONI
50842	JEFERSON VARGAS DE MELLO
50068	JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
50828	JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
50945	JÉSSICA TORRES TORRES
50786	JOÃO MIGUEL GISLER PUHL
50851	JOICE VARGAS DE MELO
50754	JONAS RICARDO DE CASTRO RODRIGUES
15702	JONNY BEATTO NUNES
50840	JORGE MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
50159	JOSE ARMINDO SOUZA FARIAS
50180	JOSE AUGUSTO PERES MASSAQUE
51005	JÚLIA ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA
51044	JULIA TORRES CAVALHEIRO
50012	KAREM LILIANE MARQUES DE OLIVEIRA
51029	KEILA TATIANE GARCIA BOFF
51011	LAHISSA LOPES BRAGANÇA
50830	LARISSA DOS SANTOS DOS SANTOS
50219	LEANDRO DE OLIVEIRA PERES
50220	LEONARDO FAGUNDES BISSO
50841	LUAN DA SILVA NEVES
50506	LUCIANE MACHADO RODRIGUES
50257	LUCIANE PEDROSO CAVALCANTE
50891	LUCIANO PEDROZO RODRIGUES
50654	LUCIO LUIZ LEMOS NETO
50029	LUIS AUGUSTO DIATEL RODRIGUES
11750	LUIS CLÁUDIO DUTRA FALCÃO
50834	LUZILETE DOS SANTOS COELHO
50431	MARCIA ELIZA ARAUJO AOZANI
50259	MARIA APARECIDA MENEZES BORGES
51016	MARIA ELIZABETH DE MOURA NUNES
50023	MARIA IZABEL LEMOS VASCONCELLOS
50509	MARIBEL SANTANA DOS SANTOS DE LOS SANTOS
50335	MARIELEN FLORES CEZAR
50223	MARINDIA SANTOS FERNANDES
50049	MARTA RAQUEL DE ALMEIDA MOREIRA

50881	MAURO RAFAEL DE ARANDA FERREIRA
50044	MICHELLI ETELVINA ESPINOSA BRANDÃO
50796	MONIR BRUNO SULEIMAN
50160	NILSON RODRIGUES MOLINOS
50655	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA
50860	PAMELA DA SILVEIRA DOS SANTOS
50024	PATRICIA COELHO SCHNEIDER
50991	PATRÍCIA SILVEIRA ASSUNÇÃO
51030	PAULO RENATO DA ROCHA
50959	PAULO RICARDO DA SILVA GUERRA
51032	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS
15168	PEROLA MELLO DORNELES
50832	PRISCILA CUNA LEMOS
50019	RAFAEL ORTIS CORRALES
12332	REJANE MENEZES ANTUNES
50767	RILDO LUCIANO GONÇALVES MUNIZ
50980	ROBSON LUIS GUEDES RUISDIAS
51038	RONALDO ADRIANO RODRIGUES DE LIMA
50873	ROSÂNGELA RISSO GONÇALVES
50133	RUBEM BRANDÃO BORGES
50208	RUBIAMAR ALMEIDA PEREIRA
50862	RUBIANE TAISSA DE FREITAS MOREIRA
50886	RUI GERALDO GOMES DOS SANTOS
10159	SADI MOREIRA RODRIGUES
50941	SALVADOR DE FREITAS LEMES
50288	SHAIANE DOS SANTOS PERES
50954	SILVIA ROSANA RIEFEL SILVA
50131	SONIA RODRIGUES MARFETAN DO ANJOS
50089	SUSAN AGUIRRE ALVES
50782	TABATA MAIANDRA DA SILVA OSORIO
50952	TAMY CAROLINE MACIEL DE AZEVEDO
50928	TÂNIA REGINA DA FONTOURA MOTTA
51008	TATIANA FACCIO CAMARGO
50877	TATIANE FERREIRA MORA
50950	THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
50020	THAIS PAZ GOMES
50244	THIAGO RAMIRES MACHADO
50248	THIESLEI NAIARA FRIOLIN MANSILHA
50918	TULIO FERNANDES RODRIGUES FILHO
50078	VALENE MOTA TEIXEIRA
16503	VANUSA DUTRA TOLEDO
12468	WALTER ALBECHE ARLAS
50945	JÉSSICA TORRES TORRES

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador: A0F9680F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024.
VALIDADE: 17/04/2024 A 17/04/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, através da empresa **Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, CNPJ: 09.339.153/0001-32,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.969	1.000	Un	Passagens Vale-Transporte TEU– Glorinha Municipal Sogil	R$ 6,10
02	372	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Glorinha Estendido Sogil	R$ 8,05
03	144	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Gravataí Municipal Sogil	R$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	300	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R$ 5,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	724	500	Un	Passagens Vale-Transporte TEU- Trensurb Unitária B01	R$ 5,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:83F5E0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO FINAL das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 398/2025e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 380/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO FINAL DE INSCRITOS – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 380/2025, para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem naSecretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
1.1 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALANA TELLES CAMARA	013.XXX.XXX-90
02	ALINE DE ALMEIDA MORAES	015.XXX.XXX-63
03	ALINE GOMES SILVEIRA	809.XXX.XXX-04
04	ANDREIA SECCO OLIVEIRA	807.XXX.XXX-49
05	ANDRESSA ASEVEDO SIMPLÍCIO	045.XXX.XXX-38
06	CAMILE MARIA UBIALI	008.XXX.XXX-30
07	CAROLINE ZIMMER DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-46
08	CLARICE D. DE MELOS GERMANO	033.XXX.XXX-60
09	FABIANA STEFFEN MUNARI	042.XXX.XXX-33
10	FRANCIELE MARIA FARIAS	025.XXX.XXX-21
11	IVANESSA DA SILVA HOFFMAN SOUZA	003.XXX.XXX-62
12	JULIANA TORRES PORTO DAS NEVES	007.XXX.XXX-59
13	LEONARDO WOTTRICH	071.XXX.XXX-09
14	LUCIANA DOFMAN	575.XXX.XXX-68
15	MIRÉLA CARLOS ROLDÃO	045.XXX.XXX-06
16	NAYRA OLIVEIRA DOS REIS FRANÇA	024.XXX.XXX-70
17	PALLOMA DA SILVA VIANA	870.XXX.XXX-87
18	RENATA DA SILVA DIAS	022.XXX.XXX-83
19	SHIRLEY LIPPERT JACOBY	033.XXX.XXX-57

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRENDA RAPACH RODRIGUES	002.XXX.XXX-30
02	CARLA CRISTIANE SANTANA DE FRAGA	914.XXX.XXX-91
03	DAIANA SANTOS DA SILVA	013.XXX.XXX-70
04	DANIELLI R. GULART	042.XXX.XXX-46
05	FERNANDA DA SILVA SANTOS	049.XXX.XXX-38
06	FRANCIELLE DE FREITAS ALVES	016.XXX.XXX-00
07	LÚCIA MARGARETE ZEFINO	664.XXX.XXX-68
08	RAFAELA MORAES AGUIAR	024.XXX.XXX-01
09	RODRIGO JONGH PRUX	020.XXX.XXX-92
10	SONIAMAR SCHARDOSIM RAOS	984.XXX.XXX-87
11	TACIANE SALAZAR BEZA	037.XXX.XXX-35
12	TAMARA JUSTIN DA SILVA	031.XXX.XXX-98
13	TAMIRIS BOFF HAHN	048.XXX.XXX-79

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALINE FERREIRA LEAL	913.XXX.XXX-20
02	ANA PAULA DA SILVA GOLDANI	005.XXX.XXX-32
03	ANA PAULA MACHADO	019.XXX.XXX-89
04	CAMILA TAYNÁ TURRA	014.XXX.XXX-58
05	DAIANE SCHWANCK DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX-56
06	DEISE GRACIELE MATIAS DA SILVA	013.XXX.XXX-50
07	EVELISE DOS SANTOS ACUNHA	011.XXX.XXX-38
08	FABIANA WITT DA ROCHA	926.XXX.XXX-72
09	FRANCIELE SOARES LOPO	025.XXX.XXX-62
10	GISLAINE EBERHARDT DA SILVA	047.XXX.XXX-82
11	JACIARA VIEIRA ANGRA	011.XXX.XXX-06
12	JOSELINE JOYCE NUNES TEIXEIRA	987.XXX.XXX-04
13	LUZIHÊ MENDES MARTINS	871.XXX.XXX-20
14	MARIA REJANE MACEDO DA SILVA	316.XXX.XXX-68
15	NADIELE SUCKEL RODRIGUES	029.XXX.XXX-11
16	PRISCILA SILVEIRA FONTOURA	003.XXX.XXX-16
17	PRISCILA TELES PAZ	922.XXX.XXX-15
18	SOFIA PADILHA BORGES	039.XXX.XXX-22

19	SOLANGE DE FÁTIMA LIÇARAÇA DA SILVA	724.XXX.XXX-91
20	TALITA TEIXEIRA FAGUNDES ROCHA	025.XXX.XXX-11
21	TÁSSIA PORN	036.XXX.XXX-93

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRUNA KÖNIG DOS SANTOS VIEIRA	032.XXX.XXX-22
02	EVELIN DA SILVA ROSA	846.XXX.XXX-00
03	FERNANDA SALVADOR DARÔS	099.XXX.XXX-14
04	LIDIANA DA SILVA LÚCIO	012.XXX.XXX-43
05	MAXSUEL FIEIRA DA SILVA	020.XXX.XXX-98
06	SANDY TRISCH WITT	035.XXX.XXX-70
07	TAÍS JUSTO OLIVEIRA	049.XXX.XXX-73
08	VILSON METZ JUNIOR	001.XXX.XXX-36

ENFERMEIRO 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CRISTIANO DOS SANTOS RAMOS	001.XXX.XXX-07
02	JANAINA CAVALHEIRO OLIVEIRA	628.XXX.XXX-63
03	JONATAN DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	020.XXX.XXX-75
04	LETÍCIA BRESOLIN DA SILVEIRA	037.XXX.XXX-69
05	LYN KETLYN MARTINS DA ROSA	045.XXX.XXX-06
06	MADALÊN PRISCILLA DIAS PEREIRA	809.XXX.XXX-49
07	MAYCKON DOUGLAS DE OLIVEIRA	095.XXX.XXX-74
08	NEWTON ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES	433.XXX.XXX-20
09	RAQUEL DE SOUZA VARGAS	034.XXX.XXX-01
10	RENATA PRESTES BITENCOURT MENGER FERREIRA	808.XXX.XXX-34
11	SIMONE GOMES DOZE	934.XXX.XXX-68
12	THIANE BITTENCOURT DOS SANTOS	000.XXX.XXX-45
13	VALDERES FANTINI DULTRA	603.XXX.XXX-68

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA NERI DE AMORIM	866.XXX.XXX-91
02	HAIANI DA SILVA AGOSTINHO	030.XXX.XXX-63
03	JOÃO HENRIQUE ALVES DE JESUS	021.XXX.XXX-85
04	JULIANO TORRES	011.XXX.XXX-28
05	MANUELA HOFFMANN MENGER JACOBY	030.XXX.XXX-28
06	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	973.XXX.XXX-00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA VIDAL DA SILVA	007.XXX.XXX-75
02	ALESSANDRA NUNES DE MATOS	041.XXX.XXX-09
03	ANA TATIANI BOFF	002.XXX.XXX-10
04	CÍNARA DE MELO JUSTIN	006.XXX.XXX-33
05	FRANCIELE DE OLIVEIRA CONTINI	029.XXX.XXX-63
06	JOSIANE NEUBERT KELLERMAM	006.XXX.XXX-75
07	MARLOVA FATIMA DE MORAIS BARCELOS	890.XXX.XXX-53
08	SUZIANE DA SILVA ROCHA	992.XXX.XXX-00
09	VIVIANE KNEVITZ PACHECO	706.XXX.XXX-53

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANA CAROLINE GONÇALVES POLEZE	044.XXX.XXX-40
02	CAMILA PRUSCH QUADROS	026.XXX.XXX-01
03	CRISTIÉLI ROSSINI KOPP	015.XXX.XXX-32
04	FLAVIANE MATOS DE LIMA	028.XXX.XXX-54
05	THALLES G. MACHADO	016.XXX.XXX-94

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALCIDES GONÇALVES	838.XXX.XXX-34
02	NAIANE OLIVEIRA DE CASTRO	017.XXX.XXX-61
03	ROSELLINE CRISTINE A. DA COSTA	312.XXX.XXX-44
04	SAMUEL SILVA VARGAS	928.XXX.XXX-72
05	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CAROLINE PIEROSAN DE MATOS	023.XXX.XXX-44
02	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05
03	GABRIEL CAMPOS DOS ANJOS	021.XXX.XXX-98
04	LETÍCIA MARIA	018.XXX.XXX-41
05	RODRIGO METHODIO DA COSTA TIBÉRIO	855.XXX.XXX-04

TURISMÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	LAUTARO SCHEFFER MARTINEZ	039.XXX.XXX-82
02	LÍLIAN FOGAÇA REIS	659.XXX.XXX-20
03	VILSON JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	033.XXX.XXX-40

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALINE DE SOUZA CARLOS	015.XXX.XXX-45
02	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-61
03	BRENDA CARDOSO SARATE	031.XXX.XXX-31
04	CAMILA GOMES DE ÁVILA	050.XXX.XXX-84
05	CAROLINE BUENO ROLIM DE MOURA	879.XXX.XXX-91
06	DÉBORA DOS SANTOS DICKSEN	033.XXX.XXX-58
07	FRANCIELLE SHAYANE DE SOUZA	853.XXX.XXX-91
08	GABRIELA MOURA LIPPERT	038.XXX.XXX-02
09	GIOVANA CUNHA DOS SANTOS	059.XXX.XXX-47
10	IGOR DEMOZI JARDIM DA SILVA	030.XXX.XXX-26
11	JANICE LIMA DA SILVA	951.XXX.XXX-53
12	JOÃO VITOR DOS SANTOS RODRIGUES	050.XXX.XXX-06
13	JONATAS ENGEL BEHLING	035.XXX.XXX-12
14	JÚLIA CARDOSO SARATE	029.XXX.XXX-76
15	KÉRMILY TIETBÖHL ENDRES	044.XXX.XXX-48
16	LARISSA OSIO SANTANA	034.XXX.XXX-24
17	LETICIA ALBUDANE FRANÇA	066.XXX.XXX-66
18	MARCIO GERMANN KNEVITZ	030.XXX.XXX-52
19	MARIA GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-24
20	MURILO AGLIARDI DA SILVEIRA	011.XXX.XXX-80
21	PAOLA KELLERMANN DA ROCHA DA SILVA	050.XXX.XXX-16
22	PRISCILA DA SILVA VARGAS	816.XXX.XXX-87
23	REGINA MARTINS	747.XXX.XXX-68
24	SILVIO LUIZ DO PRADO	413.XXX.XXX-20
25	TAUANI DA SILVA ENGEL	044.XXX.XXX-56
26	THIAGO FERNANDES BERNARDO	829.XXX.XXX-34
27	THIENCO RAFAEL ARAUJO DO NASCIMENTO	062.XXX.XXX-05
28	VANDEIR GEOVANI PRUCH FERREIRA	000.XXX.XXX-59
29	VICTOR EDUARDO SANTOS LISBOA	037.XXX.XXX-05

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA FRAGA DA COSTA	046.XXX.XXX-08
02	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-93
03	ANDREZA BONHO GERMANO	034.XXX.XXX-80
04	CAMILA DA CUNHA ESPINDULA	019.XXX.XXX-42
05	CAMILA KNEVITZ DE FRAGA	033.XXX.XXX-09
06	CATIA REJANE SANTOS LIMA	965.XXX.XXX-72
07	CLARA FERREIRA DA ROCHA	033.XXX.XXX-65
08	CLARISSA EMÍLIA CARVALHO	927.XXX.XXX-72
09	DAIANE CRISTINA VEBER	004.XXX.XXX-05
10	DANIELA GUIMARAES	003.XXX.XXX-39
11	DÉBORA DA SILVA BILO	038.XXX.XXX-05
12	DENISE ELIAS ROLDÃO	045.XXX.XXX-29
13	EDINA DA SILVA PEREIRA	005.XXX.XXX-00
14	EDINEIA DA SILVA PEREIRA	020.XXX.XXX.32
15	EDUARDA CARNIEL FABRICIO	043.XXX.XXX-23
16	EDUARDA MAYER BREZOLIN QUADROS	053.XXX.XXX-02
17	ELISA RODRIGUES FRANÇA	041.XXX.XXX-05
18	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.XXX.XXX-06
19	EMILY DA SILVA JUSTO	066.XXX.XXX-37
20	FERNANDA KLEIN DA SILVA	984.XXX.XXX-15
21	FRANCIELE GONÇALVES DE SOUZA	012.XXX.XXX-03
22	GYOVANA QUADROS DA SILVA	601.XXX.XXX-10
23	HELOÍSA JUSTO QUADROS	048.XXX.XXX-35
24	JESSICA CARVALHO DOS SANTOS	850.XXX.XXX-87
25	JOSEANE TAIS MACHADO DE BORBA	801.XXX.XXX-68
26	KÉRMILY TIETBOHL ENDRES	044.XXX.XXX-48
27	MARIANA SANTOS DA SILVA	058.XXX.XXX-56
28	MEIRE LISIANE SOARES DOS SANTOS	018.XXX.XXX-90
29	MILEIDE SOUZA DA SILVA	975.XXX.XXX-04
30	NATALIA DOS SANTOS	038.XXX.XXX-79
31	NICOLLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-63
32	PRISCILA CARVALHO KLEIN	017.XXX-XXX-63
33	RAISSA GIMENES KLEIN DE ARAÚJO	050.XXX.XXX-50
34	ROSIMARI NASCIMENTO NEUBERT	002.XXX.XXX-51
35	SAMIRA CARNIEL FABRÍCIO	043.XXX.XXX-83
36	TANIANDRA MELO LIMA	851.XXX.XXX-49
37	TATIANE KLEIN DA SILVEIRA	066.XXX.XXX-11
38	TATIELI DE ASSUNÇÃO BLEHM	041.XXX.XXX-30
39	VÂNIA CATARINA DA CRUZ NASCIMENTO	962.XXX.XXX-04
40	VERÔNICA ROTH TEIXEIRA	974.XXX.XXX-20
41	VITÓRIA SILVA QUADROS	064.XXX.XXX-38

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DANUBIA DOS SANTOS ESTIGARRIBA	034.XXX.XXX-00
02	FRANCIELE DA SILVA LOPES	039.XXX.XXX-59
03	SARA DE SOUZA MÜLLER	600.XXX.XXX-70

AUXILIAR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIELE NUNES DE MATOS	043.XXX.XXX-08
02	AGNES DOS SANTOS KLEIN	062.XXX.XXX-80
03	ALICE NUNES DE MATOS	043.XXX.XXX-00
04	ALINE DOS REIS SANTOS	026.XXX.XXX-02

05	ALINE ISABEL COLLA	000.XXX.XXX-97
06	ALINE SOUZA NEUBERT	023.XXX.XXX-29
07	ALINE WELCH CARDOSO	600.XXX.XXX-89
08	ANA CAROLINA AGUIAR DUARTE	062.XXX.XXX-09
09	ANA LICE DA SILVA	047.XXX.XXX-71
10	ANDRESSA ALMEIDA FERREIRA	046.XXX.XXX-11
11	ANDRIELI HOFFMANN TORRES	056.XXX.XXX-56
12	ANNA CLARA MASCHMANN FABRICIO	055.XXX.XXX-40
13	BRENDA RAFAELA LEITE DE ANDRADE	600.XXX.XXX-28
14	CAMILA MEDEIROS DE CASTILHOS	038.XXX.XXX-22
15	CAMILA VALLI TEIXEIRA	033.XXX.XXX-75
16	CARINA DE MELO JUSTIN	020.XXX.XXX-04
17	CAROLINE PASCHE GROSS	851.XXX.XXX-68
18	CAROLINE PEDROSO FERREIRA	026.XXX.XXX-04
19	CIMONE BONHO DA ROCHA	665.XXX.XXX-00
20	CLARISSA EMILIA CARVALHO	927.XXX.XXX-72
21	CLEIDI TRISCH	025.XXX.XXX-03
22	CRISTIANE AMARAL EBERHARDT	031.XXX.XXX-01
23	CRISTIANE FAGUNDES EBERHARDT	044.XXX.XXX-80
24	CRISTINA IZABEL GLAPINSKI EBERHARDT	002.XXX.XXX-77
25	CRISTINA SOUZA DE ASSIS	001.XXX.XXX-01
26	DAIANA CAVANI DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-11
27	DAIANE MITTMANN SCHNEIGER	010.XXX.XXX-42
28	DEBORA GOLDANI	990.XXX.XXX-87
29	ÉDINA BREHM NEGRINI	005.XXX.XXX-40
30	ÉDINA ROCHA VIEIRA	031.XXX.XXX-90
31	ELIZANDRA WITT MELO	030.XXX.XXX-03
32	ELOYSE QUADROS DE ABREU	052.XXX.XXX-03
33	EVA ELENI TRISCH	006.XXX.XXX-24
34	FERNANDA LAUX	982.XXX.XXX-68
35	FRANCIELE DA SILVA	043.XXX.XXX-77
36	GABRIELA SILVA GONÇALVES	025.XXX.XXX-85
37	GABRIELA VALLI TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02
38	GRAZIELA VALLI TEIXEIRA	027.XXX.XXX-89
39	INDIANARA REIS EBERHARDT	032.XXX.XXX-05
40	JANAINA RECH	033.XXX.XXX-90
41	JAQUELINE LIMA FABRICIO	030.XXX.XXX-02
42	JESSICA DE MELLO NEUBERT	041.XXX.XXX-99
43	JOSIANE MARINHO DA SILVA	915.XXX.XXX-49
44	JOVANA HOFMANN DOS SANTOS	867.XXX.XXX-34
45	JULIA DE MACEDO ALVES	064.XXX.XXX-63
46	JÚLIA JACOBY GROSS	048.XXX.XXX-80
47	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	050.XXX.XXX-84
48	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	572.XXX.XXX-49
49	KATIELLY DE DEUS HOFMAN	059.XXX.XXX-95
50	LISIANE CAROLINA GOLDANI	966.XXX.XXX-20
51	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92
52	MAGALI KLIPPEL MELO	024.XXX.XXX-76
53	MARIA CLARA MATOS VARGAS E SILVA	056.XXX.XXX-38
54	MARIA EDUARDA DORNELES DOS SANTOS	061.XXX.XXX-81
55	MARIA SALETE CAETANO DA SILVA	014.XXX.XXX-01
56	MARIELLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-40
57	MATEUS CARDOSO SOARES	041.XXX.XXX-17
58	MICHELE DA SILVA VAISFOHL	024.XXX.XXX-40
59	PALOMA PEREIRA DE ANDRADE	048.XXX.XXX-25
60	PÂMELA BATU RODRIGUES KIRIYAMA	025.XXX.XXX-03
61	PRISCILA AMARAL DA SILVA	021.XXX.XXX-48
62	PRISCILA TOBIAS	010.XXX.XXX-64
63	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19
64	ROSELI ALVES DOS SANTOS PEREIRA	487.XXX.XXX-63
65	SAMARA DA SILVA MARTINS	053.XXX.XXX-65
66	SAMIRA CARNIEL FABRICIO	043.XXX.XXX-83
67	SANDRA RAMONA DE JESUS SCHUARSTZ	003.XXX.XXX-25
68	SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI	049.XXX.XXX-31
69	SAYMON FERNANDES ALVES	030.XXX.XXX-40
70	SIMONE DE CASTILHOS HOMEM	024.XXX.XXX-41
71	STFANI DOS SANTOS GALIMBERTI DA SILVA	601.XXX.XXX-73
72	TATIANA SELAU TRISCH	021.XXX.XXX-62
73	TATIANE SOUZA DA ROSA	016.XXX.XXX-11
74	VANDRIELE DE SOUZA NEUBERT	048.XXX.XXX-31
75	VANESSA PEPPLER DA ROSA ZAMBIASI	003.XXX.XXX-94
76	VANESSA SILVEIRA ROCHA	017.XXX.XXX-78
77	VANUSA DE MORAES CAMARGO	823.XXX.XXX-15
78	VERIDIANA OSOSCKI DA SILVA	008.XXX.XXX-08
79	VERÔNICA ROTH TEIXEIRA	974.XXX.XXX-20

AUXILIAR DE SALA (AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	FERNANDA LAUX	982.XXX.XXX-68
02	JÚLIA JACOBY GROSS	048.XXX.XXX-80
03	MICHELE LOUREIRO ESTIGARRIBA	760.XXX.XXX-15
04	RAQUEL JARDIM	003.XXX.XXX-31

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA FRAGA DA COSTA	046.XXX.XXX-08
02	ALZIRA ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	630.XXX.XXX-04

03	ANA PAULA ANDRADES JORGE	048.XXX.XXX-06
04	BALBINA CARRILHO MENDES	258.XXX.XXX-34
05	BELONIR BORBA DOS SANTOS	694.XXX.XXX-72
06	BRENDA FRAGA DA SILVA	032.XXX.XXX-55
07	BRUNA INÁCIO DE LIMA	016.XXX.XXX-02
08	CIBELE DOS SANTOS	837.XXX.XXX-53
09	CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH	011.XXX.XXX-37
10	DAIANA TERESINHA COSTA DA ROSA	021.XXX.XXX-04
11	DAIANE MACHADO DE SOUZA	057.XXX.XXX-45
12	DAIANE PIRES DOS SANTOS	013.XXX.XXX-71
13	ELISANGELA SILVA DA SILVA	007.XXX.XXX-04
14	ELISIANE DA SILVA DUTRA	060.XXX.XXX-10
15	ELIZETE MATOS TEIXEIRA FAGUNDES	918.XXX.XXX-87
16	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.XXX.XXX-06
17	ERANILDA SOUZA DA SILVEIRA	900.XXX.XXX-87
18	FABIANA ROBERTA HOFMAM	003.XXX.XXX-60
19	GABRIELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA	043.XXX.XXX-02
20	GABRIELLI FEIJÓ AGUIAR	057.XXX.XXX-76
21	GISLAINE BRANDO NICOLEIT	041.XXX.XXX-16
22	INVANEIDE LOPES ROCHA	741.XXX.XXX-97
23	JANE MARIA DE MELLO	341.XXX.XXX-00
24	JOCEMAR RODRIGO OLIVEIRA	803.XXX.XXX-68
25	JOCIELI DA FONSECA RAMOS	058.XXX.XXX-17
26	JUCILÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	957.XXX.XXX-87
27	LAIDE DA SILVA CHAVES TELLES	034.XXX.XXX-50
28	LAIS MAGUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89
29	LARISSA DE AGUIAR MARQUES	038.XXX.XXX-58
30	LENIR DA SILVA MAGNUS	008.XXX.XXX-43
31	LIZANDRA MEDEIROS GOMES DE LIMA	644.XXX.XXX-68
32	LIZIANE COSTA MENGER	020.XXX.XXX-01
33	LUANA ROSA NEVES	056.XXX.XXX-31
34	MARIANE COSTA DA SILVEIRA	030.XXX.XXX-78
35	MARLI TERESINHA A DA SILVEIRA	414.XXX.XXX-00
36	NATIELI VALIM DA SILVA	028.XXX.XXX-07
37	NAURA VEIGA DIAS HENDLER	008.XXX.XXX-94
38	NOEMI CRUZ DA SILVA	694.XXX.XXX-53
39	NOEMI KUTZKE DA SILVA	018.XXX.XXX-55
40	OLIVIA MARTIN FAGUNDES	778.XXX.XXX-04
41	PATRÍCIA FEIJÓ AGUIAR	020.XXX.XXX-86
42	RAFAELA DA SILVA SANTOS	043.XXX.XXX-30
43	ROSELI BONHO QUADROS	626.XXX.XXX-87
44	SUSANA FRAGA DA COSTA	825.XXX.XXX-87
45	VÂNIA MARA DE DEUS	003.XXX.XXX-05

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRUNA LESSA ROCHA	049.XXX.XXX-81
02	DAIANE PEREIRA MEDEIROS DA SILVA	022.XXX.XXX-67
03	THIERRY VIEIRA CARLOS	028.XXX.XXX-09

MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALESSANDRA CORRÊA RIBEIRO	770.XXX.XXX-00
02	ANTONIA BOBSIN KLIPPEL	045.XXX.XXX-03
03	ASAFE LUIZ EBERHARDT OLIVEIRA	033.XXX.XXX-00
04	BIANCA SOUTO MARTINS	048.XXX.XXX-81
05	BRENDA MATOS DOS SANTOS	601.XXX.XXX-84
06	BRUNA SILVA DA SILVEIRA	040.XXX.XXX-38
07	CATIELI FONSECA RAMOS	063.XXX.XXX-42
08	CAUÃ DA SILVA PAZZIM	032.XXX.XXX-08
09	DAIANE AIRES DA SILVA	069.XXX.XXX-80
10	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09
11	DENISE ESTER DE SA	693.XXX.XXX-20
12	DIONATÃ TRISCH DE JESUS	015.XXX.XXX-12
13	EDUARDA PEREIRA GUIMARÃES	038.XXX.XXX-24
14	EMILY DA SILVA JUSTO	066.XXX.XXX-37
15	ÉVILYN ACUNHA DA SILVA	048.XXX.XXX-28
16	FABIANA DA SILVA ENGEL	020.XXX.XXX-05
17	FABIANI CARVALHO DA SILVA	006.XXX.XXX.63
18	FABIANI RAPACK LEVANDOSKI	530.XXX.XXX-20
19	GUILHERME LIMA FERREIRA	601.XXX.XXX-40
20	JUAN BONHO GOMES	030.XXX.XXX-75
21	JUCILÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	957.XXX.XXX-87
22	JULIANA AMARAL FEIJÓ	063.XXX.XXX-28
23	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.XXX.XXX-47
24	KAMILLY DA SILVA FEIJÓ	062.XXX.XXX-89
25	KÉLVIN DANIEL CAVALHEIRO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-25
26	LAIS MAGNUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89
27	LODENI ANDRADE FAGUNDES	525.XXX.XXX-53
28	LUAN DA SILVA MARQUES	042.XXX.XXX-43
29	LUÍZ GUSTAVO SOUZA DA SILVA	050.XXX.XXX-54
30	NAIARA DE FARIAS DA SILVA	035.XXX.XXX-20
31	NATIELI VALIM DA SILVA	028.XXX.XXX-07
32	PHAMELLA FLORENCIO DA ROCHA RODRIGUES	600.XXX.XXX-59
33	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	059.XXX.XXX-42
34	RAISA TEIXEIRA LESSA	042.XXX.XXX-01
35	RAQUEL JARDIM	003.XXX.XXX-31

36	RENAN GRITTE RIBEIRO	466.XXX.XXX-73
37	RITA DE CÁSSIA ALVES VALIM	034.XXX.XXX-07
38	ROSANA PELISOLI MAIATO	023.XXX.XXX-50
39	RUTHIELEN JARDIM FERNANDES	037.XXX.XXX-01
40	SABRINA DE MATOS VARGAS	005.XXX.XXX-80
41	SCHAIANE DA CONCEIÇÃO MACHADO	033.XXX.XXX-35
42	SELOI CAETANO DA SILVA SANTOS	006.XXX.XXX-02
43	TALITA TEIXEIRA FAGUNDES ROCHA	025.XXX.XXX-11
44	VANDRIELE DE ALMEIDA DA SILVA	017.XXX.XXX-66
45	VANESSA JENIFER BENK CARDOSO	834.XXX.XXX-34
46	VÍTOR FERNANDO DA SILVEIRA LIMA	868.XXX.XXX -53
47	VITÓRIA DULTRA RUY	034.XXX.XXX-50

MONITOR (AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DENISE SOUZA ESSIG	056.XXX.XXX-55
02	GABRIELA ACUNHA FAGUNDES	064.XXX.XXX-60
03	FERNANDA DA SILVA AZEVEDO	033.XXX.XXX-23

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Nº	NOME	CPF
01	FLAVIO LUIS VARGAS CARVALHOSA	396.XXX.XXX-00
02	JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA	376.XXX.XXX-87
03	LUAN DE LIMA SANTOS	039.XXX.XXX-02
04	MARCIANO SELAU TRISCH	032.XXX.XXX-18
05	RAFAEL DE SOUZA PASCUAL	034.XXX.XXX-80

OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CLEITON GAUER TRINDADE	008.XXX.XXX-06
02	IURY MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-85

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALICE BRANDO DE MATOS	020.XXX.XXX-81
02	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-93
03	CAROLINE BUENO ROLIM DE MOURA	879.XXX.XXX-91
04	EMILIA GLACI DA PAZ KLIPPEL WITT	639.XXX.XXX-87
05	GABRIELLE DA CRUZ GONÇALVES	600.XXX.XXX-94
06	JULIANA DO AMARAL FEIJÓ	063.XXX.XXX-28
07	LETÍCIA CARDOSO	838.XXX.XXX-49
08	LETÍCIA MOREIRA MARTINS	022.XXX.XXX-10
09	MARIA GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-24
10	MARIA LUIZA MEDEIROS DE ANDRADES RIBEIRO	037.XXX.XXX-03
11	MURILO AGLIARDI DA SILVEIRA	011.XXX.XXX-80
12	ROMILDO MELLO DA SILVA JÚNIOR	040.XXX.XXX-78
13	ROSIMARI DO NASCIMENTO NEUBERT	002.XXX.XXX-51
14	RUTHIELEN JARDIM FERNANDES	037.XXX.XXX-01
15	VITÓRIA COLISSI LESSA	045.XXX.XXX-70

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.XXX.XXX-01
02	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	037.XXX.XXX-80
03	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	965.XXX.XXX-49
04	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.XXX.XXX-68
05	ANTONIO REGINALDO RODRIGUES	847.XXX.XXX-87
06	BRUNO PERES VASCONCELOS	021.XXX.XXX-95
07	CLAUDIO LEANDRO DA SILVA	656.XXX.XXX-53
08	CLEBER MURARO CORREA	007.XXX.XXX-33
09	DANIELE DOS SANTOS ESTIGARRIBA	028.XXX.XXX-62
10	DAVID JOSEF MACHADO	893.XXX.XXX-34
11	ELISETE LOURDES DE SÁ	531.XXX.XXX-20
12	FERNANDO CHAGAS DE ALMEIDA	009.XXX.XXX-42
13	GUILHERME SILVA DA SILVEIRA	044.XXX.XXX-43
14	JAIR VALLI DOS REIS	006.XXX.XXX-03
15	JOHNY MAICOL GUIZZO	936.XXX.XXX-04
16	JULIANO TRISCH ENGEL	013.XXX.XXX-69
17	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.XXX.XXX-27
18	MARCELO MOREIRA DE SANTIS	014.XXX.XXX-90
19	MARCIANE SPARREMBERGER ENGEL	008.XXX.XXX-12
20	MATEUS ENGEL MELO	045.XXX.XXX-94
21	NATALICIO OSVALD	333.XXX.XXX-04
22	NATHAN ESPINDULA DA SILVA	601.XXX.XXX-60
23	ODIRLEI ETTER	979.XXX.XXX-20
24	ORIDES DOS SANTOS FEIJO	414.XXX.XXX-53
25	PAULO JORGE BUENO GONÇALVES	626.XXX.XXX-34
26	RENALDO KLIPPEL ENGEL	555.XXX.XXX-34
27	RIVAEL DOS SANTOS INACIO	023.XXX.XXX-80
28	ROMARIO CARDOSO DOMINGOS	001.XXX.XXX-57
29	ROQUE TELLES DA SILVA	467.XXX.XXX-53
30	ROSANI MARIA TIBOLA	707.XXX.XXX-91
31	SANTINO BONHO DA ROCHA	894.XXX.XXX-72
32	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.XXX.XXX-13
33	TANIA ADRIANA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	014.XXX.XXX.43
34	TIAGO RODRIGO FERREIRA	009.XXX.XXX-43

35	VANDERLEI DA SILVA HOFFMANN	992.XXX.XXX-87
36	VANDERLEI DE MOURA	835.XXX.XXX-72
37	VICTOR CESAR BUENO SEVERGNINI	416.XXX.XXX-20
38	VILSON PADILHA DA ROSA	359.XXX.XXX-20
39	WALMOSSIR MACHADO	404.XXX.XXX-68
40	ADILSON JUSTIN TORRES	762.XXX.XXX-53
41	WILLIAM DA ROCHA EBERHARDT HAHN	029.XXX.XXX-23

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADRIANA VIDAL DA SILVA	007.XXX.XXX-75
02	ALEXANDRA EBERHARDT DE ESPINDULA	977.XXX.XXX-91
03	ANA MARIA VALLI TEIXEIRA BOFF	698.XXX.XXX-53
04	ANDRISA MELOS TEIXEIRA	004.XXX.XXX-06
05	BERNARDETE ROLDÃO	975.XXX.XXX-53
06	BRENDA MOREIRA LOPEZ DA SILVA	035.XXX.XXX-63
07	CATIANA DE FARIAS GUIMARÃES	005.XXX.XXX-54
08	CINARA DE MELO JUSTIN	006.XXX.XXX-33
09	CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	017.XXX.XXX-80
10	DÉBORA PIU	510.XXX.XXX-34
11	ELIANE DE MORAES	898.XXX.XXX-34
12	ELISANGELA DE OLIVEIRA CLEMENTINO VARGAS	123.XXX.XXX-76
13	ÉRICA DA SILVA BIANCHI	027.XXX.XXX-29
14	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.XXX.XXX-25
15	EVELIN ESNARREAGA DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-05
16	EVERTON COSTA DE LIMA	022.XXX.XXX.81
17	FABIANA ANTONIO ANDRADE DE ANDRADE	003.XXX.XXX-95
18	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	041.XXX.XXX-69
19	FLÁVIA FREITAS NOVO HAHN	818.XXX.XXX-72
20	GIÉDRI GUERRA DE GUERRA	010.XXX.XXX-65
21	HELEN KAUANE DA SILVA MARCELINO	039.XXX.XXX-97
22	JANETE EBERHARDT DA SILVA	989.XXX.XXX-34
23	JOSIANE NEUBERT KELLERMANN	006.XXX.XXX-75
24	JOSILEIA DOS SANTOS PEREIRA	833.XXX.XXX-72
25	JUCILENE NEUBERT KELLERMANN	016.XXX.XXX-27
26	LIRIANI NEUBERT PEREIRA	002.XXX.XXX-90
27	LUIS GUSTAVO BOBSIN VIEIRA	055.XXX.XXX-52
28	MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO DE DEUS SILVEIRA	669.XXX.XXX-04
29	MARITANE TEIXEIRA CORRÊA	016.XXX.XXX-58
30	MARLOVA FATIMA DE MORAIS BARCELOS	890.XXX.XXX-41
31	NICOLE APARECIDA LIGABUE CARVALHO	057.XXX.XXX-00
32	PRISCILA HORDEJUK SCOLARI	981.XXX.XXX-91
33	RAQUEL DARIVA DOS SANTOS	856.XXX.XXX-00
34	REJANE DA SILVA BILICO	010.XXX.XXX-84
35	ROBSON DE LIMA PEREIRA	021.XXX.XXX-54
36	ROSA MARIA DE ANDRADE HOFFMANN	922.XXX.XXX-04
37	ROSANE BOSCACCI MACHADO RIBEIRO	983.XXX.XXX-00
38	SILVANA DA SILVA OSOSCKI	760.XXX.XXX-53
39	SIRIANE KLIPPEL DA CUNHA	027.XXX.XXX-83
40	SORAIA SILVEIRA BRASIL	030.XXX.XXX-00
41	SUZIANE DA SILVA ROCHA	992.XXX.XXX-00
42	TAILA DE AGUIAR JUSTIN	038.XXX.XXX-10
43	TAINARA JACOBY EBERHARDT	048.XXX.XXX-08
44	THAIS SANTOS DE JESUS	031.XXX.XXX-73
45	THALITA SCHWARTZHAUPT	033.XXX.XXX-57
46	VANDERLI DE OLIVEIRA GERMANN	005.XXX.XXX-61
47	VANESSA KÖNIG RITTER	016.XXX.XXX-29
48	VITÓRIA DUTRA RUY	034.XXX.XXX.50
49	VIVIANE DOS SANTOS	012.XXX.XXX-50

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRUNA TOMAZ CITADIN	037.XXX.XXX-29
02	CLARICE MATOS TEIXEIRA TITONI	006.XXX.XXX-70
03	CLEONICE MACIEL MOREIRA	018.XXX.XXX-46
04	DELONEI SOARES DOS SANTOS	024.XXX.XXX-02
05	ELENILDA SIQUEIRA DE SOUZA	109.XXX.XXX-90
06	FERNADA AMARAL DA SILVA	041.XXX.XXX-24
07	FERNANDA DA ROSA FAGUNDES	015.XXX.XXX-32
08	FERNANDA LETÍCIA IACYSZEN	034.XXX.XXX-92
09	FRANCIELI NETTO CARDOSO	025.XXX.XXX-08
10	GUILHERME BOBSIN VIEIRA	039.XXX.XXX-03
11	JANAINA CAVALHEIRO OLIVEIRA	628.XXX.XXX-63
12	JONATAN DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	020.XXX.XXX-75
13	JÚLIA DIMER MARTINS	035.XXX.XXX-76
14	JULIA OLIVEIRA DE MATOS LOPES	043.XXX.XXX-14
15	JULIA RAUPP ROLIM DOS SANTOS	011.XXX.XXX-11
16	LAISA PIONER DOS SANTOS	029.XXX.XXX-80
17	LETÍCIA BRESOLIN DA SILVEIRA	037.XXX.XXX-69
18	LISIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	972.XXX.XXX-15
19	LYN KETLYN MARTINS DA ROSA	045.XXX.XXX-06
20	MADALEN PRISCILLA DIAS PEREIRA	809.XXX.XXX-49
21	MARIÁH DE MIRANDA VILANOVA	042.XXX.XXX-38
22	NEWTON ROGERIO DE SOUZA BERNARDES	433.XXX.XXX-20
23	PAOLA RECH DALLCORTIVO	039.XXX.XXX-11
24	RAFAELA DOS SANTOS GERHARDT	033.XXX.XXX-59
25	RAQUEL DE SOUZA VARGAS	034.XXX.XXX-01
26	RENATA PRESTES BITENCOURT MENGER FERREIRA	808.XXX.XXX-34
27	TATIANA SOUZA ROCHA	026.XXX.XXX-97

28	THIANE BITTENCOURT DOS SANTOS	000.XXX.XXX-45
29	VALDEREZ FANTINI DUTRA	603.XXX.XXX-68
30	VANESSA MACHADO RIBEIRO	043.XXX.XXX-89

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ADEMILSON BORGES MENGER	905.XXX.XXX-53
02	ARILSON BRADO AGUIAR	039.XXX.XXX-57
03	DIEGO SILVEIRA CARDOSO	843.XXX.XXX-15
04	DIONATAN BARROS DE SOUZA DA SILVA	058.XXX.XXX-32
05	EFERSON MOISES MAGNUS LESSA	020.XXX.XXX-97
06	FERNANDO JOEL GRACIA	029.XXX.XXX-00
07	ISRAEL THOMASSIN STURMER	964.XXX.XXX-15
08	JULIANO TRISCH ENGEL	013.XXX.XXX-69
09	LUCIANO TIBOLA ZANOTTI	050.XXX.XXX-14
10	VANDERLEI DA SILVA HOFFMANN	992.XXX.XXX-87

CONDUTOR SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	011.XXX.XXX-19
02	EROÍTO CLÁUDIO DA SILVEIRA	615.XXX.XXX-87
03	FLAVIANO DA SILVEIRA PEREIRA	935.XXX.XXX-87
04	GIOVANI DAL MAGRO	580.XXX.XXX-72
05	GISLAINE TRISCH DE SOUZA	014.XXX.XXX-66
06	IRIO PEREIRA MACHADO	934.XXX.XXX-44
07	KELSEN DE BEM RIBEIRO	848.XXX.XXX-04
08	RICARDO SILVA ENGEL	033.XXX.XXX-22
09	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.XXX.XXX-08
10	VILMARINO ALVES DA SILVA	241.XXX.XXX-72

VISITADOR DO PIM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	BRUNO BREHM JUSTIN JACOBY	017.XXX.XXX-93
02	DAIANA COELHO RODRIGUES	016.XXX.XXX-76
03	DANIELA DO PRADO FLORES	020.XXX.XXX-76
04	DANIELE THAÍS DE MELLO ALMEIDA	038.XXX.XXX-74
05	EDUARDA GUIMARÃES VARGAS	045.XXX.XXX-03
06	EVA ELENI TRISCH	006.XXX.XXX-24
07	FERNANDA SIQUEIRA DE SOUZA	001.XXX.XXX-70
08	JANAINA RAQUEL PAPS DUMERQUE	895.XXX.XXX-53
09	JAQUELINE DOS SANTOS VARGAS	048.XXX.XXX-36
10	JENNIFER LIMA DARABAS	042.XXX.XXX-64
11	JONATHAN REUS CAMPOS DA SILVA	022.XXX.XXX-35
12	LUANA FARIAS DA SILVA	009.XXX.XXX-64
13	RITA DE CASSIA ALVES VALIM	034.XXX.XXX-07
14	ROSANI MARIA TIBOLA	707.XXX.XXX-91
15	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91
16	SANDRA MARA FERREIRA LEMES	613.XXX.XXX-91
17	SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI	049.XXX.XXX-31
18	SHEILA SCHMIDT DA SILVA	005.XXX.XXX-28
19	SILMARA ILHA GONÇALVES	820.XXX.XXX-34
20	VISLEIA AMARO VALIM	021.XXX.XXX-93

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	CAROLAINE DOS SANTOS ROLDÃO	048.XXX.XXX-35
02	DEBORA CECCONELLO	037.XXX.XXX-11
03	HELENA HOFFMAN MENGER	039.XXX.XXX-32
04	JUCELAINE VIDOR	000.XXX.XXX-79
05	JULIA PIRES ESPÍDOLA	030.XXX.XXX-09
06	LETICIA MASSON CAROLINO	028.XXX.XXX-43
07	LETÍCIA VIEIRA LIPERT PAZZIM	011.XXX.XXX-03
08	PAULA SOUZA DOS SANTOS	042.XXX.XXX-96
09	RAFAEL LEONARDELLI ROSALEN	022.XXX.XXX-37
10	RICARDO SCHRAMMEL DE SOUZA	010.XXX.XXX-47
11	STEFANIA RODRIGUES KARAM	943.XXX.XXX-15
12	VANESSA TORRES MARTINS	820.XXX.XXX-49
13	VIVIAN MACHADO GONÇALVES	007.XXX.XXX-99

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	GIAN MARTINI BELOTO	008.XXX.XXX-27
02	JOEL DOS REIS MONTEIRO	669.XXX.XXX-68

ZELADOR DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ALEX SANDRO SILVA DA SILVA	950.XXX.XXX-20
02	DIONATÁ TRISCH DE JESUS	015.XXX.XXX-12

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANA TATIANI BOFF	002.XXX.XXX-10
02	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA DOS SANTOS	015.XXX.XXX-40
03	ANDRIGO JUNIOR FERNANDES BENEDET	046.XXX.XXX-48

04	BRUNO BREHM JUSTIN JACOBY	017.XXX.XXX-93
05	CAUÃ DA SILVA PAZZIM	032.XXX.XXX-08
06	DAIANA COELHO RODRIGUES	016.XXX.XXX-76
07	DAIANA KONIG DOS SANTOS	014.XXX.XXX-45
08	DANIELA DO PRADO FLORES	020.XXX.XXX-76
09	DANIELI DA COSTA FERNANDES	004.XXX.XXX-11
10	DIONEIA BONDAN	514.XXX.XXX-04
11	ELENILDA SIQUEIRA DE SOUZA	109.XXX.XXX-90
12	FABIANI CARVALHO DA SILVA	006.XXX.XXX-63
13	FLAVIO ANTONIO CHAVES DE AGUIAR	063.XXX.XXX-60
14	FRANCIELE DA SILVA LOPES	039.XXX.XXX-59
15	GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	024.XXX.XXX-94
16	GABRIELA MOURA LIPPERT	038.XXX.XXX-02
17	ISRAEL DE ASSIS MACHADO	028.XXX.XXX-70
18	JACKSON MENGER ALVES	805.XXX.XXX-04
19	JOÃO MARIA CAETANO DA SILVA	005.XXX.XXX-04
20	JONATHAN REUS CAMPOS DA SILVA	022.XXX.XXX-35
21	JOSEANE PULZ DOS SANTOS PADILHA	012.XXX.XXX-93
22	JUCILENE NEUBERT KELLERMANN	016.XXX.XXX-27
23	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	572.XXX.XXX-49
24	KAUANY CHAVES FEIJO	047.XXX.XXX-24
25	LEARA BARCELOS PEREIRA	033.XXX.XXX-76
26	LUANA FARIAS DA SILVA	009.XXX.XXX-64
27	LUIS CLAUDIO DA SILVA	534.XXX.XXX-87
28	LUIZ AFONSO GUIMARÃES VARGAS	055.XXX.XXX-40
29	MATHEUS DE DEUS EVALTE	041.XXX.XXX-00
30	RAÍSSA MARIELE GONÇALVES MENDES	602.XXX.XXX-01
31	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91
32	ROSELLINE CRISTINE AUGUSTA DA COSTA	312.XXX.XXX-44
33	ROSIMERI LONGONI	029.XXX.XXX-08
34	SHEILA SCHMIDT DA SILVA	005.XXX.XXX-28
35	SILVIO LUIZ DO PRADO	413.XXX.XXX-20
36	SIRIANE KLIPPEL DA CUNHA	027.XXX.XXX-83

1.2 INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CPF
BRUNO THIÉZARY TEIXEIRA DE LIMA	052.XXX.XXX-05

ENFERMEIRO

NOME	CPF
CARLA FERNANDA DE AZEVEDO	992.XXX.XXX-15

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF
ALESSANDRA NUNES DE MATOS	041.XXX.XXX-09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6A88D57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
2651-4	Alexandre Bertin	Médico Estratégia da Família	18	-	C	05/2025
3998-5	Kelen Daiane Rodrigues Weber	Técnico de Enfermagem	28	-	B	09/2025
1665-9	Eloá Cristina Konrath	Psicólogo	19A	-	D	11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 17 de novembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0A318E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 6.323/2025
Processo Administrativo nº 341/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 105/2025
Validade: 12 meses
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS CONSTRUÇÃO, conforme especificado abaixo.
Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025, a empresa HENRIQUE CAROLLO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.116.460/0001-07, os seguintes itens:

Lote	Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	4	2.500,00	.ton.	Pedrisco com frete	83,00	207.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:69382887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 63/2025

Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar, do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2026.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 53/2025 de Abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra para o ano letivo de 2026, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo, após a análise de todos os recursos e a consolidação das pontuações.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os candidatos aprovados para o 1º ano (primeiro ano) deverão comparecer à escola a partir do dia 24 de novembro de 2025 para confirmar ou assinar a desistência da vaga. Os candidatos do 2º ano ao 8º ano serão chamados de acordo com a liberação da vaga.

Lista dos Classificados

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
Classificação	Inscrição	Nome Do Candidato	Data De Nascimento	Nota
1º	36	HEITOR SALLES AMARANTE	03/04/2019	100
2º	21	BEATRIZ FLORES DE SOUZA	13/04/2019	100
3º	3	ISAAC BARROSO MEDEIROS	07/05/2019	100
4º	34	ISIS LUNARDI DOS SANTOS	09/05/2019	100
5º	24	MARIA HELLENA LIMA MORAES	13/06/2019	100
6º	17	CHARLOTTE DORNELLES DA ROSA SILVEIRA	18/06/2019	100
7º	12	CARLOS HEITOR KRUG PEREIRA	16/10/2019	100
8º	50	AUGUSTO ALMEIDA TERRA	09/12/2019	100
9º	14	MARIA CECÍLIA FUMAGALLI PLAUTZ	17/12/2019	100
10º	71	LÍVIA ROCHA DE MOURA	23/12/2019	100
11º	8	CLARA DIAS SOARES	27/12/2019	100
12º	35	MANUELLA PADILHA CAETANO	02/04/2019	95
13º	45	ANTHONNY GABRIEL MACHADO RODRIGUES	22/05/2019	95
14º	2	MARTIN ROCHA DA SILVA	22/05/2019	95
15º	66	VINÍCIUS ZÜNDLER DOS REIS SILVA	07/06/2019	95
16º	62	CECILIA COSTA DA SILVA ABREU	18/06/2019	95

17º	4	ANTONELA VARGAS VON ENDE	28/06/2019	95
18º	10	ANA CLARA MONTEIRO	07/09/2019	95
19º	40	LAURA OLIVEIRA BARBOSA	12/09/2019	95
20º	63	JOAQUIM BATISTA MAIDANA	25/09/2019	95
21º	29	BENÍCIO PIRES CASTRO	17/01/2020	95
22º	9	JOAQUIM MIRANDA CEOLIN	22/01/2020	95
23º	22	HEITOR OLEGARIO DA SILVA CARVALHO	17/02/2020	95
24º	69	ALLANA VITÓRIA DELLA FLORA	02/03/2020	95
25º	48	JOAQUIM DA SILVA DE CAMPOS	16/03/2020	95
26º	23	ANTÔNIO MACHADO LOPES NETO	07/04/2019	90
27º	15	MIGUEL MOURA GOULART DE OLIVEIRA	28/05/2019	90
28º	67	PYETRO WILLIAM PASQUALI ALVES	14/08/2019	90
29º	13	LAUREN ERD FARIAS	19/08/2019	90
30º	6	VALENTINA HERNANDEZ ARAUJO ALVES	13/09/2019	90
31º	42	ANMI ANAHI DINARTE GOMES	15/10/2019	90
32º	51	PEDRO TIAGO FONTOURA LONDERO	12/12/2019	90
33º	73	ANA CLARA DE CAMARGO PASTÓRIO	23/12/2019	90
34º	19	ANTONY SANTOS KERSTING	29/02/2020	90
35º	41	JOAQUIM CASTANHO MATUOSO	06/08/2019	85
36º	27	ISRAEL CÔRTES DA ENCARNAÇÃO	05/09/2019	85
37º	26	LORENZO BUENO MACHADO	27/09/2019	85
38º	81	GONÇALO LORENZO HAIGERT RIZZATTI	09/11/2019	85
39º	11	LUNA ROCHA BARBOSA	12/11/2019	85
40º	7	GEOVANA ROCHA DOS SANTOS	23/01/2020	85
41º	16	LÍVIA BOSA SCHINDLER	21/11/2019	80
42º	1	SAMANTHA RAMOS ALMEIDA	03/03/2020	80
43º	75	ERIKA SILVA DA SILVA	20/11/2019	75
44º	18	ISAAC SANTOS LEAL LÍRIO	19/08/2019	65
45º	80	MAYA SOPHIA VAZ DA SILVA	13/03/2020	65
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	76	GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018	90
2º	60	VALENTINA MARTINS MAIDANA	18/08/2018	85
3º	32	PIETRO GOMES VIANA	17/10/2018	85
4º	68	ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019	85
5º	79	ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019	72,5
6º	5	BENJAMIN DUARTE FARIAS SANDERS	02/10/2018	70
7º	31	RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018	60
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	74	LUCAS NEUMANN SAGGIN	18/07/2017	82,5
2º	65	NINA ALVES	23/06/2018	70
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	64	CLARA JOANNA SEVERO AZAMBUJA	08/03/2016	75
2º	78	MAÍZA DOS SANTOS PRADO	30/04/2014	60
3º	85	JULIA ESTEFANY AIRES	16/03/2016	50
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	52	BRUNO MELO O SILVA	22/01/2015	75
2º	61	YANN CLEBER DINARTE GARCEZ	02/03/2014	65
3º	53	RAYANNE THEODORA DE PAULA MARTINS	13/08/2014	65
4º	39	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014	50
7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	70	CATARINA LUÍZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013	65
2º	86	JOÃO PAULO SEVERO AZAMBUJA	13/09/2013	60
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
1º	33	LORENZZO LUNARDI RODRIGUES	23/10/2012	50

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:65700AAC

